JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Nova Olímpia 4
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 5
Camara Municipal de Tabaporã 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Arenápolis 38
Prefeitura Municipal de Aripuanã 40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 47
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 65
Prefeitura Municipal de Brasnorte 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 76
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 80
Prefeitura Municipal de Carlinda 89
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 97
Prefeitura Municipal de Cocalinho 100
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 100
Prefeitura Municipal de Comodoro 106
Prefeitura Municipal de Confresa 113
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 163
Prefeitura Municipal de Cuiabá 176
Prefeitura Municipal de Curvelândia 176
Prefeitura Municipal de Diamantino 179
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 182
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 182
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 183
Prefeitura Municipal de General Carneiro 185
Prefeitura Municipal de Indiavaí 186
Prefeitura Municipal de Itanhangá 205

Prefeitura Municipal de Itiquira 209
Prefeitura Municipal de Jaciara 258
Prefeitura Municipal de Jangada 259
Prefeitura Municipal de Jauru 261
Prefeitura Municipal de Juara 263
Prefeitura Municipal de Juruena 276
Prefeitura Municipal de Juscimeira 276
Prefeitura Municipal de Marcelândia 277
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Nobres 301
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 302
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 303
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 305
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 305
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 306
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 308
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 309
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 310
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 311
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 313
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 315
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 315
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 316
Prefeitura Municipal de Paranatinga 317
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 318
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 322
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 327
Prefeitura Municipal de Poconé 331
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 331
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 331
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 331
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 332
Prefeitura Municipal de Poxoréu 333
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 334
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 335
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 337
Prefeitura Municipal de Rondolândia 338
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 376
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 377
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 386
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 387
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 387
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 389
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 389
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 392
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 400
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 400
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 402
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 404
Prefeitura Municipal de Tabaporã 406
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 415
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 422
Prefeitura Municipal de Torixoréu 423
Prefeitura Municipal de União do Sul 423
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 427
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 428
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 444
Prefeitura Municipal de Vila Rica 445

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 015/22 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando, pedido protocolado junto a esta Presidência, cópia anexa:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2022, o servidor MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE, matricula nº 100, CPF 059. 320.651-76, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme portaria 013/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2022.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 31 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE: SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica;

Considerando o recesso da Parlamentar com base no art. 110 do Regimento Interno e o art. 26 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder recesso parlamentar aos vereadores dessa casa de Leis, referente ao período de 01 de julho a 31 de julho de 2022, com horário de funcionamento das 07:00 (sete) as 11:00 (onze) horas.

Parágrafo primeiro - objetivo da redução do horário de expediente durante o recesso parlamentar é para contenção de despesa.

Parágrafo segundo – O horário de expediente retornará aos trabalhos normais das 07:00 (sete) horas as 13:00 (treze) horas a partir de 01 de agosto de 2022, com a primeira sessão ordinária no dia 01 de agosto do corrente ano, 19:00h (dezenove horas), conforme calendário oficial da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 003/2022

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI**.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente.

Valor.....: **R$ 7.719,05 (Sete mil setecentos e dezenove reais e cinco centavos)**.

Vigência.....: Início: 08/06/2.022 Término: 31/12/2022.

DIAMANTINO /MT em 05 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21/06/2022

JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2020

DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA LEGISLATURA de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro, e referente a décima oitava sessão do ano de dois mil e vinte e dois, realizada aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, terça-feira, às dezenove horas, na sala de sessões "Lamartin José da Silva", da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro. NA VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA dos nove vereadores que compõe a vereança de Nova Olímpia, registrou-se oito presenças e uma ausência do Vereador Presidente Edson Noel da Silva, Edinho Gregório, por motivo de estar enfermo devendo ser justificado por atestado médico. Pelo motivo da ausência do Presidente, assumiu interinamente a direção da sessão, o Vereador Vice-Presidente Eguinaldo Rodrigues Feitoza, Irmão Guina. Na fase do EXPEDIENTE, durante o PEQUENO EXPEDIENTE a ata da sessão anterior foi lida, discutida e aprovada por unanimidade, durante a LEITURA DO MATERIAL DA PAUTA, na PRIMEIRA ETAPA DE LEITURA foram lidas as matérias Parecer Prévio Favorável nº 207/2021-TR, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em único turno de discussão e votação, em que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 5.549/2021 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, exercício de dois mil e vinte, gestão do Prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante, com recomendações ao atual chefe do Poder Executivo Municipal; e, Projeto de Decreto Legislativo Dois de Dois Mil e Vinte e Dois, Autor Comissão de Assuntos Econômicos do Poder Legislativo, em único turno de discussão e votação, dispõe sobre julgamento das contas anuais de governo referente ao exercício de 2020, gestão do Prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante com Parecer Prévio Favorável Nº 207/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Na SEGUNDA ETAPA DE LEITURA não houve matérias a serem lidas. Dispensada regimentalmente a fase do GRANDE EXPEDIENTE em sessão extraordinária passou-se imediatamente à fase da ORDEM DO DIA quando foi aprovada em único turno por unanimidade a única e exclusiva matéria Projeto de Decreto Legislativo número Dois de Dois Mil e Vinte e Dois. Na fase de EXPLICAÇÃO PESSOAL não houve vereadores interessados no uso da palavra. NADA MAIS HAVENDO a ser tratado naquela sessão, o Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia cinco de julho de dois mil e vinte e dois, terça-feira, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de sessões "Lamartin José da Silva" da Câmara Municipal de Nova Olímpia. Em seguida o Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, ordenou ao Secretário-Geral Valdino Carlos Rodrigues _____, a lavratura da ata que será assinada pelo presidente, pelo Primeiro- Secretário e por

todos os demais vereadores, registrada na entidade, ficando à disposição para consulta de vereadores e cidadãos. Edson Noel da Silva, Presidente _____, Silvano da Silva Costa, Primeiro-Secretário _____.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: **STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA**

Objeto: Fornecimento do TERMO DE USO DO SOFTWARE PONTO ELETRONICO denominado PONTEIRO ONLINE e serviços de Suporte Técnico (utilização de software para controle do relógio de ponto digital).

Valor Total: **R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REIAS)** pelo plano **ANUAL.**

Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 005/2022

Contrato Administrativo nº 005/2022 assinado em 13/06/2022, Vencimento: 30/06/2022 contratada: NOTA DEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ Nº 17.897.763/0001-80 . OBJETO**:Aquisição de Equipamentos se Sonorização (caixa de som, mesa de som, cabos de microfones, suporte caixa, plugs), conforme a seguir em um lote único.** Dotação Orçamentária:– **OUTROS SE**01.001.01.031.0001. 20020.44.90.5.2.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Valor R$ -16.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT,14 de junho de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER de Férias à Servidora FRANCIELI MARA SCHNEIDER **do** dia 11 A 20 de julho 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 04 de julho de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 388/2022

PORTARIA N.º 388/2022

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara durante o Recesso Parlamentar que se estende até 30 de Julho de 2022.

Artigo 2º – As atividades deste Poder Legislativo funcionarão Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Julho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 078 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, MAGNO APARECIDO DOS SANTOS

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/07/2022,** o senhor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 1743609-5 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroage deu efeitos á 01/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 87/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 01 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE NA INTEGRA O PARECER Nº 203/2021-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou, e eu, Presidente, nos termos do Inciso V do Art. 37 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Considerando o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado em Sessão Plenária da Câmara Municipal, em 06 laudas em separado, anexadas e que passam a integrar o referido Projeto de Decreto Legislativo, **ACOLHE** na íntegra o Parecer Prévio Favorável de nº **203/2021-TP**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da análise das contas de Governo do Município de Tangará da Serra, exercício **2020**, processo **nº10-015-3/2020 e apensos**, tendo como responsáveis o Prefeito Municipal Fabio Martins Junqueira e o contador Flávio Amaral Oliveira – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Art. 2ºO presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

PORTARIA Nº 073 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, matrícula 001421, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **08/07/2022 a 22/07/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 08/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 074 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, matrícula 001280, cargo de Mensageiro, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias **11/07/2022 a 30/07/2022**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 11/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 075 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula 01381, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **11/07/2022 a 30/07/2022**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 11/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 076 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, matrícula 001173, cargo de Auxiliar de Departamento, referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias **11/07/2022 a 25/07/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 11/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 077 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, MAGNO APARECIDO DOS SANTOS

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/07/2022,** o senhor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto Nº 829 de 01 de fevereiro de 2017, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroage deu efeitos á 01/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 079 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, SILVANA MARTINS GONÇALVES

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/07/2022,** a senhora **SILVANA MARTINS GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1676815-9 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que retroage seus efeitos a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ sob o número 14.050.302/0001-89. Objeto: Aditivo de Serviços Complementares na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016. Valor Total consolidado, aditado em 4,5536%, totalizando 790.446,59 (setecentos e noventa reais, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos),

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Credenciou as empresas conforme as especialidades abaixo:

Empresas: 01 – CLINICA MÉDICA OLIVER LTDA - 34.438.500/0001-21

ITEM	CONSULTAS SEM DESLOCAMENTO	V. UNIT.
01	CONSULTA COM ORTOPEDIA	75,00
03	CONSULTA EM PEDIATRIA	75,00

ITEM	CONSULTAS COM DESLOCAMENTO	V. UNIT.
33	CONSULTA COM ORTOPEDIA	120,00
34	CONSULTA COM PÉDIATRIA	140,00

Empresa: 02 - RODOLFO EDSON DE FRANCO PIMENTEL & CIA LTDA - CNPJ 26.8878.170/0001-67

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. UNIT.
13	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	120,00
27	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	120,00

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

Aos 04 dias do mês de julho de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE E LTDA.**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba n.º 254N - Sala 02, Lote 12, Quadra 32 – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a Sr. Melania karol Anacleto Cavalcante, brasileira, médica, casada em regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF sob o n. º 529.709.222-15 e RG: 000950241 SESDC/RO, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 01/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 04 de julho e vigorará até 04 de janeiro de 2023**.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal fica alterado para **R$ 43.050,00 (quarenta três mil e cinqüenta reais) mensais,** e seu valor globalcorrespondentes a **06 (seis)** mesesde prestação de serviços é de **R$ 258.300,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil e trezentos reais)**, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho/2022 = R$ 258.300,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 04 de Julho de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente CISVA

CONTRATANTE

MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE E LTDA.

CNPJ: 32.132.142/0001-07

Sr. Melania karol Anacleto Cavalcante

CPF sob o n.º 529.709.222-15 e RG: 000950241 SESDC/RO

CONTRATADA

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor/ Mês	Valor/ Total
Lote 01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria, realizando os seguinte serviços: Consultas Médicas no Ambulatório do Posto de Assistência Médica **(até 20 consultas/dia)**, sendo de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Plantões de 15 (quinze) dias junto ao Hospital Municipal de Élidia Maschietto Santillo, **sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas** para quaisquer intercorrências.	06	Mês	41. 000,00	246. 000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022/ CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/CISVAG PROCESSO N.º 003/2022/CISVAG

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/CISVAG

PROCESSO N.º 003/2022/CISVAG

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os

membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 015/2022, datado de 24/01/2022 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 042/2022 de 25/02/2022, o Sr. ALESSANDRO APARECIDO GAMA – Presidente, o Sr. GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ – Secretário e o Sra. REGINA SANTOS SOUZA - Membro, a Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, designada pela Portaria n. 001/2022/CISVAG, Sra. CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO, encarregados de dirigir e julgar o credenciamento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG,**publicada resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16/06/2022. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente declara encerrada a fase de recebimento das documentações, sendo as empresas: 1) **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no CNPJ: 10.938.106/0001-94, estabelecida na Rua Voluntária da Pátria, n. 386, CEP: 78200-000 bairro Centro, no Município de Cáceres/MT; 2) **LUIZ MARCOS RANGEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.380.560/0001-60, estabelecida na Rua Goiás, nº. 938 A, bairro Centro, CEP 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT; 3) **INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 20.900.790/0001-79, estabelecia na Rua General Ramiro de Noronha, sala 05, bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá/MT; 4) **O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.172.079/0001-87, estabelecia na Rua Treze de Junho, n. 64, CEP: 78.200-000, bairro Centro, no município de Cáceres/MT; 5) **VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.106507/0001-43, estabelecida na Rua Alves de Oliveira (Lot Gov J Fragelli), n. 1875, CEP 78.118-081, bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT; 6) **MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.537.508/0001-99, estabelecida na Rua Goiás, n. 922, CEP 78.250-000, bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda /MT; 7) **SOS DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 17.674.033/0001-10, estabelecida na Av. Municipal, n. 1419, CEP 78250-000, bairro Centro, no Município de Pontes e Lacerda/MT. Os envelopes foram rubricados pelos membros presentes da Comissão, confirmando que estava lacrado. Fora realizado a abertura do envelope. As empresas foram declaradas CREDENCIADAS, estabelecendo a seguinte divisão de prestação de serviço:

EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 10.938.106/0001-94

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA- EM COMODORO, VILA BELA DA SS. TRINDADE E VALE DE SÃO DOMINGOS	2541	R$80,00	R$ 203. 280,00
11. SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA- (EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA) EM COMODORO, VILA BELA DA SS. TRINDADE E VALE DE SÃO DOMINGOS	1824	R$ 110,00	R$ 200. 640,00
Total			**R$ 403. 920,00**

LUIZ MARCOS RANGEL LTDA - CNPJ nº. 13.380.560/0001-60

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.CONSULTA MEDICA CARDIOLOGICA INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	2824	R$ 85,00	R$ 240. 040,00
12.EXAME DE MAPA 24H	534	R$ 120,00	R$ 64. 800,00
13.EXAME DE HOLTER 24H	505	R$ 120,00	R$ 60. 600,00
14.EXAME TESTE ERGOMÉTRICO	535	R$ 140,47	R$ 75. 151,45
15.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECOCARDIOGRAMA ADULTO	170	R$ 286,97	R$ 48. 784,90
Total			**R$ 489. 376,35**

INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA - CNPJ 20.900.790/0001-79

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- EM PONTES E LACERDA	2413	R$ 72,00	R$ 173. 736,00
5.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - EM COMODORO	1399	R$ 77,00	R$ 107. 723,00
6.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - EM VILA BELA DA SS. TRINDADE	850	R$ 77,00	R$ 65. 450,00
17.SERVICO DE EXAME - DO TIPO RETINOGRAFIA OCULAR- BINOCULAR	130	R$ 167,77	R$ 21. 810,10
22.SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR)	116	R$ 150,00	R$ 17. 400,00
24.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO OU EXAME DE CURVA TENCIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	15	R$ 68,00	R$ 1020,00
28.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CIRURGICO DE YAG LASER- MONOCULAR	345	R$ 160,00	R$ 55. 200,00
Total			**R$ 442. 339,10**

O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI - CNPJ 07.172.079/0001-87

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- EM PONTES E LACERDA	2414	R$ 72,00	R$ 173. 808,00
16. SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOGRAFIA OCULAR (RETINOGRAFIA FLUORESCENTE) -BINOCULAR	76	R$ 205,00	R$ 15. 580,00
17.SERVICO DE EXAME - DO TIPO RETINOGRAFIA OCULAR- BINOCULAR	130	R$ 167,77	R$ 21. 810,10
18.SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR	120	R$ 217,00	R$ 26. 040,00
19.SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE CAMPIMETRIA- BINOCULAR	254	R$ 150,00	R$ 38. 100,00
20.SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OCULAR REALIZADO POR PROFISSIONAL OFTALMOLOGISTA- (ULTRASSONOGRAFIA OCULAR) - MONOCULAR	200	R$ 150,00	R$ 30. 000,00
21.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR)	192	R$ 150,00	R$ 28. 800,00
22.SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR)	116	R$ 150,00	R$ 17. 400,00
23.SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	140	R$ 80,00	R$ 11. 200,00
24.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO OU EXAME DE CURVA TENCIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	15	R$ 68,00	R$ 1020,00
28.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CIRURGICO DE YAG LASER- MONOCULAR	345	R$ 160,00	R$ 55. 200,00
Total			**R$ 418. 958,10**

VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI - CNPJ 28.106507/0001-43

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
31.SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO VITRECTOMIA VIAS PARS (VITRETOMIA POSTERIOR)	20	R$ 4. 550,00	R$ 91. 000,00
32.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VITRECTOMIA ANTERIOR	16	R$ 1. 200,00	R$19. 200,00
33.SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO AMBULATORIAL PARA REMOÇÃODE SILICONE INTRAVITREO	20	R$ 3. 580,00	R$ 71. 600,00
Total			**R$ 181. 800,00**

MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ 18.537.508/0001-99

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
25. EXAME DE DOPLER DOS MEMBROS INFERIORES	361	R$ 250,00	R$ 90. 250,00
29.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (CORE BIOPSY- BIOPSIA POR AGULHA CALIBROSA (PROSTATA, MAMA E PARTES MOLES)	40	R$ 1. 000,00	R$ 40. 000,00
30. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA	40	R$ 650,00	R$ 26. 000,00

(PAAF- PULÇÃO POR AGULHA FINA (TI-REOIDE, MAMA E PARTES MOLES)			
Total			**R$ 156. 250,00**

SOS DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ 17.674.033/0001-10			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
26. SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA	90	R$ 155,00	R$ 13. 950,00
29.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (CORE BIOPSY- BIOPSIA POR AGULHA CALIBRO-SA (PROSTATA, MAMA E PARTES MOLES)	40	R$ 1. 000,00	R$ 40. 000,00
30. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA (PAAF- PULÇÃO POR AGULHA FINA (TI-REOIDE, MAMA E PARTES MOLES)	40	R$ 650,00	R$ 26. 000,00
Total			**R$ 79. 950,00**

Dada a palavra aos membros da Comissão, dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação no mural da Prefeitura, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, determinou a lavratura da ata e sua leitura e, após, foi por ela submetido à discussão e deliberação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos. A ata foi aprovada e assinada por todos, determinando-se que o presente processo subisse ao Presidente do CISVAG para as providências legais, encerrando-se desse modo à sessão. Nada mais.

Alessandro Aparecido Gama

Presidente da Comissão de Licitação

Guilber H. Gimenes Cruz

Secretário

Regina Santos Souza

Membro

Clara Letícia Indalécio Olivo

Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG

Portaria n. 001/2022/CISVAG

Mário Alcides Sampaio e Silva

Assessor Jurídico do CISVAG

OAB/MT 5111-B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano:

7/2022

Data de abertura:

30/05/2022

Data adjudicação:

30/06/2022

Data homologação:

30/06/2022

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado-Aberto

Condição de pagamento:

À PRAZO

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante

CNPJ/CPF

Total do vencedor

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

15.337.202/0001-09

R$ 154.956,37

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

18.608.734/0001-13

R$ 169.572,00

ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

08.087.667/0001-85

R$ 15.176,00

MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA

24.620.109/0001-90

R$ 207.200,00

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

26.148.070/0001-85

R$ 233.721,80

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

12.811.487/0001-71

R$ 15.129,00

ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

05.774.463/0001-24

R$ 27.369,40

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT

09.089.367/0001-06

R$ 600.100,00

SALVI, LOPES & CIA. LTDA

82.478.140/0001-34

R$ 13.403,00

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

36.960.961/0001-95

R$ 17.802,00

Total:

R$ 1.454.429,57

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

4193

PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 cm

un

100,0000

R$ 9,7800

R$ 978,00

7161

CABO - ALUMINIO, PARA ESFREGAO(MOP) PO, ROLICO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO.

un

4,0000

R$ 37,7500

R$ 151,00

7163

CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA - COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 60 LITROS, DIMENSOES: 91 CM (ALTURA) X 149 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO E

un

2,0000

R$ 995,4000

R$ 1.990,80

Página: 1 de 8

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

ARMACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CODIGO DE CORES, CONFORME O RESIDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUCAO DE Nº 275. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.

7168

DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.

CX 12 UN

11,0000

R$ 99,9900

R$ 1.099,89

7175

DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO ABS, MEDINDO REF. PH 3000 P/ROLAO 300 METROS, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO.

un

100,0000

R$ 27,4700

R$ 2.747,00

7178

ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO (77X77X30) MM, COM FORMATO QUADRADO, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR AMARELA.

PC 4 UN

200,0000

R$ 2,5900

R$ 518,00

7181

HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.

GL 5 L

300,0000

R$ 18,6700

R$ 5.601,00

7184

LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO.

un

20,0000

R$ 38,1800

R$ 763,60

7185

LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA.

un

12,0000

R$ 279,0000

R$ 3.348,00

7188

PA DE LIXO - DE PLASTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, CCOM 150 CM

un

20,0000

R$ 9,9900

R$ 199,80

7189

PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO LONGO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 150CM

un

20,0000

R$ 19,9800

R$ 399,60

7196

PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300 MTS PACOTE COM 08 ROLOS

PC 8 UN

500,0000

R$ 49,9900

R$ 24.995,00

7198

PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.

CX48UND

50,0000

R$ 53,5000

R$ 2.675,00

7199

RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.

un

50,0000

R$ 19,9900

R$ 999,50

7201

RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

un

10,0000

R$ 90,9900

R$ 909,90

7206

RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE, COM ESPUMA.

un

100,0000

R$ 7,9900

R$ 799,00

7207

RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.

un

300,0000

R$ 9,9000

R$ 2.970,00

7209

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.

PC 100 UN

350,0000

R$ 59,9000

R$ 20.965,00

7214

SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.

PC 100 UN

100,0000

R$ 13,9900

R$ 1.399,00

7215

SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM

PC 100 UN

500,0000

R$ 70,9900

R$ 35.495,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.

7216

SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE P/ 05 KG, C/ ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRASPARENTE, EMBALAGEM(BOBINA) COM 500 UNIDADES.

BBN500UND

200,0000

R$ 75,9900

R$ 15.198,00

7217

SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.

un

20,0000

R$ 15,9900

R$ 319,80

7220

VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME.

EMBL12UND

24,0000

R$ 433,0200

R$ 10.392,48

7221

VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO (TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO

un

200,0000

R$ 7,9900

R$ 1.598,00

7222

VASSOURA - DE DO TIPO MOP COM CERDAS DE ALGODAO, CABO DE ALUMINIO, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE EM PLASTICO.

un

100,0000

R$ 99,9900

R$ 9.999,00

7224

VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA.

un

50,0000

R$ 111,9000

R$ 5.595,00

7429

LUVA DE PROTECAO - VINIL (TECIDO SINTETICO), P, M, G, GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREARACAO DE ALIMENTOS. PRODUTOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.

CX 50 PAR

150,0000

R$ 19,0000

R$ 2.850,00

Valor Total: R$ 154.956,37

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7166

DESINFETANTE BACTERICIDA – PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS COM ASPECTO: LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DECAL-

QUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. DILUICAO: COMO BACTERICIDA DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO EM 150 PARTES DE ÁGUA. COMO LIMPADOR BACTERIOSTATICO DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATE 300 PARTES DE ÁGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ E RELATORIO DE ENSAIO ACAO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BAC PLUS.

GL 5 L

200,0000

R$ 190,8600

R$ 38.172,00

7169

DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 700 ADITIV.

BBN50LT

200,0000

R$ 657,0000

R$ 131.400,00

Valor Total: R$ 169.572,00

ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7427

LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.

PAR

700,0000

R$ 11,8900

R$ 8.323,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledo-peixoto.com.br/

7428

LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.

PAR

700,0000

R$ 9,7900

R$ 6.853,00

Valor Total: R$ 15.176,00

MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7157

AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICA, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA – BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX SOF SILVER.

BBN50LT

200,0000

R$ 396,0000

R$ 79.200,00

7187

NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR – DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTANCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX SOUR LIQUIDO.

BBN50LT

200,0000

R$ 640,0000

R$ 128.000,00

Valor Total: R$ 207.200,00

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7154

ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A START.

CAIXA

100,0000

R$ 46,2500

R$ 4.625,00

7155

ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, GALAO 5 LITROS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.

un

200,0000

R$ 46,0000

R$ 9.200,00

7159

BALDE ESPREMEDOR - EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISTENTE, TIPO KIT DE LIMPEZA COM MOP, NO FORMATO OVALADO COM ALCA, COM ACESSORIO ESPREMEDOR ADAPTAVEL A BORDA DO BALDE, COM AREAS VAZADAS PARA O GIRO DO MOP, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12000 ML, CONTENDO COMO ACESSORIO O MOP COM SECAO CIRCULAR E COMPRIMENTO DE 300MM DAS CERDAS TIPO CABELEIRA, CABO EM TUBO DE ALUMINIO CORRUGADO DE 1200MM.

un

2,0000

R$ 770,0000

R$ 1.540,00

7165

DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR AMARELA, FRAGANCIA LAVANDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, UTILIZACAO EM AREA HOSPITALAR, DESINFECCAO DE PISOS, PAREDES E SUPERFICIES DE MOBILIARIO, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, ROTULO COM NO. DO LOTE, DATA FABR. /VAL., REGISTRO MS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.

GL 5 L

200,0000

R$ 47,0000

R$ 9.400,00

7172

DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS

GL 5 L

200,0000

R$ 27,0000

R$ 5.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM BOMBONA, CONTENDO 05 LITROS, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98). PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.

7173

DISPENSER - PARA ALCOOL/SABONETE LIQUIDO EM GEL, COM RESERVATORIO MINIMO DE 500 ML, TIPO DO MATERIAL: FRENTE - PLASTICO ABS, BASE-STYRON, CARACTERISTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; SISTEMA DE ABERTURA; TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO, FUNCIONAMENTO COM BICO DOSADOR TIPO VALVULA (PUMP). COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

un

50,0000

R$ 32,0000

R$ 1.600,00

7174

DETERGENTE A BASE DE AMONIA - COM PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, LIQUIDO TRANSPARENTE, MARROM, NEUTRO, (PURO) 12,5 A 13,5, BOMBONA DE POLETILENO COM 5 LITROS, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.

l

200,0000

R$ 65,0000

R$ 13.000,00

7186

LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA HOSPITALAR EM PLASTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, IDENTIFICACAO E SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 44X74CM.

un

12,0000

R$ 264,4000

R$ 3.172,80

7191

PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTETICO, MEDINDO 60 X 45 CM.

un

100,0000

R$ 3,9000

R$ 390,00

7192

PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS.

un

400,0000

R$ 4,6800

R$ 1.872,00

7193

PANO MULTI-USO - MEDINDO 300M COMP X 33CM DE LARGURA, NA COR LARANJA, CONTENDO PICOTADO EM BOBINA, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA, AGENTE BACTERIOSTATICO.

BBN550UND

300,0000

R$ 145,0000

R$ 43.500,00

7194

PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA., MEDINDO 30M X 10CM.

FD 64 RL

200,0000

R$ 69,9900

R$ 13.998,00

7200

RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO COM MEDIA DENSIDADE, INDICATIVO PARA RESIDUOS COMUNS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COLETOR MEDINDO (40 X 50 X 70) CM, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, E ESTRUTURA DE ABERTURA EM ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.

un

10,0000

R$ 150,0000

R$ 1.500,00

7202

RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 60 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.

un

25,0000

R$ 55,0000

R$ 1.375,00

7205

RODO (PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO, PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM.

un

50,0000

R$ 3,9000

R$ 195,00

7208

SABONETE ANTI-SEPTICO - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.

BB 5 L

200,0000

R$ 45,0000

R$ 9.000,00

7210

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,05 ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.

PC 100 UN

300,0000

R$ 13,1800

R$ 3.954,00

7219

TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.

FARDO8PCT

2000,0000

R$ 55,0000

R$ 110.000,00

Valor Total: R$ 233.721,80

Página: 5 de 8

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7158

BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, BEGE.

un

50,0000

R$ 10,6100

R$ 530,50

7160

BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VONDER.

un

50,0000

R$ 6,6100

R$ 330,50

7176

ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

un

100,0000

R$ 5,6300

R$ 563,00

7180

FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM., NA COR LARANJA.

un

100,0000

R$ 2,4500

R$ 245,00

7203

RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.

un

200,0000

R$ 4,4800

R$ 896,00

7211

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.

PC 100 UN

200,0000

R$ 53,2700

R$ 10.654,00

7212

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,05MM ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.

PC 100 UN

100,0000

R$ 19,1000

R$ 1.910,00

Valor Total: R$ 15.129,00

ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7164

DESINFETANTE BACTERICIDA - DO TIPO LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER CONCENTRADO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NAO-IONICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.

BB 5 L

200,0000

R$ 38,9300

R$ 7.786,00

7170

DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO, COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUIMISTAR.

BB 5 L

200,0000

R$ 80,0000

R$ 16.000,00

7177

ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75X22MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERMELHA/BRANCA.

un

300,0000

R$ 0,7100

R$ 213,00

7204

RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO

un

80,0000

R$ 10,0000

R$ 800,00

7426

BOTA EPI - DE BORRACHA,FORRADA,NA COR BRANCA,TAMANHO DIVERSOS,CANO LONGO

PAR

63,0000

R$ 40,8000

R$ 2.570,40

Valor Total: R$ 27.369,40

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7156

ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE -SOLUCAO AQUOSA A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO.COMPOSICAO: ACIDO ACETICO), PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTE E AGUA. ATIVO: ACIDO PERACETICO – 15% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICACAO: ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ACIDO PERACETICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXIDO DE HIDROGENIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER OPACO, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA,DE COMPOSICAO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NAO PERMITIR QUE OCORRAM REACOES QUIMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANCA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERENCIA DE ODORES OU MIGRACAO DE SUBSTANCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRACAO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VARIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX CLOR LIQUIDO.

BBN50LT

200,0000

R$ 1.496,5000

R$ 299.300,00

7167

DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR – APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREAS CRITICAS HOSPITALAR. ASPECTO FISICO-QUIMICO: LIQUIDO; ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINIPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. RELATORIO DE ENSAIO ACAO BACTERICIDA FRENTE A CEPA CLOSTRIDIUM. COM DOSAGEM DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 500 PARTES DE ÁGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.

GL 5 L

200,0000

R$ 493,0000

R$ 98.600,00

7171

DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - CONCENTRADO NAO IONICO, ALTO TEOR DE AGENTES SEQUESTRANTES DE SAIS DE CALCIO MAGNESIO E FERRO, PO, NAO IONICO, PERFUMADO, PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DOIS ALVEJANTES OTICOS, AGENTES ALCALINOS, PH (1%)11,5+/- 0,3, DENSIDADE 0,650+/-0,05 MEDIO TEOR ESPUMA., EM BALDE, ROTULO CONFORME EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 3000 CLEAN.

BBN50LT

200,0000

R$ 1.011,0000

R$ 202.200,00

Valor Total: R$ 600.100,00

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7213

SACO PARA HAMPER - EM BRIM OU LONITA PRE ENCOLHIDO A 100% ALGODAO, 120 CM DE DIAMETRO, 100 CM DE ALTURA, CRU, COM ELASTICO CHATO COM 0,3 CM DE LARGURA.

un

100,0000

R$ 94,5600

R$ 9.456,00

7430

OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO – EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTES EM POLICABORNATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O

un

100,0000

R$ 13,9900

R$ 1.399,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledo-peixoto.com.br/

DECRETO LEI 79094/77 MS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUPER SAFETI.

7434

TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.

PC 100 UN

200,0000

R$ 12,7400

R$ 2.548,00

Valor Total: R$ 13.403,00

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

7197

PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STYLUS.

FARDO24UND

180,0000

R$ 98,9000

R$ 17.802,00

Valor Total: R$ 17.802,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 30 de junho de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

Página: 8 de 8

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA – EPP CNPJ: 08. 688.354/0001-82

OBJETO: Acrescer **o montante total**do objeto do Contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização **de 540 (quinhentos e quarenta) Consultas de Infectologia**.

DO VALOR: R$64.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 DE 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

LUCIANA ABREU HORTA - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.842.954/ 0001-11, com valor global de R$ 88.106,28 (oitenta e oito mil cento e seis reais e vinte e oito centavos).

Rondonópolis, 04 de Julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 132/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 07 de julho da 2023.

VALOR TOTAL: R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais).

Água Boa-MT, 04 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
5º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 162/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LIMA ENGENHARIA LTDA-EPP

MOTIVO: **Dos Fatos**

A Empresa Lima Engenharia apresentou uma solução para o reforço da estrutura metálica que inicialmente serviria como tirolesa, mas, devido as vibrações da estrutura mudou-se o uso para mirante.

Das Análises

A solução apresentada na data de 04/02/2022 tem como solução principal o aumento de área nos perfis existentes, sendo acrescentada outra cantoneira em cima da cantoneira existente e outra chapa chata soldada sobre as cantoneiras de montantes e diagonais existentes. Essa solução a princípio com muita dificuldade de execução conseguirá aumentar a área dos perfis existentes, e como consequência um ganho de inercia, mas a estrutura precisa ser contraventada.

A solução foi apresentada para o corpo técnico de duas empresas locais e, os duas empresas consultadas, pontuaram verbalmente a não possibilidade de execução do serviços, apresentando a justificativa técnica que “para realizar os serviços, as cantoneiras e barra chatas deverão ser soldadas ao mesmo tempo nas suas laterais para evitar o empenamento da peça, tal procedimento só seria possível se estivesse em um ambiente fechado e livre de ventos e mais um agravante, que, a solda exposta ao vendo causaria trincas ou micro fragmentações da união das peças”.

E assim, inviabilizando a solução apresentada pelo autor do projeto.

Das Considerações Finais

Diante da possível inviabilidade de execução do serviço considerando as características físicas do local (ventos, altura da estrutura, capacidade técnica e de equipamentos) e considerando que, no local, seria inviável a colocação de vedação por meio de tapumes ou lonas plásticas para proteção da estrutura do vento para possibilitar a soldagem dos perfis metálicos.

Assim, no entendimento da melhor solução para contraventar, estabilizar e possibilitar o uso da estrutura para, no mínimo, como mirante, o Município entende ser viável a possibilidade de execução de outras soluções, incluindo permissão de contraventamentos ou quaisquer soluções econômicas viáveis para que não ocorra as deformações e vibrações na estrutura.

Notifico a empresa Lima engenharia ltda, sendo seu representante o engenheiro Thiago Gianelli a apresentar nova solução:

A solução apresentada 04/02/2022, tem como solução principal o aumento de área nos perfis existente, sendo acrescentada outra cantoneira em cima da cantoneira existente, e outra chapa chata soldada sobre as cantoneiras de montantes e diagonais existentes. Essa solução a princípio com muita dificuldade de execução conseguirá aumentar a área dos perfis existentes, e como consequência um ganho de inercia, mas a estrutura precisa ser contraventada, situação que essa solução não resolve.

PROCESSO: 133/2019

LICITAÇÃO: TP: 015/2019

CONTRATO: 162/2019

PRAZO: 05 (cinco) dias úteis

Data: 04 de julho de 2022

Mario Marcelo Lemes Duarte - Engº Civil.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): SEBENS HOLDING LDTA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº. 151-B com uma metragem de 225m² do Setor Jardim das Palmeiras.

VALOR TOTAL: R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Alienação dos seguintes Lotes Urbanos do Setor Délcio Eduardo Mendel e jardim das Palmeiras:

QUADRA	LOTE Nº	SETOR	METRAGEM M²	MATRÍCULA	VALOR
21	45	DÉLCIO	445,96	16.634	R$ 87.070,00
151-B	12	PALMEIRAS	225	19.199	R$ 74.190,00
151-B	17	PALMEIRAS	225	19.204	R$ 70.540,00

VALOR TOTAL: R$ 231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): MARCELO ALVES PACHECO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 28 da Quadra nº. 25 com uma metragem de 240m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): MÁRIO JORGE TOYAMA MORAES

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 27 com uma metragem de 391.98m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): MAICON FERNANDO BARTOSKI ANTUNES

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 15 da Quadra nº. 26 com uma metragem de 240m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 42.550,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): TATIELY FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº. 26 com uma metragem de 240m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 55.550,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): BRUNO MOREIRA ALVES

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 17 da Quadra nº. 25 com uma metragem de 451,32m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 72.250,00 (Setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 120/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): JORGE GUILHERME NAVES FERREIRA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 13 da Quadra nº. 151-B com uma metragem de 225m² do Setor Jardim das Palmeiras.

VALOR TOTAL: R$ 75.150,00 (Setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NEVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza para as secretarias demandantes da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4017	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM,	UND	30,00	3,50	105,00
4240	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 100 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT 100 UND	50,00	6,99	349,50
4270	PANO DE CHÃO 50X70	UND	55,00	10,99	604,45
4330	SABÃO EM PÓ 500 GR	PCT 500 GRAMA	74,00	5,99	443,26
4331	SABÃO EM PÓ 1 KG	CX 1 KG	310,00	10,00	3.100,00
4333	SABÃO EM BARRA 5X1	UND	30,00	8,99	269,70
4335	ESPONJA DUPLA FACE 3X1	UND	206,00	5,49	1.130,94
4338	DESINFETANTE 2 LTS	FRASCO 2 LITRO	174,00	6,99	1.216,26
4349	DETERGENTE 500 ML	UND	130,00	2,49	323,70
4374	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	KIT	2,00	5,49	10,98
4418	VASSOURA NYLON V-9 - 30 CM	UND	2,00	15,50	31,00
4419	PEDRA SANITÁRIA 35G	UND	260,00	2,99	777,40
4420	AGUA SANITÁRIA 2 LT	FRASCO 1 L	48,00	9,99	479,52
4422	DESODORIZADOR DE AR 360 ML SPRAY	UND	54,00	11,99	647,46
4484	AGUA SANITÁRIA 01 LITRO	UND	122,00	4,50	549,00
4606	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA GRANDE COM 12 UNIDADES	UND	10,00	2,99	29,90
4703	DETERGENTE 05 LT	GALÃO 5 LITRO	40,00	39,00	1.560,00
4725	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LTS 75X90 COM 100 UN	PCT 100 UND	20,00	10,99	219,80
4742	ALVEJANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	UND	10,00	7,99	79,90
4775	SACO DE LIXO 15 LTS - 10X1	PCT 10 UND	50,00	3,99	199,50
12301	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	UND	3,00	42,99	128,97
24590	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300MT, 100% FIBRAS VIRGENS	UND	5,00	110,00	550,00
24903	AMACIANTE PARA ROUPAS 02 LITROS	UND	50,00	10,50	525,00
24932	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 200ML - 100X1	PCT	230,00	8,99	2.067,70
24946	FLANELA GRANDE ALGODÃO 56 X 38 CM - BRANCA	UND	30,00	4,99	149,70
24965	PAPEL HIGIÊNICO 16X1 - MACIO		13,00	18,99	246,87
33395	SACO DE LIXO 50 LTS - PCTS C/100 UNDS.	UND	30,00	4,49	134,70
33397	RODO (PUXA E SECA) - DE FERRO GALVANIZADO, BASE MEDINDO 100CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA.	UND	6,00	35,00	210,00
35757	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UND	18,00	16,99	305,82

VALOR TOTAL: R$ 16.446,03 (Dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos).

DATA: 04 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): CRISTIANE DOS SANTOS

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 15 da Quadra nº. 151-B com uma metragem de 225m² do Setor Jardim das Palmeiras.

VALOR TOTAL: R$ 74.251,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): DOUGLAS HENRIQUE CECCHETTI DE OLIVEIRA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 26 da Quadra nº. 24 com uma metragem de 616,11m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 101.556,00 (Cento e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 122/2022.

ADESÃO 012/2022.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para em tecnologia da informação para o fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares Integrados e Unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Água Boa-MT.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 070/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: Ômega Tecnologia da Informação *Ltda EPP.*

CNPJ: 17.468.557/0001-54

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UND	VALORTOTAL
78096	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.	UND	1	ÔMEGA	25.000,00	25.000,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARE ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL, UNIFICADS E INTEGRADOS.						
78100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UND	12	ÔMEGA	42.000,00	504.000,00
PARA O FORNECIMENENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS.						

Água Boa, 04 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): RONICLEIA ANTUNES DA SILVA CECCHETTI

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 18 da Quadra nº. 25 com uma metragem de 541,91m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 88.692,90 (Oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): ANTONIO SÉRGIO SOARES

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº. 26 com uma metragem de 450,57m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 79.999,00 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 27 da Quadra nº. 25 com uma metragem de 240m² do Setor Délcio Eduardo Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): PAULO IRINEU MALDANER JUNIOR

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 14 da Quadra nº. 151-B com uma metragem de 225m² do Setor Jardim das Palmeiras.

VALOR TOTAL: R$ 78.150,00 (Setenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 103/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 004, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 02 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 7.330,00 (Sete mil e trezentos e trinta reais).

Água Boa-MT, 01 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA AO CONTRATO 108/2022

CONTRATO Nº. 108/2022

PROC Nº 171/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa

S R SILVA IOCCA

MODALIDADE: Chamada Pública para Credenciamento n° 002/2021

CLAUSULA PRIMEIRA

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura nas atividades de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ÁGUA BOA – MT, SITUADO NAS COORDENADAS 14° 2'58.90"S, 52° 9'53.23"O, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

GRUPO7 - GERAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDMÍNIMA**
7.1	LAUDO DE SONDAGEM SPT ATÉ 10 m	FURO	10,00
7.2	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	m²	80,00
7.3	PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO	m²	1500,00
7.4	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	1500,00
7.5	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO	m²	1000,00

LEIA-SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura nas atividades EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT DE 4 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO, NO INSS, NO CENTRO DE EVENTOS E NO DEMAE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam:

N°	RODOVIA	PONTE	LONGITUDE	LATITUDE	QUANTIDADE DE FUROS	VALOR UNITARIO	VALOR MOBILIZAÇÃO	VALOR TOTAL
1	MT-414	MARTINS	13°52'3.36"S	52°26'19.62"O	8	R4 1.250,00	R$ 862,50	R$ 10.862,50
2	MT-414	MIGUELÃO	13°48'34.56"S	52°27'29.24"O	8	R4 1.250,00	R$ 862,50	R$ 10.862,50
3	MT-414	FUNDO	13°39'48.42"S	52°26'13.07"O	8	R4 1.250,00	R$ 862,50	R$ 10.862,50
3	MT-110	VANIK	13°58'12.87"S	52°48'16.53"O	8	R4 1.250,00	R$ 862,50	R$ 10.862,50

Água Boa, 30 de junho 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO B. DA SILVA

Secretário de Finanças

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº011/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 011/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.15.934,46** (Quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1688-2022 (Processo Nº 2022/01536)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/06/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 01/07/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº010/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 010/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$. 328.547,33** (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2099-2021 (Processo Nº 547106/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Jaraguá, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº009/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 009/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$. 471.834,38** (Quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e trinta e oito centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2098-2021 (Processo Nº 547107/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual 09 de Julho, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.897, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ORDENAR DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do *§ 1º* do Art. 80 do Decreto-Lei n. 200, 25 de fevereiro de 1967, que descreve que, *"Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.";*

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único: Na estrutura do Poder Executivo Municipal, os Secretários Municipais serão ordenadores de despesa, respectivamente na seguinte forma:

I. O(a) Chefe de Gabinete do Prefeito será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **II.** O(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **III.** O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **IV.** O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **V.** O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **VI.** O(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **VII.** O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta bem como do Fundo Municipal de Saúde. **VIII.** O(a) Secretário(a) Municipal de Educação será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como do Fundo de Manutenção e Desenvol-

vimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação; **IX.** O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

***Parágrafo Único*:** Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Ordenador de Despesa, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças por meio da Gerência de Tesouraria, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

***Parágrafo Único*:** A ordem de pagamento será assinada pelo(a) Gerente de Tesouraria do Município em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 4º - A delegação prevista neste Decreto, não retira a competência da autoridade delegante que, a qualquer momento, pode suprimir a execução da atribuição transferida ao órgão ou agente delegado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº008/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.548.334,54** (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2097-2021 (Processo Nº 547105/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Grohs, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº007/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.6.409.489,36** (Seis Milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1169-2022 (Processo Nº 2022/01446)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/06/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 30/06/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 014°04'25.15. S Long: 52°10'06.42.W totalizando 9.659,44 m² no Município de Água Boa- MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2022 cujo o objeto é: Futura e Eventual Aquisição de equipamento para melhor distribuição de internet e funcionamento da rede nos prédios públicos no município de Água Boa-MT, teve como resultado: Fracassado.

Água Boa - MT, 04 de julho de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO Nº. 127/2020

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato n°. 127/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 081/2020.

TOMADA DE PREÇO: 012/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 24/09/2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/12/2022.

DATA: 04/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir da data 01/07/2022**,** a Senhora **RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI,** devidamente inscrita na Matricula sob n. º 7822.1, no cargo de provimento em comissionado de Gestor De Assistência Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JULHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020 /2.022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação das vagas ofertadas, e, além do aumento significativo de atendimento aos animas recolhidos no canil Municipal, agora equipado com um mini centro cirúrgico, sendo que apenas um médico veterinário não consegue suprir todo atendimento necessário aos animais recolhidos, e, dada a natureza das funções ininterruptas ali exercidas, bem com a existência de vaga e candidato aprovado no prazo de vigência do concurso supra;

CONSIDERANDO, que houve o pedido de exoneração da última colocada ERICA PEREIRA DA SILVA, protocolizado em 30 de junho de 2022, sendo formalmente convocada via edital n° 016/2022 e admitida em 20 de junho do mesmo ano, surgindo assim a vacância do cargo/ função;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

CARGO: 015 – Medico Veterinário.

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000000902	MELINA MOREIRA DA SILVA	08/10/1994	4º

Alto Garças- MT, 04 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 940, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. º 870/2011, que foi alterada pela Lei Municipal n. º 940/2013, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Aos titulares de cargos de provimento efetivo de motorista, operador de máquinas pesadas I ou II e mecânicos, designados para trabalharem na Zona Rural do Município, conceder-se-á verba de locomoção, no valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por centos) da referência inicial do respectivo cargo."

Art. 2º - Esta alteração na referida Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVOO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 04 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.**

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 019/2022** de 20 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 05 de Junlho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de junho de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 165/2022

NOME	CARGO	CPF
APARECIDO BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA	041.450.576-00

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia NATÁLIA BERGOLI CHAVES para o exercício do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico III", lotada no Gabinete do Prefeito, e das outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear NATÁLIA BERGOLI CHAVES, portadora do Registro Geral nº 3.621.820 SEJSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n° 054.580. 791-32, Cargo de "Assessor Técnico III".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia JOÃO ROSA FILHO para o exercício do cargo de provimento em comissão de "Gerente de Obras", lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e das outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JOÃO ROSA FILHO, portador do Registro Geral nº 0179972-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 209.507.211-15, Cargo de "Gerente de Obras".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia ADAILTON RODRIGUES BISPO para o exercício do cargo de provimento em comissão de "Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito ", lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e das outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ADAILTON RODRIGUES BISPO, portador do Registro Geral nº 1062066-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 958.560. 131-15, Cargo de "Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito ".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Nomeia JAKSON RICARDO FREIER para o exercício do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico ", lotado no Gabinete do Prefeito, e das outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JAKSON RICARDO FREIER, portador do Registro Geral nº 687004 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 460.015.301-49, Cargo de "Assessor Jurídico ".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 04 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 887/2011 e em conformidade com a Lei Municipal nº 874/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal necessário para atendimento na rede pública municipal de saúde, em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou não realização de certame em tempo hábil, bem como nos casos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 887/2011, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para a contratação temporária de pessoal, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população de Alto Garças - MT, cujos cargos, número de vagas, cadastro de reserva, atribuições, requisitos, escolaridade, carga horária e remuneração inicial estão previstos nos Anexos desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no correspondente processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei 1.307, de 17 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 04 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Requisitos	Vagas/justificativa	Carga Horária	Remuneração Inicial
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	**CR Justificativa: Para cobrir licença prêmio, férias acumuladas, atestado de saúde, caso haja necessidade.**	30 horas	R$ 5.074,19
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	**CR Justificativa: Para cobrir licença prêmio, férias acumuladas, atestado de saúde, caso haja necessidade.**	40 horas	R$ 6.765,58
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional.	**01 + CR Justificativa: Não há candidato a ser chamado no último concurso público. Se faz necessário o processo seletivo, até que seja realizado concurso.**	30 horas	R$ 4.100,34
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia a e registro no respectivo Conselho Profissional.	**01 + CR Justificativa: Não há candidato a ser chamado no último concurso público. Se faz necessário o processo seletivo, até que seja realizado concurso.**	30 horas	R$ 4.100,34
Motorista	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	**01 + CR Justificativa: Para cobrir licença prêmio, férias acumuladas, atestado de saúde, caso haja necessidade.**	40 horas	R$ 1.804,13
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional..	**01 + CR Justificativa: Vaga em aberto, pois a servidora efetiva encontra-se de licença especial. Atender também as crianças com Autismo.**	30 horas	R$ 4.100,34
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	**CR Justificativa: Para cobrir licença prêmio, férias acumuladas, atestado de saúde, caso haja necessidade. E atender a demanda reprimida, que atualmente encontra-se com mais de 200 pessoas na fila de espera. Atender também as crianças com Autismo.**	30 horas	R$ 5.074,19
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Enfermagem com o devido registro no respectivo Conselho Profissional.	**01+ CR Justificativa: Para cobrir a vaga do servidor efetivo que encontra-se em desvio de função e atender a alta demanda municipal nesta área. Atender também as crianças com Autismo.**	40 horas	R$ 2.255,19
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Laboratório com o devido registro no respectivo	**CR Justificativa: Para cobrir licença prêmio, férias acumuladas, atestado de saúde, caso haja necessidade.**	40 horas	R$ 2.255,19

	Conselho Profissional			
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia com o devido registro no respectivo Conselho Profissional	**CR Justificativa: Para cobrir licença prêmio, férias acumuladas, atestado de saúde, caso haja necessidade.**	24 horas	R$ 2.255,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PARECER JURIDÍCO N. 046/2022

PARECER JURIDÍCO N. 046/2022

Abertura Processo Licitatório

Pregão Presencial n. 005/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção e reparo nos seguintes imóveis municipais: Praça da Cohab,Centro do Idoso, UBS João Alves e a Academia da Saúde.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação, Portaria 043/2022 , por intermédio do Sr. Pregoeiro Wisley Ribeiro do Amaral (protocolo 4393/2022 de 01/07/2022) , o qual encaminhou o presente processo administrativo atuado com o objetivo de contratação de empresa para MANUTENÇÃO E REPARO da Praça Cohab, Centro do Idoso, UBS João Alves e a Academia da Saúde, conforme termo de referências em anexo, por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Presencial com fulcro na Lei 10.520/2000, Lei Federal 8666/93.

Analisando o presente processo, verifica-se que consta a formação do preço inicial com a s planilhas orçamentárias dos imóveis que serão reformados, exarados pelo profissional ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR – ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 0354, tendo anexado o projeto básico, projeto arquitetônico, memorial descritivo e composição do BDI, planilha de levantamento de quantidades.

Em anexo, consta as justificativas das necessidades das reformas, dando azo a motivação do presente processo, conforme disposição contida no artigo 3º. Da Lei 10.520/2002, expressamente autorizado pela Ordenadora de Despesa – Sra VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, bem como esta demonstrado a finalidade e caracterização do objeto a ser contratado, conforme artigo 14 c/c caput do artigo 38 da Lei 8666/93.

Importa mencionar com fulcro nas determinações legais que há disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, sendo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CÓDIGOS REDUZIDOS: 1129;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGOS REDUZIDOS: 671, 672,673,659,660,661; DESPORTO E LASER – CÓDIGOS REDUZIDOS: 1647, 1648,1649,1701,1702,355,356.

Anexado ao presente processo, a cópia do ato de designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos nos termos do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002; - a minuta do Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme o art. 38, I c/c os artigos 40 e 47 todos da Lei n° 8.666/93, c/c o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002; assim como o despacho que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento, apreciação e emissão de parecer.

Este é o breve relatório.

DO MÉRITO

Consigno de antemão, que o presente PARECER JURÍDICO, tem por base as disposições legais em referência aos elementos constantes no presente Processo Administrativo, e que, compete a esta servidora prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto a adequação do presente pleito à norma, nos termos da legislação aplicável, máxime em relação à Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº. 8.666/93), c/c a Lei 10.520/2000, e o Decreto nº. 3.555/2000, principalmente no que tange à minuta do edital, do contrato e seus anexos, e não adentrar na análise do mérito da conveniência e da oportunidade da presente despesa, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Verifica-se que constam no processo em análise, a minuta do edital e Termo de Referência em apreço os seguintes elementos em atendimento ao art. 3º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 40, 64 e 55 da Lei nº. 8.666/93, de forma exemplificativa, principalmente os seguintes dentre outros: a) o objeto da licitação está descrito de forma sucinta e clara; b) foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 64; c) há previsão de sanções para o caso de inadimplemento; d) os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos; e) estão estabelecidas as condições de pagamento; f) existe instruções e normas para os recursos; g) Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação, dentre outras; h) critérios de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; i) exigibilidade de garantia dos serviços.

Portanto, após exame do Edital do Pregão Presencial, verifica-se que sob o aspecto jurídico formal, o mesmo atende as exigências preconizadas no art. 3º da Lei nº. 10.520/2000, c/c o "caput", seus incisos e parágrafos dos artigos 40, 55 e 64 da Lei nº. 8.666/93,

Este é o parecer. Salvo melhor juízo.

As providências cabíveis e necessárias.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Técn. Nível Superior

Adv. OAB/MT 12.652

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 047/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 047/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **KAROLINE ALMEIDA DOS REIS,** portador (a) do **RG nº 2494634-6 SSP/MT** e **CPF n. 055.296.121.30,** residente e domiciliado **na RUA PULQUERIO LEMES** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA, conforme oficio 594/2022, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO**

DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/07/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 08**.244.0004.2071-3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Julho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KAROLINE ALMEIDA DOS REIS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICA PORTARIA 92/2022 PARA 93/2022

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 90/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº. REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO, portador do RG Nº 0757784-2 SSP/MT e do CPF Nº 017.072.141-82, para exercer o cargo em comissão DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS-5 DE COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

LÊ -SE

PORTARIA 93/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº. REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO, portador do RG Nº 0757784-2 SSP/MT e do CPF Nº 017.072.141-82, para exercer o cargo em comissão DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS-5 DE COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARATICIPAR DE REUNIÕES QUANDO SOLICITADO ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT",diretamente com a Empresa: "GILIARDE CUSTODIO DA SILVA CNPJ: 30.507.973/0001-82", no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 04 de Julho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICA PORTARIA 143/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. VANILDA DOS SANTOS, portadora do RG Nº 11269812 SJ/MT e do CPF Nº 800.***.***-15, para exercer o cargo em comissão DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVO, junto ao Gabinete do Prefeito.

LÊ-SE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. VANILDA DOS SANTOS FERNANDES, portadora do RG Nº 11269812 SSP/MT e do CPF Nº 800.***.***-15, para exercer o cargo em comissão DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVO, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) E MATERIAIS DE LIMPEZA DESERTOS DA ULTIMA LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS: EDUCAÇÃO; INFRA; PLANEJAMENNTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDUSTRIA E COMERCIO; SAUDE E AGRICULTURA E ESPORTE E LAZER, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **19/07/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de Julho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 05 de Julho de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
002	RAILA BAUMGART NETO	3º

GABINETE DO PREFEITO - Em 04 de Julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 021/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação PREGÃO ELETRONICO 021/2022, na data de 19/07/2022 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO. CONVÊNIO 0752/2022, PROCESSO SEAFPRO 2022/01173, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 326/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) à Servidora **MARCIA MARIA STRAMAZZO,** portadora da cédula de identidade nº 9.487.494-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 027.553.211-99, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada pela Portaria n°. 015/2014**,** no período de 04/07/2022 à 03/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 04 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º QUE DEFINE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO SIAFIC, NO DECRETO Nº 33 DE 04 DE MAIO DE 2021."

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Altera o artigo 2º do Decreto nº 33 de 04 de maio de 2021 que: "Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do siafic), para alterar a composição dos Membros da Comissão Especial do SIAFIC, passando a vigorar com a seguinte composição e redação:

"Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

I – Neilthon Johnathan Lopes Correa – Contador

II – Edivan Da Silva Menezes – Assistente Contábil

III - Rafaela Duarte Fonseca -Diretora de Departamento Financeiro

IV - Rychard Neves Lira – Suporte de Informática

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Araguaiana-MT, Em 04 de julho de 2022.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

Anexo Único

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	RESULTADO ESPERADOS	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinha ações e metas para um mesmo esforço	01/05/2020	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituída a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020
Ação #02: Avaliar a Situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto10.540/2020	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação	-Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus créditos técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. -Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual
Ação #03: Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	-Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar uma nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020
Ação #04: Adequação no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, aos próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.		No período de vencimento do contrato	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os créditos exigidos no Decreto 10540/2020

Aprovado em 04/07/2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO GOVERNAMENTAL Nº07/2022 DE ARAGUAIANA - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO GOVERNAMENTAL Nº07/2022 DE ARAGUAIANA - MT

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 04/07/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.016 – pagina 24 publicou o ATO GOVERNAMENTAL Nº07/2022.

Onde se Lê:

ATO GOVERNAMENTAL Nº 07/2022

"Dispõe sobre Revogação da LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO de 27/06/2022 e sua publicação de 29/06/2022.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.013 – Pag. 27

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Leia - se:

ATO GOVERNAMENTAL Nº 08/2022

"Dispõe sobre Revogação da LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a LEI MUNICIPAL Nº 953 de 2022 - DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO de 27/06/2022 e sua publicação de 29/06/2022.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.013 – Pag. 27

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 952 DE 2022 DE ARAGUAIANA - MT

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 29/06/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.013 – pagina 26 publicou a LEI MUNICIPAL Nº 952 de 2022 .

Onde se Lê:

LEI MUNICIPAL Nº 952 de 2022

Araguaiana - MT, 27 de junho de 2022

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022, e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 – Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Básica
Projeto/Atividade:	10XX -Incremento Temporário ao custeio serviços da Atenção Primaria Básica Portaria 854/2022
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 194.800,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições ..R$ 285. 200,00
Fonte R/Detalhamento	1.600
Fonte STN	1.600
Total:	R$ 480.000,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Nacional de Saúde -FNS, proveniente de Excesso de Arrecadação, Portaria nº 854/2022 do Ministério da Saúde, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 27 de junho de 2022.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Leia - se:

LEI MUNICIPAL Nº 952 de 2022

Araguaiana - MT, 27 de junho de 2022

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022, e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 – Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Básica
Projeto/Atividade:	10XX -Incremento Temporário ao custeio serviços da Atenção Primaria Básica Portaria 854/2022
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 169.800,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições ..R$ 285. 200,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R$ 25.000,00
Fonte R/Detalhamento	1.600
Fonte STN	1.600
Total:	**R$ 480.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Nacional de Saúde -FNS, proveniente de Excesso de Arrecadação, Portaria nº 854/2022 do Ministério da Saúde, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 27 de junho de 2022.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **VALERIA CARVALHO GARCIA ALVES**, matricula 980, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021, por um período de noventa (90) dias, **a partir do dia 05/07/2022 a 02/10/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **JÂNIO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 2654, ocupante do cargo temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 20/06/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESEIANOS, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura – Smae, resultou em vencedora a empresa:

SILVIO CESAR DEJAVITE, inscrita no CNPJ: 46.041.883/0001-89, totalizando o valor de R$ 50.700,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de julho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 04 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: PAULO MENDONCA

CPF/CNPJ: 518.120.538-00

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8989/00012/2022

Nome Completo / Razão Social: SERGIO DORNELAS FERREIRA CASTRO

CPF/CNPJ: 308.506.408-73

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8989/00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Matrícula: 00000482

Data de afixação: 04/07/2022

Data de desafixação: 19/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°227/2022.

CONTRATO - nº 227/2022 - **Data**: 21/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - **Valor:** R$ 561.750,03 – **Objeto: O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Campo de Futebol Society em Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse n°. 912091/2021/MCIDADANIA/CAIXA e recursos próprios, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Dotação Orçamentária:** (300) 06.001.27.812.1010.1024 4.4.90.51.91 F.R. 01.700; (993) 06.001.27.812.1010.1024 4.4.90.51.91 F.R. 02.500 - **Vigência do Contrato**: 21/06/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** João Edmundo Faria dos Santos, **Fiscal Suplente -** João Andrade Junior e **Fiscal da Obra -** João Gustavo Faria dos Santos Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 04 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: GLAYCON BUOGO

CPF/CNPJ: 328.033.201-00

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 8989/00003/2022

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 8989/00004/2022

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 8989/00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 04/07/2022

Data de desafixação: 19/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 24/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA,** 351 Professora, da Secretaria Municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **10/06/2022 à 06/12/2022, conforme o atestado médico de 15/06/2022**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 julho de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento do servidor **JOSÉ LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1621, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais A realização do certame será no dia 18 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 04 de julho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 052/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW NACIONAL DIEGO E ARNALDO**, pertencente à empresa **D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.177.070/0001-00,** com sede na à Av Deputado Jamel Cecilio, Nº 2929, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO, CEP 78.810-100, conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 04 de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022

EMENTA: *ESTABELECE O HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS E O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 07 (SETE) HORAS AS 13 (TREZE) HORAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Decreto nº 009/2022 até 15/07/2022. Ficando instituído, que a partir de 18 de julho de 2022, o horário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07 (sete) horas as 13 (treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Arenápolis, observado o seguinte:

I – durante a vigência deste horário de expediente, os servidores que, atualmente, cumprem expediente de 08 (oito) horas não terão redução de suas remunerações em virtude do cumprimento da carga horária de 06 (seis) horas;

II – o horário de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e outros a serem definidos em ato do Secretário Municipal de Administração, por indicação dos titulares de cada órgão ou entidade;

III – a jornada de trabalho é contínua,

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no caput deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração implementará medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração, abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho, por meio do ponto eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 018/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 056/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW NACIONAL DO BONDE DO FORRO**, pertencente à empresa **M & P FERREIRA PRODUCOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 08.111.952/0001-94,** com sede na à Rua da Hora, Nº 828, Bairro Espinheiro, na cidade de Recife/PE, CEP 52.020-015, conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 04 de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 017/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 055/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW NACIONAL DE LUCAS REIS E THACIO**, pertencente à empresa **LRT PRODUCOES E EVENTOS-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 18.044.862/0001-81,** com sede na à Rua Tito Teixeira, Nº 1068, Bairro Custodio Pereira, na cidade de Urbelândia/MG, CEP 38.405-268., conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 04 de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 016/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 054/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW NACIONAL FELIPE & FERRARI**, pertencente à empresa **R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 30.084.136/0001-98,** com sede na à Rua Corbelia, Nº 1197 S, Bairro Alvorada, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 04 de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 015/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 053/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW NACIONAL NAIARA AZEVEDO**, pertencente à empresa **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO- PRODUÇOES ARTISTICAS**, inscrita no **CNPJ Nº 22.138.129/0001-01,** com sede na à Av Deputado Jamel Cecilio, Nº 2690, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO, CEP 78.810-100, conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 04 de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 051/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW NACIONAL EDY BRITTO E SAMUEL**, pertencente à empresa **CORDA DE ACO PRODUCOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 26. 052.129.0001-37**, com sede na à Av. 136, nº 960, Bairro Set Marista, no Municipio de Goiânia-GO, CEP 78.180-040, conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 04 de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.612/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento do servidor Cristian Amado Alencar da Rosa apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, o Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n° 012/2022** Sr. **Cristian Amado Alencar da Rosa,** nomeado pela Portaria nº 14.597/2022, pela Servidora **Margareth Gomes de Araújo.**

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.553/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o quais passarão a compor o **Conselho Municipal do FETHAB**, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.470/2017:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Eziquiel Leandro da Silva;

Suplente: Claudia Maria Tscha.

01 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Titular: Heiji da Silva Kawatake;

Suplente: Gabriela Maciel da Silva.

01 - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Titular: Joao Luiz Lisboa;

Suplente: Camila Aparecida David da Silva Zenere.

01 - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leticia Caroline dos Santos Leal;

Suplente: Sabrina de Fatima Ferrari.

01 - Representante da Câmara Municipal de Aripuanã

Titular: Luciano Aparecido Demazzi;

Suplente: Cleberson Lazarotto.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

01 - Representante do Sindicato Rural de Aripuanã

Suplente: Djalma Miranda de Melo.

01 - Representante do SINDILAM

Titular: Airton Emilio Capelesso.

01 - Representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã

Titular: Fabiani Ferreira Lima;

Suplente: Cleonice Battisti.

01 - Representante do Transporte Escolar

Titular: Irani Rodrigues dos Santos;

Suplente: Marcos Antônio de Araújo Bezerra.

01 - Representante da COMEA Evangélicos,

Titular: Daniel Freitas Mangabeira;

Suplente: João Botoni.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.615/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 626/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato:

Nome	Cargo	Lotação
Rarielly dos Santos Neres	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.614/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 614, 626 e 628/SEMUSA/2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Cibele Ferreira Rodrigues	Zeladora	Hospital Municipal
Rarielly dos Santos Neres	Enfermeira	Hospital Municipal
Kate Lauanda Miranda de Souza	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal
Ludiana Fortes Diniz	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal
Patrícia Paulina da Silva	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.616/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 614 e 628/SEMUSA/2022, os quais solicitam a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Cibele Ferreira Rodrigues	Zeladora
Kate Lauanda Miranda de Souza	Técnica em Enfermagem
Ludiana Fortes Diniz	Técnica em Enfermagem
Patrícia Paulina da Silva	Técnica em Enfermagem

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.617/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 052/2022/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria,a Sra. **FERNANDA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1704700-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.528.651-03**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Departamento de Licitação – DELIC, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 01/07/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 14.473/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.618/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **EDILENE COSTA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2485314-3 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 033.070.821-08**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Licitação – DELIC, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.618/2022** de nomeação referente ao mês 07/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.610/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 836/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **LEANE ZIMMERMANN**, matricula nº 2814, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Agua e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT. Recebimento das Propostas: a partir do dia 05/07/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: dia 15/07/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 18/07/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 18/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.552/2022.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2022"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 31,27 (Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2022**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

ARTIGO 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.609/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 831/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** matricula nº 90, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 981.959 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.650.920.231-04, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA** - **NÃO PROFISSIONALIZADO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.611/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento do servidor Cristian Amado Alencar da Rosa apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, o Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2022** Sr. **Cristian Amado Alencar da Rosa,** nomeado pela Portaria nº 14.596/2022, pela Servidora **Margareth Gomes de Araújo.**

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
TERMO DE FOMENTO PARA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DESTINADO A APAE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 5/2022

Objeto: Formalização de termo de fomento para a contribuição assistencial destinada a APAE do Município de Aripuanã-MT, em regime de mutua cooperação ao atendimento.

Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

CNPJ: 05.944.126/0001-38

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 01/07/2022

Término da Vigência: 30/06/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.613/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 448/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **REGINALDO CORREA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 721.518.112-04, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

DATA E LOCAL: Dia 19 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICAS, MICRO COMPUTADORES, INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA, IMPRESSÕES E CÓPIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

CREDENCIAMENTO: Das 14h30min até às 14h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de

Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00-min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 01 de julho de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2022.

CONTRATO: Nº07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA:AIDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF:160.239.861-53

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL – RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO END: RUA ALÍPIO DUARTE, Nº 244, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE MELGAÇO – MT, CUJO OBJETIVO É O ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR:R$ 12.000 (Doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

PRAZO:12(doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 01.03.2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 020-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 082/2022 | Dispensa de Licitação nº 20/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **RUAN LUCAS OLIVEIRA PACHECO-ME**

CNPJ: **27.131.115/0001-71**

VALOR: **R$ 4.554,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 20/2022, no bojo do Processo nº 082/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 04 de julho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 58/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 58/2022.

CONTRATO: Nº 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: RUAN LUCAS OLIVEIRA PACHECO-ME

CNPJ: 27.131.115/0001-71

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 082/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 4.554,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 57/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 57/2022.

CONTRATO: Nº 57/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CLEITON D. VEIGA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 27.630.083/0001-59

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FAZER O TRANSPORTE DOS ESPORTISTAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÃO MATOGROSSENSES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT- Termo de Referência Dispensa Nº 021/2022 – Processo Licitatório nº 073/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 56/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 56/2022.

CONTRATO: Nº 56/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: JESSIKA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA –ME (TECIART)

CNPJ: 37.687.237/0001-00

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORTINAS, LENÇÓIS E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IZABERLINA RAMOS DA SILVA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 074/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações

constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 017-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 074/2022 | Dispensa de Licitação nº 17/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS, LENÇÓIS E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IZABERLINA RAMOS DA SILVA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **JESSIKA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA- ME (TECIART)**

CNPJ: **37.687.237/0001-00**

VALOR: **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 17/2022, no bojo do Processo nº 074/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 01 de julho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 01-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, em conformidade com o art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a Sra. AIDE MARQUES DE OLIVEIRA**,** inscrita no CPF n° 160.239.861-53. O valor da Contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 021-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 083/2022 | Dispensa de Licitação nº 21/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FAZER O TRANSPORTE DOS ESPORTISTAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÃO MATOGROSSENSES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **CLEITON D. VEIGA & CIA LTDA -ME**

CNPJ: **27.630.083/0001-59**

VALOR: **R$ 11.000 (onze mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 21/2022, no bojo do Processo nº 083/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 04 de julho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT, DIVULGA O VALOR DA TERRA NUA (VTN/2022), NO ÂMBITO DO SEU TERRITÓRIO

ATENÇÃO SENHORES PROPRIETÁRIOS RURAIS, OS VALORES INFORMADOS PELO MUNICÍPIO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA DITR/2022. Ano 2022: Lavoura Aptidão boa: R$ 21. 080,93; Lavoura Aptidão regular: R$ 14.423,79; Lavoura Aptidão restrita: R$ 11.095,22; Pastagem Plantada: R$ 8.876,18; Silvicultura ou Pastagem Natural: R$ 6.657,13; Preservação da Fauna ou Flora: R$ 4.438,09.

A PREFEITURA INFORMA AINDA, QUE OS VALORES DO VTN/2022 FORAM ENCAMINHADOS PARA RECEITA FEDERAL, CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA/RFB 1877/2019.

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARIA I. ALVES DE ARAUJO – ME (RESTAURANTE SABOR MAIOR), inscrita no CNPJ sob o nº **17.997.993/0001-10.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a vinculação de Contrato a Ata de Registro de Preço nº 040/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2021, Aumento de quantitativo de saldo de itens em 25% e Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, prorrogável nos termos da lei, para SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE. ANTERIOR	AUMENTO DE 25%	VALOR ANTERIOR	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO 15%
1	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9 – NO MINIMO 950 GRAMAS.	UN	7.200,00	1.800,00	13,06	15,02

DO VALOR: O VALOR total do Aumento de quantitativo de saldo de itens em 25% e Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato a ser pago pelo CONTRATANTE é de **R$ 27.036,00 (Vinte e Sete Mil e Trinta e Seis Reais).**

DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.001.0.0.04.122.3010.2053.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá seu prazo de vigência sendo de 24/06/2022 a 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 24 de junho de 2022.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Contratante

_____

MARIA I. ALVES DE ARAUJO

Maria Ireilandi Alves de Araújo

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	UN	**SERVICO DE VISTORIA NA REDE DE ÁGUA EM UNIDADE CONSUMIDORA.**		11.669,99	140.039,88
02	12	UN	**SERVICO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA - EM POCO ARTESIANO, POÇO TUBULAR - SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO D"AGUA, COM LIMPEZA E ESTERILIZACAO COM PEROXIDO DE HIDROGENIO**		36.570,00	438.840,00
TOTAL DO CREDOR						578.879,88

DO VALOR: R$ 578.879,88 (Quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 29 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Contratante

_____

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

LEANDRO CORNIANI JULIATO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MEDCLIN VITTA SALUD LTDA

CNPJ: 46.248.501/0001-92

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 04/07/2022 ATE 04/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

PROCESSO Nº. 113/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2022

CONTRATO Nº. 176/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

FUNDAMENTO: Lei 14.133, a nova Lei de Licitações, sancionada em 1º de abril de 2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**

DOTAÇÃO: Fonte 1500 – 07.001.10.122.0106.2049.339039-168;

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 04/07/2022 até 31/12/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000029/2022

Modalidade Nº: 00000004/2022

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 04/07/2022

Data da Homologação: 04/07/2022

Objeto da licitação: REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA IRÕ ORÃPE - ALDEIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS SÃO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15º25.02.20 S 52º55.58.30 W.

5102309 - ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

CÓD	Nome	UN	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL
60591	REFORMA DA ESCOLA IRÕ-ORÃPE (TATU), NA ALDEIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UN	1,0000	498.272,8000	498.272,80

Total Fornecedor: 498.272,8000

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 04 de Julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.622.530/0001-00, estabelecida na Rua Brasil, número 1088, bairro Centro, Município de Dracena, SP, CEP: 17900-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor IRENILDO NEVES DA ROCHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Alameda Portugal, número 925, bairro Jardim das Palmeira, município Dracena, SP, CEP: 17900-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 18014810 e do CPF n° 058.791.638-90 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77131	CAMINHA PORTATIL: EMPALHÁVEL, DESMONTÁVEL, COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM CANTOS ARREDONDADOS, 1 TELA DE TECIDOS POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, 2 ABAS CENTRALIZADAS NAS EXTREMIDADES E VELCRO OU PRESILHA QUE ENVOLVE A CABECEIRA E PEZEIRA COM 13 CM DE ALTURA, 61 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, INTEIRA EM POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 2 PEZINHOS EM PVC EM CADA CAVIDADE, NUM TOTAL DE 8 PEZINHOS QUE EVITAM QUE A CAMINHA DESLIZEM EM PISOS LISOS. 2 ORIFÍCIOS RETANGULARES DE 300 MM X 100 MM QUE PERMITEM PENDURA-LAS NA PAREDE. PESO APROXIMADO: 2,30 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA13 CM, LARGURA 61 CM, COMPRIMENTO 1,20 M. DRENO EM CADA CAVIDADE PARA EVITAR ACUMULO DE LÍQUIDO E PERMITIR TOTAL HIGIENIZAÇÃO. AS CAVIDADES SERVEM PARA EMPILHAMENTO E CONTÉM RESSALTOS QUE PERMITEM ACOMODAR COPOS OU MAMADEIRAS.	UNIDADE	ALFABRINK	200	169,00	33.800,00
Total Fornecedor			**R$ 33.800,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 079/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Barra do Garças, 30 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFABRINK COMERCIAL CNPJ/MF nº. 45.622.530/0001-00

AVISO CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 004/2022.

OBJETO: o credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para realização de exame de diagnóstico por imagem por ressonância magnética, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 05 de julho de 2022, a partir das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 30 de novembro de 2022.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 04 de julho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000083/2022

Modalidade Nº: 00000009/2022

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 04/07/2022

Data da Homologação: 04/07/2022

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO - PROJETO TIPO1 -SOLAR VILLE NA RUA J, ESQUINA COM A RUA B, QUADRAS 23 E 24, NO BAIRRO SOLAR VILLE

2391 - INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 00.584.515/0001-86

CÓD	NOME	UN	QDT	V.UNITÁRIO	Total
60588	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A CONCLUSAO DA CONSTRUCAO DA CRECHE DE EDUCACAO INFANTIL PRO INFANCIA	UN	1,000	2.466.172,9900	2.466.172,99

Total Geral: 2.466.172,9900

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 04 de Julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº.42.383.212/0001-45 estabelecida Rua Lua Nova, n°57,Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP 78.032-170 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **ISABELLE SODRE DE ARRUDA**, inscrito no CPF 013.288.281-74 e RG 2050394-6, SSP-MT**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°.096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79216	GABINETE GABINETE GAMER PICHAUHX500	UNIDADE	PICHAU	9,0000	450,0000	4.050,00
79218	MOUSE,MOUSEGAMERREDROGONNOTHOSAUR/4VELOCIDADESDE3200DPI/COM-LED?PRETOM606?BOTAOLATERAL/DIMENS6ES/7/4CM/L//12/7CM?A/X3/9CM/P/APROX/	UNIDADE	REDRAGON	9,0000	100,0000	900,00

Total Fornecedor: R$	4.950,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal (Fiscal) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Kesia Nobre de Sousa (Suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Daniel pereira dos Santos neto (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Jose Antônio Boechat de Souza (Suplente) Secretaria Municipal de Educação.

Rosane Faria Sousa (Fiscal)- Secretaria de Comunicação Social.

Lucas dos Santos (Suplente)- Secretaria de Comunicação Social.

Guilherme Jesus Gonçalves (Fiscal)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

Aryane Leão Moraes (Suplente)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E

LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR

CNPJ/MF nº. 42.383.212/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 165/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 165/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, LUCAS C. RUBEL**, inscrita no CNPJ/MF nº.22.246.173/0001-27 estabelecida Rua Clotário Portugal, n°57,Bairro Centro, Uniao Da Vitoria - PR, CEP 84.6000-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUCAS COSTA RUBEL**, inscrito no CPF 060.456.339-62 e RG 50643B6-0, SSP-SC**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°.096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, con-

forme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
78410	ROTEADOR WIRELESS. DESCRICAO: ? 4 X PORTAS LAN 10/100/1000MBPS? 1X PORTA WAN 10/100/1000MBPS? 2 X PORTAS USB 2.0 ? DUAL BAND - PARA VELOCIDADES SEM FIO COMBINADAS DE ATE 1.75GBPS A 2.4GHZ E BANDA DE 5GHZ SIMULTANEAMENTE? SUPER AREA DE COBERTURA:	UNIDADE	TP-LINK	1,0000	451,1300	451,13
78412	FILMADORA FULL HD HDMI SAIDA COMPOSTA. A CAMERA COM SENSOR CMOS DE 1 / 2.84, 1920 X 1080 QUE CAPTURA VIDEO EM VARIAS TAXAS DE QUADROS DE ATE 59,94P, INCLUINDO UM MODO 24P PARA UMA SENSACAO MAIS CINEMATOGRAFICA. SENSOR CMOS NATIVOS 1920 X 1080 E COMPO	UNIDADE	CANON	1,0000	9.950,0000	9.950,00
79214	ARMAZENAMENTO?HD2TB3?5??SATAIII6GB?S	UNIDADE	SEAGATE	9,0000	348,0000	3.132,00
79324	CELULAR SMARTPHONE DE 128 GB DE MEMORIA INTERNA, MEMORIA RAM DE 6 GB	UNIDADE	XIAOMI	1,0000	1.830,0000	1.830,00

Total Fornecedor: R$	15.363,130

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal (Fiscal) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Kesia Nobre de Sousa (Suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Daniel pereira dos Santos neto (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Jose Antônio Boechat de Souza (Suplente) Secretaria Municipal de Educação.

Rosane Faria Sousa (Fiscal)- Secretaria de Comunicação Social.

Lucas dos Santos (Suplente)- Secretaria de Comunicação Social.

Guilherme Jesus Gonçalves (Fiscal)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

Aryane Leão Moraes (Suplente)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo

‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCAS C. RUBEL

CNPJ/MF nº.22.246.173/000127

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.274.178/0001-87 estabelecida Avenida Canaã - de 2714 a 3084 - Lado Parl, n°3000,Andar Primeiro, Sala 01,Bairro Setor 01, Ariquemes - RO, CEP 76.870-140, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrito no CPF 326.813.642-72 e RG 350280, SSP/RO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na

forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°.096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79213	MEMORIA - 16GB DDR4	UNIDADE	K-MEMORY	9,0000	451,0000	4.059,00

Total Fornecedor: R$	4.059,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal (Fiscal) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Kesia Nobre de Sousa (Suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Daniel pereira dos Santos neto (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Jose Antônio Boechat de Souza (Suplente) Secretaria Municipal de Educação.

Rosane Faria Sousa (Fiscal)- Secretaria de Comunicação Social.

Lucas dos Santos (Suplente)- Secretaria de Comunicação Social.

Guilherme Jesus Gonçalves (Fiscal)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

Aryane Leão Moraes (Suplente)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata

de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ/MF nº.27.274.178/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 091/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Instalação E Fornecimento De Peças De Ar Condicionado, Para Atender As Demandas Da Secretarias Municipais Do Município De Barra Do Garças - MT., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.191.599/0001-19, estabelecida na R Almirante Barroso (LOT C SUL), n°376,Centro-

Sul, em Várzea Grande - MT, CEP:78.110-046 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **GUILHERME VINICIUS DE ABREU SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, n°376, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, CEP:78.110-046**,** CPF nº.002.110.781-58, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 091/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Instalação E Fornecimento De Peças De Ar Condicionado, Para Atender As Demandas Da Secretarias Municipais Do Municipio De Barra Do Garças -MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Instalação E Fornecimento De Peças De Ar Condicionado, Para Atender As Demandas Da Secretarias Municipais Do Município De Barra Do Garças -MT, conforme segue: 1 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78838	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	573,0000	128,4000	73.573,20
78839	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	569,0000	85,6000	48.706,40
78840	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	762,0000	128,4000	97.840,80
78841	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	128,0000	321,0000	41.088,00
78842	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	126,0000	107,0000	13.482,00
78843	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	731,0000	128,4000	93.860,40

Valor: R$	368.550,8000

2 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78844	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	456,0000	149,8000	68.308,80
78846	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	442,0000	85,6000	37.835,20
78848	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	594,0000	128,4000	76.269,60
78849	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	124,0000	363,8000	45.111,20
78851	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	125,0000	107,0000	13.375,00
78852	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	568,0000	128,4000	72.931,20

Valor: $	313.831,0000

3 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78858	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	405,0000	149,0100	60.349,05
78866	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	410,0000	94,0000	38.540,00
78868	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	567,0000	134,0400	76.000,68
78870	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	149,0000	333,0307	49.621,57
78871	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	149,0000	100,0310	14.904,62
78873	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	402,0000	134,0400	53.884,08

Valor: $	293.300,0000

4 - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78875	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	235,0000	160,0000	37.600,00
78880	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	224,0000	90,0000	20.160,00
78881	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	351,0000	140,0000	49.140,00

78883	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	114,0000	400,0000	45.600,00
78884	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	114,0000	100,0000	11.400,00
78886	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	305,0000	160,0000	48.800,00

Valor: $ 212.700,0000

5 - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78887	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	185,0000	180,1100	33.320,35
78888	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	150,0000	86,0880	12.913,20
78889	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	246,0000	170,1000	41.844,60
78890	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	79,0000	480,0770	37.926,08
78891	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	79,0000	95,1110	7.513,77
78892	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	198,0000	159,0000	31.482,00

Valor: $ 165.000,0000

6 - 06 AR CONDICIONADO 32.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78893	CARGA DE GAS SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	235,4000	706,20
78894	TROCA DE CAPACITOR AR 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	96,3000	288,90
78895	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	428,0000	1.284,00
78896	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	556,4000	1.669,20
78897	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	1,0000	267,5000	267,50
78898	LIMPEZA DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	428,0000	1.284,00

Valor: $ 5.499,8000

7 - 07 AR CONDICIONADO 60.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78911	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	26,0000	428,0000	11.128,00
78912	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	26,0000	107,0000	2.782,00
78913	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	36,0000	374,5000	13.482,00
78914	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	26,0000	749,0000	19.474,00
78915	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	19,0000	214,0000	4.066,00
78916	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	21,0000	374,5000	7.864,50

Valor: $ 58.796,5000

8 - 08 AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78899	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	30,0000	428,0000	12.840,00
78900	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	30,0000	128,4000	3.852,00
78901	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	50,0000	321,0000	16.050,00
78902	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	20,0000	588,5000	11.770,00
78903	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	20,0000	192,6000	3.852,00
78904	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	50,0000	321,0000	16.050,00

Valor: $ 64.414,0000

Total Fornecedor: $	1.482.092,1000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	IGOR ALBERTO PERONDI FARIA CPF: 052.836.581-98	LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF: 487.484.201-15
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS NETO CPF: 063.029.781-90
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	NIVALDO MARQUES EVANGELISTA CPF: 105.432.101-97	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	MONNALISA SOUSA RODRIGUES CPF: 008.586.461-70	GEOVANNA ESTHER GUEDES DIAS CPF: 016.433.621-43
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	CLEOMAR BATISTA DO NASCIMENTO CPF: 378.318.871-72
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95	PEDRO CARMELITO GUIMARAES CPF: 353.075.011-53

PROCURADORIA JURÍDICA, PAD E PROCON	EDELVANIA FERREIRA DOS SANTOS BELEM SILVA CPF: 378.253.301-10	ISABELLA SOBREIRO OLIVEIRA GOMES MARQUES CPF: 073.498.981-42
SAÚDE	ELIO SILVA DE OLIVEIRA CPF:700.644.741-00	TULIO DAVID SILVA CPF: 698.663.681-49
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	WANDERLEY ALVES DE MORAES CPF: 395.693.141-68	MATHEUS MARSON GOMES CPF:065.386.041-29
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão nº. 009/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 041/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

CNPJ:25.191.599/0001-19

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
PROCESSO 55/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades

estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

Ficando negociado o valor total de R$ 81.633,14 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 04 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 53 ERMO DE HOMOLOGAÇÃ

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS.*

Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - 26.917.005/0009-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	TOL	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA CM-30 – INCLUSO FRETE	PETROBRÁS	CM-30	R$ 8.650,00	R$ 259.500,00	R$ 10.097,70	R$ 302.931,00	14,34	R$ 1.447,70
2	70,00	TOL	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C – INCLUSO FRETE	MARCA PROPRIA	RR-2C	R$ 5.400,00	R$ 378.000,00	R$ 6.469,91	R$ 452.893,70	16,54	R$ 1.069,91
Subtotal Adjudicado R$ 637.500,00								Subtotal Orçado: R$ 755.824,70		15,66%	R$ 118.324,70

Fornecedor : CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA. - 05.872.541/0004-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	660,00	TOL	BRITA 1– INCLUSO FRETE	própria	própria	R$ 255,00	R$ 168.300,00	R$ 255,67	R$ 168.742,20	0,26	R$ 0,67
4	330,00	TOL	BRITA 0– INCLUSO FRETE	própria	própria	R$ 252,84	R$ 83.437,20	R$ 252,84	R$ 83.437,20	0,00	R$ 0,00
5	210,00	TOL	PÓ DE BRITA– INCLUSO FRETE	própria	própria	R$ 230,66	R$ 48.438,60	R$ 230,66	R$ 48.438,60	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 300.175,80								Subtotal Orçado: R$ 300.618,00		0,15%	R$ 442,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 937.675,80	R$ 1.056.442,70	11,24%	118.766,90

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 04 de Julho de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022
PROCESSO 56/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Ficando negociado o valor total de R$ 57.160,60 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 04 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 56 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.*

Fornecedor : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.228.679/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UN	ANEL DE PILATES VOLLO 38 CM	ARKTUS	IP00265A	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 150,00	R$ 300,00	53,33	R$ 80,00
2	2,00	UN	BALANCINHO P/ PROPRIOCEPÇÃO ORTOPEDICO ADULTO	ARKTUS	00078A	R$ 420,00	R$ 840,00	R$ 620,00	R$ 1.240,00	32,26	R$ 200,00
4	1,00	UN	BIKE PAINEL AUTO SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO E VELOCIDADE	ARKTUS	IP00439A	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00	R$ 3.940,50	R$ 3.940,50	58,89	R$ 2.320,50
5	10,00	UN	BOLSA TÉRMICA EM GEL 500G	RMC	ME00658A	R$ 26,00	R$ 260,00	R$ 26,00	R$ 260,00	0,00	R$ 0,00
12	5,00	UN	CARRINHO AUXILIAR COM 03 PRATELEIRA MEDIDAS PRATELEIRA 48X30X02 MEDIDAS DA MESA MONTADA 92X30X47. PESO 7.340 KG	ARKTUS	PA00393A	R$ 303,00	R$ 1.515,00	R$ 303,00	R$ 1.515,00	0,00	R$ 0,00
21	1,00	UN	ESCADA EM L DEGRAU RAMPA E CORRIMÃOS - 2.16X 36X1.30	ARKTUS	CLASSIC 00119A	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.055,00	R$ 3.055,00	27,99	R$ 855,00
27	4,00	KIT	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS DE LATEX MINI BANDS COM 5 NIVEIS 500X50X0.35MM, 500X50X0.50MM, 500X50X0.70MM, 500X50X0.90MM E 500X50X01.10MM	ALUX	ME18544A	R$ 190,00	R$ 760,00	R$ 228,00	R$ 912,00	16,67	R$ 38,00
35	4,00	UN	STEP EVA 60X30X10	ARKTUS	ME05686A	R$ 379,00	R$ 1.516,00	R$ 385,00	R$ 1.540,00	1,56	R$ 6,00
36	1,00	UN	TATAME DIVÃ TABLADO COURVIN TERAPIA ORTOPEDICA 190X135X44CM	ARKTUS	00103A	R$ 1.938,00	R$ 1.938,00	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	0,62	R$ 12,00
40	25,00	UN	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEAVEL D12 40X60X10 C/ ZIPER AZUL MASTER	ARKTUS	00063A10	R$ 109,00	R$ 2.725,00	R$ 110,00	R$ 2.750,00	0,91	R$ 1,00
Subtotal Adjudicado R$ 13.514,00								Subtotal Orçado: R$ 17.462,50		22,61%	R$ 3.948,50

Fornecedor : C. E. CARVALHO - COMERCIAL - 24.864.422/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1,00	UN	BARRA PARALELA PINTADO EPÓXI BRANCO DIÂMETRO 2.50 MTS	ARKTUS	0600C	R$ 3.387,00	R$ 3.387,00	R$ 3.388,00	R$ 3.388,00	0,03	R$ 1,00
18	4,00	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO 34 CM FISIOTERAPIA	ARKTUS	IP00561A	R$ 120,00	R$ 480,00	R$ 150,00	R$ 600,00	20,00	R$ 30,00
24	1,00	UN	ESTEIRA DISPLAY EM LCD AZUL	DREAM	TD142A	R$ 3.570,00	R$ 3.570,00	R$ 4.459,00	R$ 4.459,00	19,94	R$ 889,00
33	2,00	UN	RODA DE OMBRO CROMADA P/ FISIOTERAPIA	CARCI	1150	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.815,00	R$ 7.630,00	47,58	R$ 1.815,00
Subtotal Adjudicado R$ 11.437,00								Subtotal Orçado: R$ 16.077,00		28,86%	R$ 4.640,00

Fornecedor : OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	1,00	UN	CADEIRA DE TURBILHAO INOX COM RODIZIOS	CARCI	CARCI	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	0,00	R$ 0,00
8	5,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS EM PLASTICO 56 LTS	SANREMO	SANREMO	R$ 182,00	R$ 910,00	R$ 183,00	R$ 915,00	0,55	R$ 1,00
11	200,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT POLARFIX (75X75CM)	POLARFIX	POLARFIX	R$ 16,00	R$ 3.200,00	R$ 16,06	R$ 3.212,00	0,37	R$ 0,06
13	10,00	UN	COLAR CERVICAL ADULTO AMBU 16 REGULARES	AMBU	AMBU	R$ 353,00	R$ 3.530,00	R$ 353,00	R$ 3.530,00	0,00	R$ 0,00
16	4,00	UN	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, FRASCO PVC RIGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO TUBO 2.000 ML TUBO EXTENSOR PVC C/PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 32 ESTERIL, DESCARTAVÉL	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 80,65	R$ 322,60	R$ 80,65	R$ 322,60	0,00	R$ 0,00
20	2,00	UN	ELÍPTICO MAGNÉTICO ATE 100KG 150X50X100CM	ARKITUS	ARKITUS	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00	R$ 4.120,00	R$ 8.240,00	59,95	R$ 2.470,00
23	1,00	UN	ESPALDAR PROFISSIONAL	ARKITUS	ARKITUS	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 1.908,00	R$ 1.908,00	64,62	R$ 1.233,00
25	4,00	UN	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁXICA	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 163,00	R$ 652,00	R$ 164,00	R$ 656,00	0,61	R$ 1,00
38	5,00	UN	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA 19CM	MD	MD	R$ 42,00	R$ 210,00	R$ 42,00	R$ 210,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 14.859,60								Subtotal Orçado: R$ 21.053,60		29,42%	R$ 6.194,00

Fornecedor : SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 42.953.946/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	18,00	UN	CADEIRAS EXECUTIVAS 66 X 66 45 CM ,15	VFLEX	1000 GIR BRT	R$ 435,00	R$ 7.830,00	R$ 750,00	R$ 13.500,00	42,00	R$ 315,00
34	4,00	UN	ROUPEIRO DE AÇO C/ 20 PORTAS PEQUENAS C/ DISPOSITIVO PARA CADEADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DE 198 M X 122 CM X 42 CM	AS	P20 PITÃO	R$ 2.380,00	R$ 9.520,00	R$ 2.380,00	R$ 9.520,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 17.350,00								Subtotal Orçado: R$ 23.020,00		24,63%	R$ 5.670,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 57.160,60	R$ 77.613,10	26,35%	20.452,50

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 04 de Julho de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N° 0.600.868-00/2022

PARTES: Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal CNPJ/MF: 00. 360.305/0001-04 e o TOMADOR – Município de Brasnorte/MT CNPJ/MF: 01.375.138/0001-38

VALOR: R$ 11.800.000,00 (onze milhões e Oitocentos Mil reais)

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 11.800.000,00 (Onze milhões e Oitocentos Mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital.

PRAZOS: Data da Assinatura - 30/06/2022 – VIGÊNCIA: 120 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 020 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. TERMO ADITIVO N° 02-2022 DO CONTRATO N° 145-2021 DE CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS.** Onde se corrige do Termo Aditivido de Contrato o período de inicio.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/07/2022, com termo final alterado para 30/12/ 2022.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/07/2022, com termo final alterado para 30/12/ 2022.

Cáceres, 27 de Junho de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 084/2022 – SMS

CONTRATO Nº 084/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Ovelhas, N° 14, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 17804914 SSP/MT e CPF nº 018.068.351-93, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI** no cargo de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Julho de 2022 e término em 03 de Janeiro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Mu-

nicípio a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2022.

_____

EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº487, DE 30/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

694 08.122.1008.2074.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

749 08.244.1008.2081.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona rural do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos ao Termo de Referência

Estimativa do Valor: R$ 77.331,66 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

Realização: 21 de julho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 04 de julho de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 484 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.550 de 30 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº386 de 31 de maio de 2022, que nomeou o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 483 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.550 de 30 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ARNALDO DONIZETE TRALDI**, para exercer os cargos em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e de Secretário Municipal de Planejamento, ambos sem ônus, a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº390 de 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 085/2022 – SMS

CONTRATO Nº 085/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUANA MARIA DA SILVA NUNES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Cometa, S/N°, L.08 Q.03, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1972243-5 SSP/MT e CPF nº 025.777.281-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LUANA MARIA DA SILVA NUNES** no cargo de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Julho de 2022 e término em 03 de Janeiro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2022.

_____

LUANA MARIA DA SILVA NUNES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº488, DE 30/06/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 753 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 45.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 800 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 68.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 745 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 750 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 797 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 035/2022

PORTARIA N.º 035/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da ServidoraAlexandrina de Oliveira".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso I, da Emenda a Lei Orgânica nº 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º e § 6º, inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 166, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º a 3º e art. 170, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 181 de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Alexandrina de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 223.428 SSP/MT, CPF nº 298.580.891-04, PIS/PASEP nº 120.91983.34-0, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "4", Classe "J", matriculada sob o n.º 187-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 021/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Julho de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 021 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 402-2022 DE VERA LUCIA DE CAMPOS.** Onde se corrige o local de trabalho.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, em substituição a professora Maria Jose da Costa que está de licença prêmio garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, em substituição a professora Maria Jose da Costa que está de licença prêmio garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 27 de Junho de 2022.

'_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 482 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.482 de 30 de junho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Municipal de Administração,a partir do dia 04 de julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 485 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23.534, de 30 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as profissionais abaixo relacionadas para responderem pelo cargo de direção escolar a partir de 1º de julho de 2022.

NOME DA ESCOLA	NOME DO (A) DIRETOR (A)
Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda	Renilda Batista Prina Lamon
Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber	Rosineide Luiz

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 486 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.467 de 29 de junho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa, nomeada através do Decreto nº 008 de 05 de janeiro de 2018, da Secretaria de Municipal de Administração,a partir do dia 04 de julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação o Estudo Técnico Ambiental do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim das Oliveiras IV - Cáceres/MT, situado em área de preservação permanente.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Considerando que a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, através da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESP, está desenvolveu Projeto Regularização Fundiária do Bairro do EMPA, mais especificamente no Núcleo Urbano Informal Consolidado - Jardim das Oliveiras IV;

Considerando que o objetivo do Projeto é organizar os imóveis existente na margem esquerda do Rio Paraguai, que fazem parte da Ação Civil Pública no Ministério público Federal, onde os moradores se reuniram e buscaram na Universidade comprovação de capacidade para desempenho da atividade outrora exigida pelo MPF;

Considerando que a UNEMAT entendendo que seriam necessários diferentes conhecimentos técnicos, foram instituídas várias equipes para que pudessem realizar o Estudo Técnico Ambiental solicitado pelo Ministério Público Federal, para sequência do Projeto Regularização Fundiária do Bairro do EMPA, mais especificamente no Núcleo Urbano Informal Consolidado -Jardim das Oliveiras IV;

Considerando que a Elaboração do Estudo Técnico Ambiental solicitado pelo Ministério Público Federal, para sequência do Projeto Regularização Fundiária do Bairro do EMPA, mais especificamente no Núcleo Urbano Informal Consolidado -Jardim das Oliveiras IV, foi Coordenado Centro De Inovação Risc – Redes Inteligentes e Soluções Criativas;

Considerando que o Estudo Técnico Ambiental, tem por objetivo demonstrar dados analisados na Regularização Fundiária em área de Preservação Permanente do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim das Oliveiras IV e instituído pelo decreto municipal nº 205/2021;

Considerando que no Estudo técnico Ambiental, foi apresentado o relatório técnico, que é um documento elaborado com o intuito de fazer a descrição dos procedimentos, das análises dos imóveis objeto do estudo, entre outros, visando prestar informações obtidas e fazendo registro dos dados técnicos;

Considerando que o Relatório Técnico Ambiental -RETEA, tem por objetivo demonstrar dados analisados na Regularização Fundiária em área de Preservação Permanente do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim das Oliveiras IV e instituído pelo decreto municipal nº 205/2021;

Considerando que no Estudo Técnico Ambiental também foi apresentado o Pacto Comissório de Reparação Ambiental e de Infraestrutura-PAC, que é um compromisso firmado no qual o compromissário assume a obrigação, perante o órgão público legitimado de cumprir as condicionantes, visando adequar ou compensar danos e prejuízos causados;

Considerando que a Coordenação do Projeto, submeteu o Estudo Técnico Ambiental a validação do COMDEMA;

Considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Comdema, organismo colegiado local composto seis instituições do Poder Público Municipal, Federal e Estadual, e seis instituições Não Governamentais que representam a Sociedade Civil Organizada, criado pela Lei Municipal nº 2084 de 16 de Julho de 2007, integrante do sistema Estadual do Meio Ambiente e vinculado à Política Municipal de Meio Ambiente, possui caráter consultivo e deliberativo no âmbito Municipal em questões referentes ao equilíbrio ambiental e melhoria da qualidade de vida de seus munícipe;

Considerando que todas as correspondências recebidas pelo Comdema devem ser apresentadas a Plenária, todas as decisões acerca do assunto, serão tomadas por votação, e aprovação da maioria na plenária;

Considerando que o COMDEMA solicitou aos Coordenadores do Projeto Regularização Fundiária do Bairro do EMPA, mais especificamente no Núcleo Urbano Informal Consolidado - Jardim das Oliveiras IV, apresentação e esclarecimento de duvidas sobre o Estudo Técnico Ambiental, por duas oportunidades;

Considerando que o COMDEMA analisou integralmente em tempo hábil o Estudo Técnico Ambiental do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim das Oliveiras IV;

Considerando que o COMDEMA realizou Reunião Extraordinária em 31/05/2022 para analise, votação, e decisão por maioria absoluta da Plenária do COMDEMA, sobre Estudo Técnico Ambiental do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim das Oliveiras IV.

Por considerar todas as informações contidas no Estudo Técnico Ambiental do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim das Oliveiras IV, verdadeiras, resolve:

Art.1º Aprovar o Estudo Técnico Ambiental, diante de todas as considerações contidas no estudo realizado.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal através do seu órgão ambiental, fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas no PACTO COMISSÓRIO-PAC;

Art. 3º Sem prejuízo de outras obrigações, constantes no PACTO COMISSÓRIO-PAC o Compromissário(a) obriga-se a:

a) Efetuar a comunicação formal ao município no início de cada semestre, sendo obrigatório e entregar na prefeitura, dois relatórios anuais, janeiro e julho de cada ano;

b) O Relatório deve demonstrar a evolução das ações previstas no ETEA-Estudo Técnico Ambiental e seu o cumprimento;

b) Comunicar aos Compromitentes quaisquer alterações em seus dados, especialmente em seu endereço e meios de contatos;

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 27 de junho de 2022.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2021-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/07 – 17:30h	https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/07 – 17:30h	https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/07 – 17:30h	https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/07 – 17:30h	https://meet.google.com/gus-dhat-ujz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2022

Dispõe a criação da Câmara Técnica para tratar da Análise de Projetos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais com foco em Estudo Técnico Ambiental.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Criar a Câmara para a**nalisar Projetos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais com foco em Estudo Técnico Ambiental**.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

a) Clautenes Maria de Almeida Ferreira **b)** Glauber Figueiredo Romero **c)** Gabriel Viana da Silva **d)** Sandra Maria Netto

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 27 de junho de 2022.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2021-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO N° 40-2022

Interessada: Secretária Municipal de Infra Estrutura e Logística

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão Caçamba, Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira, com motorista/operador para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CONTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: **09.492.967/0001-02;** VALOR TOTAL R$ **4.632.000,00**

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ – **28.193.546/0001-25;** VALOR TOTALR$ **1.536.000,00**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Julho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 412 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SIRLEI ALMEIDA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 326/GPM/2022 de 04 de julho de 2022.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª SIRLEI ALMEIDA DA SILVA , para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413 DE 04 DE JULHO 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ISABEL PEWAPARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade de 01/07/2022

RESOLVE

I - Conceder à senhora **ISABEL PEWAPARI,** a Licença Maternidade de 120 dias no período de 30.06.2022 a 27.10.2022, exerce o cargo de professora lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 408 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR **JUNIOR MARTINS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 1.343 de 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 321/2022/GPM, protocolado em 01 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Transferir o servidor JUNIOR MARTINS DE SOUZA que exercia o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade e Aplic para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Setor de Contabilidade e Aplic lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 033 de 01 de janeiro de 2021.

III – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 409 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA **VERA LUCIA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 1.343 de 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 321/2022/GPM, protocolado em 01 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Transferir a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS que exercia o cargo em Comissão de Coordenador do CRAS - SMAS para exercer o cargo em Comissão de Gestor do CRAS - SMAS lotado junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 058 de 11 de janeiro de 2021.

III – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 407 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA **PAULA LOPES GANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 1.343 de 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 321/2022/GPM, protocolado em 01 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Transferir a servidora PAULA LOPES GANDA que exercia o cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo de Recursos Humanos lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 390 de 21 de junho de 2022.

III – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 406 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR **ADRIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 1.343 de 28 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 321/2022/GPM, protocolado em 01 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Transferir o servidor ADRIANO OLIVEIRA ALVES que exercia o cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços da Agencia Municipal de Transito para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Agencia Municipal de Transito lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 059 de 11 de janeiro de 2021.

III – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 404 DE 01 DE JULHO DE 2022.

*"CONCEDE 30(TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR **GEROLINO PORTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor com o protocolo sob nº. 1430 de 04 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" no período de 30 (trinta) dias para o servidor GEROLINO PORTO, referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 05/03/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.871 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.871 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPINÁPOLIS – MT

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A

Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Educação de Campinápolis - MT, nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Armanda Guedes Parreira - CPF: 932.117.916-04.

SUPLENTE: Waneide de Morais Gonçalves - CPF: 947.531.301-00

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Rozangela Raquel de Souza Lopes - CPF: 983.418.121-34

SUPLENTE: Bruna Mayara de Almeida Stersa - CPF: 031.427.191-05

III- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRETORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: Mariozete Maria da Costa - CPF: 652.086.231-72

SUPLENTE: Eliene Dias Padilha - CPF: 940.403.031-72

IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRETORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

TITULAR: Sebastiana Gomes Ferreira - CPF: 862.487.151-49

SUPLENTE: Adercino Batista Guimarães - CPF: 424.498.041-53

V- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: Marcelo Emídio da Cruz - CPF: 001.422.161-60

SUPLENTE: Zilma Alves Gomes - CPF: 882.499.641-87

VI - REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Sandra Alves Agostinho - CPF: 894.939.231-34

SUPLENTE: Edina Lucas Machado - CPF: 652.075.801-91

VII – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - CPF: 003.819.471-65

SUPLENTE: Sheila Cristina Martins Marques CPF: 044.807.826-05

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Rosely Campos De Oliveira Moura- CPF: 452.312.146-04

SUPLENTE: Neide Piaba Bento - CPF: 854.643.171-04

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato com vencimento em **07. 04 . 2025,** e atribuições nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 3.001 de 14 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 07 de abril de 2.022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
11°	GLACI APARECIDA VIGILATO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA/058-2022/FUNSEM

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exonera a servidora público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69 da Lei n. º 1.170, de 09 de maio de 2007 resolve**:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, a Assessora Jurídica do FUNSEM, Sra. **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN,** brasileira, divorciada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, sob o nº 12.998, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, admitida na data de 11 de janeiro de 2013, através da portaria de nº 001 de 14 de janeiro de 2013, cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

JURÍDICO
LEI Nº. 2851, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	**10**	**SAÚDE**	
Sub-função:	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa:	**0034**	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Projeto/Atividade/ Ação:	**20116**	**MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Elemento de Despesa:	**3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
Fontes de recurso:	**25000000000 25000000000**	**Recursos Não Vinculados de Impostos Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100.000,00 100.000,00**
Valor Total da Ação:		**R$ 200.000,00**	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ou provenientes de excesso de arrecadação, dispostos nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), natureza da despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2854, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ROTATÓRIA ENTRE AS VIAS: BR-070, MT - 140, AV. SANTA MARIA, AV. BRASÍLIA E AV. ATÍLIO FONTANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**ROTATÓRIA SÃO CRISTOVÃO**" a rotatória localizada nos entroncamentos entre as seguintes vias: BR-070, MT-140, AV. SANTA MARIA, AV. BRASÍLIA e a AV. ATÍLIO FONTANA no Município de Campo Verde – MT.

Art. 2º - Fica autorizada a instalação/construção única e exclusiva de uma imagem do Santo São Cristóvão na referida rotatória, cuja as dimensões possam garantir a boa visibilidade entre as vias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 017/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 017/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINADA À ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**, a ser realizada **no dia 20 de Julho de 2022, às 08 (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 04 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
LEI Nº. 2850, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A ECOFISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, **INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 33.267.340/0002-13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, à **ECOFISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.267.340/0002-13, com sede localizada na Av. Santa Maria, n°. 1871, bairro Vale do Sol, nesta cidade de Campo Verde-MT, do imóvel rural para edificação industrial, contendo 2,00 has (dois hectares) (Parte Ideal), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas X 692399,251 e Y 8284918,144; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº. 6.316, com azimute de 137º07'27,2", e distância de 145,8m, até interceptar o vértice B, de coordenadas X 692498,754 e Y 8284811,575, deste, segue confrontando com a Área Desmembrada da Matrícula nº. 6.316, com azimute de 227º06'33,9" e distância de 137,1m, até interceptar o vértice C, de coordenadas X 692398,236 e Y 8284717,722, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº. 6.316, com azimute de 316º58'20,2" e distância de 145,5m, até interceptar o vértice D, de coordenada X 692298,749 e Y 8284824,305 deste segue confrontando com a Fa-

zenda Rio das Mortes, com azimute de 46º57'49,1" e distância de 137,5m, até interceptar o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distância e área foram calculados no plano de projeção UTM, conforme consta do Mapa e Memorial descritivo, (anexo) devidamente assinado pela Arquiteta e Urbanista, Ana Cristina Soares de Lima, Supervisora de Arquitetura, Portaria nº. 586/2021, CAU A-144058-6. A área acima está dentro de uma porção maior, contendo 13,50 has. (treze hectares e cinquenta ares), da área Remanescente (01), situada no perímetro urbano deste município e Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P20, de coordenadas N 8.285.252,275m e E 692.757,107m, situado na divisa da Fazenda Rio das Mortes com a Área Desmembrada da matrícula nº. 6.316; Deste segue confrontando com Área Desmembrada da matrícula nº. 6.316, com seguintes azimutes e distâncias: 118º55'19" e de 188,759m até o vértice P19 de coordenadas N 8.285.160,988m e E 692.922,324m; 226º57'43" e de 1.198,827m até o vértice P18, de coordenadas N 8.284.342,808m e E 692.046,101m, situado na divisa da Área Desmembrada da matrícula nº. 6.316 com a Faixa de Domínio da Rodovia MT 140; Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia MT 140, com seguintes azimutes e distâncias: 298º39'51" e de 34,00m até o vértice V-01 de coordenadas N 8.284.359,116m e E 692.016,268m, situado na divisa da Faixa de Domínio da Rodovia MT 140, com a Área Remanescente da matrícula nº. 14.308; Deste segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº. 14.308, com seguintes azimutes e distâncias: 46º46'21" e de 523,926m até o V-02, de coordenadas N 8.284.717,952m e E 692. 398,021m; 316º58'19" e de 145,485m até o vértice V-03, de coordenadas N 8.284.824,305m e E 692.298,749m; Deste segue confrontando com Fazenda Rio das Mortes, com os seguintes azimutes e distâncias: 46º57'49" e de 627,098m até o vértice P20, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, tendo como o DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo como consta no mapa e memorial descritivo, assinado por Fernando Selva Delmondes, Engenheiro Florestal, CREA nº. 1209949164, ART nº. 1220200061185. Cadastrada no INCRA ainda em nome do ex-proprietário, Rubens Leite Fernandes, sob nº. 905.070.101.443-0, com área total de 1.147,2528 has; Módulo Rural (há) 30,0090; Nº. Módulos Rurais: 27,80; Módulo Fiscal (há): 60,00; Nº. Módulos Fiscais: 19,1209; FMP (há) 4,00. E, número do imóvel na Receita Federal – NIRF 6.124.573-9, conforme consta do **registro nº. R-001/Mat. nº. 14.788, fls. 038, do livro nº. 02, datado de 27.07.2020**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT.

§1° - O imóvel cedido destina-se a construção do complexo industrial contendo planta frigorifica para abate de pescado, fabrica de óleo e farinha de peixe, fábrica de ração, distribuição de produtos alimentícios, usina de energia solar, estação de tratamento de efluentes com destino a fertirrigação, e projeto de integração para criação de peixes em parceira com os assentamentos do município de Campo Verde-MT.

§2° - O prazo da referida concessão do direito real de uso será de **20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogado por interesse da administração, contados a partir da assinatura do respectivo Termo.

§3° - A concessão a que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito ou oneroso, devendo inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

§4° - O negócio jurídico autorizado pela presente Lei será efetivado mediante a formalização do respectivo Termo de Concessão de Direto Real de Uso.

Art. 2º. Constitui encargo da **ECOFISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, a construção e instalação de que trata o §1º do artigo 1º da presente lei, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve as Leis Municipais, licenças, licenças ambientais, e, os serviços de reparação e conservação necessárias, e deverá ter início 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação concedida pelos órgãos fiscalizados, com prazo para a conclusão em até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.

Art. 3°. Havendo a extinção da empresa concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 4°. Todas as despesas decorrentes da presente concessão de direito real de uso, correrão a expensas da cessionária, passando esta a responder por todos os encargos cíveis, administrativos e tributários que virem a incidir sobre o imóvel e suas rendas, a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO

JURÍDICO
LEI Nº. 2852, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 799.750,00 (setecentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade:	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função:	**10**	**SAÚDE**
Sub-função:	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa:	**0034**	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Projeto/Atividade/ Ação:	**10071**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Elemento de Despesa:	**4.4.90.52.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Fontes de recurso:	**16210000604**	**Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**	**799.750,00**
Valor Total da Ação:		**R$ 799.750,00**	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), natureza da despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

JURÍDICO
LEI Nº. 2853, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação da edificação em alvenaria constante no imóvel rural, com as seguintes características: Lote sob nº. 032, da Gleba denominada PA TERRA FORTE, Assentamento 14 de Agosto, Campo Verde-MT, inserido em uma área maior com total de 25,1209 (vinte e cinco hectares, doze ares e nove centiares) contendo uma construção em alvenaria de aproximadamente 80.00m² (oitenta metros quadrados), com a finalidade de realocação da Unidade de Saúde da Família do Assentamento 14 de Agosto, conforme estabelece o art. 1º da Lei Municipal nº 1.915/2013.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com o proprietário, Sr. Manoel Messias da Silva, solteiro, agricultor, portador do RG nº. 944156 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 621.272.921-20, residente e domiciliado na estrada Assentamento 14 de Agosto, s/n, zona rural.

Art. 3º. O contrato de locação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.014/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.014/2022

RETIFICAÇÃO DE VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SOM, GERADORES DE ENERGIA, ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, TABLADOS, ESTRUTURA PARA BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**" TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM , LUZ E PALCO LTDA no valor de **R$ 287.368,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais) para a EXPOVERDE 2022 PALCO**

PRINCIPAL PARA OS SHOW NACIONAIS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR. CAMPO VERDE – MT, 04 DE Julho de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2021, PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021.

PROCESSO N° 1372/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELO inscrito no CNPJ sob n°. 37.152.127/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 19 conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
SACO DE LIMPEZA TECIDO 100% ALGODAO 40X70	R$3,25	R$ 5.18

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 01 de julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AHS COMERCDIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA

FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletronico 37.2021, por parte da Fornecedora.

ITEM 35 – Desametasona 1mg/g creme 10gr

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 23.06.2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70 CONTRATADA.

Solange R.L. Souza/Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 165, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PRORROGA NOMEAÇÃO DE AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA DA TITULAR PARA O GOZO DE FÉRIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO*o afastamento, para gozo de férias, da Conselheira titular ENAYLI GECICA MARTINS DE ASSIS, consignada no Edital CMDCA nº 1, de 16 de março de 2021;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *o desinteresse da primeira, segunda e terceira suplente convocadas, respectivamente, para assumir a vaga;*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a nomeação da quarta suplente, a senhora **ADRIANA SOUZA COSTA GAIO**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, em gozo de férias escalonadas para o mês de julho, respectivamente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 418, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 418, DE 01 DE JULHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 112/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DAVID DE S. SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.081/0001-32, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e softwares de monitoramento predial para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n**.** 0444/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.008, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de junho de 2022,

ONDE SE LÊ: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.997/0001-70 LEIA-SE**: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL SALÃO DE BARRA DO GARÇAS MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 385, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 049/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL SALÃO DE BARRA DO GARÇAS MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, O objeto da Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a realização da 7ª Edição da Copa João Grande de Futebol Society Masculino e Feminino, a realizar nos dias 25 e 26 de junho de 2022, no Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT, oriundo de processo administrativo nº 3604/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar,

como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 416, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 416, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 127º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**JUCERLEI BONATTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, ocupante do cargo efetivo de Jardineira, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **ASSESSORA**, na**ASSESSORIA TÉCNICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC/SINSPU,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 419, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 419, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 113º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr.**JAIRO PRIMO DE RESENDE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4308010, emitida por DGPC/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 924.417.501-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GER/MARCIR,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.009, do Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de junho de 2022,

ONDE SE LÊ: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29 LEIA-SE**:CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 388, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2334 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.517.701-48, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 106/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n**.** 2292/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0871/2022 – Processo: SEAF-PRO-2022/00600

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de Ensiladeira colhedora de forragens, com carenagem em polietileno, transmissão a cardam, comando hidráulico, produção de até 30 tonelada/hora, mínimo de 12 facas e mínimo de 4 rolos recolhedores para atender o Canabrava do Norte – MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 63.250,00

Valor Liberado: R$ R$ 50.000,00

Início da Vigência: 31/03/2022

Fim da Vigência: 31/03/2023

Valor da Contrapartida: R$ 13.250,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.269, DE 04 DE JULHO DE 2022.

LEI N. 1.269, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as atribuições do cargo da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, estabelecidas nos incisos do artigo 72º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências", conforme abaixo:

"**SUBSEÇÃO V Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão - SAPLAG**

Art. 72º. Constituem atribuições básicas da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão:

I – auxiliar o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades que envolve gerenciamento de pessoal, da Prefeitura Municipal, com atribuições básicas

de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, nomeação, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos, em consonância com a Gerência de Recursos Humanos;

II - promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;

III - aprimorar as normas existentes e executar programas;

IV - efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação;

V – supervisionar a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;

VI - administrar o Sistema Classificado de Cargos;

VII - Manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município.

VIII – Elaborar cronograma de datas, pré-estabelecidos de escalas de férias e licenças prêmio; **IX –** Coordenar as elevações de classes e níveis dos servidores públicos municipais; **X -** conferir o desempenho do quadro de servidores, através da avaliação de desempenho e aplicar palestras, pequenos cursos e treinamentos para os mesmos, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos servidores públicos municipais efetivos, celetistas e comissionados. **XI –** zelar pelas políticas da prefeitura municipal no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus servidores dentro da legislação em vigor, atuando com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho, estabelecendo diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a prefeitura municipal de uma força de trabalho qualificada e eficaz; **XII –** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 1278/2022 – Processo: SECEL – PRO – 2022/02936

Situação: Pago

Objeto do Convênio: FESTEJO DE CANABRAVA DO NORTE 2022

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 208.240,00

Valor Liberado: R$ R$ 188.440,00

Início da Vigência: 01/06/2022

Fim da Vigência: 01/06/2023

Valor da Contrapartida: R$ 19.800,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.268, DE 04 DE JULHO DE 2022.

LEI N. 1.268, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA SUBVENÇÃO A FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Acordo e Compromisso e conceder auxílio financeiro a Família Paulista Hipotecária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 53.146.221/0001-39, no valor de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais), destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

§ 1º. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente de Instituição Financeira, a saber:

I - Banco Bradesco, agência n. 2200 e conta corrente n. 4295-1.

§ 2º. O valor repassado será utilizado a título de complementação do montante dos repasses efetuados pela União e Estado do Mato Grosso, na forma do Termo de Acordo e Compromisso principal, em parcela única, até o dia 30 de julho de 2022

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2212	Subvenções Apoio Construção Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0916/2022 – Processo: SECEL – PRO – 2022/02061

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Realização da Festa do Peão 2022 de Canabrava do Norte, no período de 01 a 03 de setembro de 2022.

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 631.160,00

Valor Liberado: R$ R$ 530.000,00

Início da Vigência: 01/09/2022

Fim da Vigência: 03/06/2023

Valor da Contrapartida: R$ 101.160,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2022.

LEI N. 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, na Lei M. 1191/2021, no valor de **R$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2212	Subvenções Apoio Construção Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	295	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	1075	Construção Ampliação e Reforma
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	44.160,00	Quarenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/

CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 056/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição Veículo tipo VAN

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Convenente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 250.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 250.000,00

Início da Vigência: 04/07/2022

Fim da Vigência: 04/07/2023

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 309/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição De Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Convenente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 250.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 250.000,00

Início da Vigência: 04/07/2022

Fim da Vigência: 04/07/2023

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 417, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 417, DE 01 DE JULHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 111/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RONALDO LUZ DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.537.914/0001-07, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de janelas e portas de vidro devidamente instaladas pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n**.** 2350/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JUCERLEI BONATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 115/2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **20 de Julho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 04 de Julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

GABINETE
DECRETO Nº 000099/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000099/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01313/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.112,99
	Sub-Total:	**36.112,99**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		985,00
	Sub-Total:	**985,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		20.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
	Sub-Total:	**92.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		700,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		206.400,01
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		700,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.752,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000099/2022

08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.500,00
	Sub-Total:	**362.052,01**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.850,00
	Sub-Total:	**150.850,00**
	Total Parcial Suplementado:	**645.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		20.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
	Sub-Total:	**120.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		140.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000,00
	Sub-Total:	**280.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000,00
10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**645.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000099/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Maio de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **02 de Agosto de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **01 de Outubro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
DECRETO Nº 000100/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000100/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 387.000,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Superávit Financeiro

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

Sub-Total: 100,00

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.041,08

Sub-Total: 1.041,08

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 231,00

Sub-Total: 231,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 21.306,67
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

Sub-Total: 21.906,67

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.368,40

Sub-Total: 25.368,40

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 114.857,12

Sub-Total: 114.857,12

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.944,13

Sub-Total: 1.944,13

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.820,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000100/2022

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		260,08
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		873,84
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.745,32
	Sub-Total:	**8.699,24**
07.001-GABINETE DA SEMEC		
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		36,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		17.297,00
	Sub-Total:	**17.333,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		13.304,81
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.456,18
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		628,40
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		1.150,00
	Sub-Total:	**18.539,39**
09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		75.058,62
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		101.921,35
	Sub-Total:	**176.979,97**
	Total Parcial Suplementado:	**387.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Maio de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 13/06/2022 15:29:14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$6.611,75

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º **011/2021**, que entre si celebram o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE-CG** e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA-LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,** Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Dos Aricás, s/nº, bairro Santa Cruz, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr**ANDERSON ALVES MURTINHO**, brasileiro, casado, portador do Carteira de Identidade n.0932988-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 807.318.211-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, com sede e foro na Avenida Prainha, nº 09, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JANIO CORREA DA SILVA**, brasileiro, inscrito do CPF sob o nº. **965.048.891-04, portador da carteira nacional de habilitação nº 02780614050 CNH/MT,**ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal: **1.2.** A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **12 (doze) meses.** Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **24/07/2022** até a data de **24/07/2023**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **n.º 011/2021**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral

CONTRATADA:

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA-EPP

CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00

Sr. JANIO CORREA DA SILVA

CPF nº. 965.048.891-04

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, como critério de Menor Preço, tendo por objeto o **"**Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo médico pericial, mediante, inspeção e avaliação da saúde do trabalhador/servidor, realizando perícias médicas para concessão de benefício de auxílio doença, ajuste funcional, licença maternidade, doenças profissionais, afastamentos, readaptação de função a ser prestado por médico do trabalho ou junta médica oficial, nas modalidades periciais previdenciárias, administrativas, securitárias, médico-legal e forense/judicial, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE JULHO DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 15:00 (Quinze Horas – MT).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00h até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 04 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 260/GP/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 260/GP/2022, de 15 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **260/GP/2022**, de 15/06/2022, a respeito das Elevações Por Tempo de Serviço, onde se lê:

"Elevação de Nível por Tempo de Serviço"

Leia-se:

"Elevação de Classe por Tempo de Serviço"

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 266/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JACIEL RIBEIRO SOARES**, portador do RG nº 387730 e CPF nº 112.323.821-91, na função de BIOQUIMICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/03/2021 a 01/03/2022, conforme **processo 6367/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/07/2022 e término em 02/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 267/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO**, portadora do RG nº 13361295 e CPF nº 903.703.841-72, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, conforme **processo 6278/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2022 e término em 13/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 268/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 14870886 e CPF nº 010.804.371-18, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021, conforme **processo 6240/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/07/2022 e término em 15/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 269/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª BRIGIDA MARIA MAMORE**, portadora do RG nº 902368 e CPF nº 594.719.721-91, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021, conforme **processo 5985/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2022 e término em 30/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 270/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JOCINES ALBINA DA SILVA**, portadora do RG nº 16778758 e CPF nº 029.738.491-01, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2021 a 10/04/2022, conforme **processo 6348/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2022 e término em 30/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 271/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª CLEIDE JOSE DA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 15119360 e CPF nº 000.599.421-77, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 01/03/2019 a 01/03/2020, conforme **processo 6119/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2022 e término em 20/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 272/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA**, portadora do RG nº 12901903 e CPF nº 007.098.621-56, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 05/07/2021 a 05/07/2022, conforme **processo 6324/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/08/2022 e término em 03/09/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 273/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª BRIGIDA MARIA MAMORE, portadora do RG nº 902368 e CPF nº 594.719.721-91, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, conforme autorização no **processo 5986/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2022 e término em 30/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 274/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª JULIETE CRUZ DO CARMO, portadora do RG nº 20472552 e CPF nº 038.492.901-07, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 06/07/2012 a 06/07/2017, conforme autorização no **processo 5613/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/11/2022 e término em 11/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 275/GP/2022

Em, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VANESSA SILVA DUARTE,** portadora do RG nº 4352214 e CPF nº 948.468.201-49, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e**processo 6619/2022**.

Terá início em 15/06/2022 e término em 11/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/06/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 024/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 18 de julho de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 024/2022 tipo menor preço por item e para Registro de preço para futura e eventual Locação de maquinas escavadeira, espargidor, rolo carneiro, rolo compactador vibratório e caminhão pipa, distribuidor de agregado, vassoura mecânica rebocável, moto bomba centrifuga, caminhão basculante com cavalo mecânico, para atender a demanda da secretaria de obras transportes e Serviços Urbanosdo Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, decreto nº7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 04 dias de JULHO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 2169/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2169/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Decreto Recesso Administrativo durante o mês de julho.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que durante o mês de julho há uma baixa procura pelos serviços administrativos prestados pela municipalidade e ainda observando o princípio da economicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso no período vespertino, nos órgãos da administração pública municipal de Cocalinho, intervalo compreendido entre os dias 11 a 29 de julho do corrente ano.

Art. 2º Durante o recesso, os órgãos administrativos municipais funcionarão das 07:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta feira.

Art. 3º Caso o superior hierárquico de cada secretaria ou setor, julgar necessário, poderá convocar os servidores a ele vinculados para o pleno exercício de suas funções, durante todo o período ou em dias específicos.

Parágrafo único. Os servidores, quando convocados para o cumprimento total de sua carga horária, que se negar ao chamamento, estarão descumprindo responsabilidades funcionais, que poderão ser punidas nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica ainda decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 1º de agosto de 2022.

Art. 5º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2169/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2169/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Decreto Recesso Administrativo durante o mês de julho.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que durante o mês de julho há uma baixa procura pelos serviços administrativos prestados pela municipalidade e ainda observando o princípio da economicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso no período vespertino, nos órgãos da administração pública municipal de Cocalinho, intervalo compreendido entre os dias 11 a 29 de julho do corrente ano.

Art. 2º Durante o recesso, os órgãos administrativos municipais funcionarão das 07:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta feira.

Art. 3º Caso o superior hierárquico de cada secretaria ou setor, julgar necessário, poderá convocar os servidores a ele vinculados para o pleno exercício de suas funções, durante todo o período ou em dias específicos.

Parágrafo único. Os servidores, quando convocados para o cumprimento total de sua carga horária, que se negar ao chamamento, estarão descumprindo responsabilidades funcionais, que poderão ser punidas nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica ainda decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 1º de agosto de 2022.

Art. 5º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder a renovação da Licença de Instalação para Obras de infraestrutura e urbanização da orla do Lago 03 localizado entre as Avenidas Ivo Carnelós e Francisco Bernardes da Costa no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/GP/2022

PORTARIA Nº196/GP/2022, 04 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Maria Helena da Costa Pinto Nothnagil,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5729854-5 SESP/PR e CPF n° 851.557. 059-91, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora Executiva da Atenção Primária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/GP/2022

PORTARIA Nº195/GP/2022, 04 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Girlene Silva Lima**, matrícula nº. 1350-2, efetiva no Cargo de Biólogo, 40 horas,e designar a mesma para exercer a função gratificada de **Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
ERRATA

O **MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA AO CONVÊNIO Nº 002/2022, em função de erro material no número do convênio, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO 001/2022

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA – ABLE."

LEIA-SE:

CONVÊNIO 002/2022

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA – ABLE."

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Colniza MT, 04 de julho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/ADM/2022

PORTARIA Nº 305/ADM/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **ANGELA MARIA CATANOSSI DA SILVA,** matricula nº 306, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia **01 de julho do ano de 2022**, conforme o anexo II da lei 502/2011, incluído pela lei 996/2022 de 12 de maio de 2022.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/ADM/2022

PORTARIA Nº 304/ADM/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS,** matricula nº 1529, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia **01 de julho do ano de 2022**, conforme o anexo II da lei 502/2011, incluído pela lei 996/2022 de 12 de maio de 2022.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/GP/2022

PORTARIA Nº197/GP/2022, 04 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Adriana Dorneles de Miranda Oliveira,** do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/ADM/2022

PORTARIA Nº 303/ADM/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **NEUCI CANDIDO DA SILVA,** matricula nº 2719, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia **01 de julho do ano de 2022**, conforme o anexo II da lei 502/2011, incluído pela lei 996/2022 de 12 de maio de 2022.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/GP/2022

PORTARIA Nº198/GP/2022, 04 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Elismar Teixeira Freitas,** do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA Nº 189/GP/2022

PORTARIA Nº189/GP/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 107/GP/2022 de 03 de março de 2022, a qual designou **Paulo Enrique Andrade da Silva**, matricula nº. 6698-1, Concursado no Cargo de Técnico em Informática, 40 horas, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento** de Tecnologia da Informação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: HOSPITAL MILITAR - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS MILITARES DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.290. 111/0001-48, sediada na Avenida Marechal Deodoro, nº 2706, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78.032-115, neste ato representada por JOSE KLEBER DUARTE SANTOS.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT ATRAVÉS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.471,51 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA EMISSÃO: 24/06/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 24/06/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/GP/2022

PORTARIA Nº194/GP/2022, 04 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 113/GP/2022 de 07 de março de 2022, que concedeu gratificação e designou a Servidora **Girlene Silva Lima**, matrícula nº. 1350-2, matrícula nº. 3380-4, para a função gratificada de **Diretora do Departamento de Atenção Primária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 20/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

O município de Colniza, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que em face da desistência da empresa primeira colocada, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 37.200.096/0001-41**, classificada em segundo lugar do Item 98 no certame, para assinatura do termo de compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

*CPF DE FILHOS;

Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ELENA OLIVEIRA	05/09/1966	2,0	4º
ELAINE PEREIRA ALVES	07/04/1977	2,0	5º

Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/ADM/2022

PORTARIA Nº 306/ADM/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais Sr. Marco Aurelio de Velasco Teixeira, efetivo no Cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 6474-1; Sr. Jonathan Ubirajara Oleano, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 1731-2 e Sr. Ueliton Rosa dos Santos, Efetivo no Cargo de Auditor de Tributos Municipais, matrícula nº 6467-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 003/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/GP/2022

PORTARIA Nº191/GP/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor **Agnaldo Moreira da Silva**, matricula nº. 111-6, Efetivo no Cargo de Mecânico, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, tendo em vista que o mesmo exerce suas funções laborais nos veículos que realizam trabalhos de limpeza, manutenção, conservação de pontes e bueiros nas estradas e vias de acesso da zona rural deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018/2022

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 048/2001, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
ADELSON ALMEIDA CASTRO	***.028.981-**	457/2022	5086
ANA MARIA SIMINO DA SILVA	***.437.899-**	461/2022	5080
ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	***.275.771-**	465/2022	5455
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RONDONIA	***595140001**	454/2022	5067
CLEITON BRONHLO	***.563.481-**	467/2022	5936
FATIMA DE JESUS	***.817.342-**	463/2022	5003
GILMAR DA SILVA FEITOSA	***.418.512-**	456/2022	5066
GILSON DOS SANTOS BRANDÃO	***.674.692-**	462/2022	4989
JOSE NEWTON BARBOSA DOS SANTOS	***.267.989-**	459/2022	4984
LUZINETE FABIANO ZIMMERMANN	***.380.587-**	464/2022	5038
LUZINETE FABIANO ZIMMERMANN	***.380.587-**	460/2022	5042
PABLO RIBEIRO DALMASO	***.780.321-**	458/2022	5093
TAIZE OLIVEIRA KUSTER ZIMMERMANN	***.322.962-**	468/2022	5016

COLNIZA-MT, 04 de JULHO de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/GP/2022

PORTARIA Nº190/GP/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 031/GP/2022, de 12 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Lucas Silva Silveira**, matricula nº. 6933-1, efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/GP/2022

PORTARIA Nº200/GP/2022, 04 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elismar Teixeira Freitas,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 802.578 SESP/MT e CPF n° 757.439.652-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/GP/2022

PORTARIA Nº192/GP/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 339/GP/2020 de 17 de novembro de 2020, a qual concedeu verba indenizatória de locomoção ao Servidor Unilton Ferreira da Costa, matricula nº. 3380-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2022

PORTARIA Nº199/GP/2022, 04 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Adriana Dorneles de Miranda Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1920434-5 SSP/MT e CPF n° 849.795. 002-00, para exercer oCargo em Comissão de **Cordenadora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/GP/2022

PORTARIA Nº193/GP/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Rosa Alves Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 1665542-7 SJSP/MT e CPF n° 690.355.122-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 512/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 512/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**216/2022, de 09 de março de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva – ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA, Médico Clínico Geral, matrícula nº 2273, retornando às suas funções a partir de 27 de junho de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 216/2022, de 09 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho na FAZENDA SÃO PEDRO, Estrada Vicinal S/N Noroagro – Registro do CAR Nº MT 136596/2018 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°27'17,42" Se Long: 60°20'12,27" O. Não foi realizado EIA/RIMA

PORTARIA Nº. 527/2022 DE: 01.07.2022

PORTARIA Nº. 527/2022

DE: 01.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**,nesta municipalidade.

Ø **Marco Antônio Zimermann - Assistente Administrativo;**

Ø **Carlos Roberto Fernandes Mendes - Coordenador de Serviços Topográficos;**

Ø **Murilo de Andrade Lopes - Engenheiro Civil;**

Ø **Joana Darc de Lourdes Magela – Assistente Administrativo;**

Ø **Gabriely Thalyta da Silva - Assessora de Gabinete.**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 385/2022, de 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 1° dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 526/2022 DE: 01.07.2022

PORTARIA Nº. 526/2022

DE: 01.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2020 a 09/11/2021	01/07/2022 a 10/07/2022
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/02/2021 a 31/01/2022	01/07/2022 a 10/07/2022
4596	Dyego Henrique Rocha De Oliveira	Secretário Municipal de Administração	15/01/2021 a 14/01/2022	01/07/2022 a 10/07/2022
1540	Gecimar Alves Pereira	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022 a 10/07/2022
3565	Keila Adriana Santos Silva	Coordenador de Tributação e Fiscalização	07/01/2021 a 06/01/2022	01/07/2022 a 10/07/2022
114	Luiz Moreira Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/01/2020 a 31/12/2020	01/07/2022 a 10/07/2022
1809	Lurdes Rosane Altenhofen	Fiscal Sanitário	13/03/2020 a 12/03/2021	01/07/2022 a 10/07/2022
4591	Maria Cristina Queiroz Dos Santos	Secretário Adjunto de Educação	06/01/2021 a 05/01//2022	01/07/2022 a 10/07/2022
4280	Renato Luiz Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2020 a 14/10/2021	01/07/2022 a 10/07/2022
3609	Rosangela Aparecida Da Silva	Coordenador de Assuntos Fundiários	01/12/2020 a 30/11/2021	01/07/2022 a 10/07/2022
2399	Roselene Do Carmo Piovezan Simpioni	Professor PII	01//12/2020 a 30/11/2021	01/07/2022 a 10/07/2022
4051	Sérgio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2020 a 14/05/2021	01/07/2022 a 10/07/2022
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2020 a 31/12/2020	01/07/2022 a 10/07/2022
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01//2020 a 14/01/2021	01/07/2022 a 10/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 1° dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 525/2022 DE: 01.07.2022

PORTARIA Nº. 525/2022

DE: 01.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor GEDALIAS VENANCIO DA CUNHA, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Administração (Arquivo e Protocolo)**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 1° dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 524/2022 DE: 30.06.2022

PORTARIA Nº. 524/2022

DE: 30.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva **JULIANE QUEIROZ DOS SANTOS – Odontóloga, Matrícula nº. 2489,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 523/2022 DE: 30.06.2022

PORTARIA Nº. 523/2022

DE: 30.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 6°, inciso I, II, III e IVEmenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **IRENE ALVES BONIFÁCIO – Professor PIII, Matrícula nº 256,** Processo Virtual n. **1024.001.012. 0000050**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PIII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 015, de 02 de fevereiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 30 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 522/2022 DE: 30.06.2022

PORTARIA Nº. 522/2022

DE: 30.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor comissionado **GEDALIAS VENANCIO DA CUNHA – Assessor Especial, Matrícula nº. 4662,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 836/2021, de 12 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 30 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 521/2022 DE: 29.06.2022

PORTARIA Nº. 521/2022

DE: 29.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **08 de junho de 2022,** ao servidor efetivo **PAULO ADAIR DA ROCHA – Gari, Matrícula nº. 170,** referente ao **Processo Virtual n. 0001905/2022,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/ 2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 520/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 520/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR para** nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
294	Sidnei Aparecido Gonçalves	Professor PIII	1024.001.008.0000396	H	04
248	Elieze Luciano Ferreira	Professor PIII	1024.001.008.0000397	G	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 519/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 519/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO para** nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3282	Ana Maria Coelho	Professor PII	1024.001.008.0000264	D	05
1892	Eni Terezinha De Lima	Inspetor de Alunos II	1024.001.008.0000271	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 518/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 518/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO** para nível **SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
512	Adilania Dias Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000273	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 517/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 517/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2913	Rosemiro Bernardo Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.008.0000267	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 516/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 516/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1524	Josiane Neves Do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000270	F	05
1472	Ester Alves Da Silva	Agente de Saúde	1024.001.008.0000272	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 515/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 515/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO** para nível **SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1016	Lucineia Regina Beletati Santos	Agente de Saúde	1024.001.008.0000269	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 514/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 514/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **22 de junho de 2022,** a servidora efetiva **TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 3646,** referente ao **Processo Virtual nº 0002053/2022,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1. 519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 513/2022 DE: 27.06.2022

PORTARIA Nº. 513/2022

DE: 27.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor comissionado **EDILSON DA SILVA GOMES – Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, Matrícula nº. 4605,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. **380/2021, de 11 de maio de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 026/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 026/2022 realizada no dia 04/07/2022, consagrou-se vencedora a licitante: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Comodoro - MT, 04 de Julho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

LEI Nº. 1.964/2022 DE: 01.07.2022

"Altera a redação do inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal n. 1.519/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A redação do inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal nº. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 29,03% (vinte e nove inteiros e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 17,85% (dezessete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração;

b) 11,18% (onze inteiros e dezoito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em maio/2022, cuja cópia segue em anexo e é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Fica revogado as disposições em contrário, em especial, o art. 3º da Lei nº 1.904, de 20.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	11,18%
2023	12,60%
2024	13,99%
2025	15,37%
2026	16,72%
2027	18,06%
2028	19,37%
2029	21,13%
2030	23,15%
2031	25,17%
2032	27,19%
2033	29,21%

2034	31,23%
2035	33,25%
2036	35,27%
2037	37,29%
2038	39,31%
2039	41,32%
2040	43,34%
2041	45,36%
2042	47,38%
2043	49,40%
2044	51,42%

LEI Nº. 1.963/2022 DE: 01.07.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública ao Grêmio dos Policiais Militares da 2ª CIPM de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT, denominado "Grêmio Recreativo Sentinela D´Oeste (G.R.S.D)", cadastrado no CNPJ sob nº. 24.130.329/0001-35, com sede na 2ª CIPM do 12º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Avenida Nely Spader, nº 260-S, Bairro Nova Vacaria, em Comodoro/MT.

Parágrafo único. O Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades tipicamente filantrópicas, sem fins lucrativos, sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, tendência política e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob nº 688 em 24.11.2017, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A associação referida no artigo anterior gozará de todos os benefícios previstos em leis, que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que o Grêmio Recreativo Sentinela D´Oeste (G.R.S.D) usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e liberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Segue em anexo cópia integral do processo administrativo nº. 04/2022 onde constam todos os documentos necessários para amparar a declaração de utilidade pretendida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.962/2022 DE: 01.07.2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.058/2008, incluindo quatro artigos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.058/2008, inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R$ 75.256,45 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 42/SEPLAN/2021 e anexo à Lei."

"Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas".

"Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro."

"Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária".

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.058/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.961/2022 DE: 01.07.2022

"Autoriza o Município de Comodoro-MT a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, referente ao Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos anualmente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, para manutenção do Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA", criado pela Resolução nº 003/2016 e suas alterações, até o valor anual de R$166.672,73, (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme registrado na Ata de Reunião do CIDESA referente ao Plano de Aplicação para o ano de 2022, anexada ao Processo Administrativo nº 06/2022 do Gabinete do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*do art. 1°, serão definidos no Contrato de Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA", firmado junto ao CIDESA.

Art. 2º. Art. 2º. Fica consignado para cobertura que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;

1. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.055 – Contribuição Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Vale do Guaporé

10.305.0050 – 3.3.50.41.00.00.00 2500 – Contribuições

Valor: R$ 166.672,73

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022, para cobertura do crédito discriminado no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.960/2022 DE: 01.07.2022

Autoriza o Município de Comodoro-MT a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, referente ao Programa "ROTA DO PEIXE".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos anualmente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, especialmente para manutenção do Programa “ROTA DO PEIXE”, criado pela Resolução nº 002/2018 e suas alterações, até o valor anual de R$55.500,00, (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme registrado na Ata de Reunião do CIDESA referente ao Plano de Aplicação para o ano de 2022, anexada ao Processo Administrativo nº 07/2022 do Gabinete do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*do art. 1°, serão definidos no Contrato de Programa "ROTA DO PEIXE", firmado junto ao CIDESA.

Art. 2º. Fica consignado para cobertura que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;

1. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.055 – Contribuição Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Vale do Guaporé

10.305.0050 – 3.3.50.41.00.00.00 2500 – Contribuições

Valor: R$ 55.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022, para cobertura do crédito discriminado no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 027/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, CAMPO E INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.”**,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 05/07/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Julho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 33/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 33/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 33/2022 - do tipo Menor PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **07/07/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/07/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/07/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/07/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 04 de julho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 146/2022 ADM DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**LOCAL**
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	ELZILENE SIPAUBA	-
GABINETE	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA	LORRANE SOARES BATISTA	SCFV. PAIF.
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR SOARES BATISTA	PAEFI.
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINARIO COFINANCIAMENTO
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA	ZILDA GABRIEL DE MELO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ROMÁRIO ALVES DOS SANTOS	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-
HOSPITAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	-
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA SANITARIA
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA AMBIENTAL
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	LABORATORIO MUNICIPAL
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	CTA/DST
	JACIRA MENDES DA LUZ	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	CLEYTON GEOVANI KREMER	CARLOS LOYSE ALVES	GESTÃO EM SAÚDE
	CARLOS LOYSE ALVES	CLEYTON GEOVANI KREMER	ATENÇÃO BÁSICA
	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	MAC

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**139 – 140 – 141 E 142/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	R$ 323.335,70
CONTRATADA	WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI	26.780.122/0001-31	R$ 836.401,50
CONTRATADA	SOZO E FOLIN LTDA-ME	00.070.595/0001-51	R$ 279.069,42
CONTRATADA	4 DE DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.	13.278.238/0001-25	R$ 258.088,05
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/06/2022 a 30/06/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de junho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2022

Aos trigésimo dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.

464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 106/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº037/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 30/06/2022, cujo** objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externa intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da A.F - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

CNPJ: 13.278.238/0001-25

ENDEREÇO: **TRAV. BRASÍLIA, Nº 30, BAIRRO: AREÃO**

CIDADE: CUIABÁ-MT

TELEFONE/FAX: **(65) 3024-1715.**

EMAIL: atendimento03@gliberal.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ECIR ROLIM BACANI

CPF Nº: 035.679.181-50

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: MONEY PLUS SCMEPP LTDA (COD.274), AGÊNCIA: 0001 C/C: 08115518-6

ITENS: 04, 08, 11, 14, 25, 29, 33, 37, 40, 43, 46, 49,54, 57, 60, 63, 65, 67, 71, 74, 80, 83, 86, 92, 95, 99, 101, 104, 108 e 111

VALOR: R$ 258.088,05 (Duzentos Cinquenta Oito Mil e Oitenta Oito Reais Cinco Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. TCE	COD. SIST.	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
4	00032624	115805	156	UND	AGENDA PERSONALIZADA 17X25 MIOLO 160PAG 1X0 CAPA 300GR 4X0 Marca: 4D	R$ 49,60	R$ 7.737,60
8	325844-0	119191	142	UND	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100 FOLHAS Marca: 4D	R$ 14,00	R$ 1.988,00
11	129346-0	115995	1.000	UND	CADERNETA DA GESTANTE 4X4 MIOLO PAPEL 75GR CAPA COUCHE 150GR. Marca: 4D	R$ 22,30	R$ 22.300,00
14	342229-1	115606	4.000	UND	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES - COM 01 (UM) DOBRA TAMANHO 20X30 COM JANELA E ORELHA. Marca: 4D	R$ 2,65	R$ 10.600,00
25	00010299	115763	10.000	UND	CARTÃO DE VACINA PARA ANIMAL - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - FOLHA DE REGISTRO 75GR Marca: 4D	R$ 0,85	R$ 8.500,00
29	00013097	115902	500	UND	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 45X60CM. Marca: 4D	R$ 6,00	R$ 3.000,00
33	00013100	115674	50	BL	CONTROLE DE SINAIS VITAIS PÓS ANESTESICO 100X1 56GR. FORMATO 9 Marca: 4D	R$ 18,84	R$ 942,00
37	342875-3	115661	1.430	UND	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO - PLÁSTICO PVC, C/DIMENSÕES DE 0,76X85X54MM C/FOTO, IMPRESSÃO COLORIDA C/DADOS VARIAVEIS. Marca: 4D	R$ 14,95	R$ 21.378,50

40	00014975	115659	30	BL	DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO 100X1 PAPEL 56GR. Marca: 4D	R$ 23,50	R$ 705,00
43	00010678	133123224	760	UND	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 75G, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 20 X 28 CM, 1 COR. Marca: 4D	R$ 2,00	R$ 1. 520,00
46	284972-0	116861	3. 975	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO ACS 24X34 COR BRANCA IMP. F/V 1X1. Marca: 4D	R$ 1,80	R$ 7. 155,00
49	336010-5	115622	400	BL	EVOLUÇÃO MÉDICA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR. Marca: 4D	R$ 20,55	R$ 8. 220,00
54	165774-7	115558	50	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100X1 F-09 F/V 75GR. Marca: 4D	R$ 17,85	R$ 892,50
57	00015714	115618	50	BL	FICHA DE PARTOGRAMA - FORMATO 297X210 MM Marca: 4D	R$ 34,55	R$ 1. 727,50
60	259273-8	116718	8. 200	UND	FLYERS 0,10X0,15 CM 4X0 COUCHE 90 GR. Marca: 4D	R$ 0,41	R$ 3. 362,00
63	00015716	115607	500	BL	FORMULARIO CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL 50X1 FORMATO 9. Marca: 4D	R$ 54,30	R$ 27. 150,00
65	00015705	133125845	300	BL	FORMULARIO SINAN NUMERADO 21 X 30, 50 X 2 AUTOCOPIATIVO PAPEL A4 75 GR. Marca: 4D	R$ 22,75	R$ 6. 825,00
67	272780-3	116748	720	UND	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER - A4 PAPEL FOTOGRAFICO 180GR. Marca: 4D	R$ 6,16	R$ 4. 435,20
71	00014980	115613	100	BL	LAUDO P/SOLIC /AUTORIZAÇÃO DE PROC. AMBULATORIAL TOMOFRAFIA F-09 100X1. Marca: 4D	R$ 22,45	R$ 2. 245,00
74	00014981	115611	100	BL	LAUDO P/SOLIC/ AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL-DESINTOMETRIA OSSEA F-09 100X1. Marca: 4D	R$ 26,05	R$ 2. 605,00
80	335712-0	115886	2. 400	UND	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21 4X0 COUCHE 90GR. Marca: 4D	R$ 1,00	R$ 2. 400,00
83	340356-4	116875	3. 770	UND	PASTA DE PROCESSO 4X0 PAPEL 230G. Marca: 4D	R$ 0,60	R$ 2. 262,00
86	00014983	115710	4. 000	BL	PEDIDO DE EXAME PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 VERDE F18. Marca: 4D	R$ 9,20	R$ 36. 800,00
92	00014987	115768	50	BL	PNCD - REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL -DENGUE 100X1 F-09 F/V. Marca: 4D	R$ 24,15	R$ 1. 207,50
95	00015266	115725	50	BL	POSTO MAPA DE DIETA II F-09 100X1. Marca: 4D	R$ 23,45	R$ 1. 172,50
99	263467-8	116863	3. 700	BL	RECEITUARIO CONT. ESPECIAL 50X2 AUTOCOP. F-18. Marca: 4D	R$ 14,20	R$ 52. 540,00
101	00014963	115621	500	BL	RELAÇÃO DE MATERIAS MEDICAMENTOS SETOR EMERGÊNCIA 100X1 F-09. Marca: 4D	R$ 16,45	R$ 8. 225,00
104	00014966	115589	400	BL	REQUISIÇÃO CCU 100X1 F/V F-09 COR MAGENTA PAPEL 75GR. Marca: 4D	R$ 18,40	R$ 7. 360,00
108	254686-8	115890	55	UND	SELO DA AGRICULTURA E ADESIVO - MEDIDA 9X7CM COR 4X0. Marca: 4D	R$ 4,05	R$ 222,75
111	0001745	115965	100	BL	SÚMULA 50X2 AUTOCOPIATIVA F-18. Marca: 4D	R$ 26,10	R$ 2. 610,00
TOTAL GERAL						**R$ 258.088,05**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0621

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE

COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE. 0600

ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL

UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500

0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO

COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 146/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**LOCAL**
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	ELZILENE SIPAUBA	-
GABINETE	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA	LORRANE SOARES BATISTA	SCFV. PAIF.
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR SOARES BATISTA	PAEFI.
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINARIO COFINANCIAMENTO
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA	ZILDA GABRIEL DE MELO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ROMÁRIO ALVES DOS SANTOS	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-
HOSPITAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	-
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA SANITARIA
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA AMBIENTAL
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	LABORATORIO MUNICIPAL
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	CTA/DST
	JACIRA MENDES DA LUZ	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	CLEYTON GEOVANI KREMER	CARLOS LOYSE ALVES	GESTÃO EM SAÚDE
	CARLOS LOYSE ALVES	CLEYTON GEOVANI KREMER	ATENÇÃO BÁSICA
	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	MAC

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Representante Legal: ECIR ROLIM BACANI

CPF Nº: 035.679.181-50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2022

Aos trigésimo dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 106/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº037/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 30/06/2022, cujo** objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externa intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da A.F - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOZO E FOLIN LTDA-ME

CNPJ: **00.070.595/0001-51**

ENDEREÇO:RUA REINALDO SCHMITZ, 523E, BAIRRO: SETOR DE SERVIÇOS.

CIDADE: JUINA - MT.

TELEFONE/FAX: 66-3566-2267 65-99810-3048

EMAIL: financeiro.graficafama@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ELVIRA FORLIN

CPF Nº: 374.309.479-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2268-8, C/C 13399-X.

ITENS: 05, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26 ,28,30, 32, 39, 42, 45, 48, 53, 56, 59, 62, 64, 70, 73, 76, 82, 85, 91, 94, 97, 100, 103, 106, 107, 110, 113, 114 e 115

VALOR: R$ 279.069,42 (Duzentos Setenta e Nove Mil e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Dois Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. TCE	COD. SIST.	QT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
5	00010265	115521	1.700	BL	ATESTADO MEDICO 100X1 F-18 PAPEL 56 GR . MARCA: FAMA	R$ 13,80	R$ 23.460,00
10		133125846	50	BL	BLOCO TERMO DE VIGILANCIA SANITARIA APREENSÃO/INTERDIÇÃO/INUTILIZAÇAO, FORMATO A4, NUMERADO, BLOCOS CONTENDO 50 FOLHAS, CARBONADO, 3VIAS SENDO 01 BRANCA, 01 AMARELA E 01 AZUL, 50 X 3 AUTOCOPIATIVO. MARCA: FAMA	R$ 27,50	R$ 1.375,00
15	11860-5	115871	59	UND	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C20. MARCA: FAMA	R$ 81,49	R$ 4.807,91
16	174396-1	115870	97	UND	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C30. MARCA: FAMA	R$ 76,15	R$ 7.386,55
17	0000906	115872	82	UND	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C40. MARCA: FAMA	R$ 91,00	R$ 7.462,00

18	125926-1	115873	45	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR - ESTRUTURA METÁLICA 06 DIGITOS. MARCA: FAMA	R$ 167,00	R$ 7. 515,00
19	426752-4	115895	86	UND	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER 55. MARCA: FAMA	R$ 91,00	R$ 7. 826,00
20	174396-1	33120726	83	UND	CARIMBO DE RECEBEMOS COM DATA. MARCA: FAMA	R$ 74,00	R$ 6. 142,00
22	00010315	115525	600	UND	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENIASE F-32 COM DOBRA PAPEL 120GR F/V. MARCA: FAMA	R$ 0,86	R$ 516,00
24	00014972	116860	10. 000	UND	CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL 180GR F/V F24. MARCA: FAMA	R$ 0,95	R$ 9. 500,00
26	00010316	116858	6. 000	UND	CARTAO FAMILIA F/V PAPEL 180GR F.15 1X1. MARCA: FAMA	R$ 0,82	R$ 4. 920,00
28	00013098	115901	2. 000	UND	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 30X45 CM. MARCA: FAMA	R$ 3,23	R$ 6. 460,00
30	225135-3	116017	100	UND	CARTÕES DE VISITA COUCHÊ 250GR TAM 9,5X5CM. MARCA: FAMA	R$ 0,35	R$ 35,00
32	252865-7	133123271	3. 500	UND	CERTIFICADOS, COUCHÊ FOSCO 150GR, IMPRESSÃO 4X4 (ARTES DIVERSAS). MARCA: FAMA	R$ 2,65	R$ 9. 275,00
39	0005394	115627	50	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F-18 100X1 PAPEL 56GR. MARCA: FAMA	R$ 13,40	R$ 670,00
42	149004-4	133123225	606	UND	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSAO, MEDINDO 38 X 45MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO. MARCA: FAMA	R$ 1,96	R$ 1. 187,76
45	417755-0	116873	1. 200	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 24X34. MARCA: FAMA	R$ 1,82	R$ 2. 184,00
48	00014976	117310	1. 000	UND	ETIQUETAS ADESIVA 458X258. MARCA: FAMA	R$ 23,50	R$ 23. 500,00
53	00015712	116862	50	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 F-09 F/V 75GR. MARCA: FAMA	R$ 16,50	R$ 825,00
56	00015713	115650	50	BL	FICHA DE OSTETRICIA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR. MARCA: FAMA	R$ 24,50	R$ 1. 225,00
59	00015715	115614	150	BL	FICHA DE RECÉM-NASCIDO 100X1 F-09 PAPEL 56GR. MARCA: FAMA	R$ 19,40	R$ 2. 910,00
62	254873-9	116899	6. 300	UND	FOLDER 4X4 21X30 F-09 PAPEL COUCHE 115GR COM 1 DOBRA. MARCA: FAMA	R$ 1,20	R$ 7. 560,00
64	00015717	115608	600	BL	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 100X1 F-09. MARCA: FAMA	R$ 16,90	R$ 10. 140,00
70	0001749	116910	2. 350	UND	JORNAIS INFORMATIVO 4 PAGINAS 4X4 (EM PAPEL RECICLADO, OFF SET 75GR. MARCA: FAMA	R$ 3,19	R$ 7. 496,50
73	298676-0	115610	100	BL	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL F-09 100X1. MARCA: FAMA	R$ 22,90	R$ 2. 290,00
76	00015615	115563	50	BL	LISTA DE COLETA CCU 100X1 F-09 75 GR. MARCA: FAMA	R$ 27,00	R$ 1. 350,00
82	219903-3	116871	3. 910	UND	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM. A4. MARCA: FAMA	R$ 0,87	R$ 3. 401,70
85	00010332	115583	4. 000	BL	PEDIDO DE EXAME PAPEL 56GR. 50X1 F-18. MARCA: FAMA	R$ 9,90	R$ 39. 600,00
91	00014985	115652	20	BL	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DIARREIA F-09 100X1 PAPEL 56GR. MARCA: FAMA	R$ 21,10	R$ 422,00
94	00015266	115723	50	BL	POSTO MAPA DE DIETA I F-09 100X1. MARCA: FAMA	R$ 23,50	R$ 1. 175,00
97	335536-5	115588	2. 500	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (SUBSTÂNCIA ANTI-MICROBIANA) F-18 50X2 AUTOCOP. MARCA: FAMA	R$ 13,10	R$ 32. 750,00
100	00014962	115619	700	BL	RELAÇÃO DE MATERIAIS MEDICAMENTOS SETOR POSTO I E POSTO II 100X1 F-09 PAPEL 56GR. MARCA: FAMA	R$ 16,45	R$ 11. 515,00
103	00014965	115686	400	BL	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - 100X1 56GR. MARCA: FAMA	R$ 18,35	R$ 7. 340,00
106	00014968	115592	1. 000	BL	ROA - RELATÓRIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL F-09 100X1 75GR. MARCA: FAMA	R$ 15,60	R$ 15. 600,00
107	00010341	115692	500	BL	ROTULO DE SORO ADESIVO 50X1 F24. MARCA: FAMA	R$ 1,45	R$ 725,00
110	00015707	115707	100	BL	SISTEMATIZAÇÃO DE ATEND.DE ENFERMAGEM-SAE ATEND.EMERGENCIA F-09 100X1 F/V. MARCA: FAMA	R$ 22,70	R$ 2. 270,00
113	00014970	115616	30	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE F-12 50X2 AUTOCOP. MARCA: FAMA	R$ 23,40	R$ 702,00
114	00015708	115593	30	BL	TESTE DO PEZINHO 100X1 F-09 PAPEL 56 GR. MARCA: FAMA	R$ 23,00	R$ 690,00
115	00014988	117092	180	UND	TROCA DE BORRACHA CARIMBO C-20/C-40. MARCA: FAMA	R$27,00	R$ 4. 860,00
TOTAL GERAL						**R$ 279.069,42**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE

COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE. 0600

ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL

UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500

0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO

COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 146/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**LOCAL**
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	ELZILENE SIPAUBA	-
GABINETE	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA	LORRANE SOARES BATISTA	SCFV. PAIF.
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR SOARES BATISTA	PAEFI.
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINARIO COFINANCIAMENTO
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA	ZILDA GABRIEL DE MELO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ROMÁRIO ALVES DOS SANTOS	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-
HOSPITAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	-
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA SANITARIA
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA AMBIENTAL
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	LABORATORIO MUNICIPAL
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	CTA/DST
	JACIRA MENDES DA LUZ	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	CLEYTON GEOVANI KREMER	CARLOS LOYSE ALVES	GESTÃO EM SAÚDE
	CARLOS LOYSE ALVES	CLEYTON GEOVANI KREMER	ATENÇÃO BÁSICA
	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	MAC

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SOZO E FOLIN LTDA-ME

CNPJ: 00.070.595/0001-51

Representante Legal: ELVIRA FORLIN

CPF Nº: 374.309.479-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2022

Aos trigésimo dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 106/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº037/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 30/06/2022, cujo** objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externa intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da A.F - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160 – SALA02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT CEP. 78.652-000

TELEFONE: (66) 8448-9355 / (66) 8125-0648

E-MAIL: dellysconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JOSE SILVA

RG: 725030 SSP/MT CPF:495.619.441-20

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG. 3437, C/C 1180-0.

ITENS: 01, 02, 03, 07, 36, 51, 66, 69, 78, 79, 87, 89, 112

VALOR: R$ 836.401,50 (Oitocentos Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Um Reais Cinquenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. TCE	COD. SIST.	QT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	130340-6	115981	300	M2	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 94,50	R$ 28.350,00
2	281291-6	117264	660	M2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO MARCA: DELLY S	R$ 71,70	R$ 47.322,00
3	276155-6	116720	575	M2	ADESIVOS IMPRESSO DIGITAL COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 76,50	R$ 43.987,50
7	420830-7	115907	380	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M². MARCA: DELLY S	R$ 75,00	R$ 28.500,00
36	00011074	116735	2.650	UND	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS. MARCA: DELLY S	R$ 10,50	R$ 27.825,00
51	326715-6	115908	615	MT	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO. MARCA: DELLY S	R$ 81,00	R$ 49.815,00
66	0007827	116737	610	M2	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL. MARCA: DELLY S	R$ 39,20	R$ 23.912,00
69	00014979	116717	1.111	M2	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9. MARCA: DELLY S	R$ 69,00	R$ 76.659,00
78	422573-2	115967	560	M2	LONA IMPRESSA GRAMATURA 440 COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 84,00	R$ 47.040,00
79	352603-8	115972	1.526	M2	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18" IMPRESSÃO 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 270,00	R$ 412.020,00
87	346158-0	133123181	107	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PLACAS SINALIZACAO INTERNA - IDENTIFICACAO DE AUDITORIO, INOX, MEDINDO 30,00 X 25,00 CM, NO FORMATO RETANGULARO INTERNA. MARCA: DELLY S	R$ 153,00	R$ 16.371,00
89	339049-7	117093	2.000	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE POSTE TAMANHO 0,22X0,12CM EM CHAPA DE ZINCO. MARCA: DELLY S	R$ 9,40	R$ 18.800,00
112	344749-9	133123274	40	UND	SUPORTE PARA BANNER EM METAL. AJUSTÁVEL PARA BANNERS DE ATÉ 2,70M DE ALTURA. GARRA DE REGULAGEM DE ALTURA, ENGATE RÁPIDO. TRIPÉ DESMONTÁVEL. MARCA: DELLY S	R$ 395,00	R$ 15.800,00
TOTAL GERAL							**R$ 836.401,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE

COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE. 0600

ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL

UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500

0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO

COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 146/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**LOCAL**
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	ELZILENE SIPAUBA	-
GABINETE	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA	LORRANE SOARES BATISTA	SCFV. PAIF.
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR SOARES BATISTA	PAEFI.
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINARIO COFINANCIAMENTO
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA	ZILDA GABRIEL DE MELO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ROMÁRIO ALVES DOS SANTOS	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-
HOSPITAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	-
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA SANITARIA
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA AMBIENTAL
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	LABORATORIO MUNICIPAL
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	CTA/DST
	JACIRA MENDES DA LUZ	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	CLEYTON GEOVANI KREMER	CARLOS LOYSE ALVES	GESTÃO EM SAÚDE
	CARLOS LOYSE ALVES	CLEYTON GEOVANI KREMER	ATENÇÃO BÁSICA
	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	MAC

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

Representante Legal: Wanderley Jose Silva

RG: 725030 SSP/MT E CPF:495.619.441-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2022

Aos trigésimo dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n.

0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 106/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº037/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 30/06/2022, cujo** objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externa intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da A.F - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

TELEFONE/FAX: (65)3358-6306 / (65)3358-6069 / (65)9928-32299

ENDEREÇO: RUA JOÃO TERTULIANO (LOT D SAVIO), N. º 552, QUADRA 02, LOTE 21, BAIRRO CRISTO REI.

CIDADE: VÁRZEA GRANDE/MT **CEP** 78117-432

EMAIL: financeiro@mtpapelaria.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

CPF nº: 028.181.051-61

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, AG:4256, C/C 32.211.3

PIX (CNPJ) 44.120.619.0001-05

ITENS: 06, 09, 12, 13, 21, 23, 27, 31, 34, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 52, 55, 58, 61, 68, 72, 75, 77, 81, 84, 88, 90, 93, 96, 98, 102, 105, 109.

VALOR: R$ 323.335,70 (Trezentos Vinte e Três Mil e Trezentos Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. TCE	COD. SIST.	QT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
6	357450-4	116900	100	BL	AUTO TERMO 50X3 AUTOCOPIATIVO NUMERADO F09 MARCA MT	R$ 25,45	R$ 2.545,00
9	00010348	133123222	20	UND	BLOCO PRONTUARIO DE ATENDIMENTO MEDICO E DE ENFERMAGEM - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM MARCA MT	R$ 19,90	R$ 398,00
12	00010314	115987	4.000	UND	CADERNETA MENINA 4X4 MIOLO PAPEL 75GR CAPA COUCHE 150GR. MARCA MT	R$ 30,25	R$ 121.000,00
13	223141-7	116731	725	UND	CANETA PERSONALIZADA CORES VARIADAS. MARCA MT	R$ 7,80	R$ 5.655,00
21	00025834	115524	2.000	UND	CARTÃO DE APRAZAMENTO (ODONTOLOGICO) F-32 COM DOBRA PAPEL 120 GR F/V MARCA MT	R$ 1,20	R$ 2.400,00
23	00010317	115526	2.000	UND	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL F-20 PAPEL 120GR F/V COM DOBRA. MARCA MT	R$ 1,00	R$ 2.000,00
27	0007648	116859	2.000	UND	CARTAO GESTANTE COLOR PAPEL TRIPLEX 230GR F/V. MARCA MT	R$ 1,97	R$ 3.940,00
31	00010816	115665	3.000	UND	CERTIFICADO - TAM 21X30 PAPEL SULFITE 1204/1GR IMPR.COLORIDA. MARCA MT	R$ 2,32	R$ 6.960,00

34	00013102	116880	1.000	UND	CONVITE PERSONALIZADO 4X0 15X20 COUCHE 230GR. MARCA MT	R$ 1,00	R$ 1.000,00
35	346341-9	117305	1.000	UND	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA. MARCA MT	R$ 3,40	R$ 3.400,00
38	188146-9	116912	1.730	UND	CRACHAS/CREDENCIAIS PERSONALIZADOS PAPEL TRIPLEX 230GR 4X0 C/ FURO. MARCA MT	R$ 1,12	R$ 1.937,60
41	00010421	117304	20	BL	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE F-09 50X2 AUTOCOPIATIVO. MARCA MT	R$ 20,10	R$ 402,00
44	00013089	116874	875	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 18X24. MARCA MT	R$ 2,12	R$ 1.855,00
47	335583-7	115997	500	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE 10X8 CM. MARCA MT	R$ 0,83	R$ 415,00
50	296313-2	133123269	150	UND	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRITE OU ILHÓS CONFORME NECESSIDADES DA LICITANTE. MARCA MT	R$ 320,00	R$ 48.000,00
52	00015711	115649	40	BL	FICHA DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA 100X1 F-09 F/V. MARCA MT	R$ 21,90	R$ 876,00
55	00014974	133123226	60	UND	FICHA DE COMUNICACAO-CONTROLE - FICHA PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS USADO POR CIRURGIA, BLOCO COM 100X1 FORMATO- 09 PAPEL 56GR. MARCA MT	R$ 23,94	R$ 1.436,40
58	0005396	115561	300	BL	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 F-09 F/V 75GR. MARCA MT	R$ 14,72	R$ 4.416,00
61	424906-2	116898	4.000	UND	FOLDER 4X4 21X30 COUCHE 115GR C/ 2 DOBRAS. MARCA MT	R$ 1,33	R$ 5.320,00
68	274924-6	117292	870	UND	IMPRESSAO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ NO FORMATO A4. MARCA MT	R$ 4,29	R$ 3.732,30
72	00010340	115624	280	BL	LAUDO P/SOLIC.DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH F-09 50X1 AUTOCOP. MARCA MT	R$ 23,55	R$ 6.594,00
75	00014982	116866	100	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F-09 50X2 RESSONANCIA MAGNETICA.	R$ 24,90	R$ 2.490,00
77	20739-0	115640	3	UND	LIVRO DE REGISTRO-TRANSFUSÃO DE ENFERMAGEM (TIPO ATA 50 FLS) MARCA MT	R$ 100,50	R$ 301,50
81	351661-0	116738	5.000	UND	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21CM 4X4 COUCHE 90GR. MARCA MT	R$ 0,67	R$ 3.350,00
84	394242-2	116876	270	UND	PASTA S/ PERSONALIZAR PAPEL 230GR C/ VINCO. MARCA MT	R$ 6,00	R$ 1.620,00
88	377489-9	117266	20	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M. MARCA MT	R$ 113,00	R$ 2.260,00
90	00014984	115783	50	BL	PLANILHA DDA - DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PAPEL A4 75G 50X1 F.09. MARCA MT	R$ 26,10	R$ 1.305,00
93	00015265	115632	60	BL	PÓS OPERATÓRIO F-20 100X1 PAPEL 56GR. MARCA MT	R$ 22,44	R$ 1.346,40
96	298194-7	115654	500	BL	RECEITA AZUL F-24 50X1 NUMERADO. MARCA MT	R$ 12,11	R$ 6.055,00
98	00010345	115718	9.000	BL	RECEITUÁRIO ROSA PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 F18. MARCA MT	R$ 8,34	R$ 75.060,00
102	00014964	115625	150	BL	RELAÇÃO DE MATERIAS SALA DE PARTO F-18 100X1 PAPEL 56 GR. MARCA MT	R$ 16,35	R$2.452,50
105	00014967	115689	30	BL	REQUISIÇÃO DE MATERIAS SALA DE GESSO F-36 PAPEL 56GR. MARCA MT	R$ 15,60	R$ 468,00
109	00015706	116892	100	BL	SISTEMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM -SAE - CLINICA MEDICA F.09 100X1. MARCA MT	R$ 23,45	R$ 2.345,00
TOTAL GERAL						**R$ 323.335,70**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE

COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS

COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621

ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE. 0600

ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL

UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500

0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO

COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 146/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**LOCAL**
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	ELZILENE SIPAUBA	-
GABINETE	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA	LORRANE SOARES BATISTA	SCFV. PAIF.
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR SOARES BATISTA	PAEFI.
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINARIO COFINANCIAMENTO
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA	ZILDA GABRIEL DE MELO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ROMÁRIO ALVES DOS SANTOS	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-
HOSPITAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	-
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA SANITARIA
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA AMBIENTAL
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	LABORATORIO MUNICIPAL
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	CTA/DST
	JACIRA MENDES DA LUZ	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	CLEYTON GEOVANI KREMER	CARLOS LOYSE ALVES	GESTÃO EM SAÚDE
	CARLOS LOYSE ALVES	CLEYTON GEOVANI KREMER	ATENÇÃO BÁSICA
	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	MAC

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

Representante Legal: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

CPF nº: 028.181.051-61

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2022

Aos trigésimo dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 102/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/06/2022 , cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE OS EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE OS EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de até 1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de junho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL**

CNPJ: 07.347.114/0001-51

TELEFONE: (45) 3244-1441

ENDEREÇO: AV DOM GERALDO SIGAUD, N°480, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: MISSAL-PR CEP: 85890-000

EMAIL: **gela.brasil@hotmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: B. BRASIL - CONTA CORRENTE: 9706-3 - AG: 3744-3

REPRESENTANTE LEGAL: MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER

CPF Nº. 662.031.479-15

VALOR R$: 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	334701.0	133126291	TANQUES RESFRIADORES DE LEITE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS E NO MÍNIMO DUAS ORDENHAS. FUNDO EXPENSÃO CONSTRUIDO EM AÇO INOX AISI 304 CHPAPA DE 2MM DE ESPESSURA, COM CHAPA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304, EXTERNO AÇO INOS AISI 430, TIPO ESCOVADO COM ESPESSURA DE ISOLAMENTO LATERAIS DE NO MINIMO 50MM. FUNDO COM 100MM EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE , TAMPA REBORDADA COM 2 ANGULOS DE DOBRAS PARA O FECHAMENTO COM PUXADOR OU ARCO DE FIXAÇÃO DA TAMPA CONTRUIDO COM TURBO DE 1 POLEGADA EM AÇO INOZ AISI 304, TAMPA COM MONTAGEM E SEPARADOR (TAMPA PUXADOR) COM 25MM, COM FIXAÇÃO NO SUPORTE COM CUBA NA PARTE INFERIOR PARA MOLDURA FICAR LIVRE , PARA PROPORCIORNAR A HIGIENIZAÇÃO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃOTIPO SISTEMA HERMÉTICO E CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM CONTROLE DE TENSÃO, VOLTAGEM 220V, COM SISTEMA DE AGITAÇÃO COM MOTO REDUTOR. MARCA: PRÓPRIA CILÍNDRICO V	08	R$ 12.300,00	R$ 98.400,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ. /ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 671

FONTE: 0.500

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ. /ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 672

FONTE: 0.700

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0700 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 145/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL

CNPJ: 07.347.114/0001-51

Representante Legal: MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER

CPF Nº. 662.031.479-15

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022 de 05 de Julho de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - APOIO ADM EDUC/TECNICO/PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	URBANA	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	6º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 145/2022 ADM DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**138/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL	07.347.114/0001-51	R$ 98.400,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE OS EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR,		
	CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/06/2022 a 30/06/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de junho 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 084/2021 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA/MT, cuja a Detentora da Ata é a empresa: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 04.876.443/0001-00 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO Nº 098/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT SENDO MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$249.258,34 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

ITEM	ITEM ADESÃO	BETHA	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	1	12939	192730-2	25	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,0	R$ 14,25	R$ 356,25
2	2	12940	192731-0	75	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,5	R$ 14,25	R$ 1.068,75
3	3	12941	192650-0	75	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 2,0	R$ 14,25	R$ 1.068,75
4	4	12942	192732-9	40	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM 2,5	R$ 14,29	R$ 571,60
5	5	12943	420816-1	2	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 3,0	R$ 14,29	R$ 28,58
6	6	12944	192734-5	2	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM 3,5	R$ 14,29	R$ 28,58
7	7	12945	192735-3	2	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 4,0	R$ 14,29	R$ 28,58
8	8	12946	200667-7	2	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 4,5	R$ 14,40	R$ 28,80
9	10	12932	196024-5	10	UND	FIO DE CERCLAGEM N. 1,00MM	R$ 139,14	R$ 1.391,40
10	11	12933	61108-5	5	UND	FIO DE STEINMANN 2,5	R$ 17,73	R$ 88,65
11	12	12934	79018-4	5	UND	FIO DE STEINMANN 3,0	R$ 17,73	R$ 88,65
12	14	12936	123663-6	10	UND	FIO DE STEINMANN 4,0	R$ 17,73	R$ 177,30
13	15	12937	123664-4	10	UND	FIO DE STEINMANN 4,5	R$ 17,73	R$ 177,30
14	17	12931	196023-7	2	UND	FIO DE CERCLAGEM N. 0,8 MM	R$ 139,17	R$ 278,34
15	18	133126303	72560-9	10	UND	FIO DE CERCLAGEM N 1.2 MM	R$ 137,64	R$ 1.376,40
16	20	133126304	191265-8	4	UND	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	R$ 651,89	R$ 2.607,56
17	22	133126305	264598-0	30	UND	FIXADORES 350MM	R$ 834,55	R$ 25.036,50
18	23	133126306	264076-7	30	UND	FIXADORES 400 MM	R$ 834,55	R$ 25.036,50
19	24	133126307	257885-9	40	UND	FIXADORES TUBO A TUBO	R$ 1.469,24	R$ 58.769,60
20	25	133126308	343540-7	2	UND	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 03 FUROS	R$ 747,76	R$ 1.495,52
21	26	133126309	343540-7	2	UND	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 04 FUROS	R$ 747,76	R$ 1.495,52
22	29	133126310	343540-7	1	UND	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 08 FUROS	R$ 747,76	R$ 747,76
23	30	133126311	343540-7	1	UND	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 10 FUROS	R$ 747,76	R$ 747,76
24	31	133126312	343540-7	1	UND	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S - 12 FUROS	R$ 747,76	R$ 747,76
25	33	133126313	224225-7	1	UND	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S 95º - 04 FUROS	R$ 685,78	R$ 685,78
26	34	133126314	224225-7	1	UND	PLACA TUB. D.H.S./D.C.S 95º - 08 FUROS	R$ 685,78	R$ 685,78
27	35	133126315	224225-7	1	UND	PLACA TUB D.H.S./D.C.S 95º - 10 FUROS	R$ 685,78	R$ 685,78
28	37	133126316	201128-0	3	UND	PLACA DE RECONSTRUÇÃO MALEAVEL 3.5 MM 10 FUROS	R$ 353,71	R$ 1.061,13
29	39	133126317	297080-5	10	UND	PLACA BLOQUEADA VOLAR PARA RADIO	R$ 1.475,00	R$ 14.750,00
30	40	115178	287354-0	3	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS	R$ 204,49	R$ 613,47
31	41	115180	47495-9	2	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	R$ 204,49	R$ 408,98
32	42	115181	47495-9	15	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	R$ 204,49	R$ 3.067,35
33	43	115183	47495-9	3	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	R$ 204,49	R$ 613,47
34	44	115184	47495-9	10	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	R$ 204,49	R$ 2.044,90
35	45	115185	47495-9	2	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	R$ 204,49	R$ 408,98
36	46	115186	47495-9	2	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS	R$ 204,49	R$ 408,98
37	47	115149	341939-8	3	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 04 FUROS	R$ 165,15	R$ 495,45
38	48	115159	341939-8	5	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	R$ 165,15	R$ 825,75
39	49	115160	341939-8	20	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	R$ 165,15	R$ 3.303,00
40	50	115161	341939-8	10	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUROS	R$ 165,15	R$ 1.651,50
41	51	115162	341939-8	5	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUROS	R$ 165,15	R$ 825,75
42	52	115163	341939-8	3	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 09 FUROS	R$ 165,15	R$ 495,45
43	53	133126318	00058954	5	UND	PLACA EM T 3X3 FUROS	R$ 322,26	R$ 1.611,30
44	54	133126319	232640-0	10	UND	PLACA EM T 3X4 FUROS	R$ 322,26	R$ 3.222,60
45	55	133126320	00058955	5	UND	PLACA EM T 3X5 FUROS	R$ 322,26	R$ 1.611,30
46	56	133126321	00058957	4	UND	PLACA EM T 4X4 FUROS	R$ 322,26	R$ 1.289,04
47	57	133126322	00058958	3	UND	PLACA EM T 4X5 FUROS	R$ 322,26	R$ 966,78
48	58	133126323	232649-3	3	UND	PLACA EM T 4X6 FUROS	R$ 322,26	R$ 966,78
49	59	12962	79052-4	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 14	R$ 21,49	R$ 214,90
50	60	12963	79054-0	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 18	R$ 21,49	R$ 214,90
51	61	12964	79055-9	30	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 20	R$ 21,49	R$ 644,70
52	62	12965	79056-7	30	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 22	R$ 21,49	R$ 644,70
53	63	12966	79057-5	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 24	R$ 21,49	R$ 1.074,50
54	64	12967	79058-3	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 26	R$ 21,49	R$ 1.611,75
55	65	12968	79059-1	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 28	R$ 21,49	R$ 1.611,75
56	66	12970	79061-3	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 30	R$ 21,49	R$ 1.611,75
57	67	12972	372925-7	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 32	R$ 21,49	R$ 1.611,75
58	68	12974	79063-0	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 34	R$ 21,49	R$ 1.611,75
59	69	12983	79064-8	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 36	R$ 21,49	R$ 1.611,75
60	70	12984	79065-6	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 38	R$ 21,49	R$ 1.611,75
61	71	12985	79066-4	75	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 40	R$ 21,49	R$ 1.611,75
62	72	12986	79067-2	40	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 42	R$ 21,49	R$ 859,60
63	73	12987	232603-5	20	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 44	R$ 21,49	R$ 429,80
64	74	12988	79069-9	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 46	R$ 21,49	R$ 214,90
65	75	133126324	232648-5	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 48	R$ 21,49	R$ 214,90
66	76	12990	302362-1	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 50	R$ 21,49	R$ 214,90
67	77	12991	132708-9	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 62	R$ 21,49	R$ 214,90
68	78	12992	132708-9	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 64	R$ 21,49	R$ 214,90
69	79	12994	302362-1	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 68	R$ 21,49	R$ 214,90
70	80	12995	132708-9	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 70	R$ 21,49	R$ 214,90
71	81	15009	79081-8	1	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 12	R$ 32,56	R$ 32,56
72	82	15011	79081-8	2	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 14	R$ 32,56	R$ 65,12

73	83	15013	79081-8	5	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 16	R$ 32,56	R$ 162,80
74	84	15014	79081-8	2	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 18	R$ 32,56	R$ 65,12
75	85	15015	79081-8	2	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 20	R$ 32,56	R$ 65,12
76	86	15020	79081-8	2	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 22	R$ 32,56	R$ 65,12
77	87	15021	79081-8	2	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 24	R$ 32,56	R$ 65,12
78	88	15023	79081-8	2	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 26	R$ 32,56	R$ 65,12
79	89	15024	79081-8	4	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 28	R$ 32,56	R$ 130,24
80	90	13170	79081-8	4	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N 30	R$ 32,56	R$ 130,24
81	91	13171	79081-8	4	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM N 35	R$ 32,56	R$ 130,24
82	92	15026	79081-8	10	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 40	R$ 32,56	R$ 325,60
83	93	13172	79081-8	10	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N45	R$ 32,56	R$ 325,60
84	94	15027	79081-8	15	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 50	R$ 32,56	R$ 488,40
85	105	115164	253387-1	1	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 04 FUROS	R$ 264,12	R$ 264,12
86	106	115165	265462-8	2	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 05 FUROS	R$ 264,12	R$ 528,24
87	107	115166	265462-8	5	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 06 FUROS	R$ 264,12	R$ 1.320,60
88	108	115168	265462-8	15	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	R$ 264,12	R$ 3.961,80
89	109	133126325	265462-8	5	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 9 FUROS	R$ 264,12	R$ 1.320,60
90	110	115169	265462-8	15	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUROS	R$ 264,12	R$ 3.961,80
91	111	115170	265462-8	5	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 12 FUROS	R$ 264,12	R$ 1.320,60
92	112	133126326	264596-3	5	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 14 FUROS	R$ 264,12	R$ 1.320,60
93	114	115172	31786-1	15	UND	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5 MM 08 FUROS	R$ 331,41	R$ 4.971,15
94	115	115173	31788-8	15	UND	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUROS	R$ 331,41	R$ 4.971,15
95	116	115174	31790-0	5	UND	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5 MM 12 FUROS	R$ 331,41	R$ 1.657,05
96	117	115175	31792-6	5	UND	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5 MM 14 FUROS	R$ 331,41	R$ 1.657,05
97	118	115176	31794-2	3	UND	PLACA A/ COMP. LARGA 4,5 MM 16 FUROS	R$ 331,41	R$ 994,23
98	119	12997	79076-1	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 52	R$ 21,49	R$ 214,90
99	120	14993	79076-1	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 54	R$ 21,49	R$ 214,90
100	121	14996	79076-1	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 56	R$ 21,49	R$ 214,90
101	122	15006	79076-1	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 58	R$ 21,49	R$ 214,90
102	123	15008	79076-1	10	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 60	R$ 21,49	R$ 214,90
103	174	133126327	79030-3	5	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N.10	R$ 18,28	R$ 91,40
104	175	12948	232580-2	5	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N.12	R$ 18,28	R$ 91,40
105	176	12949	232560-8	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N.14	R$ 18,28	R$ 914,00
106	177	12950	79033-8	100	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 16	R$ 18,28	R$ 1.828,00
107	178	12951	79035-4	100	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 18	R$ 18,28	R$ 1.828,00
108	179	12952	79036-2	100	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 20	R$ 18,28	R$ 1.828,00
109	180	12953	79037-0	100	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 22	R$ 18,28	R$ 1.828,00
110	181	12954	232577-2	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 24	R$ 18,28	R$ 914,00
111	182	12955	79039-7	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 26	R$ 18,28	R$ 914,00
112	183	12956	232650-7	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 28	R$ 18,28	R$ 914,00
113	184	12957	79041-9	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 30	R$ 18,28	R$ 914,00
114	185	12958	79042-7	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 32	R$ 18,28	R$ 914,00
115	186	12959	79043-5	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 34	R$ 18,28	R$ 914,00
116	187	12960	79044-3	50	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 36	R$ 18,28	R$ 914,00
117	188	12961	79046-0	25	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 40	R$ 18,28	R$ 457,00
118	189	133126328	79047-8	25	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 42	R$ 18,28	R$ 457,00
119	270	133126331	402881-3	1	UND	ALICATE RICARDINHO CROMADO 30 CM	R$ 1.374,80	R$ 1.374,80
120	271	133126332	198773-9	1	UND	ALICATE RICARDINHO CROMADO 45 CM	R$ 1.748,80	R$ 1.748,80
121	272	133126329	232594-2	100	UND	PINO DE SCHANZ	R$ 35,86	R$ 3.586,00
122	273	133124901	242464-9	4	UND	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE DE 75 CM	R$ 94,00	R$ 376,00
123	275	133126333	244417-8	5	UND	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 3,2 MM	R$ 160,00	R$ 800,00
124	278	133126334	198773-9	2	UND	ALICATE ORTOPEDICO BICO FINO	R$ 2.351,40	R$ 4.702,80
125	279	133126335	40065-3	2	UND	ALICATE ORTOPEDICO TIPO TURQUESA	R$ 2.443,07	R$ 4.886,14
VALOR TOTAL							**R$ 249.258,34**	

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 04.876.443/0001-00

END: RUA GENERAL JOAO SEVERIANO DA FONSECA, Nº 074, BAIRRO ARAÉS.

CIDADE: CUIABÁ-MT

FONE: (65) 3621-5762

CEP: 78.005-230

EMAIL: faturamentomedsintese@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADVONSIR RODRIGUES PORTO

Confresa-MT, 04 de julho de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 017/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

Credenciamento e Abertura: 28/07/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de julho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ELAINE VIVIANE DE ALBUES LTDA (ZION CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob nº 40.054.095/0001-40, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO E DE CLIMA ORGANIZACIONAL. O valor total a ser pago é de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

Conquista D'Oeste, 04 de julho de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 015/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 495/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 26/07/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de julho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 016/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 500/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 27/07/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de julho de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de PRIMEIRO COOPERANTE, e o SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, com sede administrativa na Avenida Tamburello, n.º 98, Bairro Centro, no Município: Cotriguaçu-MT, neste ato representado por seu Presidente, ANGELO LUNARDELLI, portador da Cédula de Identidade n.º 47387327, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 966.863.271-34, residente e domiciliado na Estrada Rural, Fazenda Kunhataí Porã, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de SEGUNDO COOPERANTE, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º1.188/2022, RESOLVEM firmar o presente Termo Cooperação n.º 009/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas al-

terações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.188/2022, e, formalizado mediante o Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2022, e consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação, celebrado entre o PRIMEIRO COOPERANTE e o SEGUNDO COOPERANTE, tem como fundamento legal as disposições da Lei Municipal n.º 1.188/2022, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, e das demais constantes da legislação vigente cabíveis na espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação mútua entre o PRIMEIRO COOPERANTE e o SEGUNDO COOPERANTE, para fins da realização do Evento da 16.ª EXPOCOTRI e da 27.ª Festa do Peão, do ano de 2022, no Município de Cotriguaçu-MT, com o repasse de recursos daquele em favor desse, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo SEGUNDO COOPERANTE o e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Cooperação, desse passando a ser parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PRIMEIRO COOPERANTE:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas ao SEGUNDO COOPERANTE, por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo SEGUNDO COOPERANTE;

c) realizar, na parceria com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com o beneficiário do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Cooperação;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações do SEGUNDO COOPERANTE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Cooperação;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do SEGUNDO COOPERANTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Cooperação;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRIMEIRO COOPERANTE transferirá, para execução do presente Termo de Cooperação, recursos financeiros no valor de R$ 70.000,00 (cem mil reais) correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 7	.....R$ 70.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O PRIMEIRO COOPERANTE transferirá os recursos em favor do SEGUNDO COOPERANTE, a contar da publicação da presente Lei Municipal n.º 1.188/2022, precisamente, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à iden-

tificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do SEGUNDO COOPERANTE, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o PRIMEIRO COOPERANTE promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação, independentemente de proposta do SEGUNDO COOPERANTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao presente Termo de Cooperação, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo SEGUNDO COOPERANTE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do SEGUNDO COOPERANTE, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder do SEGUNDO COOPERANTE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo SEGUNDO COOPERANTE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo SEGUNDO COOPERANTE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do SEGUNDO COOPERANTE e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O SEGUNDO COOPERANTE deverá prestar contar perante a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pelo SEGUNDO COOPERANTE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Cooperação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. O PRIMEIRO COOPERANTE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEXTO. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o SEGUNDO COOPERANTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO. O prazo referido no parágrafo anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO NONO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O transcurso do prazo definido no parágrafo anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo do SEGUNDO COOPERANTE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo PRIMEIRO COOPERANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As prestações de contas serão avaliadas:

a) REGULARES, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o SEGUNDO COOPERANTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Cooperação e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o SEGUNDO COOPERANTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Advogado do Município, para análise e Parecer Jurídico.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É obrigatório o Termo de Aditamento ao presente Termo, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do presente Termo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à SEGUNDO COOPERANTE parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o SEGUNDO COOPERANTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do SEGUNDO COOPERANTE, da decisão que impôs as penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO QUARTO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES EM GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas ao presente Termo de Cooperação serão remetidas por correspondência, endereço de *e-mail* ou *fax* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via *fax*, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Termo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao PRIMEIRO COOPERANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5. º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Cooperação, o PRIMEIRO COOPERANTE e o SEGUNDO COOPERANTE elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual forma e teor (13 (treze) laudas), que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos das disposições da Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 04 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 PRIMEIRO COOPERANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU CNPJ/MF N.º 08.840.770/0001-54 SEGUNDO COOPERANTE ANGELO LUNARDELLI Representante Legal/Presidente CPF/MF N.º 966.863.271-34

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	NOELI MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 116/2022

Contratado: KARINY DE SOUZA BATISTA

Vigência: 13/06/2022 a 31/08/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de**AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 115/2022

Contratado: VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO

Vigência: 11/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 4.007,76 (Quatro mil e sete reais e setenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2022

Contratado: FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE

Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico em enfermagem,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.964,81 (Mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 117/2022

Contratado: JUSILENE LUZIA DA SILVA

Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 4.007,76 (Quatro mil e sete reais e setenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2022

Contratado: ALVINA LOPES DA COSTA FILHA

Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de serviço em Saúde,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 112/2022

Contratado: ELAINE MOLINA DOS SANTOS

Vigência: 08/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO** em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 4.007,76 (Quatro mil e sete reais e setenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 111/2022

Contratado: Marcia Nunes

Vigência: 08/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 110/2022

Contratado: SOLANGE MARCOS DOS SANTOS

Vigência: 08/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor Mensal: R$ 1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 109/2022

Contratado: ELIANE MARTINS

Vigência: 08/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 118/2022

Contratado: GEISIANE ALCANTARA STRUBILSCH

Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 021/2022 PROCESSO Nº 072/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 021/2022 PROCESSO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO N° 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 021/2022, **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – DISTRITO DE NOVA UNIÃO" a retificação se dá devido a Inclusão/Alteração dos itens do edital **22.4**. e **22.5**., a correção faz necessária para inclusão de apresentação de documento no ato da entrega dos itens do objeto do Pregão. Sem mais alterações permanecem de acordo com processo, retifica-se:

EDITAL.

Onde se – lê:

22.4. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega no termo de referência.

Leia-se:

22.4. A empresa deverá apresentar no ato da entrega o **DOF – Documento de Origem Florestal.**

22.5. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega no termo de referência.

Cotriguaçu, 04 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 019/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 019/2020, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2020 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, do objeto: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA CONTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851389/2017/FNS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa:**POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDACNPJ: N° 01.379.965/0001-08,endereçada** em Logradouro Av. nove de maio , Nº 202, Cep 78320-000, Bairro/Distrito centro, Município Juina UF MT, **denominado** "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 04 de agosto de 2022 até 04 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 29 de junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 120/2022

Contratado: JUCELI STOPPEL BRANDT

Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico em radiologia,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.964,81 (Mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 025/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 025/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 045/2021 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, do objeto: "LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUÍNA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUÍNA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa:**C. L. PAGNUSSATT CNPJ: 08.562.676/0001-80,endereçada** em Logradouro AV Dona Perpetua de Oliveira Joaquim, Nº 143, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Modulo I, Município Juina UF MT**, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 05 de julho de 2022 até 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 04 de julho de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

C. L. PAGNUSSATT

CNPJ: 08.562.676/0001-80

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 103/2022

Contratado: LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS

Vigência: 13/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021,

aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 179/2022 ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N°011/2022

REFERÊNCIA:

Processo n.º 049/2022;

Tomada de Preços n.º 011/2022;

Contrato Administrativo n.º 042/2022;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: **VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18. 979.234/0001-98**

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa **VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **18.979.234/0001-98** endereçada em Logradouro: av. do contorno, Número: 270, Cep: 78.335-000, Bairro/ Distrito: Centro, Município: Colniza, UF: MT, os serviços de obras e de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º 042/2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA".** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 04 de julho de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PROCESSO Nº 069/2022

RETIFICAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PROCESSO Nº 069/2022

ONDE SE LÊ: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 020/2022 PROCESSO Nº 071/2022. Publicado na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2524, pg 36, divulgação segunda-feira, 27 de junho de 2022 publicação terça-feira, 28 de junho de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº 4.011, Publicado no dia 27 de junho de 2022, pg 188.

LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 020/2022 PROCESSO Nº 069/2022

Demais informações segue como o edital.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO:115/2021

Contratado: **ELIANE DE SOUZA RAMOS**

Prorrogação Vigência:**30/06/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 108/2022

Contratado: ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL

Vigência: 08/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.321,72 (Mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO: 034/2022

Contratado: **ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prorrogação Vigência: **17/06/2022 à 08/07/2022.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO: 030/2022

Contratado: **REINIELE ANTUNES DOS SANTOS**

Prorrogação Vigência: **06/06/2022 à 06/07/2022.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 085/2022

Contratado: **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS**

Prorrogação Vigência: **30/06/2022 à 29/07/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 004/2022

Contratado: **LETICIA GONÇALVES DOS REIS**

Prorrogação Vigência: **11/07/2022 à 15/04/2023**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 150/2022

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1. 134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Cidade.

Valor Mensal: R$ 1.518,72 (Mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 149/2022

Contratado: TATIANE NASCIMENTO DOS REIS GOMES

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1. 134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.321,72 (Mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO:107/2022

Contratado: BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA

Vigência: 07/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 4.007,76 (Quatro mil e sete reais e setenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 148/2022

Contratado: JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO

Vigência: 01/07/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1. 134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.451,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 147/2022

Contratado: CLEIDE DITE DINIZ

Vigência: 23/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 146/2022

Contratado: FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE

Vigência: 27/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO:106/202

Contratado: LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY

Vigência: 17/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 145/2022

Contratado: FAGNER CRISTOVÃO SAMPAIO

Vigência: 23/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 490,31 (Quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 144/2022

Contratado: ROSENETE DE AZEVEDO

Vigência: 22/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 465,76 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 143/2022

Contratado: NIQUY DE PAULA ROCHA

Vigência: 22/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 974,80 (Novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 142/2022

Contratado: ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA

Vigência: 22/06/2022 a 31/07/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de

Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 141/2022

Contratado: ROZANE DE OLIVEIRA

Vigência: 16/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar Administrativo,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.964,61 (Mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 140/2022

Contratado: GRACIELE DA COSTA DE SOUZA

Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar Administrativo,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.321,72 (Mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 139/2022

Contratado: SUELI GONÇALINA LOPES

Vigência: 14/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 138/2022

Contratado: ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS

Vigência: 20/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar administrativo,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 1.321,72 (Mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 137/2022

Contratado: ANNY ISABELLY RODRIGUES FERREIRA

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar administrativo,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 1.321,72 (Mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 136/2022

Contratado: LOURIVAL MORETTI RAMOS

Vigência: 13/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.152,12 (Dois mil e cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 101/2022

Contratado: ELEN FABIOLA DE ALPINO

Vigência: 07/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio administrativo educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 135/2022

Contratado: KALINY MARQUES DA SILVA

Vigência: 10/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.949,71 (Mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 134/2022

Contratado: ROSANA SANTA FIGUEREDO

Vigência: 14/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 790,71 (Setecentos e noventa reais e setenta e um centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 133/2022

Contratado: BETANIA DE JESUS DA COSTA

Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO:105/2022

Contratado: ALAN DORES DE SOUZA

Vigência: 09/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 2.152,12 (Dois mil e cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 132/2022

Contratado: SABRINA SUELEN STORKI

Vigência: 13/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar de sala**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Dois mil e noventa reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO:104/2022

Contratado: IURY FONSECA FRANCK

Vigência: 10/06/2022 a 07/09/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais e zero centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 131/2022

Contratado: Itamar Pereira

Vigência: 09/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.090,53 (Dois mil e noventa reais e cinquenta e três centavos).

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2021.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.372.020/0001-44, com sede na Av Natalino Faust, n.º 591, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 787.101.469-20, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente, autorizado pela Despacho da Secretária de Administração, datada de 29 de junho de 2022, RESOLVEM firmar o Terceiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 063/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Terceiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, a Revisão de Preços do item 075 – IBUPROFENO 300 MG, com a majoração do valor do item, num percentual de 71,43 % (setenta e um vírgula quarenta e três por cento), referente ao aumento de custo de aquisição que obteve a empresa registrada, passando o valor do item registrado de R$ 0,12 (doze centavos) para R$ 0,22 (vinte dois centavos).

CLÁUSULA III

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – "DO PREÇO"

O item 075, da Tabela do subitem 2.1., da Cláusula Segunda – "Do Preço", da Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 13443 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
075	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDC	45.000,000	R$ 0,22	R$ 9. 900,00

.CLÁUSULA IV

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Terceiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º **063/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Terceiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 063/2021, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 ORGÃO GERENCIADOR OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF N.º 04.372.020/0001-44, FORNECEDOR REGISTRADO NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE Representante Legal CPF/MF N.º 787.101.469-20

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	**NOELI** MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 130/2022

Contratado: CÉLIO HANCHUK

Vigência: 09/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.949,71 (Mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 102/2022

Contratado: RENIA DA SILVA SANTOS

Vigência: 02/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53(Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 041/2017, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 089/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017, do objeto: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº

725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03,endereçada** em Logradouro R das Azaleias, Nº 257, Cep 78.556-088, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Sinop UF MT, **denominado** "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de julho de 2022 até 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 23 de junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 129/2022

Contratado: MARIA DULCE VENTURA DE OLIVEIRA

Vigência: 06/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargode **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 128/2022

Contratado: MARINALVA GARCIA DOS SANTOS

Vigência: 07/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 127/2022

Contratado: CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 02/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.949,71 (Mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 126/2022

Contratado: ROSALINA PEREIRA DA SILVA

Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.924,57 (Dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO:125/2022

Contratado: MARLICE MARIA RIPPLINGER

Vigência: 15/06/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 3.249,53 (Três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 124/2022

Contratado: FLAVIO SERGIO KRAUSE

Vigência: 16/05/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.152,12 (Dois mil e cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 123/2022

Contratado: SILVANETE DA ROCHA GUEDES

Vigência: 20/08/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo **de AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.283,25 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 122/2022

Contratado: ROMARIO MARCARIO PEREIRA DE JESUS

Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 4.007,76 (Quatro mil e sete reais e setenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 121/2022

Contratado: LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES

Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGO,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 4.007,76 (Quatro mil e sete reais e setenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 119/2022

Contratado: VALÉRIA SCHOFFEN DE ARAÚJO

Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar administrativo,** a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.321,72 (Mil trezentos e vinte e reais e setenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.292/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SOB MEDIDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 05 de julho de 2023 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (05/07/2023).

Cuiabá/MT, 04 de Julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 4º CLASSIFICADA CONCORRÊNCIA Nº. 023/2016/FUNED

Considerando o **DESINTERESSE** da empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**,sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS** DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01** - **CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**.

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.528.636/0001-79**, 4ª colocada/classificada na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 06/07/2022**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, RONI DOS SANTOS AVELINO** matrícula funcional n° 1705 efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas como Fiscal Titular e **OSMAR RIZZI** matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 059/2022**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de obras de manutenção e conservação de pavimentação asfáltico com micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero nas ruas públicas do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022 e define atribuições:

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal n° 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: José Bernardo dos Santos Filho;

II – Secretário: Evando de Souza Venturolli

III – Membro: Gustavo Alves do Carmo;

IV – 1º Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio;

V – 2º Suplente: Rosenir Rosa da Costa

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiros:

1º pregoeiro: Gustavo Alves do Carmo

2º pregoeiro: José Bernardo dos Santos Filho

3º pregoeiro: Evando de Souza Venturolli

II – Equipe de Apoio:

Lucimar Teodora Batista Florêncio

Rosenir Rosa da Costa

Artigo 4° - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5° - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6° - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de junho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

Secretário

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro

LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO

1º Suplente

ROSENIR ROSA DA COSTA

2º Suplente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA), como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI, matrícula funcional n° 365 efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 057/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para executar obras de serviços de IMPLATANÇÃO DE AR CONDICIONADO do tipo (VRF) na nova sede da prefeitura municipal de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/07/2022 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 04 de julho de 2022.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA, matrícula funcional n° 2445, efetiva no cargo de PSICÓLOGO como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 060/2022.

Art. 2º - Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistema integrado de gestão, incluindo permissão de direito de uso de SOFTWARES, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705 efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 061/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, Sinalização Viária e Passeio Público, em diversas ruas do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705 efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 058/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público, na Avenida Brasil, Avenida Rio Branco, Rua Jericoacoara e Rua dos Desbravadores, conforme planilhas e projetos orçamentários, conforme CONVENIO Nº 0196-2022 celebrado entre esta prefeitura e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINBFRA/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 379/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ERICA MARQUES DE ABREU,** portadora do RG nº 1497677 SSP/MT, inscrita no CPF nº 991.806.931-72, para exercer o cargo de Gerencia Epidemiológica e Saúde do Trabalhador - **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/07/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 075/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RAMIRO ROSA DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor **RAMIRO ROSA DE SOUZA**, matrícula 547-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Operador de Trator de Pneu, lotada no Secretária Municipal de Agricultura, no período de **21 de Junho de 2022 a 20 de Agosto de 2022.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS/Atestado Médico.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 21 de Junho de 2022.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022**PORTARIA DRH Nº 075/2022**

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RAMIRO ROSA DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor **RAMIRO ROSA DE SOUZA**, matrícula 547-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Operador de Trator de Pneu, lotada no Secretária Municipal de Agricultura, no período de **21 de Junho de 2022 a 20 de Agosto de 2022.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS/Atestado Médico.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 21 de Junho de 2022.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 380/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDES FRANCISCATO BEIA,** portador do RG nº 13838237 SSP/MT, inscrito no CPF nº 699.844.841-49, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05/07/2022**,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 08 de Junho de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE) 035.266.901-20 9069 /00073/ 2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

08/06/2022

23/06/2022

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 143/2022

CONTRATADO(a): KEILA RODRIGUES DE SOUSA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 10/10/2022.

SETOR RH
DECRETO Nº 140/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Público nº 004/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Público nº 004/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **Item 15 do Edital Processo Seletivo Público nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 140/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 140/2022

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2º	LARISSA FREITAS DOS SANTOS JARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 28 de Junho de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ANTONIA DE FIGUEIREDO SALES 405.817.561-34 9069 /00035/2022

LEOCIR HANEL 159.026.509-25 9069 /00074/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

28/06/2022

13/07/2022

SETOR RH
DECRETO Nº 141/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 141/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência		
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.		
Declaração de acumulo ou não de Cargo público		
Declaração de Bens		
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.		
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cédula de Identidade		
Título e Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)		
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;		
Certidão de Nascimento ou Casamento		
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil		
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)		
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.		
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**		
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**		
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função		
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL		
Comprovante de Escolaridade		
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**		
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 141/2022

001/001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	GIRLEY MARTINS SILVA
4º	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 08 de Junho de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

AGOSTINHO GALGANI DA SILVA 184.286.578-15 9069/00004/2022

JOSOE ALVES OLMO 559.707.967-00 9069/00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

08/06/2022

23/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIIFICADO 001/2022/ DOM AQUINO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidatos constantes no quadro em anexo, que foi classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecer na **Secretaria** Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, dia 06 de julho **no horário das 08h00mim às 11h00-min,** portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 1

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Cargo: Professor Pedagogo

Candidato	Inscrição	Colocação
Viviany Kássia de Oliveira Marques	0050	28ª

Dom Aquino/MT, 04 de julho de 2022.**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2022

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022, QUE TEM POR OBJETO O R**EGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA** SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITA**L E SEUS ANEXOS**.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Empresa **J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.120.147/0001-74,** sediada a Rua SEIS, nº 187, bairro micro distrito Anésio Pereira de Oliveira, Município de Rondonópolis – MT, CEP.: 78.721-800, neste ato representada pelo Sr. Jonas Alves do Nascimento Filho, inscrito sob o CPF nº 031.348.291-85, E-mail: artefatosgabriel@yahoo.com, fone: (66) 99608-3413, (66) 99636-4431, no **valor global de até** R$ 1.093.330,00 (um milhão, noventa e três mil e trezentos e trinta reais), conforme resultado do **Pregão Presencial nº 015/2022.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 04 de julho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 060/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº. 060/2022 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2022

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	Sacos	3.980	CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUIMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO, GARANTINDO A ESTOCABILIDADE DE 12 MESES, E APLICAÇÃO A FRIO E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM OERDER A TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG. A SER USADO EM PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA NA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS MALHAS VIÁRIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NÁTAL, EM DIAS DE CHUVAS E OU REPAROS DE PAVIMENTO NESTE CASO, EM PEQUENOS E MÉDIOS REPAROS SEM A PERCA DO PRODUTO PODENDO SER ARMAZENADO E ESTOCADO.	21,40	82.712,00
TOTAL DOS ITENS					R$ 82.712,00

LEIA-SE:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	Sacos	3.980	CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUIMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO, GARANTINDO A ESTOCABILIDADE DE 12 MESES, E APLICAÇÃO A FRIO E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM OERDER A TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG. A SER USADO EM PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA NA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS MALHAS VIÁRIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NÁTAL, EM DIAS DE CHUVAS E OU REPAROS DE PAVIMENTO NESTE CASO, EM PEQUENOS E MÉDIOS REPAROS SEM A PERCA DO PRODUTO PODENDO SER ARMAZENADO E ESTOCADO.	21,40	85.172,00
TOTAL DOS ITENS					R$ 85.172,00

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Para eventuais alterações que se fizerem necessárias em relação ao cadastro do imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 29 de julho de 2022, sendo que após esta data não haverá possibilidade de alterações nos referidos carnês.

Art. 3º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará, ao contribuinte, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o art. 196, II, da Lei Complementar nº 002/2006 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Para o pagamento em cota única até o dia **10 de agosto de 2022** terá o contribuinte desconto de **3% (três por cento)** sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em **10 de agosto de 2022;**

b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em **10 de setembro de 2022;**

c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em **10 de outubro de 2022.**

d) 4ª (quarta) parcela**,** vencimento em **10 de novembro de 2022.**

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela será de ½ U.R, ou seja, R$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos).

Art. 6º - Quando o vencimento da parcela, a ser paga, ocorrer em dia que não haja expediente, na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil, subsequente ao do seu vencimento.

Art. 7º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Feliz Natal, relativo ao exercício de 2022 todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, a qual é parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, poderão ser emitidos através do endereço eletrônico http://feliznatal.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hw... ou retirados no Departamento de Tributação (Prefeitura);

Parágrafo único. Tanto para emissão quanto para retirada do carnê do IPTU será necessário o número de inscrição imobiliária ou do CPF do proprietário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 041/ 2022

CONTRATO Nº 041/ 2022

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NOR-**

TE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.097.278/0001-78, localizada na Rua Carlos Lopes da Costa 42, Jardim Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-606, neste ato representada por sua Produtor **DAVID MARTIN QUILAN**, estrangeiro, casado portador do RG. n.º W-270897-M e CPF: 753.969.126-34, residente e domiciliado – Rua Carlos Lopes da Costa 42, Jardim Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-606, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes e conforme processo administrativo nº054/2022 e edital nº 007/2022.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**, **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em artes, **" DAVID QUINLAN**, e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 19/08/2022**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Feira Cultural, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 007/2022, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **19/08/2022**, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é R$ **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil)** incluso transporte de toda equipe Hospedagem, Alimentações, Translado Local e todas as despesas da Banda juntamente com cantor**.** A ser pago conforme descrito abaixo:

20% do valor que será pago antes do show, equivalente a **13.000,00 (treze mil reais).** 80% do valor que será pago na semana do evento que é de **52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);**

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.4- que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 07.097.278/0001-78.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ÓRGÃO:12/UNIDADE:007/PROJ ATIV:20074/ELEMENTO: 3.3.90.39.23. 00/CÓD. RED: 494

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas de acordo com Raider.

Notas:1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA.**

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P . A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, **com** o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA,** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.6 – Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento.

8.7 – A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo conforme solicitado pela contratante, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127V.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser :

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de junho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 07.097.278/0001-78

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

_____

CPF:

Nome:

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 011/2022

DECRETO Nº 011/2022 de, 04 de Julho de 2022.

"Institui o Tempo Protegido para Educação Permanente em Saúde aos Profissionais inseridos na estratégia de saúde da família e dá outras providencias."

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.114, de 16 de Maio de 2022;

CONSIDERANDO, a importância do "curso de qualificação para profissionais da atenção primaria à saúde do Estado de Mato Grosso" para formação e qualificação dos profissionais da saúde do município de General carneiro.

CONSIDERANDO, o Plano de Treinamento e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a participação de servidores da saúde no "Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso / QUALI- APS-MT", no ambiente de trabalho, modalidade à distância com carga horária de 150 horas, módulos com duração de 04 (quatro) meses, com início em 07/07/2022 e término em 31/12/2022

Art. 2º. Trata-se de um curso gratuito oferecido pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso visando dar contribuição para formação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária e promover melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. São participantes deste Programa de Qualificação todos os profissionais, que integram as duas equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde, conforme anexo I deste Decreto, pertencente ao município de General Carneiro - MT.

Parágrafo único: Compõem as equipes selecionadas uma equipe dentro da sede do município e um equipe do Distrito de Paredão Grande.

Art. 4º. O profissional deverá se dedicar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas semanais conforme edital do curso e especificado no termo de comprometimento assinado no ato de aceite.

Art. 5º. Para o período no qual a equipe estiver em processo de qualificação deverá ser previamente estabelecido fluxo de atendimento, destinado aos usuários que necessitar da assistência em saúde.

§1º. Os atendimentos de urgência e emergência deverão ser direcionados a uma unidade de retaguarda preestabelecida.

§2º. O calendário com as datas de qualificação, horário e a unidade de retaguarda deverá estar publicizado amplamente nos meios de comunicação, na unidade de saúde e em sua comunidade assistida.

Art. 6º. Em casos de ausência e desistência do curso de qualificação deverá o servidor protocolar justificativa fundamentada que passará pela comissão de recurso que será composta por 01 membro titular da coordenação da Atenção Primária, 01 membro titular do setor de recursos humanos e 01 membro titular da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES Municipal) que procederá a emissão de parecer.

Parágrafo único: A comissão de recurso mencionada no artigo anterior será instituída mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 7º. Será motivo de apuração através de sindicância qualquer desvio na observância deste decreto.

Parágrafo único: Compete a Secretaria de Saúde apurar e diligenciar para processo de Sindicância, buscar a responsabilização do profissional beneficiado pelo tempo protegido e, quando necessário, prover o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens pagas durante a vigência da realização do curso.

Art. 8º. O servidor da Saúde contemplado no programa de qualificação profissional, deverá se adequar às regras contidas neste Decreto.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída no art. 6º deste

Decreto.

Art. 10. Os servidores deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o certificado de conclusão do curso para inclusão na relação anual de capacitação do servidor e arquivo em sua pasta funcional.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, em 04 de Julho de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Ana Flávia Farias Bezzera

Secretaria de Administração

ANEXOS I

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
Sede General Carneiro-MT UBS Ana Soares de Limas	Flávia Fonseca Vigato	Enfermeira Coordenadora
	Ana Carolina Paula Lopes	Médica
	Sandro Mareth Pereira de Almeida	Técnico em Enfermagem
	Maria Aparecida Santana	Técnico em Enfermagem
	Marly Francisca Moreno	Técnico em Enfermagem
	Lubia Ribeiro de Barros	Técnico em Enfermagem
	Aryane Vasco carvalho	Odontóloga
	Rafaella Moreira Pinheiro	Auxiliar Cons. Odontológico
	Érica Francisca Borges	Coord. Educação em Saúde
	Joselina Sueli Costa dos Santos	ACS
	Joise Souza da Silva Bueno	ACS
	Aparecida de Fátima Paula da Silva	ACS
	Uânia Patricia Alves de Moraes	ACS
	Valdeir Ferrari de Oliveira	ACS
	lorena Faustino da Silva Liones	Recepcionista
	Dalva Oliveira de Lacerda	Serviços Gerais
	Dalcinda Luz da Silva	Serviços Gerais

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
Distrito de Paredão Grande UBS Acidemando Gabriel de Morais	Graziella Souza Pinheiro de Oliveira	Enfermeira Coordenadora
	Marcelle Vieira de Oliveira	Odontóloga
	Walquiria Rosa Barbosa de Moraes	ACS
	Valeria Cristina de Sousa	Técnico em Enfermagem
	Jucenir Barbosa da Fonseca Santos	ACS
	Ariele Mendes de Araujo	Recepcionista
	Claudia dos Santos	ACD
	Geny Costa de Oliveira	Serviços Gerais
	Florencio Barbosa de Moraes	ACE
	Maria Euripia Pereira Barbosa	Farmacêutica
	Tiago de Jesus Andrade	Motorista
	Josefa Duarte de Oliveira	ACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n°. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata da empresa **M. das Graças Estevão Inácio – ME**, inscrita no CNPJ: 05...69, localizado a Rua treze de Maio, 735, centro, Indiavaí-MT, tendo como procurador o senhor Elberto Inácio, inscrito no RG: 3...52 SSP/MT, e no CPF: 354...72, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual CONTRATAÇÃO.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	Água Mineral 20 L	Und.	3770	R$ 7,30	R$27.521,00
5	Achocolatado em Pó Emb. 600 gr	Unid.	1330	R$ 11,05	R$14.696,50

8	Azeitonas Verdes sem caroço 500 gr	Unid.	180	R$ 12,25	R$2.205,00
11	Ameixa in natura	Kg	80	R$ 12,35	R$988,00
15	Alface Americana	Maço	1200	R$ 5,40	R$6.480,00
18	Bolacha de maisena	Pct.	510	R$ 4,95	R$2.524,50
21	Balas doces macias 500 gr	Pct.	800	R$ 8,05	R$6.440,00
24	Bombom 1 kg	Pct.	500	R$ 29,73	R$14.865,00
27	Canela em pau 20gr	Pct.	180	R$ 1,98	R$356,40
30	Chá Mate tostado 500 gr	Cx	1120	R$ 7,58	R$8.489,60
33	Chuchu in natura	Kg	400	R$ 3,83	R$1.532,00
36	Doce goiabada 600gr	Unid.	180	R$ 11,48	R$2.066,40
39	Erva doce 20 gr	Pct.	300	R$ 1,74	R$522,00
42	Fermento em pó para bolo	Unid.	300	R$ 2,64	R$792,00
45	Feijão carioca 1 kg	Pct.	1600	R$ 7,29	R$11.664,00
48	Leite condensado 395 gr	Unid.	250	R$ 4,84	R$1.210,00
51	Leite Zero lactose em pó lata gr	Unid.	100	R$ 20,72	R$2.072,00
54	Maçã in natura	Kg	1150	R$ 6,28	R$7.222,00
56	Melão in natura	kg	630	R$ 8,09	R$5.096,70
59	Milho verde lata 2 kg	Unid.	450	R$ 25,96	R$11.682,00
65	Mamão in natura	Kg	400	R$ 6,44	R$2.576,00
67	Ovos encartelados com 12 unid.	Unid.	980	R$ 7,12	R$6.977,60
70	Pão de forma integral 500 gr	Pct.	250	R$ 7,49	R$1.872,50
73	Polvilho doce 1 kg	Pct.	620	R$ 8,84	R$5.480,80
76	Polpa de tamarindo	Kg	900	R$ 2,08	R$1.872,00
79	Pirulito	Pct.	500	R$ 8,28	R$4.140,00
82	Repolho verde in natura	Kg	1600	R$ 5,23	R$8.368,00
85	Sal branco refinado 1 kg	Pct.	750	R$ 1,38	R$1.035,00
88	Tempero pronto completo 500 gr	Unid.	100	R$ 2,98	R$298,00
91	Vinagre tinto de álcool	Unid.	260	R$ 2,38	R$618,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R$161.663,80
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Unit.**	**Valor total**
95	Amaciante de roupas 5 L	Unid.	440	R$ 11,50	R$5.060,00
98	Abridor de latas	Unid.	20	R$ 2,49	R$49,80
101	Bandeja papel laminada	Unid.	110	R$ 3,64	R$400,40
105	Creme dental infantil 50 gr	Unid.	100	R$ 3,10	R$310,00
107	Copo plástico descartável com 100 de 180 ml transparente	Pct.	4700	R$ 4,68	R$21.996,00
110	Caixa Térmica isopor 120 L	Unid.	30	R$ 98,99	R$2.969,70
113	Caixa térmica alça dupla 57 L	Unid.	10	R$ 118,37	R$1.183,70
116	Caixa organizadora plástico 05 L	Unid.	25	R$ 15,35	R$383,75
121	Cestos para lixo P	Unid.	45	R$ 4,24	R$190,80
123	Desodorizador de ambiente 360 ml	Unid.	200	R$ 8,80	R$1.760,00
127	Detergente multiuso Veja	Unid.	180	R$ 2,69	R$484,20
128	Descascador de legumes	Unid.	10	R$ 3,21	R$32,10
133	Esponja lava louça com 04 unid	Pct.	415	R$ 2,40	R$996,00

134	Flanela 100% de algodão	Unid.	335	R$ 1,27	R$425,45
143	Forma para bolo nº 04	Unid.	22	R$ 35,48	R$780,56
144	Forma para bolo nº 05	Unid.	12	R$ 40,45	R$485,40
149	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas	Unid.	100	R$ 2,00	R$200,00
150	Isqueiro a gás certificado pelo imetro	Unid.	45	R$ 2,11	R$94,95
155	Limpa vidro com pulverizador	Unid.	520	R$ 11,59	R$6. 026,80
161	Pá p/ lixo com cabo	Unid.	29	R$ 3,80	R$110,20
162	Palito para dente	Cx.	30	R$ 0,48	R$14,40
167	Papel Toalha com 02 rolos	Pct.	1720	R$ 3,90	R$6. 708,00
168	Papel film para cozinha	Unid.	95	R$ 4,93	R$468,35
173	Panela de pressão 20L	Unid.	7	R$ 379,79	R$2. 658,53
174	Panela de alumínio nº22	Unid.	25	R$ 35,18	R$879,50
179	Panela Caçarola industrial tam. 34	Unid.	5	R$ 147,59	R$737,95
180	Peneira para cozinha	Unid.	11	R$ 4,13	R$45,43
185	Sabão neutro em barra c/ 5 barras	Pct.	126	R$ 10,09	R$1. 271,34
190	Touca descartável c/ elástico 100 unid	Pct.	245	R$ 13,75	R$3. 368,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R$60. 092,06

GAZ DE COZINHA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Unit.**	
197	Gás de Cozinha	und	312	R$ 124,98	R$38. 993,76

CESTAS BASICAS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Unit.**	
198	Cestas Básica, compreendendo os itens básicos (2 Arroz tipo 1 - 5kilos, 2 Feijão carioca 1kilo, Açúcar Cristal 2 kilos, 2 café moído 500 gramas, 1 sal refinado 1kilo, 2 macarrão tipo 1 - 1kilo, 1 extrato de tomate 840 gramas, 1 farinha de trigo 1kilo, 1 farinha de mandioca 500 gramas, 2 óleo de soja 1litro, 2 bolacha de sal 400 gramas, 2 frango de granja cong. aprox. 2,5kilos, 2 caixa de leite integral 1 litro.	und	600	R$ 222 ,00	R$133. 200,00

1.2 – O valor da Ata é de **R$393.949,62 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** A empresa deverá fornecer as quantidade solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do respectivo Contrato, bem como a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho deverão ser entregues no local solicitado, ou outro local a ser definido pelo solicitante dos produtos, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programado.

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 014/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indiavaí- MT, 31 de maio de 2022.

_____

Município de Indiavaí

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

M. das Graças Estevão Inácio – ME

CNPJ: 05...69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n°. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata da empresa **Mosaico Distribuidora atacado e eletrônicos EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26...85, localizado a rua Comandante Costa (lot PRQ Ambar, nº. 14, quadra G, CEP: 78.125-499, Centro Sul, Varzea Grande – MT, tendo como procurador o senhor Mayron Marcos Santana Figueiredo, inscrito no RG: 27...31 SESP/MT, e CPF: 068...25, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual CONTRATAÇÃO.

PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Unit.**	**Valor total**
94	Água Sanitária 5 L	Unid.	1340	R$ 8,40	R$11.256,00
186	Saco p/ lixo preto 15 L - pct com 10 und	Pct.	1090	R$ 1,22	R$1.329,80
187	Saco p/ lixo preto 30 L - pct com 10 und	Pct.	1120	R$ 1,64	R$1.836,80
188	Saco p/ lixo preto 50 L - pct com 10 und	Pct.	1210	R$ 1,97	R$2.383,70
189	Saco p/ lixo preto 100 L - pct com 10 und	Pct.	1240	R$ 3,01	R$3.732,40

1.2 – O valor total da consiste na quantia, de **R$ 20.538,70 (vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).** A empresa deverá fornecer as quantidade solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do respectivo Contrato, bem como a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho deverão ser entregues no local solicitado, ou outro local a ser definido pelo solicitante dos produtos, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programado.

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 014/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indiavaí- MT, 31 de maio de 2022.

_____

Município de Indiavaí

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Mosaico Distribuidora atacado e eletrônicos EIRELI

CNPJ: 26...85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Objetivo: Aquisição de serviços médicos.

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 30/05/2022 – 31/12/2022.

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n°. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata da empresa **E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli**, Inscrita no CNPJ: 13...92, situada a

av. Jaime Campos, 749, centro, Indiavaí-MT, tendo como representante a Senhora Edna Viegas de Souza, inscrito no RG: 10...20 SEJUSP-MT, e CPF: 806...00, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual CONTRATAÇÃO.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Unit.**	**Valor total**
3	Açúcar Cristal Emb. Plástica 2kg	Unid.	2760	R$ 4 ,00	R$11.040,00
7	Alho in natura	Kg	565	R$ 19,25	R$10.876,25
10	Abacaxi in natura	Kg	180	R$ 8,09	R$1.456,20
13	Amido de Milho 1 kg	Unid.	140	R$ 8,35	R$1.169,00
16	Banana Maçã in natura granel	Kg	430	R$ 3,44	R$1.479,20
19	Bolacha de Sal Cream Craker 400 gr	Pct.	1050	R$ 4,94	R$5.187,00
22	Batata paulista in natura	Kg	1300	R$ 5,75	R$7.475,00
25	Café Torrado e moído 500 gr	Pct.	1280	R$ 20,98	R$26.854,40
28	Cenoura in natura	Kg	830	R$ 10,18	R$8.449,40
31	Creme de leite 200 gr	Cx	260	R$ 3,09	R$803,40
34	Corante Coloral 500 gr	Pct.	120	R$ 8,05	R$966,00
37	Extrato de tomate 240 gr	Unid.	410	R$ 3,84	R$1.574,40
40	Farinha de mandioca 500 gr	Pct.	750	R$ 4,68	R$3.510,00
43	Fermento em pó para pão	Unid.	250	R$ 1,64	R$410,00
46	Gelatina sabores sort. 35 gr	Cx.	600	R$ 1,44	R$864,00
49	Leite Integral caixa 1 L	Cx	3830	R$ 4,32	R$16.545,60
52	Leite de coco 200 ml	Unid.	400	R$ 3,04	R$1.216,00
55	Melancia in natura	Kg	1280	R$ 3,17	R$4.057,60
58	Margarina 1 kg	Unid.	480	R$ 15,77	R$7.569,60
61	Macarrão picado padre nosso 500 gr	Pct.	1600	R$ 3,45	R$5.520,00
64	Morango in natura bandeja	Bdj.	1050	R$ 9,34	R$9.807,00
68	Óleo de soja refinado 1 L	Unid.	2650	R$ 11,28	R$29.892,00
71	Pão para cachorro quente	Pct.	2900	R$ 7,36	R$21.344,00
74	Polpa de Maracujá	Kg	900	R$ 2,64	R$2.376,00
77	Pera in natura	Kg	300	R$ 11,07	R$3.321,00
80	Rosquinha doce sabor coco 800 gr	Pct.	1030	R$ 10,48	R$10.794,40
83	Repolho roxo in natura	Kg	730	R$ 5,87	R$4.285,10
86	Sal grosso 1 kg	Pct.	250	R$ 1,89	R$472,50
89	Tempero para massas, legumes, arroz e carnes	Pct.	300	R$ 3,94	R$1.182,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$: 200.497,05**
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Unit.**	**Valor total**
96	Álcool Etílico 70% 1 L	Unid.	2020	R$ 6,85	R$13.837,00
99	Botas de borrachas cano alto	Unid.	84	R$ 33,88	R$2.845,92
102	Bico p/ mamadeira universal	Unid.	100	R$ 2,98	R$298,00
104	Creme de pentear cabelo infantil	Unid.	200	R$ 10,43	R$2.086,00
108	Copo plástico descartável com 100 de 200 ml transparente	Pct.	1370	R$ 4,65	R$6.370,50
111	Caixa térmica isopor 150 L	Unid.	25	R$109,98	R$2.749,50
114	Caixa térmica alça dupla 75 L	Unid.	10	R$160,93	R$1.609,30
117	Caixa organizadora plástico 08 L	Unid.	25	R$ 24,38	R$609,50
118	Caixa organizadora plástico 20 L	Unid.	35	R$ 28,27	R$989,45
122	Cestos para lixo G	Unid.	45	R$ 5,98	R$269,10
124	Desinfetante 5 L	Unid.	1077	R$ 11,53	R$12.417,81
129	Escova para madeira	Unid.	15	R$ 2,24	R$33,60
130	Escova dental, cerdas macia	Unid.	150	R$ 2,22	R$333,00
135	Faca de Corte Média em aço inox cabo plástico	Unid.	20	R$ 9,35	R$187,00
136	Faca de Corte Grande em aço inox cabo plástico	Unid.	20	R$ 12,19	R$243,80
145	Forma para bolo com furo nº 28	Unid.	5	R$ 29,94	R$149,70
146	Garrafa térmica de café 1 L	Unid.	26	R$ 24,98	R$649,48
151	Jogo de copo grande c/ 6	Unid.	40	R$ 13,98	R$559,20
157	Luva de borracha para Limpeza Grande/Par	Unid.	320	R$ 3,96	R$1.267,20
158	Lima de afiar	Unid.	10	R$ 13,74	R$137,40
163	Pano de chão esfregão	Unid.	310	R$ 4,23	R$1.311,30
164	Prendedor de roupas	Unid.	50	R$ 2,09	R$104,50
169	Papel Alumínio G	Unid.	460	R$ 6,38	R$2.934,80
170	Papel higiênico 60 m com 8 unidades	Unid.	6420	R$ 10,98	R$70.491,60
175	Panela de alumínio nº24	Unid.	25	R$ 58,63	R$1.465,75
176	Panela de alumínio nº26	Unid.	25	R$ 64,02	R$1.600,50
181	Rodo grande perfil plástico borboleta c/ cabo	Unid.	177	R$ 9,31	R$1.647,87
182	Sabonete infantil 90 gr	Unid.	100	R$ 2,12	R$212,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 127.410,78**

1.2 – Sendo o valor total da Ata, a quantia de **R$327.907,83 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos)**. A empresa deverá fornecer as quantidade solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do respectivo Contrato, bem como a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho deverão ser entregues no local solicitado, ou outro local a ser definido pelo solicitante dos produtos, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programado.

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 014/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indiavaí- MT, 31 de maio de 2022.

_____

Município de Indiavaí

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli,

CNPJ: 13....92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (http://www.INDIAVAI.MT.gov.br).

Procedimento: Contratação Direta

Vigência: 01/06/2022 – 01/06/2023.

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: T. Da Silva Souza.

Objetivo: Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços de Hospedagem.

Procedimento: Processo de Inexigibilidade Nº 015/2022 – CREDENCIAMENTO. Nº 004/2022.

Vigência: 27/05/2022 – 27/05/2023.

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025-2022

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n°. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata da empresa **Zilvanilson Alves Maia – ME**, inscrita no CNPJ: 32...61, localizado a a Av. dos Bandeirantes, s/n, Vila Mariana, Indiavaí-MT, tendo como representante o Senhor Zilvanilson Alves Maia, inscrito no RG: 33...99 SSP/CE, e CPF: 893...49, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual CONTRATAÇÃO.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Unid	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água Mineral 500 ml	Fa.	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
4	Arroz Tipo 1 Emb. Plástica 5 kg	Unid	2550	R$ 12,39	R$ 31.594,50
6	Alho Encartelado 400gr	Unid	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
9	Azeitonas Verdes com caroço 500 gr	Unid	150	R$ 6,00	R$ 900,00
12	Abóbora Cabotiã in natura	Kg	200	R$ 6,38	R$ 1.276,00
14	Açafrão pacote 500 gr	Unid	30	R$ 13,48	R$ 404,40
17	Banana da Terra in natura	Kg	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
20	Beterraba in natura	Kg	680	R$ 5,54	R$ 3.767,20
23	Batata palha 400gr	Pct.	1120	R$ 12,90	R$ 14.448,00
26	Cebola in natura	Kg	1025	R$ 4,47	R$ 4.581,75
29	Coco ralado 100 gr	Pct.	680	R$ 3,98	R$ 2.706,40

32	Creme de cebola	Pct	320	R$ 4,14	R$ 1.324,80
35	Canjica de Milho 500 gr	Pct	330	R$ 2,90	R$ 957,00
38	Extrato de tomate 840 gr	Unid	450	R$ 10,37	R$ 4.666,50
41	Farinha de trigo 1kg	Pct.	660	R$ 4,67	R$ 3.082,20
44	Fubá de milho mimoso 1 kg	Pct.	520	R$ 4,13	R$ 2.147,60
47	Leite em pó Ninho lata 800 gr	Unid	150	R$ 33,57	R$ 5.035,50
53	Laranja in natura	Kg	430	R$ 4,05	R$ 1.741,50
57	Margarina 500 gr	Unid	480	R$ 8,08	R$ 3.878,40
60	Macarrão picado parafuso 500 gr	Pct.	1600	R$ 3,47	R$ 5.552,00
63	Milho de pipoca 500 gr	Pct.	450	R$ 2,77	R$ 1.246,50
66	Maionese 1kg	Unid	150	R$ 14,02	R$ 2.103,00
69	Pão de forma 500 gr	Pct.	350	R$ 6,83	R$ 2.390,50
72	Polvilho Azedo 1 kg	Pct.	470	R$ 10,00	R$ 4.700,00
75	Polpa de Acerola	Kg	900	R$1,67	R$ 1.503,00
78	Pêssego em calda	LT.	70	R$ 9,84	R$ 688,80
81	Refrigente sab. Diversos	LT.	3.760	R$ 4,86	R$ 18.273,60
84	Soja Texturizada 1 kg	Pct.	830	R$ 20,30	R$ 16.849,00
87	Tomate in natura	Kg	1060	R$ 8,17	R$ 8.660,20
90	Uva in natura	Kg	470	R$ 15.37	R$ 7.223,90

PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS

Item	Especificação	Unid	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
93	Absorvente pacote com mínimo 16 unidades	Pct.	2000	R$ 6,09	R$ 12.180,00
97	Avental grande cor branca	Unid	103	R$ 10,95	R$ 1.127,85
100	Balde plástico 15 L preto	Unid	74	R$ 11,95	R$ 884,30
103	Bico p/ mamadeira 90 ml	Unid	100	R$ 2,97	R$ 297,00
106	Condicionador de cabelo infantil 400 ml	Unid	200	R$ 11,76	R$ 2.352,00
109	Cera incolor para uso geral	Unid	110	R$ 3,95	R$ 434,50
112	Caixa térmica alça dupla 45 L	Unid	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
115	Caixa de fósforo Grande	Cx.	83	R$ 2,07	R$ 171,81
120	Coador de café em tecido com alça M	Unid	64	R$ 2,45	R$ 156,80
125	Detergente líquido neutro 500 ml	Unid	2400	R$ 1,64	R$ 3.936,00
126	Detergente em pó 5kg	Unid	630	R$ 25,32	R$ 15.951,60
131	Esponja de espuma para banho	Unid	120	R$ 1,77	R$ 212,40
132	Esponja de lã de aço com 08 unid	Pct.	350	R$ 1,98	R$ 693,00
137	Faca de serra pequena	Unid	80	R$ 1,56	R$ 124,80
138	Fralda descartável tamanho P	Pct.	200	R$ 6,82	R$ 1364
139	Fralda descartável tamanho M	Pct.	200	R$ 6,82	R$ 1.364,00
140	Fralda descartável tamanho G	Pct.	450	R$ 6,82	R$ 3.069,00
141	Fralda descartável tamanho XG	Pct.	430	R$ 6,82	R$ 2.932,60
142	Fralda descartável tamanho XXG	Pct.	430	R$ 6,82	R$ 2.932,60
147	Garrafa térmica de café inox 2 L	Unid	22	R$ 90,18	R$ 1.983,96
148	Guardanapo de tecido p/ cozinha	Unid	130	R$ 3,03	R$ 393,90
153	Lenço umedecido com 100 unid	Pct.	270	R$ 12,05	R$ 3.253,50
154	Limpa Alumínio	Unid	948	R$ 2,82	R$ 2.673,36
159	Mamadeira 240 ml	Unid	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
160	Mamadeira 90 ml	Unid	150	R$ 7,68	R$ 1.152,00
165	Pilha AA cartela 04 unid	Unid	130	R$ 4,33	R$ 562,90
166	Pilha AAA cartela 04 unid.	Unid	130	R$ 2,67	R$ 347,10
171	Papel manteiga p/bolo	Unid	155	R$ 4,98	R$ 771,90
172	Panela de pressão 12L	Unid	7	R$ 199,98	R$ 1.399,86
177	Panela Caçarola industrial tam. 30	Unid	5	R$ 113,86	R$ 569,30
178	Panela Caçarola industrial tam. 32	Unid	5	R$ 142,44	R$ 712,20
183	Sabonete infantil 200 gr	Unid	100	R$ 6,78	R$ 678,00
184	Sabonete líquido infantil	Unid	250	R$ 11,78	R$ 2.945,00
191	Talco infantil em creme	Unid	50	R$ 8,99	R$ 449,50
193	Vassoura caipira com cabo de madeira	Unid	112	R$ 29,74	R$ 3.330,88
194	Vassoura de cerdas macia com cabo	Unid	112	R$ 9,53	R$ 1.067,36
196	tapete de pano	Unid	60	R$ 16,27	R$ 976,20

Valor global da proposta: R$ 235.558,43 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidade solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do respectivo Contrato, bem como a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho deverão ser entregues no local solicitado, ou outro local a ser definido pelo solicitante dos produtos, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programado.

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 014/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou XXXXXXXXX, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indiavaí- MT, 31 de maio de 2022.

_____

Município de Indiavaí

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Zilvanilson Alves Maia – ME

CNPJ: 32...61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 022/2022**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta reais).

Itanhangá-MT, 04 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 194/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 079/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, portador do CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 195/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 079/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF n° 050.711.701-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a

execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 196/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 079/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23. 139.568/00001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Letícia Soares Gobbi, portadora do CPF n° 070.636.121-07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 197/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Carrilho Goncalves, inscrita no CPF n° 031.386.121-80, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 079/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, portadora do CPF n° 008.694.241-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 198/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 079/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23. 139.568/00001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF n° 336.639.043-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 199/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, inscrita no CPF n° 035.168.541-38, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.034/0001-73, qual tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° 082.854.729-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 200/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, inscrita no CPF n° 035.168.541-38, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 081/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° 082.854.729-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 201/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, inscrita no CPF n° 035.168.541-38, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 082/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75, qual tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° 082.854.729-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022.

PORTARIA Nº 153/2022.

SÚMULA: "Designa servidor responsável pela disponibilização das informações via internet pelo Portal de Transparência, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei Municipal 374/2015 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhangá- MT, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela disponibilização das informações relativas ao Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, nos termos da** Lei Municipal 374/2015 de 07 de julho de 2015.

Ø Sandra Tomasi Tosi Lopes, Matricula 1051, quando se tratar da disponibilização dos dados quanto, Audiência Pública, Planejamento Orçamentário, Prestação de Contas Financeiros, Receitas Orçamentarias, Renuncias de Receitas, Despesas Orçamentárias, Restos a Pagar, Transferências Voluntárias, Patrimônio.

Ø Tatiane Goncalves Da Silva, Matricula 1766 quando se tratar da disponibilização dos dados quanto, licitações e Contratos Administrativos.

Ø Ana Claudia Germano Alves, Matricula 1242 quando se tratar da disponibilização dos dados quanto, Ouvidoria Municipal, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Ø Renata Tereza Zini, Matricula 461 quando se tratar da disponibilização dos dados quanto, Legislação Municipal.

Ø Edilaine Alves da Silva, Matricula 1244 quando se tratar da disponibilização dos dados quanto, ao COVID-19, quando se tratar de lançamentos de quantidade de vacinados e boletim diário dos casos ativos.

Ø Leticia Soares Gobbi, Matricula 1749 quando se tratar da disponibilização dos dados quanto, Ações Programadas e Carta de Serviço ao Cidadão.

Ø Joice Fontana Bach, Matricula 1050 quando se tratar da disponibilização dos dados quanto, Gestão de Pessoas, Conselhos de Políticas Públicas.

Art. 3º Ficam os servidores acima designados, autorizados a tomar as medidas cabíveis, para o efetivo cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 255/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.416.362/0001-93

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 04/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 202/2022

DATA: 04 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Marcos Delavy, designados através da **Portaria n° 031/2022**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 083/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.416.362/0001-93**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA – ME	21.014.132/0001-42

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 04 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 289, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 289, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 021/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 021/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 021/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e as empresas TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORRÊA 02576388140, CNPJ: 45.383.784/0001-12; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85; ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO, CNPJ: 05.774.463/0001-24; BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 21.189.579/0001-52; M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI, CNPJ: 15.156.053/0001-73; ELO TEXTIL LTDA, CNPJ: 28.844.636/0001-39; CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 21.058.617/0001-38; MORETO & SEGATI LTDA, CNPJ: 05.803.723/0001-42 e DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 39.468.225/0001-02

1- CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 033.674.461-73

CARGO: Gerente de Apoio Técnico Educacional – CATE

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/

funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/06/2022.

Itiquira/MT em 01 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO 84922117172,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 33.626.496/0001-62**sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Itiquira/MT, em 04 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 287, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 287, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 019/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 019/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 019/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e as empresas FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73; LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16; W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 37.844.754/0001-38 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01

1- GLEYSSE DE SOUZA NUNES

CPF: 975.257.231-68

CARGO: Farmacêutica

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/06/2022.

Itiquira/MT em 01 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXOS DO DECRETO N.º 059/2022

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.073,13	**74.910.413,43**
		18.825.479,37	17.659.373,40	16.989.601,03	0,00	0,00	0,00	**53.474.453,80**
		6.340.411,31	5.174.305,34	4.504.532,97	-12.485.068,06	-12.485.068,06	-12.485.073,13	**-21.435.959,63**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.481,70	**39.512.884,80**
		8.026.982,35	9.170.623,17	8.898.310,73	0,00	0,00	0,00	**26.095.916,25**
		1.441.501,73	2.585.142,55	2.312.830,11	-6.585.480,62	-6.585.480,62	-6.585.481,70	**-13.416.968,55**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.831,20	**36.238.984,80**
		7.496.391,13	8.556.550,99	8.308.349,64	0,00	0,00	0,00	**24.361.291,76**
		1.456.560,41	2.516.720,27	2.268.518,92	-6.039.830,72	-6.039.830,72	-6.039.831,20	**-11.877.693,04**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.728,30	**9.112.384,80**
		2.250.159,62	2.501.878,32	2.482.973,86	0,00	0,00	0,00	**7.235.011,80**
		731.428,32	983.147,02	964.242,56	-1.518.731,30	-1.518.731,30	-1.518.728,30	**-1.877.373,00**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.499,50	**24.225.000,00**
		4.573.794,24	5.068.861,68	4.976.724,12	0,00	0,00	0,00	**14.619.380,04**
		536.294,14	1.031.361,58	939.224,02	-4.037.500,10	-4.037.500,10	-4.037.499,50	**-9.605.619,96**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,10	**2.494.100,00**
		617.283,13	686.260,42	693.365,02	0,00	0,00	0,00	**1.996.908,57**
		201.599,75	270.577,04	277.681,64	-415.683,38	-415.683,38	-415.683,10	**-497.191,43**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	**-1.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.753,60	**406.500,00**
		55.154,14	299.550,57	155.286,64	0,00	0,00	0,00	**509.991,35**
		-12.595,14	231.801,29	87.537,36	-67.749,28	-67.749,28	-67.753,60	**103.491,35**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EI	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	589.961,09	0,00	0,00	0,00	**1.734.624,49**
		-15.058,68	68.422,28	44.311,19	-545.649,90	-545.649,90	-545.650,50	**-1.539.275,51**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	589.961,09	0,00	0,00	0,00	**1.734.624,49**
		-15.058,68	68.422,28	44.311,19	-545.649,90	-545.649,90	-545.650,50	**-1.539.275,51**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.174,83	**35.365.028,63**
		10.768.497,02	8.488.750,23	8.091.290,30	0,00	0,00	0,00	**27.348.537,55**
		4.874.326,26	2.594.579,47	2.197.119,54	-5.894.170,76	-5.894.170,76	-5.894.174,83	**-8.016.491,08**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	**1.039.795,20**
		40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
		-133.299,20	-113.299,20	-173.299,20	-173.299,20	-173.299,20	-173.299,20	**-939.795,20**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	**979.795,20**
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**40.000,00**
		-123.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	**-939.795,20**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
		0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
		-10.000,00	50.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	**0,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		620.232,68	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	**820.232,68**
		490.899,34	-129.333,34	70.666,66	-129.333,34	-129.333,34	-129.333,30	**44.232,68**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		620.232,68	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	**820.232,68**
		490.899,34	-129.333,34	70.666,66	-129.333,34	-129.333,34	-129.333,30	**44.232,68**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.542,33	**33.549.233,43**
		10.108.264,34	8.428.750,23	7.891.290,30	0,00	0,00	0,00	**26.428.304,87**
		4.516.726,12	2.837.212,01	2.299.752,08	-5.591.538,22	-5.591.538,22	-5.591.542,33	**-7.120.928,56**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.404,10	**26.400,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.404,10	**-26.400,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.117,20	**480.700,00**
		92.060,00	136.072,00	97.222,00	0,00	0,00	0,00	**325.354,00**
		11.943,44	55.955,44	17.105,44	-80.116,56	-80.116,56	-80.117,20	**-155.346,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.201,03	**16.939.203,43**
		5.589.994,20	4.978.465,44	4.514.248,40	0,00	0,00	0,00	**15.082.708,04**
		2.766.793,72	2.155.264,96	1.691.047,92	-2.823.200,48	-2.823.200,48	-2.823.201,03	**-1.856.495,39**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.499,90	**39.000,00**
		0,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.220,00**
		-6.500,02	-1.280,02	-6.500,02	-6.500,02	-6.500,02	-6.499,90	**-33.780,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	**159.000,00**
		275.878,68	230.040,86	11.603,26	0,00	0,00	0,00	**517.522,80**
		249.378,68	203.540,86	-14.896,74	-26.500,00	-26.500,00	-26.500,00	**358.522,80**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.667,00	**46.000,00**
		0,00	9.394,30	4.961,00	0,00	0,00	0,00	**14.355,30**
		-7.666,60	1.727,70	-2.705,60	-7.666,60	-7.666,60	-7.667,00	**-31.644,70**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	**80.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	**-80.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.265,50	**4.225.600,00**
		796.707,00	848.059,40	1.195.726,58	0,00	0,00	0,00	**2.840.492,98**
		92.440,10	143.792,50	491.459,68	-704.266,90	-704.266,90	-704.265,50	**-1.385.107,02**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,20	**9.092.000,00**
		2.232.070,54	1.532.808,59	1.845.749,06	0,00	0,00	0,00	**5.610.628,19**
		716.737,18	17.475,23	330.415,70	-1.515.333,36	-1.515.333,36	-1.515.333,20	**-3.481.371,81**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	**169.000,00**
		0,00	487.709,64	0,00	0,00	0,00	0,00	**487.709,64**
		-28.166,66	459.542,98	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,70	**318.709,64**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.849,30	**1.241.100,00**
		172.300,00	200.980,00	201.780,00	0,00	0,00	0,00	**575.060,00**
		-34.550,14	-5.870,14	-5.070,14	-206.850,14	-206.850,14	-206.849,30	**-666.040,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		941.230,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	**961.230,00**
		784.358,34	-156.871,66	-136.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**20.000,00**
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		941.230,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	**961.230,00**
		784.358,34	-156.871,66	-136.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**20.000,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
		7.495,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.495,92**
		-9.170,74	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	**-92.504,08**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528,00**
		-1.138,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-9.472,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.358,23	**8.768.144,73**
		3.089.295,19	2.164.850,30	463.437,03	0,00	0,00	0,00	**5.717.582,52**
		1.627.937,89	703.493,00	-997.920,27	-1.461.357,30	-1.461.357,30	-1.461.358,23	**-3.050.562,21**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		1.682.495,46	2.164.850,30	463.437,03	0,00	0,00	0,00	**4.310.782,79**
		497.354,80	979.709,64	-721.703,63	-1.185.140,66	-1.185.140,66	-1.185.141,70	**-2.800.062,21**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		1.682.495,46	2.164.850,30	463.437,03	0,00	0,00	0,00	**4.310.782,79**
		497.354,80	979.709,64	-721.703,63	-1.185.140,66	-1.185.140,66	-1.185.141,70	**-2.800.062,21**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,10	**3.762.495,00**
		634.809,08	1.599.425,45	44.931,88	0,00	0,00	0,00	**2.279.166,41**
		7.726,50	972.342,87	-582.150,70	-627.082,58	-627.082,58	-627.082,10	**-1.483.328,59**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.393,00	**3.248.350,00**
		1.047.686,38	565.424,85	418.505,15	0,00	0,00	0,00	**2.031.616,38**
		506.294,98	24.033,45	-122.886,25	-541.391,40	-541.391,40	-541.393,00	**-1.216.733,62**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,60	**-100.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
	Total Geral Previsto	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.764,66**	**83.728.558,16**
	Total Geral Realizado:	**21.914.774,56**	**19.824.223,70**	**17.453.038,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.192.036,32**
	Total Geral Diferença:	**7.960.015,86**	**5.869.465,00**	**3.498.279,36**	**-13.954.758,70**	**-13.954.758,70**	**-13.954.764,66**	**-24.536.521,84**

Itiquira, 01/07/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.207,00	87.097.247,00
		16.798.226,82	18.470.586,98	19.138.809,47	0,00	0,00	0,00	54.407.623,27
		2.282.018,82	3.954.378,98	4.622.601,47	-14.516.208,00	-14.516.208,00	-14.516.207,00	-32.689.623,73
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.227,50	98.083.371,00
		18.808.580,37	20.200.609,09	19.960.395,61	0,00	0,00	0,00	58.969.585,07
		2.461.351,67	3.853.380,39	3.613.166,91	-16.347.228,70	-16.347.228,70	-16.347.227,50	-39.113.785,93
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.382,70	10.010.300,00
		1.822.102,08	2.314.999,50	1.447.876,22	0,00	0,00	0,00	5.584.977,80
		153.718,62	646.616,04	-220.507,24	-1.668.383,46	-1.668.383,46	-1.668.382,70	-4.425.322,20
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,50	9.844.000,00
		1.779.062,93	2.251.765,53	1.407.978,92	0,00	0,00	0,00	5.438.807,38
		138.396,23	611.098,83	-232.687,78	-1.640.666,70	-1.640.666,70	-1.640.666,50	-4.405.192,62
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.249,90	3.013.500,00
		656.719,88	502.274,00	352.545,75	0,00	0,00	0,00	1.511.539,63
		154.469,86	23,98	-149.704,27	-502.250,02	-502.250,02	-502.249,90	-1.501.960,37
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	471.000,00
		42.360,66	110.273,89	123.750,05	0,00	0,00	0,00	276.384,60
		-36.139,34	31.773,89	45.250,05	-78.500,00	-78.500,00	-78.500,00	-194.615,40
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
		25.771,98	49.404,52	91.918,35	0,00	0,00	0,00	167.094,85
		-15.894,68	7.737,86	50.251,69	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,70	-82.905,15
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		15.463,80	29.643,50	55.151,69	0,00	0,00	0,00	100.258,99
		-9.536,20	4.643,50	30.151,69	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-49.741,01
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,70	62.500,00
		6.442,75	12.350,83	22.979,27	0,00	0,00	0,00	41.772,85
		-3.973,91	1.934,17	12.562,61	-10.416,66	-10.416,66	-10.416,70	-20.727,15
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
		3.865,43	7.410,19	13.787,39	0,00	0,00	0,00	25.063,01
		-2.384,57	1.160,19	7.537,39	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-12.436,99
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		500,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,28
		333,62	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-499,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		300,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,26
		200,26	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-299,74
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
		125,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,03
		83,37	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,70	-124,97
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
		74,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,99
		49,99	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-75,01
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		11.654,55	57.681,16	28.980,88	0,00	0,00	0,00	98.316,59
		-21.678,79	24.347,82	-4.352,46	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	-101.683,41
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		6.993,20	34.609,43	17.388,98	0,00	0,00	0,00	58.991,61
		-13.006,80	14.609,43	-2.611,02	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-61.008,39
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		2.913,43	14.419,96	7.245,01	0,00	0,00	0,00	24.578,40
		-5.419,91	6.086,62	-1.088,33	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-25.421,60
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		1.747,92	8.651,77	4.346,89	0,00	0,00	0,00	14.746,58
		-3.252,08	3.651,77	-653,11	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-15.253,42
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		4.433,85	3.188,21	2.850,82	0,00	0,00	0,00	10.472,88
		1.100,51	-145,13	-482,52	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-9.527,12
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		2.660,81	1.913,39	1.710,73	0,00	0,00	0,00	6.284,93
		660,81	-86,61	-289,27	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-5.715,07
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.108,24	796,83	712,60	0,00	0,00	0,00	2.617,67
		274,90	-36,51	-120,74	-833,34	-833,34	-833,30	-2.382,33
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		664,80	477,99	427,49	0,00	0,00	0,00	1.570,28
		164,80	-22,01	-72,51	-500,00	-500,00	-500,00	-1.429,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.749,90	2.542.500,00
		614.359,22	392.000,11	228.795,70	0,00	0,00	0,00	1.235.155,03
		190.609,20	-31.749,91	-194.954,32	-423.750,02	-423.750,02	-423.749,90	-1.307.344,97
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	2.541.000,00
		614.359,22	355.292,58	228.795,70	0,00	0,00	0,00	1.198.447,50
		190.859,22	-68.207,42	-194.704,30	-423.500,00	-423.500,00	-423.500,00	-1.342.552,50
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	1.524.600,00
		368.615,64	213.175,60	137.277,49	0,00	0,00	0,00	719.068,73
		114.515,64	-40.924,40	-116.822,51	-254.100,00	-254.100,00	-254.100,00	-805.531,27
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	635.250,00
		153.589,76	88.823,12	57.198,89	0,00	0,00	0,00	299.611,77
		47.714,76	-17.051,88	-48.676,11	-105.875,00	-105.875,00	-105.875,00	-335.638,23
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	381.150,00
		92.153,82	53.293,86	34.319,32	0,00	0,00	0,00	179.767,00
		28.628,82	-10.231,14	-29.205,68	-63.525,00	-63.525,00	-63.525,00	-201.383,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	36.707,53	0,00	0,00	0,00	0,00	36.707,53
		-83,34	36.624,19	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	36.207,53
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	22.024,53	0,00	0,00	0,00	0,00	22.024,53
		-50,00	21.974,53	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	21.724,53
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	9.176,88	0,00	0,00	0,00	0,00	9.176,88
		-20,84	9.156,04	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	9.051,88
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	5.506,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,12
		-12,50	5.493,62	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	5.431,12
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	782.903,85	447.237,62	0,00	0,00	0,00	1.499.666,74
		-80.474,73	432.903,85	97.237,62	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-600.333,26
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	782.903,85	447.237,62	0,00	0,00	0,00	1.499.666,74
		-80.474,73	432.903,85	97.237,62	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-600.333,26
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	774.587,91	436.236,73	0,00	0,00	0,00	1.478.367,48
		-65.790,50	441.254,57	102.903,39	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,30	-521.632,52
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	774.587,91	436.236,73	0,00	0,00	0,00	1.478.367,48
		-65.790,50	441.254,57	102.903,39	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,30	-521.632,52
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
		160.525,73	464.752,81	261.742,07	0,00	0,00	0,00	887.020,61
		-39.474,27	264.752,81	61.742,07	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-312.979,39

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		66.885,69	193.646,94	109.059,17	0,00	0,00	0,00	369.591,80
		-16.447,65	110.313,60	25.725,83	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,30	-130.408,20
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		40.131,42	116.188,16	65.435,49	0,00	0,00	0,00	221.755,07
		-9.868,58	66.188,16	15.435,49	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-78.244,93
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	8.315,94	11.000,89	0,00	0,00	0,00	21.299,26
		-14.684,23	-8.350,72	-5.665,77	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-78.700,74
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	8.315,94	11.000,89	0,00	0,00	0,00	21.299,26
		-14.684,23	-8.350,72	-5.665,77	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-78.700,74
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		1.189,47	4.989,60	6.600,54	0,00	0,00	0,00	12.779,61
		-8.810,53	-5.010,40	-3.399,46	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-47.220,39
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		495,60	2.078,97	2.750,22	0,00	0,00	0,00	5.324,79
		-3.671,06	-2.087,69	-1.416,44	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-19.675,21
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		297,36	1.247,37	1.650,13	0,00	0,00	0,00	3.194,86
		-2.202,64	-1.252,63	-849,87	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-11.805,14
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CI	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	608.195,55	0,00	0,00	0,00	2.427.601,01
		64.401,10	178.171,00	-180.221,13	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-2.302.898,99
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	608.195,55	0,00	0,00	0,00	2.427.601,01
		64.401,10	178.171,00	-180.221,13	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-2.302.898,99
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	608.195,55	0,00	0,00	0,00	2.427.601,01
		64.401,10	178.171,00	-180.221,13	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-2.302.898,99
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,70	4.645.000,00
		841.746,35	963.092,31	605.462,33	0,00	0,00	0,00	2.410.300,99
		67.579,69	188.925,65	-168.704,33	-774.166,66	-774.166,66	-774.166,70	-2.234.699,01

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	2.556.000,00
		505.048,44	577.856,09	363.277,81	0,00	0,00	0,00	1.446.182,34
		79.048,44	151.856,09	-62.722,19	-426.000,00	-426.000,00	-426.000,00	-1.109.817,66
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	1.065.000,00
		210.436,31	240.772,79	151.365,41	0,00	0,00	0,00	602.574,51
		32.936,31	63.272,79	-26.134,59	-177.500,00	-177.500,00	-177.500,00	-462.425,49
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	639.000,00
		126.261,60	144.463,43	90.819,11	0,00	0,00	0,00	361.544,14
		19.761,60	37.963,43	-15.680,89	-106.500,00	-106.500,00	-106.500,00	-277.455,86
4.1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-231.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,70	96.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,70	-96.250,00
4.1.1.1.4.51.1.1.06.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	57.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-57.750,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
		2.082,91	1.498,17	189,91	0,00	0,00	0,00	3.770,99
		-11.250,43	-11.835,17	-13.143,43	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	-76.229,01
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
		1.249,95	899,05	114,01	0,00	0,00	0,00	2.263,01
		-6.750,05	-7.100,95	-7.885,99	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-45.736,99
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		520,64	374,48	47,45	0,00	0,00	0,00	942,57
		-2.812,70	-2.958,86	-3.285,89	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-19.057,43
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		312,32	224,64	28,45	0,00	0,00	0,00	565,41
		-1.687,68	-1.775,36	-1.971,55	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-11.434,59
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		7.763,64	1.590,17	2.535,72	0,00	0,00	0,00	11.889,53
		7.680,30	1.506,83	2.452,38	-83,34	-83,34	-83,30	11.389,53

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		4.658,27	954,20	1.521,46	0,00	0,00	0,00	7.133,93
		4.608,27	904,20	1.471,46	-50,00	-50,00	-50,00	6.833,93
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		1.940,87	397,50	633,92	0,00	0,00	0,00	2.972,29
		1.920,03	376,66	613,08	-20,84	-20,84	-20,80	2.847,29
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		1.164,50	238,47	380,34	0,00	0,00	0,00	1.783,31
		1.152,00	225,97	367,84	-12,50	-12,50	-12,50	1.708,31
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.224,88	407,03	7,59	0,00	0,00	0,00	1.639,50
		391,54	-426,31	-825,75	-833,34	-833,34	-833,30	-3.360,50
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		735,01	244,30	4,57	0,00	0,00	0,00	983,88
		235,01	-255,70	-495,43	-500,00	-500,00	-500,00	-2.016,12
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
		306,17	101,72	1,89	0,00	0,00	0,00	409,78
		97,83	-106,62	-206,45	-208,34	-208,34	-208,30	-840,22
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
		183,70	61,01	1,13	0,00	0,00	0,00	245,84
		58,70	-63,99	-123,87	-125,00	-125,00	-125,00	-504,16
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.549,80	147.300,00
		43.039,15	63.233,97	39.897,30	0,00	0,00	0,00	146.170,42
		18.489,11	38.683,93	15.347,26	-24.550,04	-24.550,04	-24.549,80	-1.129,58
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	699,41	243,72	0,00	0,00	0,00	1.117,15
		-10.076,00	-9.550,61	-10.006,30	-10.250,02	-10.250,02	-10.249,90	-60.382,85
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	699,41	243,72	0,00	0,00	0,00	1.117,15
		-10.076,00	-9.550,61	-10.006,30	-10.250,02	-10.250,02	-10.249,90	-60.382,85
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		172,88	694,43	232,39	0,00	0,00	0,00	1.099,70
		-9.827,12	-9.305,57	-9.767,61	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-58.900,30

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		1,14	4,98	11,33	0,00	0,00	0,00	17,45
		-82,20	-78,36	-72,01	-83,34	-83,34	-83,30	-482,55
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	62.534,56	39.653,58	0,00	0,00	0,00	145.053,27
		28.565,11	48.234,54	25.353,56	-14.300,02	-14.300,02	-14.299,90	59.253,27
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	62.534,56	39.653,58	0,00	0,00	0,00	145.053,27
		28.565,11	48.234,54	25.353,56	-14.300,02	-14.300,02	-14.299,90	59.253,27
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		29.644,21	41.217,73	30.480,96	0,00	0,00	0,00	101.342,90
		19.644,21	31.217,73	20.480,96	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	41.342,90
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
		388,71	131,38	103,02	0,00	0,00	0,00	623,11
		255,37	-1,96	-30,32	-133,34	-133,34	-133,30	-176,89
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		9.786,12	19.502,09	8.502,21	0,00	0,00	0,00	37.790,42
		6.452,78	16.168,75	5.168,87	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	17.790,42
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		3.046,09	1.683,36	567,39	0,00	0,00	0,00	5.296,84
		2.212,75	850,02	-265,95	-833,34	-833,34	-833,30	296,84
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,60	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,60	-11.500,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	5.608,93	0,00	0,00	0,00	16.627,28
		-16.471,65	-5.843,32	-11.057,73	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-83.372,72
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	5.608,93	0,00	0,00	0,00	16.627,28
		-16.471,65	-5.843,32	-11.057,73	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-83.372,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	5.608,93	0,00	0,00	0,00	16.627,28
		-16.471,65	-5.843,32	-11.057,73	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-83.372,72
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	5.608,93	0,00	0,00	0,00	16.627,28
		-16.471,65	-5.843,32	-11.057,73	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-83.372,72
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	5.608,93	0,00	0,00	0,00	16.627,28
		-16.471,65	-5.843,32	-11.057,73	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-83.372,72
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,40	86.200,00
		236.339,55	287.363,13	155.559,10	0,00	0,00	0,00	679.261,78
		221.972,83	272.996,41	141.192,38	-14.366,72	-14.366,72	-14.366,40	593.061,78
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	6.056,50	6.155,22	0,00	0,00	0,00	18.585,72
		4.407,34	4.089,84	4.188,56	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	6.785,72
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	6.056,50	6.155,22	0,00	0,00	0,00	18.585,72
		4.407,34	4.089,84	4.188,56	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	6.785,72
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
		6.374,00	6.056,50	6.155,22	0,00	0,00	0,00	18.585,72
		4.624,00	4.306,50	4.405,22	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	8.085,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		6.374,00	5.957,14	5.749,92	0,00	0,00	0,00	18.081,06
		4.707,34	4.290,48	4.083,26	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	8.081,06
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	99,36	405,30	0,00	0,00	0,00	504,66
		-83,34	16,02	321,96	-83,34	-83,34	-83,30	4,66
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	149.403,88	0,00	0,00	0,00	660.676,06
		217.565,49	268.906,57	137.003,82	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	586.276,06
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	149.403,88	0,00	0,00	0,00	660.676,06
		217.565,49	268.906,57	137.003,82	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	586.276,06
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	149.403,88	0,00	0,00	0,00	660.676,06
		217.565,49	268.906,57	137.003,82	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	586.276,06
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	149.403,88	0,00	0,00	0,00	660.676,06
		217.565,49	268.906,57	137.003,82	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	586.276,06
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		42.808,89	50.667,45	29.262,34	0,00	0,00	0,00	122.738,68
		40.308,89	48.167,45	26.762,34	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	107.738,68
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		18.346,64	21.714,61	12.540,99	0,00	0,00	0,00	52.602,24
		17.513,30	20.881,27	11.707,65	-833,34	-833,34	-833,30	47.602,24
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		779,19	839,55	490,23	0,00	0,00	0,00	2.108,97
		695,85	756,21	406,89	-83,34	-83,34	-83,30	1.608,97
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
		165,59	86,83	76,09	0,00	0,00	0,00	328,51
		148,93	70,17	59,43	-16,66	-16,66	-16,70	228,51
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		749,53	1.134,17	933,95	0,00	0,00	0,00	2.817,65
		499,53	884,17	683,95	-250,00	-250,00	-250,00	1.317,65

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		47,05	661,73	660,08	0,00	0,00	0,00	1.368,86
		-286,29	328,39	326,74	-333,34	-333,34	-333,30	-631,14
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		558,18	1.229,50	519,34	0,00	0,00	0,00	2.307,02
		-275,16	396,16	-314,00	-833,34	-833,34	-833,30	-2.692,98
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		17.547,78	15.987,99	5.784,35	0,00	0,00	0,00	39.320,12
		17.214,44	15.654,65	5.451,01	-333,34	-333,34	-333,30	37.320,12
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		4.919,20	7.924,87	4.664,15	0,00	0,00	0,00	17.508,22
		4.752,54	7.758,21	4.497,49	-166,66	-166,66	-166,70	16.508,22
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		195,57	508,79	7.512,53	0,00	0,00	0,00	8.216,89
		162,23	475,45	7.479,19	-33,34	-33,34	-33,30	8.016,89
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		19,40	57,35	129,88	0,00	0,00	0,00	206,63
		-13,94	24,01	96,54	-33,34	-33,34	-33,30	6,63
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		4.433,32	2.627,37	1.563,36	0,00	0,00	0,00	8.624,05
		4.183,32	2.377,37	1.313,36	-250,00	-250,00	-250,00	7.124,05
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31
		-33,34	-33,03	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-199,69
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		10.081,83	18.768,81	7.428,67	0,00	0,00	0,00	36.279,31
		9.748,49	18.435,47	7.095,33	-333,34	-333,34	-333,30	34.279,31
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		1,33	5.901,33	3.586,95	0,00	0,00	0,00	9.489,61
		-332,01	5.567,99	3.253,61	-333,34	-333,34	-333,30	7.489,61

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		3.610,58	1.684,84	2.316,61	0,00	0,00	0,00	7.612,03
		3.277,24	1.351,50	1.983,27	-333,34	-333,34	-333,30	5.612,03
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		3.610,54	4.359,05	1.535,98	0,00	0,00	0,00	9.505,57
		3.443,88	4.192,39	1.369,32	-166,66	-166,66	-166,70	8.505,57
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		478,04	750,53	393,80	0,00	0,00	0,00	1.622,37
		394,70	667,19	310,46	-83,34	-83,34	-83,30	1.122,37
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		119.701,20	142.397,75	68.619,27	0,00	0,00	0,00	330.718,22
		114.701,20	137.397,75	63.619,27	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	300.718,22
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		665,47	2.948,57	1.146,67	0,00	0,00	0,00	4.760,71
		498,81	2.781,91	980,01	-166,66	-166,66	-166,70	3.760,71
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		1.246,22	1.055,23	238,64	0,00	0,00	0,00	2.540,09
		1.079,56	888,57	71,98	-166,66	-166,66	-166,70	1.540,09
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.500,10	537.000,00
		65.851,24	72.931,77	41.155,75	0,00	0,00	0,00	179.938,76
		-23.648,74	-16.568,21	-48.344,23	-89.499,98	-89.499,98	-89.500,10	-357.061,24
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	41.155,75	0,00	0,00	0,00	179.938,76
		-21.982,08	-14.901,55	-46.677,57	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-347.061,24
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	41.155,75	0,00	0,00	0,00	179.938,76
		-21.982,08	-14.901,55	-46.677,57	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-347.061,24
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	41.155,75	0,00	0,00	0,00	179.938,76
		-21.982,08	-14.901,55	-46.677,57	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-347.061,24
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS-FORNEC.DE	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		42.269,76	46.287,71	23.739,51	0,00	0,00	0,00	112.296,98
		-24.396,90	-20.378,95	-42.927,15	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,70	-287.703,02
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		1.960,12	1.599,13	882,66	0,00	0,00	0,00	4.441,91
		-39,88	-400,87	-1.117,34	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-7.558,09
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		15.785,89	22.137,28	15.409,56	0,00	0,00	0,00	53.332,73
		-880,77	5.470,62	-1.257,10	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-46.667,27
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		5.835,47	2.907,65	1.124,02	0,00	0,00	0,00	9.867,14
		3.335,47	407,65	-1.375,98	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-5.132,86
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,00	87.344.371,00
		16.680.361,57	17.510.715,13	18.275.596,27	0,00	0,00	0,00	52.466.672,97
		2.122.966,37	2.953.319,93	3.718.201,07	-14.557.395,20	-14.557.395,20	-14.557.395,00	-34.877.698,03
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,30	29.114.990,00
		5.585.127,83	5.409.662,49	6.385.553,22	0,00	0,00	0,00	17.380.343,54
		732.629,49	557.164,15	1.533.054,88	-4.852.498,34	-4.852.498,34	-4.852.498,30	-11.734.646,46
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,80	18.553.499,00
		4.225.826,67	2.931.090,61	2.866.386,57	0,00	0,00	0,00	10.023.303,85
		1.133.576,83	-161.159,23	-225.863,27	-3.092.249,84	-3.092.249,84	-3.092.249,80	-8.530.195,15

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	13.303.257,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	2.809.736,24	0,00	0,00	0,00	9.134.223,13
		1.352.138,98	537.928,91	592.526,74	-2.217.209,50	-2.217.209,50	-2.217.209,50	-4.169.033,87
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	2.809.736,24	0,00	0,00	0,00	9.134.223,13
		1.471.226,80	657.016,73	711.614,56	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-3.454.506,87
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	2.809.736,24	0,00	0,00	0,00	9.134.223,13
		1.471.226,80	657.016,73	711.614,56	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-3.454.506,87
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	7.553.238,00
		2.141.609,09	1.653.083,04	1.685.841,73	0,00	0,00	0,00	5.480.533,86
		882.736,09	394.210,04	426.968,73	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-2.072.704,14
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,10	629.436,50
		178.467,42	137.756,93	140.486,81	0,00	0,00	0,00	456.711,16
		73.561,34	32.850,85	35.580,73	-104.906,08	-104.906,08	-104.906,10	-172.725,34
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,20	1.888.309,50
		535.402,27	413.270,76	421.460,44	0,00	0,00	0,00	1.370.133,47
		220.684,01	98.552,50	106.742,18	-314.718,26	-314.718,26	-314.718,20	-518.176,03
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,00	1.762.422,20
		499.708,79	385.719,37	393.363,08	0,00	0,00	0,00	1.278.791,24
		205.971,75	91.982,33	99.626,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-483.630,96
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	755.323,80
		214.160,91	165.308,31	168.584,18	0,00	0,00	0,00	548.053,40
		88.273,61	39.421,01	42.696,88	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-207.270,40
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	199.666,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-199.666,80

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,70	83.194,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,70	-83.194,50
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,50	49.916,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,50	-49.916,70
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,90	-381.749,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,90	-381.749,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	229.049,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-229.049,40
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,25	95.437,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,25	-95.437,25
4.1.7.1.1.51.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,75	57.262,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,75	-57.262,35
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	56.650,33	0,00	0,00	0,00	889.080,72
		-218.562,15	-699.088,14	-818.390,01	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,30	-4.361.161,28
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	56.650,33	0,00	0,00	0,00	889.080,72
		-218.562,15	-699.088,14	-818.390,01	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,30	-4.361.161,28
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	3.150.145,20
		393.886,90	105.571,32	33.990,21	0,00	0,00	0,00	533.448,43
		-131.137,30	-419.452,88	-491.033,99	-525.024,20	-525.024,20	-525.024,20	-2.616.696,77
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,00	262.512,10
		32.823,92	8.797,62	2.832,51	0,00	0,00	0,00	44.454,05
		-10.928,10	-34.954,40	-40.919,51	-43.752,02	-43.752,02	-43.752,00	-218.058,05

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,00	787.536,30
		98.471,73	26.392,84	8.497,54	0,00	0,00	0,00	133.362,11
		-32.784,33	-104.863,22	-122.758,52	-131.256,06	-131.256,06	-131.256,00	-654.174,19
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,68	735.033,88
		91.906,94	24.633,30	7.931,05	0,00	0,00	0,00	124.471,29
		-30.598,70	-97.872,34	-114.574,59	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-610.562,59
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	315.014,52
		39.388,70	10.557,12	3.399,02	0,00	0,00	0,00	53.344,84
		-13.113,72	-41.945,30	-49.103,40	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-261.669,68
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	4.811.179,92
		462.150,88	1.165.535,52	2.740.967,27	0,00	0,00	0,00	4.368.653,67
		-339.712,44	363.672,20	1.939.103,95	-801.863,32	-801.863,32	-801.863,32	-442.526,25
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	904.582,94	0,00	0,00	0,00	2.398.123,15
		-377.803,08	313.763,97	125.793,28	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,70	-2.274.614,85
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	904.582,94	0,00	0,00	0,00	2.398.123,15
		-377.803,08	313.763,97	125.793,28	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,70	-2.274.614,85
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,80
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	24,88
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,80
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	24,88
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	71.158,87	0,00	0,00	0,00	202.588,26
		38.539,30	47.640,09	48.533,87	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	66.838,26
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	71.158,87	0,00	0,00	0,00	202.588,26
		38.539,30	47.640,09	48.533,87	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	66.838,26
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	71.158,87	0,00	0,00	0,00	202.588,26
		38.539,30	47.640,09	48.533,87	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	66.838,26

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	585.582,28	563.387,31	0,00	0,00	0,00	1.758.147,27
		85.644,76	62.049,36	39.854,39	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,88	-1.383.050,21
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	585.582,28	563.387,31	0,00	0,00	0,00	1.758.147,27
		85.644,76	62.049,36	39.854,39	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,88	-1.383.050,21
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	434.289,87	0,00	0,00	0,00	1.371.062,54
		61.883,56	34.235,79	13.963,21	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,62	-1.150.897,38
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	434.289,87	0,00	0,00	0,00	1.371.062,54
		61.883,56	34.235,79	13.963,21	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,62	-1.150.897,38
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,30	624.650,00
		118.800,00	105.150,00	102.850,00	0,00	0,00	0,00	326.800,00
		14.691,66	1.041,66	-1.258,34	-104.108,34	-104.108,34	-104.108,30	-297.850,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	473.326,80
		51.795,00	48.115,50	48.115,50	0,00	0,00	0,00	148.026,00
		-27.092,80	-30.772,30	-30.772,30	-78.887,80	-78.887,80	-78.887,80	-325.300,80
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	193.500,00
		30.960,00	29.670,00	29.057,30	0,00	0,00	0,00	89.687,30
		-1.290,00	-2.580,00	-3.192,70	-32.250,00	-32.250,00	-32.250,00	-103.812,70
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	1.194.483,12
		277.655,22	262.626,95	254.267,07	0,00	0,00	0,00	794.549,24
		78.574,70	63.546,43	55.186,55	-199.080,52	-199.080,52	-199.080,52	-399.933,88
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à M	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		-3.000,00	3.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-24.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	12.666,52	0,00	0,00	0,00	41.979,34
		7.079,78	3.100,00	3.100,00	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-15.419,78
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	12.666,52	0,00	0,00	0,00	41.979,34
		7.079,78	3.100,00	3.100,00	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-15.419,78
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		9.566,52	9.644,02	7.333,26	0,00	0,00	0,00	26.543,80
		7.566,52	7.644,02	5.333,26	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	14.543,80
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Ma	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	45.399,12
		7.079,78	3.022,50	5.333,26	0,00	0,00	0,00	15.435,54
		-486,74	-4.544,02	-2.233,26	-7.566,52	-7.566,52	-7.566,52	-29.963,58
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	35.373,57	18.451,18	0,00	0,00	0,00	65.659,03
		-1.399,52	22.139,77	5.217,38	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.743,77
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	35.373,57	18.451,18	0,00	0,00	0,00	65.659,03
		-1.399,52	22.139,77	5.217,38	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.743,77
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		9.719,62	17.657,58	16.336,52	0,00	0,00	0,00	43.713,72
		-3.514,18	4.423,78	3.102,72	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-35.689,08
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.114,66	17.715,99	2.114,66	0,00	0,00	0,00	21.945,31
		2.114,66	17.715,99	2.114,66	0,00	0,00	0,00	21.945,31
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	97.979,74	0,00	0,00	0,00	279.446,36
		18.080,94	2.573,80	17.573,80	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-202.989,28
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	97.979,74	0,00	0,00	0,00	279.446,36
		18.080,94	2.573,80	17.573,80	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-202.989,28
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	82.979,74	0,00	0,00	0,00	264.446,36
		18.080,94	2.573,80	2.573,80	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-217.989,28

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Atenção Média e Alta Complex.MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,90	969.113,60
		24.229,25	414.578,42	59.427,81	0,00	0,00	0,00	498.235,48
		-137.289,69	253.059,48	-102.091,13	-161.518,94	-161.518,94	-161.518,90	-470.878,12
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDU	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	-3.185,17	0,00	0,00	0,00	342.701,43
		-96.814,83	242.701,43	-103.185,17	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-257.298,57
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	-3.185,17	0,00	0,00	0,00	342.701,43
		-96.814,83	242.701,43	-103.185,17	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-257.298,57
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	42.753,76	0,00	0,00	0,00	105.886,00
		-14.402,58	6.641,50	7.307,10	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,70	-106.794,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	42.753,76	0,00	0,00	0,00	105.886,00
		-14.402,58	6.641,50	7.307,10	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,70	-106.794,00
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,70	116.236,00
		11.745,20	23.490,40	23.490,40	0,00	0,00	0,00	58.726,00
		-7.627,46	4.117,74	4.117,74	-19.372,66	-19.372,66	-19.372,70	-57.510,00
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	501,34	501,34	501,34	501,34	501,34	501,30	3.008,00
		212,48	424,96	1.090,56	0,00	0,00	0,00	1.728,00
		-288,86	-76,38	589,22	-501,34	-501,34	-501,30	-1.280,00
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	494,66	494,66	494,66	494,66	494,66	494,70	2.968,00
		275,60	551,20	551,20	0,00	0,00	0,00	1.378,00
		-219,06	56,54	56,54	-494,66	-494,66	-494,70	-1.590,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	50.718,00
		4.772,20	9.544,40	9.544,40	0,00	0,00	0,00	23.861,00
		-3.680,80	1.091,40	1.091,40	-8.453,00	-8.453,00	-8.453,00	-26.857,00
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	39.750,00
		4.038,60	8.077,20	8.077,20	0,00	0,00	0,00	20.193,00
		-2.586,40	1.452,20	1.452,20	-6.625,00	-6.625,00	-6.625,00	-19.557,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	19.859,22	0,00	0,00	0,00	49.648,05
		-22.588,94	7.199,89	-2.729,72	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,90	-85.885,55
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	19.859,22	0,00	0,00	0,00	49.648,05
		-22.588,94	7.199,89	-2.729,72	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,90	-85.885,55
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	7.933,49	0,00	0,00	0,00	52.150,81
		-20.000,00	24.217,32	-12.066,51	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-67.849,19
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	7.933,49	0,00	0,00	0,00	52.150,81
		-20.000,00	24.217,32	-12.066,51	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-67.849,19
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	7.933,49	0,00	0,00	0,00	52.150,81
		-20.000,00	24.217,32	-12.066,51	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-67.849,19
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	7.933,49	0,00	0,00	0,00	52.150,81
		-20.000,00	24.217,32	-12.066,51	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-67.849,19
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,30	1.490.000,00
		263.743,35	268.658,34	147.450,77	0,00	0,00	0,00	679.852,46
		15.410,01	20.325,00	-100.882,57	-248.333,34	-248.333,34	-248.333,30	-810.147,54
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DEC	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	131.422,67	0,00	0,00	0,00	657.113,35
		29.512,00	29.512,00	-101.910,67	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-742.886,65
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	131.422,67	0,00	0,00	0,00	657.113,35
		29.512,00	29.512,00	-101.910,67	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-742.886,65
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.813,00	16.028,10	0,00	0,00	0,00	22.739,11
		-14.101,99	-9.187,00	1.028,10	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-67.260,89
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.813,00	16.028,10	0,00	0,00	0,00	22.739,11
		-14.101,99	-9.187,00	1.028,10	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-67.260,89

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		23,68	3.559,32	12.014,76	0,00	0,00	0,00	15.597,76
		-6.642,98	-3.107,34	5.348,10	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-24.402,24
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		874,33	2.253,68	4.013,34	0,00	0,00	0,00	7.141,35
		-7.459,01	-6.079,66	-4.320,00	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-42.858,65
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,70	44.773.721,00
		8.450.127,77	9.431.438,08	9.168.227,05	0,00	0,00	0,00	27.049.792,90
		987.840,91	1.969.151,22	1.705.940,19	-7.462.286,86	-7.462.286,86	-7.462.286,70	-17.723.928,10
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,40	41.116.648,00
		7.943.467,52	8.671.967,91	8.741.545,69	0,00	0,00	0,00	25.356.981,12
		1.090.692,80	1.819.193,19	1.888.770,97	-6.852.774,72	-6.852.774,72	-6.852.774,40	-15.759.666,88
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	8.286.221,80	0,00	0,00	0,00	24.159.547,45
		1.061.865,40	1.508.302,21	1.634.642,78	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-15.749.926,55
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	8.286.221,80	0,00	0,00	0,00	24.159.547,45
		1.061.865,40	1.508.302,21	1.634.642,78	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-15.749.926,55
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	23.945.684,40
		4.628.066,64	4.895.928,75	4.971.733,11	0,00	0,00	0,00	14.495.728,50
		637.119,24	904.981,35	980.785,71	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-9.449.955,90
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,90	1.995.473,70
		385.672,22	407.994,07	414.311,08	0,00	0,00	0,00	1.207.977,37
		53.093,26	75.415,11	81.732,12	-332.578,96	-332.578,96	-332.578,90	-787.496,33
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,80	5.986.421,10
		1.157.016,67	1.223.982,19	1.242.933,26	0,00	0,00	0,00	3.623.932,12
		159.279,81	226.245,33	245.196,40	-997.736,86	-997.736,86	-997.736,80	-2.362.488,98
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	5.587.326,36
		1.079.882,22	1.142.383,36	1.160.071,05	0,00	0,00	0,00	3.382.336,63
		148.661,16	211.162,30	228.849,99	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-2.204.989,73
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	2.394.568,44
		462.806,67	489.592,86	497.173,30	0,00	0,00	0,00	1.449.572,83
		63.711,93	90.498,12	98.078,56	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-944.995,61

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	440.427,21	431.692,29	0,00	0,00	0,00	1.032.556,52
		-9.688,84	270.301,35	261.566,43	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,70	11.801,52
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAl	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	440.427,21	431.692,29	0,00	0,00	0,00	1.032.556,52
		-9.688,84	270.301,35	261.566,43	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,70	11.801,52
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	612.453,00
		96.262,17	264.256,32	259.015,36	0,00	0,00	0,00	619.533,85
		-5.813,33	162.180,82	156.939,86	-102.075,50	-102.075,50	-102.075,50	7.080,85
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,25	51.037,75
		8.021,85	22.021,36	21.584,62	0,00	0,00	0,00	51.627,83
		-484,45	13.515,06	13.078,32	-8.506,30	-8.506,30	-8.506,25	590,08
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,85	153.113,25
		24.065,57	66.064,09	64.753,86	0,00	0,00	0,00	154.883,52
		-1.453,31	40.545,21	39.234,98	-25.518,88	-25.518,88	-25.518,85	1.770,27
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,60	142.905,70
		22.461,18	61.659,80	60.436,91	0,00	0,00	0,00	144.557,89
		-1.356,44	37.842,18	36.619,29	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	1.652,19
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,50	61.245,30
		9.626,25	26.425,64	25.901,54	0,00	0,00	0,00	61.953,43
		-581,31	16.218,08	15.693,98	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	708,13
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	60.712,72	23.631,60	0,00	0,00	0,00	145.743,91
		33.663,09	32.976,22	-4.104,90	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-20.675,09
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	60.712,72	23.631,60	0,00	0,00	0,00	145.743,91
		33.663,09	32.976,22	-4.104,90	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-20.675,09
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	99.851,40
		36.839,75	36.427,62	14.178,96	0,00	0,00	0,00	87.446,33
		20.197,85	19.785,72	-2.462,94	-16.641,90	-16.641,90	-16.641,90	-12.405,07
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,85	8.320,95
		3.069,98	3.035,64	1.181,58	0,00	0,00	0,00	7.287,20
		1.683,16	1.648,82	-205,24	-1.386,82	-1.386,82	-1.386,85	-1.033,75

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,45	24.962,85
		9.209,94	9.106,91	3.544,74	0,00	0,00	0,00	21.861,59
		5.049,46	4.946,43	-615,74	-4.160,48	-4.160,48	-4.160,45	-3.101,26
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	19.970,28
		8.595,94	8.499,79	3.308,42	0,00	0,00	0,00	20.404,15
		5.267,56	5.171,41	-19,96	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	433,87
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	13.313,52
		3.683,98	3.642,76	1.417,90	0,00	0,00	0,00	8.744,64
		1.465,06	1.423,84	-801,02	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-4.568,88
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.133,24
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-866,76
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.133,24
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-866,76
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	51.974,16	0,00	0,00	0,00	319.717,85
		72.572,13	4.352,92	-43.435,16	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-252.738,15
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	51.974,16	0,00	0,00	0,00	319.717,85
		72.572,13	4.352,92	-43.435,16	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-252.738,15
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	51.974,16	0,00	0,00	0,00	319.717,85
		72.572,13	4.352,92	-43.435,16	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-252.738,15
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	429.456,00
		157.481,37	71.576,00	35.788,00	0,00	0,00	0,00	264.845,37
		85.905,37	0,00	-35.788,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-164.610,63
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
		10.500,08	26.686,24	16.186,16	0,00	0,00	0,00	53.372,48
		-10.499,92	5.686,24	-4.813,84	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-72.627,52
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SUS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		-666,66	833,34	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-2.500,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	3.064.617,00
		338.678,80	659.707,93	374.707,20	0,00	0,00	0,00	1.373.093,93
		-172.090,70	148.938,43	-136.062,30	-510.769,50	-510.769,50	-510.769,50	-1.691.523,07
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	21.006,63	17,34	0,00	0,00	0,00	21.066,12
		-11.624,51	9.339,97	-11.649,32	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-48.933,88
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS I	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	21.006,63	17,34	0,00	0,00	0,00	21.066,12
		-11.624,51	9.339,97	-11.649,32	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-48.933,88
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	0,00	0,00	0,00	267.203,21
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-289.346,79

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	0,00	0,00	0,00	267.203,21
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-289.346,79
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	0,00	0,00	0,00	267.203,21
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-289.346,79
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	233.791,06	0,00	0,00	0,00	1.084.824,60
		-67.707,85	106.052,39	-172.553,44	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-1.353.242,40
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	233.791,06	0,00	0,00	0,00	1.084.824,60
		-67.707,85	106.052,39	-172.553,44	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-1.353.242,40
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,80	2.260.295,00
		311.306,87	445.901,76	190.541,71	0,00	0,00	0,00	947.750,34
		-65.408,97	69.185,92	-186.174,13	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,80	-1.312.544,66
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	167.772,00
		27.329,78	66.495,13	43.249,35	0,00	0,00	0,00	137.074,26
		-632,22	38.533,13	15.287,35	-27.962,00	-27.962,00	-27.962,00	-30.697,74
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	2.721.816,00	0,00	0,00	0,00	8.036.536,53
		402.495,97	427.004,56	479.206,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-5.419.123,47
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	2.721.816,00	0,00	0,00	0,00	8.036.536,53
		402.495,97	427.004,56	479.206,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-5.419.123,47
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	2.721.816,00	0,00	0,00	0,00	8.036.536,53
		402.495,97	427.004,56	479.206,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-5.419.123,47
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	2.721.816,00	0,00	0,00	0,00	8.036.536,53
		402.495,97	427.004,56	479.206,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-5.419.123,47

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUI	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	9.418.962,00
		1.851.574,16	1.868.730,17	1.905.271,20	0,00	0,00	0,00	5.625.575,53
		281.747,16	298.903,17	335.444,20	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-3.793.386,47
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUI	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	4.036.698,00
		793.531,81	800.884,39	816.544,80	0,00	0,00	0,00	2.410.961,00
		120.748,81	128.101,39	143.761,80	-672.783,00	-672.783,00	-672.783,00	-1.625.737,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		3.730,92	3.776,22	34.599,34	0,00	0,00	0,00	42.106,48
		2.814,24	2.859,54	33.682,66	-916,68	-916,68	-916,60	36.606,48
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-741,98	-916,68	30.245,31	-916,68	-916,68	-916,60	25.836,69
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCII	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
		3.556,22	3.776,22	3.437,35	0,00	0,00	0,00	10.769,79
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.500,10	831.000,00
		421.867,70	588.400,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.510.267,70
		283.367,72	449.900,02	1.361.500,02	-138.499,98	-138.499,98	-138.500,10	1.679.267,70
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
		421.867,70	588.400,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.510.267,70
		286.867,70	453.400,00	1.365.000,00	-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	1.700.267,70
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
		0,00	588.400,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.088.400,00
		-85.000,00	503.400,00	1.415.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	1.578.400,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		-50.000,00	-50.000,00	1.450.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	1.200.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		-50.000,00	-50.000,00	1.450.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	1.200.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		-50.000,00	-50.000,00	1.450.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	1.200.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		-50.000,00	-50.000,00	1.450.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	1.200.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-35.000,00	553.400,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	378.400,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		421.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.867,70
		371.867,70	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	121.867,70
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		421.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.867,70
		371.867,70	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	121.867,70

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
4.2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-250.000,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-250.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,60	-11.817.124,00
		-2.432.221,25	-2.318.422,11	-2.321.586,14	0,00	0,00	0,00	-7.072.229,50
		-462.700,57	-348.901,43	-352.065,46	1.969.520,68	1.969.520,68	1.969.520,60	4.744.894,50
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,60	-11.787.124,00
		-2.432.221,25	-2.318.422,11	-2.321.586,14	0,00	0,00	0,00	-7.072.229,50
		-467.700,57	-353.901,43	-357.065,46	1.964.520,68	1.964.520,68	1.964.520,60	4.714.894,50

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	-573.277,24	0,00	0,00	0,00	-2.004.660,56
		-250.532,85	8.414,33	21.355,16	594.632,40	594.632,40	594.632,40	1.563.133,84
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	-573.277,24	0,00	0,00	0,00	-2.004.660,56
		-250.532,85	8.414,33	21.355,16	594.632,40	594.632,40	594.632,40	1.563.133,84
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-561.947,19	0,00	0,00	0,00	-1.826.844,47
		-294.245,29	-131.403,31	-142.322,85	419.624,34	419.624,34	419.624,30	690.901,53
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-561.947,19	0,00	0,00	0,00	-1.826.844,47
		-294.245,29	-131.403,31	-142.322,85	419.624,34	419.624,34	419.624,30	690.901,53
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-561.947,19	0,00	0,00	0,00	-1.826.844,47
		-294.245,29	-131.403,31	-142.322,85	419.624,34	419.624,34	419.624,30	690.901,53
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-1.762.422,20
		-478.078,46	-385.719,36	-393.363,03	0,00	0,00	0,00	-1.257.160,85
		-184.341,42	-91.982,32	-99.625,99	293.737,04	293.737,04	293.737,00	505.261,35
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-755.323,80
		-235.791,17	-165.308,29	-168.584,16	0,00	0,00	0,00	-569.683,62
		-109.903,87	-39.420,99	-42.696,86	125.887,30	125.887,30	125.887,30	185.640,18
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBR	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	-11.330,05	0,00	0,00	0,00	-177.816,09
		43.712,44	139.817,64	163.678,01	175.008,06	175.008,06	175.008,10	872.232,31
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	-11.330,05	0,00	0,00	0,00	-177.816,09
		43.712,44	139.817,64	163.678,01	175.008,06	175.008,06	175.008,10	872.232,31
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-735.033,88
		-91.906,93	-24.633,30	-7.931,03	0,00	0,00	0,00	-124.471,26
		30.598,71	97.872,34	114.574,61	122.505,64	122.505,64	122.505,68	610.562,62
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-315.014,52
		-39.388,69	-10.557,12	-3.399,02	0,00	0,00	0,00	-53.344,83
		13.113,73	41.945,30	49.103,40	52.502,42	52.502,42	52.502,42	261.669,69

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.732.204,04	-1.748.308,90	0,00	0,00	0,00	-5.067.568,94
		-217.167,72	-362.315,76	-378.420,62	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,20	3.151.760,66
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.732.204,04	-1.748.308,90	0,00	0,00	0,00	-5.067.568,94
		-217.167,72	-362.315,76	-378.420,62	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,20	3.151.760,66
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	-1.657.244,32	0,00	0,00	0,00	-4.831.909,36
		-212.373,04	-301.660,40	-326.928,52	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	3.149.985,44
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	-1.657.244,32	0,00	0,00	0,00	-4.831.909,36
		-212.373,04	-301.660,40	-326.928,52	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	3.149.985,44
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-5.587.326,36
		-1.079.882,18	-1.142.383,34	-1.160.071,02	0,00	0,00	0,00	-3.382.336,54
		-148.661,12	-211.162,28	-228.849,96	931.221,06	931.221,06	931.221,06	2.204.989,82
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-2.394.568,44
		-462.806,66	-489.592,86	-497.173,30	0,00	0,00	0,00	-1.449.572,82
		-63.711,92	-90.498,12	-98.078,56	399.094,74	399.094,74	399.094,74	944.995,62
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-88.085,29	-86.338,26	0,00	0,00	0,00	-206.510,79
		1.937,94	-54.060,11	-52.313,08	34.025,18	34.025,18	34.025,10	-2.359,79
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIF	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-88.085,29	-86.338,26	0,00	0,00	0,00	-206.510,79
		1.937,94	-54.060,11	-52.313,08	34.025,18	34.025,18	34.025,10	-2.359,79
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	-142.905,70
		-22.461,05	-61.659,67	-60.436,75	0,00	0,00	0,00	-144.557,47
		1.356,57	-37.842,05	-36.619,13	23.817,62	23.817,62	23.817,60	-1.651,77
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	-61.245,30
		-9.626,19	-26.425,62	-25.901,51	0,00	0,00	0,00	-61.953,32
		581,37	-16.218,06	-15.693,95	10.207,56	10.207,56	10.207,50	-708,02
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-12.142,55	-4.726,32	0,00	0,00	0,00	-29.148,79
		-6.732,62	-6.595,25	820,98	5.547,30	5.547,30	5.547,30	4.135,01

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-12.142,55	-4.726,32	0,00	0,00	0,00	-29.148,79
		-6.732,62	-6.595,25	820,98	5.547,30	5.547,30	5.547,30	4.135,01
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-19.970,28
		-8.595,94	-8.499,79	-3.308,42	0,00	0,00	0,00	-20.404,15
		-5.267,56	-5.171,41	19,96	3.328,38	3.328,38	3.328,38	-433,87
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-13.313,52
		-3.683,98	-3.642,76	-1.417,90	0,00	0,00	0,00	-8.744,64
		-1.465,06	-1.423,84	801,02	2.218,92	2.218,92	2.218,92	4.568,88
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.207,00**	**87.097.247,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**16.798.226,82**	**18.470.586,98**	**19.138.809,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.407.623,27**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**2.282.018,82**	**3.954.378,98**	**4.622.601,47**	**-14.516.208,00**	**-14.516.208,00**	**-14.516.207,00**	**-32.689.623,73**

Itiquira, 01/07/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

DISPENSA Nº 004/2022

O Poder Executivo Municipal, com sede no endereço acima exarado, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** obteve o seguinte resultado: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.967.613/0001-19, com o valor total de R$ 442.691,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Itiquira/MT, em 04 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 059/2022

DECRETO N.º 059/2022

DE: 01.07.2022

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JULHO e AGOSTO de 2022, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 4.° (quar-

to) bimestre do corrente exercício (2022), compreendendo os meses de JULHO e AGOSTO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2022

Pregão Eletrônico nº 030/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRASDO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 04 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	YASMIN CASTRO MARQUES	MÉDICO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
2-	MATHEUS DA ROCHA CAMPOS	MÉDICO	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
4-	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
5-	JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
6-	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
7-	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PEDAGOGO CAPS	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
8-	LU CINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
9-	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	02º CANDIDATO APROVADO
10-	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	03º CANDIDATO APROVADO
11-	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	04º CANDIDATO APROVADO
12-	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	05º CANDIDATO APROVADO
13-	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
14-	GILDÁSIO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
15-	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
16-	MILTON LUIZ WALKER	SERVENTE	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
17-	LEONARDO MARTINS COSTA	SERVENTE	ITIQUIRA	02º CANDIDATO APROVADO
18-	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE	ITIQUIRA	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
19-	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
20-	VALDIR CAMILO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	02º CANDIDATO APROVADO
21-	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
22-	WALDIMEIRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
23-	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
24-	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
25-	AILTON DIAS GALDINO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO

26-	**EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA**	**MECÂNICO NÍVEL I**	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO APROVADO
27-	**ALINE DE JESUS**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO APROVADO
28-	**JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO APROVADO
29-	**KEROLAINE GOMES ALVES**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
30-	**ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
31-	**JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**ITIQUIRA**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
32-	**JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**ITIQUIRA**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
33-	**SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**ITIQUIRA**	07º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de julho 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2022

Data assinatura: 24/06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORRÊA 02576388140, CNPJ: 45.383.784/0001-12

Valor global: R$ 184.547,36 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Adjudicatária: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor global: R$ 480.908,21 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e oito reais e vinte e um centavos)

Adjudicatária: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO, CNPJ: 05.774.463/0001-24

Valor global: R$ 101.646,44 (cento e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Adjudicatária: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 21.189.579/0001-52

Valor global: R$ 6.239,44 (seis mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Adjudicatária: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI, CNPJ: 15.156.053/0001-73

Valor global: R$ 91.146,14 (noventa e um mil e cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos)

Adjudicatária: ELO TEXTIL LTDA, CNPJ: 28.844.636/0001-39

Valor global: R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais)

Adjudicatária: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 21.058.617/0001-38

Valor global: R$ 14.291,74 (quatorze mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

Adjudicatária: MORETO & SEGATI LTDA, CNPJ: 05.803.723/0001-42

Valor global: R$ 37.402,50 (trinta e sete mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 39.468.225/0001-02

Valor global: R$ 705,92 (setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 24/06//2023

Pregão Eletrônico nº 021/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE POSSE Nº 003/2022.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE Nº 003/2022.

Data da vigência: 04/07/2022 a 09/01/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES.

Objeto: Termo de Posse nº 003/2022 firmado entre as partes de 04/07/2022 a 09/01/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2022

Data assinatura: 21/06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05

Valor global: R$ 76.493,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais)

Adjudicatária: A C P DA CRUZ COMERCIO, CNPJ: 29.289.694/0001-00

Valor global: R$ 4.159.701,32 (quatro milhões e cento e cinquenta e nove mil e setecentos e um reais e trinta e dois centavos)

Adjudicatária: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61

Valor global: R$ 114.862,25 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Adjudicatária: SHOPMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56 Valor global: R$ 699.762,10 (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Adjudicatária: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.261.838/0001-89

Valor global: R$ 521.317,61 (quinhentos e vinte e um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)

Adjudicatária: D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ: 00.880.252/0001-52 Valor global: R$ 2.708.927,35 (dois milhões e setecentos e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

Adjudicatária: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47 Valor global: R$ 46.877,50 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: COTOVIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.853.822/0001-28

Valor global: R$ 54.225,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

Adjudicatária: ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA, CNPJ: 02.425.275/0001-00

Valor global: R$ 169.037,67 (cento e sessenta e nove mil e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Adjudicatária: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95

Valor global: R$ 27.164,00 (vinte e sete mil e cento e sessenta e quatro reais)

Adjudicatária: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313.0001/95

Valor global: R$ 21.184,32 (vinte e um mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Adjudicatária: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, CNPJ: 45.725.095/0001-49

Valor global: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

Adjudicatária: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 28.613.773/0001-62

Valor global: R$ 162.811,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e onze reais)

Adjudicatária: NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI, CNPJ: 33.639.315/0001-32

Valor global: R$ 17.826,60 (dezessete mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 21/06//2023

Pregão Eletrônico nº 019/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2022

Data assinatura: 04/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UMA, CNPJ/CPF sob nº 11.967.613/0001-19

Objeto: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022

Valor Global: R$ 442.691,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Vigência: 04/07/2022 à 31/12/2023

DISPENSA Nº 004/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 292, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 292, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Exonera a Servidora que menciona para exercer cargo deConselheiro Tutelar, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração, protocolizado pela Sra. JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA, a qual exercia o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Itiquira/MT.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de dia 16/05/2022, como segue:

JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA

CPF: 048.399.421-96

Conselheira Tutelar;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 16/05/2022 e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2022

Data assinatura: 29/06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ nº 18.497.478/0001-34

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do edital e seus anexos e na proposta de preços apresentada pela contratada que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição.

Valor Global: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Vigência: 29/06/2022 à 29/06/2023

Pregão Eletrônico nº 022/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2022

Data assinatura: 04/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO 84922117172, CNPJ: 33.626.496/0001-62

Valor global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 04/07//2023

Pregão Eletrônico nº 027/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 288, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 288, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 020/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 020/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 020/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e as empresas MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05; A C P DA CRUZ COMERCIO, CNPJ: 29.289.694/0001-00; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61; SHOPMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56; MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.261.838/0001-89; D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ: 00.880.252/0001-52; G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47; COTOVIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.853.822/0001-28; ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA, CNPJ: 02.425.275/0001-00; MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313.0001/95; MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, CNPJ: 45.725.095/0001-49; ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 28.613.773/0001-62 e NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI, CNPJ: 33.639.315/0001-32

1- JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF: 033.674.461-73

CARGO: Supervisor de Obras – SO

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/06/2022.

Itiquira/MT em 01 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 290, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 290, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 017/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 017/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 016/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ nº 18.497.478/0001-34, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO.

1 - MAIKON RICIERE BORILLE AIMI

CPF: 025.311.371-73

CARGO: Gerente de Tecnologia de Informação – GTI.

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29 de junho de 2022..

Itiquira/MT em 01 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 293, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 293, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Exonera os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 30/06/2022,** como segue:

LUIS AUGUSTO FERREIRA AJALA

CPF: 025.406.561-96

Gerente de Controle de Conferência de Materiais - GCCM;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/06/2022.

Art. 4º Revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N° 046, de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027/2021, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	MYLENA RIBEIRO TUNES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	03º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de julho 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 291, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 291, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Exonera a Servidora que menciona para exercer cargo deConselheiro Tutelar, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração, protocolizado pela Sra. TALIANY RODRIGUES DE SOUZA, a qual exercia o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Itiquira/MT.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de dia 12/04/2022, como segue:

TALIANY RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 048.399.421-96

Conselheira Tutelar;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 12/04/2022 e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	15º CANDIDATO CLASSIFICADO
JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	16º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de julho 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.993, de 01/06/2022, Diário Oficial de Contas, nº 2490, de 01/06/2022; ONDE SE LÊ: ***PRAZO 12 (DOZE) MESES. R$ 120.083,08 (cento e vinte mil oitenta e três reais e oito centavos). ;*** **LEIA-SE:** ***PRAZO: 03 (TRÊS) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 48.688,50 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).*** **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: TW TELECOM JACIARA EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (Rede Mundial de Computadores), em banda dedicada, com velocidade de 250 Mbps (Mega bits por segundo), com solução de proteção Anti DDOS, para atender as demandas do Município de Jaciara-MT".**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA SOLLO LOCAÇÕES LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO".** PRAZO: 02 (dois) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais**). **ASSINATURA:** 30/06/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços na contratação de empresa para aquisição de 01 Carreta Prancha 2 Eixos",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE JULHO DE 2022 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento em Saúde, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **15/07/2022** (segunda-feira), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Horário
257	ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA	14h00min-15/07/2022
2670	ALESSANDRA DOURADO FACCO DE JESUS GOMES	14h15min-15/07/2022

6464	CARINA RIBEIRO TEIXEIRA	14h30min-15/07/2022
2272	CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA	14h45min-15/07/2022
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	15h00min-15/07/2022
2891	CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL	15h15min-15/07/2022
2755	ELIETE CAVALCANTE DA SILVA BIHAIN	15h30min-15/07/2022
3132	ELIETE DA SILVA NASCIMENTO	15h45min-15/07/2022
550	ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA	16h00min-15/07/2022
2483	GERALDA FERREIRA LIMA	16h15min-15/07/2022
288	GILCENARA DE SOUZA ARAUJO	16h30min-15/07/2022
253	IVONE MORAES DE CARVALHO	16h45min-15/07/2022
343	JOSUE DE MORAES REZENDE	17h00min-15/07/2022
6403	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	17h15min-15/07/2022
2505	MARIA FERREIRA DE JESUS	17h30min-15/07/2022
2503	NADIR DE LOURDES SILVA	17h45min-15/07/2022
6476	ROSANGELA MARIANO DE SOUZA	18h00min-15/07/2022
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	18h15min-15/07/2022
287	SALETE APARECIDA SOARES	18h30min-15/07/2022
3101	SANDRA ALVES DE SOUZA	18h45min-15/07/2022
419	SIMONE BORGES DE SOUZA	19h00min-15/07/2022
5926	SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19h15min-15/07/2022
2479	VERA ALVES DA SILVA	19h30min-15/07/2022

Jaciara/MT, 01 de Julho de 2022.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria 091/2022

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2022 – QUARTA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93.

Objeto: **"Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara"**

QUARTA SESSÃO PÚBLICA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO E CONVOCA A LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, ABAIXO NOMINADA, PARA PARTICIPAR DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO **INVÓLUCRO N. 5** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO PARA OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM 12.11 E SEGUINTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – QUARTA SESSÃO:

CLASSIFICADA
TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ: 37.526.019/0001-86

Data: 06 de Julho de 2022 – Horário: 13hrs e 00min horário de Mato Grosso

L**ocal de Abertura da Licitação:** Sede da Prefeitura Municipal de Jaciara MT,

Avenida Antonio Ferreira sobrinho nº1075 Bairro: Centro Cep:78820-000

Informações: Setor de Licitações – Telefones (66)3461-7925 – E-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br - horário: Segunda à Sexta das 12:00 às 18:00h (horário local)

Jaciara-MT, 04 de Julho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022/CMDCA - DO PROCESSO ELETIVO REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022/CMDCA - DO PROCESSO ELETIVO REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2019

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JACIARA-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaciara-MT, no uso de atribuições asseguradas pela Lei municipal n° 1.180 de 22 de Julho de 2009; e Lei Federal n°. 8.069/90 ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente: CONVOCA os (as) . candidatos (as) constante no quadro em anexo, que foram eleitos no Processo eletivo de 2019, a comparacer na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara - MT situada na Rua Jurucé, n° 1227 (ao lado do SINE), Centro, a partir do dia 04 de julho de 2022, das 07h00min as 11h:00min das 13h00min as 17h00min ao dia 04 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado e que no Processo Eletivo de 2019 foram eleitos 5 (cinco) titulares e 15 (quinze) suplentes em ordem classificatória;

CONSIDERANDO que já foram convocados 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes e que ainda possui 10 (dez) suplentes a serem convocados;

CONSIDERANDO a necessidade de suplentes para substituição em férias, atestados e outras eventualidades;

Classificação:	Candidato:	Número de votos:
11º	EDNA MARIA MARTINS	95
12º	HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	89
13º	MAYCON JOSÉ RIBEIRO DE FRANÇA	78
14º	ELIENE DE MOURA BORGES	78
15º	SEBASTIÃO DE ASSIS BIONOR	60
16º	DARLENE MUZZI MEIRE	47
17º	LAURA DA SILVA RAMOS	44
18º	JULIANA LIMA DA CRUZ	36
19º	OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	31
20º	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	21

Jaciara/MT, 01 de julho de 2022

Ester Shuenquener

PRESIDENTE - CMDCA

Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro,

residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe a empresa: J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.319.954/0002-10, estabelecida na Rua João Ponce de Arruda, 1530, Centro, Jangada-MT, CEP 78.490-000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Srº Joseh Pedro Goncalves, Portador do CPF nº 824.868.161.00, tendo em vista o contido no Contrato 021/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO VALOR:

1.1. O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro previsto na Cláusula Décima Terceira, conforme disposto na tabela abaixo:

O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT
02	2726	0000758	LITROS	OLEO DIESEL S-10	R$ 7,199
03	20566	50028-3	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	R$ 7,099

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preço.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão para saldo dos itens do termo inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato original.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 20 de Abril 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 15.319.954/0002-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

CONTRATO Nº 029/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 04/07/2022 à 04/07/2023.

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATADO: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

CPF Nº 442.301.331-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 04 DE JULHO DE 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado

com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta conforme segue: Locatário - **IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS, CPF Nº 442.301.331-20,** objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/ Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**, mediante o pagamento de valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 018/2022**, conforme disposição do Artigo 24, inciso II e inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, RATIFICA a justificativa apresentada.

Jangada/MT, 04 de Julho de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.319.954/0002-10, estabelecida na Rua João Ponce de Arruda, 1530, Centro, Jangada-MT, CEP 78.490-000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Srº Joseh Pedro Goncalves, Portador do CPF nº 824.868.161.00, tendo em vista o contido no Contrato 021/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**.

2.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do contrato será de 14/04/2022 e termo final em data de 04/05/2022.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município para o ano de 2022.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Jangada – MT, 14 de Abril de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE JANGADA

CONTRATANTE

_____

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CNPJ/MF nº 15.319.954/0002-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N°. 070/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS**

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 29/09/2022

VALOR: R$ 1.250.727,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e sete reais)

CONTRATO N°. 071/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: AUTO POSTO JAURU

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 29/09/2022

VALOR: R$ 62.809,20 (Sessenta e dois mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos)

PORTARIA Nº153/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2022, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, ao Sr**. CARLOS DE SOUZA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III, nomeado conforme Portaria nº10/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº070/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando a Portaria nº04/2022 que regulamenta o procedimento interno para remanejamento dos servidores aprovados no processo seletivo 001/2021, na função de Apoio Administrativo Educacional em escola específica para as escolas de Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados/os abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL " PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO LUCIALVA"		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	CELSIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	4º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 04 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 046/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: VANDERLEI VIRGÍLIO DA COSTA - MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº 066/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: VANDERLEI MESSIAS DE LIMA - MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº 067/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: JOILSON PEREIRA DOS SANTOS - MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº 068/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO- MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº 070/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA- MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº 071/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA- MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 059/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, em** Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **20.07.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 04 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 056/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Construção e Reparo de Pontes, em Atendimentos a Secretaria de Municipal de Transportes e Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de julho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 058/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênio e Acetileno, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de julho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 055/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 055/2022/SECAD**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM BOMBA NA CIDADE DE TAPURAH/MT, em Atendimento as Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **AUTO POSTO TIBIRISSÁ - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.659.863/0002-05, cujo valor estimado **R$ 564.520,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).**

Juara –MT 05 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2022.

Assunto: Prestação de Serviço Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 30.000 (trinta mil) quilômetros do Veículo FIAT STRADA, Placa RAO 7C47, Patrimônio nº 26904, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Interessada: Secretaria Municipal Chefe de Gabinete.

Contratada: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 01.016.616/0001-13, residente na Avenida da Feb 2255, Manga, CEP: 78.115-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 1.538,15 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 018/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 04 de julho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moares** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de Serviço Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 30.000 (trinta mil) quilômetros do Veículo FIAT STRADA, Placa RAO 7C47, Patrimônio nº 26904, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 01.016.616/0001-13, residente na Avenida da Feb 2255, Manga, CEP: 78.115-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 1.538,15 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

Juara - MT 04 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Divisão de Meio Ambiente, para suporte aos oficiais do Corpo de Bombeiros que realizarão trabalhos de Inscrição e aplicação do TAF (Teste de Aptidão Física) no Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **A V DA SILVA HOTEL ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 29.277.900/0001-58, residente na Rua São Paulo, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Juara - MT 04 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 050/2022.

Assunto: Prestação de Serviços de Hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Divisão de Meio Ambiente, para suporte aos oficiais do Corpo de Bombeiros que realizarão trabalhos de Inscrição e aplicação do TAF (Teste de Aptidão Física) no Município de Juara/MT.

Interessada: Secretaria Municipal Chefe de Gabinete.

Contratada: A V DA SILVA HOTEL ME, inscrito com o CNPJ sob o n0 29.277.900/0001-58, residente na Rua São Paulo, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 04 de julho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 057/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de julho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2022.

PORTARIA Nº 276/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando,o Processo SAD nº 9.875 de 28/06/2022.

Considerando o Processo SAD nº8.972 de 13/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor L.C.A, do exercício do cargo de Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 267 de 21/06/2022.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº121 /2022_MARSILIO XAVIER DE CARVALHO

Juara/MT, 04 de julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº121 /2022

Trata-se de **solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente ao Pregão nº017/2022, Ata de Registro de preços nº029/2022, solicitado pela Empresa **MARSILIO XAVIER DE CARVALHO, CNPJ. Nº 41.242. 806/0001-73,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**,** Passo às considerações:

A empresa solicita reequilíbrio econômico financeiro, alegando em resumo que a empresa havia sido classificada no pregão nº017/2022, sendo que por desistência da empresa classificada em primeiro lugar, fora a solicitante convocada a assumir os serviços pelos valores do primeiro colocado.

Alega a empresa, que o valor do primeiro colocado no pregão nº017/ 2022 é de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por plantão, e que o valor pela empresa solicitante proposto na época é de R$ 1.675,32 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por plantão.

Alega ainda que o valor orçado não mais compactua com o valor de mercado, e que o valor que venceu na época não supria os custos do contrato.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº029/2022, assinada em 09.05/2022, versa:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

(...)

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais **do INPC/FGV**, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

(...)

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

(...)

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

(...)

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

(...)

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

Assim, no caso em tela, ante a previsão legal do contrato, entendo necessário para fins do equilíbrio econômico financeiro do contrato **a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93**, o que não restou demonstrado no processo.

Ademais a Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, versa em seu artigo:

“Art. 2-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico, observando-se o seguinte:

I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

II - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, **admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.**

Há de se considerar que o procedimento licitatório pregão nº017/2022 é recente, maio de 2022, sendo que quando da aceitação no fornecimento do serviço tinham pleno conhecimento do valor recentemente licitado.

Do exposto:

INDEFIRO o pedido de **empresa de R$ 1.675,32 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por plantão, mantendo o valor anterior de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), eis que não comprovados quaisquer** fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, que tenham ocorrido após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº029/2022, assinada em 09/05/2022.**

Indefiro a liberação do fornecedor, eis que os serviços são essenciais, devendo haver prazo razoável à administração para nova contratação.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°068/2022 DE 04/07/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº068/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.981 DO DIA 16/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	IVONETE ALVES DOS SANTOS	01°
02	VERA LUCIA DOMINHAK	02°
03	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	03°
04	ROSELI RIBEIRO COSTA	04°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	LURDES SOARES CONTINI	01°

APOIO ADMIISTRATIVO INFRA ESTRUTURA/NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANGELA DA SILVA SERAFIM	01°
02	MARIA APARECIDA DIAS	02°
03	FRANCIELLY R. FELICIANO DE SOUZA	03°
04	MARIA AMELIA FERREIRA	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 04 de Julho de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°067/2022 DE 04/07/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº067/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA APARECIDA FERREIRA	84°
02	VIVIANE LIELLEN GONÇALVES DI BONITO	85°
03	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	86°
04	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURAES	87°
05	CLEUZA ROSA DE SOUZA	88°
06	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	89°
07	JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	90°
08	LETICIA ALVES DE SOUZA	91°
09	GENILDA APARECIDA ALMEIDA	92°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	Nome	Classificação

01	DORACI JOSILAINE MACEDO	01°
02	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	GEISIANE DA SILVA ASSUNÇÃO	76°
02	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	77°
03	DANIELE MORAES DA SILVA	78°
04	RENATA DE OLIVEIRA	79°
05	ESTER RODRIGUES DA SILVA	80°
06	PATRICIA LUIZA SIVA	81°
07	KARINY ANANIAS	82°
08	ATHILLEN TAMARA MARTINS	83°
09	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS	84°
10	GIOVANA DA SILVA REIS	85

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 04 de Julho 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JUNHO

Extrato de Contrato nº 236/2022

Data: 06/06/2022

Vigência: 06/06/2023

Licitação: Inexigibilidade n.º 012/2022

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços para fornecimento de passagens terrestre trecho Juara/Paranorte/Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Contratada: V G DA COSTA TURISMO – ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 06.122.776/0001-60, localizada à Praça dos Trabalhadores, n.º. 358, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Valdeci Gonçalves da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 539105 SSP/MT e inscrito no CPF: 352.839.391-20

Valor: R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais).

Extrato de Contrato nº 239/2022

Data: 09/06/2022

Vigência: 09/06/2023

Licitação: Pregão n.º 041/2021

Objeto: objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS PNEUS INSERVIVEIS DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA SEMA/DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 041/2021, e demais documentos processuais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Contratada: DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.856.758/0001-38, estabelecida na Avenida Prefeito André Antônio Maggi, n.º 1029, Centro, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Jeverson Valmini, brasileiro, empresário, portador do CPF: 861.120.079-91, e RG 45759938 SESP/MT

Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Extrato de Contrato nº 240/2022

Data: 17/06/2022

Vigência: 17/12/2022

Licitação: Pregão n.º 051/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo o Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 051/2021, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	APRESENTACAO	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
1	59286	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UNIDADE	441	R$ 140,00	R$ 61.740,00
2	101516	ULTRASONOGRAFIA MAMAS	UNIDADE	07	R$ 172,50	R$ 1.207,50
3	101517	ULTRASONOGRAFIA ABDOME TOTAL	UNIDADE	273	R$ 142,50	R$ 38.902,50
4	101518	ULTRASONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	103	R$ 142,50	R$ 14.677,50
5	101519	ULTRASONOGRAFIA DE A-TIREOIDE	UNIDADE	25	R$ 207,50	R$ 5.187,50
6	101520	ULTRASONOGRAFIA DIVERSOS	UNIDADE	503	R$ 142,50	R$ 71.677,50
7	999661	ULTRASONOGRAFIA ABDOME INFERIOR	UNIDADE	99	R$ 142,50	R$ 14.107,50

Contratada: GAIDARJI E GAIDARJI LTDA,

inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.158.975/0001-08, estabelecida à RUA NITEROI, Nº PARQUE AZOIA, JUARA – MT, neste ato representada pela Sócia Administradora **Srª ALESSANDRA BASTOS NIGRO GAIDARJI,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. CPF: 961.181.304-00 e RG: 4.855.357 SDS/PE

Valor: R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_JUNHO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural,** em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações anexo ao processo licitatório em epígrafe, discriminado nos seguintes termos:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	03	R$ 7.540,20	R$ 22.620,60

Assinatura: 02/06/2022 Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 01/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. Vinicius Beloto,** portador do RG nº 11710594 SJ/MT e CPF nº 896.936.981-34

Processo: Pregão nº 011/2022.

Objeto: Trata-se da ALTERAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, transferindo a locação e a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Transporte Escolar, com início em 01/07/2022, conforme Termo de Referência, proposta vencedora e demais condições e especificações estabelecidas no Instrumento de Contrato nº 147/2022 e condições seguintes:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VEICULOS	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
113434	LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK UP, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TAPETES DE BORRACHA, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 6510KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV, COM 04 CILINDROS, RODAS DE ARO 15 (MINIMO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONTRAN; **COM SEGURO CONTRA ROUBO, FURTO E/OU SINISTRO**.LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.AS DESPESAS COM MANUTRENÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.OBS:AS DESPESAS COM MOTORISTA E ABASTRECIMENTO FICA POR CONTA DO CONTRATANTE	01	MES	08 MESES	R$ 4.130,00	R$ 33.040,00

Assinatura: 23/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Processo: Pregão nº 011/2022.

Objeto: Trata-se da ALTERAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, transferindo a locação e a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Transporte, com início em 01/06/2022, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preço e condições seguintes:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VEICULOS	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
113435	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X2 ,VEICULO MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO - TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA , COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TAPETES DE BORRACHA, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200KG, MOTOR COM POTENCIA DE 2.5, RODAS DE FERRO 16 (MÍNIMO);CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 80 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONTRAN; COM SEGURO CONTRA ROUBO, FURTO E/OU SINISTRO.LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.AS DESPESAS COM MANUTRENÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.OBS:AS DESPESAS COM MOTORISTA E ABASTRECIMENTO FICA POR CONTA DO CONTRATANTE	01	MES	09	R$ 9.500,00	R$ 85.500,00

Assinatura: 01/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Concorrência Publica nº 001/2021.

Objeto: Trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT",** CONFORME CONVÊNIO Nº 0662/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 285051/2021**",**em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 17/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraRETIFICADORA JUARA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.490.982/0001-22, localizada à Avenida Rio Arinos, n0 2568, Centro, representada pela Sra. Lucineide Dias Saporski, portadora do RG nº 496965 SSP/MT e CPF nº 791.704.631-15

Processo: Dispensa nº 031/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO,** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição**.**

Assinatura: 27/06/2022 Extrato do Primeiro Termo a Ata de Registro de Preço nº 007-O-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraRIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00, localizada à Rua 20, 135, Bairro Jardim Goiás – Rio Verde/GO – CEP: 75.903-320, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Walter Rodrigues de Assis Junior, inscrito no CPF sob o nº 022.167.031-92, portado do RG nº 5132857 SPTC/GO, telefone: (64) 3621-2539, e-mail:riofarmago@gmail.com

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: : **O presente aditivo refere-se ao** reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme decisão anexo ao processo administrativo - FC Nº 111/2022.**

Assinatura: 28/06/2022 Extrato do Primeiro Termo a Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraTRANSBUS AGENCIA DE VIAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.571.430/0001-61, com sede à Rua B nº 1 Bairro Jardim Mossoró – Cuiabá –MT, neste ato representada pela sócia administradora Srª Luciane Sabina de Amorim, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 10331522 – SSP/MT, portadora do CPF nº 785.814.781-15, contato: 65 3055-2920 – 65 99218-2345

Processo: Pregão nº 009/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 106/2022**.

Assinatura: 10/06/2022

Extrato do Primeiro Termo a Ata de Registro de Preço nº 021/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.077.866/0001-75**, com sede na Avenida Francisco Lopes Sampaio, 1045, CEP: 78.575-000, Distrito de Paranorte, no município de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor, **Diorges Mariano Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 17. 11210-9 SSP/MT e CPF/MF n.027.440.991-71

Processo: Pregão nº 024/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de item específico contido na Ata deRegistro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme Decisão Administrativa ao processo FC Nº 107/2022**.

Assinatura: 22/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraH U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sr. HIGOR UMBELINO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 23870109 SEJSP/MT e CPF n.º 068.778.301-13, residente e domiciliado na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 01/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraT.AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21

Processo: Pregão nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 01/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraM DA SILVA ALVES ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília, nº 1858 S, Parque Alvorada I, nesta cidade, representada por seu proprietário Moisés da Silva Alves, portador do RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72

Processo: Pregão nº 047/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Cidade através do Ofício nº 041/2022/DIU-GB anexo, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e seus anexos.

Assinatura: 02/06/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Processo: Pregão nº 047/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Cidade através do Ofício nº 040/2022/DIU-GB anexo, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e seus anexos.

Assinatura: 23/06/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO ZULU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. nº 1364835-7 e CPF/MF n.º 110.417.731-53

Processo: Pregão nº 023/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**, **para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 111/2022**.

Assinatura: 22/06/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraL. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bachega, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 696.483 SSP/MT e CPF n.° 494.043.429-04

Processo: Pregão nº 032/2018

Objeto: Trata-se deContratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta do Pregão Presencial n. ° 032/2018.

Assinatura: 08/06/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo a Aa de Registro de Preço nº 019/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO ZULU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. nº 1364835-7 e CPF/MF n.º 110.417.731-53

Processo: Pregão nº 023/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 120/2022**.

Assinatura: 24/06/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 01/06/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraT SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email: radiotucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. **Valéria Souza Galvão Domingues**, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 2737428-9 e inscrita no CPF: 581.012.761-49.

Processo: Pregão nº 045/2021.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Rádio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público, em Atendimento a Administração Municipal,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2021, conforme proposta de preços anexo ao certame.

Assinatura: 28/06/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Concorrência Publica nº 001/2021.

Objeto: Trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT",** CONFORME CONVÊNIO Nº 0662/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 285051/2021**",**em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 30/06/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,**

brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraPROJETAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.340.980/0001-08, endereço Rua 09 , n. 260, Centro de Miranorte, com sede na cidade de Miranorte – Estado de Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mota Barbosa Teles, inscrito no CPF/MF sob o n.º 986.781.831-87, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 715.470 SSP/TO

Processo: Tomada de Preço nº 004/2021.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 13/06/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 021/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.077.866/0001-75**, com sede na Avenida Francisco Lopes Sampaio, 1045, CEP: 78.575-000, Distrito de Paranorte, no município de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor, **Diorges Mariano Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 17. 11210-9 SSP/MT e CPF/MF n.027.440.991-71

Processo: Pregão nº 024/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de item específico contido na Ata deRegistro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme Decisão Administrativa ao processo FC Nº 118/2022**.

Assinatura: 24/06/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraH U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sr. HIGOR UMBELINO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 23870109 SEJSP/MT e CPF n.º 068.778.301-13, residente e domiciliado na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural)** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assinatura: 24/06/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraT.AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21

Processo: Pregão nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural)** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 24/06/2022 Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Execução da Obra**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 26/06/2022 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 14/06/2022 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 24/06/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraPROJETAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.340.980/0001-08, endereço Rua 09 , n. 260, Centro de Miranorte, com sede na cidade de Miranorte – Estado de Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mota Barbosa Teles, inscrito no CPF/MF sob o n.º 986.781.831-87, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 715.470 SSP/TO

Processo: Tomada de Preço nº 004/2021.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 22/06/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraHUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita no CNPJ n.º 38.174.658/0001-92, endereço à Rua Nivaldo Fracarolli, nº 167-E, Centro, CEP: 78.575-000, Centro, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.761.711-52, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1717831-2 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 005/2022.

Objeto: Trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINASIO POLIESPORTIVO FERNANDO SEBASTIÃO SCHEFFER, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas, prestado nas condições estabelecidas

no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem ao instrumento contratual.

Assinatura: 24/06/2022 Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 24/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 073/2022, Processo Administrativo n° 156/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 3.000 HORAS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ano 2020.

FORNECEDOR: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.381,72 (onze mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)

Juruena - MT, 01 de Julho de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2022,

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 073/2022, Processo Administrativo n° 156/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 3.000 HORAS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ano 2020.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 01 de Julho de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ÀS 07h 30min do dia 24 De junho de 2.022, estiveram reunidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT,** sito na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210, Bairro Cajus, Cep: 78.810-000, Município de Juscimeira/MT., neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS DOS SANTOS, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para apreciarem e julgarem a Proposta de Preços e os Documentos De Habilitação, apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, do Tipo Menor Preço Por Item, em decorrência do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo Propostas De Preços e Documentos De Habilitação, referente a Pregão Presencial nº 014/2022, quando iniciada a sessão , onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de Proposta de Preços e Documento de Habilitação.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO, o referido Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade Pregão, por não acudir interessados no certame.

Diante da importância do objeto pretendido, a Comissão decidiu marcar nova data para a realização do referido certame.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro agradeceu aos membros da comissão presente e ordenou a lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede que todos assinem.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

ANDRÉ NUNES DA SILVA

Membro

ENILTON LEITÃO DE ALMEIDA

Membro

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 032/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivonilton Alves De Sousa - ME

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Manutenção Preventiva e Corretiva, Bem Como Melhoria e Eficientização Do Sistema De Iluminação Publica Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 03/06/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivonilton Alves De Sousa - ME – CNPJ: 29.632.922/0001-01

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 024/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geerlofs Rezende - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Tendas, Sistema De Sonorização Médio Porte Módulo I, Sistema De Sonorização Médio Porte Modulo II, Locutor de Eventos, Fornecimento De Gelo, Para Atender Eventos Dos Programas Sociais, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Municipio"

PRAZO: 02/07/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Geerlofs Rezende - ME– CNPJ: 20.683.796/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.293.041/0001-94**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 250 horas em máquina (pá carregadeira) de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, perfazendo o valor** total de **R$ 4.471,33 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais com trinta e três centavos)**.

Marcelândia/MT, 04 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
39	Lucas Fernandes Cunha	Assistente Técnico Adm. I	40 horas	12ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de julho de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de julho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2022

PORTARIA Nº 353 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta Médica e/ou retorno do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
450	JOSOEL ANTONIO DA SILVA	31/05/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.247/2022

DECRETO Nº 4.247 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.247 DE 01 DE JULHO DE 2022.

MEDICO - PSF	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELLE GOMES FARIA	1º COLOCADO (A)
DANIEL SELES JERONIMO	2º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.247 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família, e, Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.
	7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4230 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1775

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 349.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

938	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	349.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **349.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	349.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4231 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 628.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

68	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

218	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	577.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

366	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	50.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-600,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

194	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
196	12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SE	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4231 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

203	12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
231	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION	-20.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
232	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION	-12.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
234	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION	-15.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-70.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-45.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
282	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-7.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
287	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-30.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4231 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	289		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-10.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	290		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	291		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-10.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	292		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	294		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4234 , DE 14 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 125.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

695	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.980,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
711	17.512.0040.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
718	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	54.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
725	17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

691	04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
692	04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
693	04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	-17.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
707	04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO	-13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4234 , DE 14 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

02	10	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
			110 000	GERAL				
	708		04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO	-19.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	719		17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	720		17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	-4.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	722		17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	724		17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	737		99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-40.480,00			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4236 , DE 21 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 67.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	67.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

15	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-67.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4238 , DE 28 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1744 de 16/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1744 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1744, de 16 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de junho de 2022

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
63	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4238 , DE 28 DE junho DE 2022

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.311,59
115	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		155,70

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
190	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.939,00
217	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.36.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.574,40
245	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
247	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450,00
265	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.242,00

DECRETO Nº 4238 , DE 28 DE junho DE 2022

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
374	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.500,00
376	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.13.00	0020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
771	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.287,00
455	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.500,00
905	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.500,00
483	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
385	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.04.00	0039 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.000,00
387	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.13.00	0039 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
507	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.500,00
510	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00
517	04.122.0002.2045.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.559,69

DECRETO Nº 4238 , DE 28 DE junho DE 2022

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
62	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-2.500,00

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
114	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.467,29

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
191	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.939,00
218	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.574,40
246	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.550,00
266	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.242,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4238 , DE 28 DE junho DE 2022

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
375	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.500,00
408	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.287,00
437	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.500,00
453	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.500,00
482	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.13.00	0031 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.000,00
386	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-12.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
508	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-23.500,00
515	04.122.0002.2045.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-80.559,69

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4239 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 609.059,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
207	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	15.161,85	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
208	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	2.238,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
209	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.659,03	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4239 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

300	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	90.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
326	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	265.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
327	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	96.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
330	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	21.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
341	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	32.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

350	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

772	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	2.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
456	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	13.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

608	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4239 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
	44		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-2.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	45		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-6.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	46		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-12.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA						
	246		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-21.059,07				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
	297		12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	-53.500,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 002	FUNDEB 70%					
	331		12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	-451.500,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 002	FUNDEB 70%					
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER						
	363		27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-20.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	453		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-23.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
	675		08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	-20.000,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4239 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4240 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1778

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

941	26.782.0016.1105.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PESADOS	1.300.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.300.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	1.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4241 , DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 51.170,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

68	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.170,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

214	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

514	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

43	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 PROCON

51	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4241 , DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1761

02	02	03	PROCON						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 020	PROCON					
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	62		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-1.170,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA						
	195		12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SE	-13.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS						
	540		17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I	-20.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4242 , DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1775

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

938	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4246 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

745	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

742	10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de junho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Modalidade: DISPENSA nº 12/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto*: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Buffet Completo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Turismo Do Município De Nobres*. Favorecido:** PRIVILEGE TRANSPORTES, EVENTOS, LOCAÇÃO E BUFFET, inscrita no CNPJ. 16.868.321/0001-42. **Valor Global**: de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** art. 75 da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 12/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 124/2022, na data de 30/06/2022.

Nobres, 04 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser consignado em dotações do órgão 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado em dotações do órgão 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **06 de Julho (quarta-feira) de 2022, com início ás 15:00 horas (horário local), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2022.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/nobres2020.

Este Edital será publicado no site, https://www.nobres.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 04 de Julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2022

"Altera o Art. 3º da Lei nº: 1429/2017, que Cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 3º: da Lei nº: 1429/2017 que "Cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar", que passará a ter a seguinte redação:

§3. Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será considerada a frequência dos Vereadores às sessões legislativas descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, respeitando o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 1.126.756,08 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), a ser consignado em dotações do órgão: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 1.126.756,08 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado em dotações do órgão: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO E AVISO DE REABERTURA P.P 16/2022

Pregão Presencial SRP Nº 16/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS,*** cuja abertura ocorreu no dia 04/07/2022 às 08h00min, não houve participantes, sendo declarada ***Deserta***. Dessa forma fica marcado nova data para abertura do certame. **Data: 15/07/2022** às 14h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/N-1620221213/.

Nobres, 04 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 355/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário:. ***Luciene Maria Nonato de Souza***

Membro: ***Sirlene Cristina de Souza***

Membro: Elison Guilherme da Costa Loiola

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 340/2022.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT,30 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 366/2022

PORTARIA N° 366/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Joyce Larissa da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir da publicação desta portaria, conforme oficio n° 057/2022-SMOI.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Julho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2022, - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Portaria Nº 07/2022, 05 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SRA. GONÇALINA BENTA DO ESPÍRITO SANTO".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 04/03/1998 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **GONÇALINA BENTA DO ESPÍRITO SANTO,** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAUDE**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento sob o nº 011/2021** o período de: 01/03/1989 a 08/10/2021, totalizando **11.847** dias, correspondendo a 32(trinta e dois) anos, 05(cinco) meses e 17 (dezessete) dias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais ao período de contribuição a Sra. **GONÇALINA BENTA DO ESPÍRITO SANTO,** portadora do RG nº 0632496-7 SESP/MT expedido em 11/10/2011, CPF/MT de nº 621.927.441-53, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAUDE**, no Nível: 10, na classe: C, matrícula nº 6471-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, parágrafo 1º inciso III e Lei Municipal nº 516, de 25/08/2005 artigo 12, inciso III, alínea "a", até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **05/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de julho de 2022.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

PORTARIA Nº 008 -2022 - NOSSA PREVI

PORTARIA Nº 008 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE EDILAINE CONCEIÇÃO MAGALHÃES E EVINING EDUARDA DE MAGALHÃES OLIVEIRA".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §7º, inciso II e 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; Anexo I da Lei Municipal nº 003/2003, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do Magistério Público no município, alterado através do Decreto nº 40 de 09/05/2018, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 516 de 25/10/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 065375 01 55 2021 4 00100 082 0030372 12, lavrada no dia 14 de dezembro de 2021, no Cartório Xavier de Matos, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito do Sr. **EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA**, falecido em: 14/12/2021;

RESOLVE:

RATEIO DE PROVENTO						
BENEFICIÁRIO	**PARENTESCO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**DATA DO FIM**	**%**	**VALOR**
Edilaine Conceição Magalhães	Cônjuge	918.866.511-91	04/04/1977	14/12/2041	35%	R$ 1.201,70
Evining Eduarda de Magalhães Oliveira	Filha	081.741.091-02	19/07/2004	19/07/2025	35%	R$ 1.201,70

Artigo 1º - Conceder Benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento de **EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 0651109-0, e CPF 429.547.031-72, servidor ativo, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, **Classe C**, **Nível 06**, cadastrado sob a matrícula na folha do empregador nº 5488-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; o referido servidor contava com **5.696 (cindo mil, seiscentos e noventa e seis) dias trabalhados, correspondendo a 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias** de serviços, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, a partir da data do óbito (14/12/2021), conforme o processo de nº 02/2022 da NOSSA PREVI, seguindo a qualificação abaixo:

Artigo 2º - A parcela de pensão do benefício temporário de EVINING EDUARDA DE MAGALHÃES OLIVEIRA se extinguirá ao completar 21 anos de idade;

Artigo 3º - Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á o novo rateio, revertendo à quota em favor da pensionista remanescente.

Parágrafo Único – Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também o benefício da Pensão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **14/12/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de julho de 2022.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2022, Processo Licitatório n° 084/2022, cujo objeto e **oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Empresa: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Total R$ 113.400,00 (cento e treze mil quatrocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT 04 de julho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 043/2022, Processo Licitatório n° 081/2022, cujo objeto e **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Empresa: VALE DO TAPAJOS DIST. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Valor Total R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta e seis reais);

Empresa: EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

Valor Total R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais);

Empresa: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.845.581/0001-01

Valor Total R$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais);

Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R$ 72.369,37 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais trinta e sete centavos);

Empresa: DIGICROM ANALITICA LTDA

CNPJ: 60.160.546/0001-31

Valor TotalR$ 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais);

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor TotalR$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT 04 de julho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **043/2022**, Processo Licitatório n° **081/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Empresa: VALE DO TAPAJOS DIST. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Valor Total R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta e seis reais);

Empresa: EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

Valor Total R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais);

Empresa: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.845.581/0001-01

Valor Total R$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais);

Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R$ 72.369,37 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais trinta e sete centavos);

Empresa: DIGICROM ANALITICA LTDA

CNPJ: 60.160.546/0001-31

Valor TotalR$ 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais);

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor TotalR$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -(LC 101, ART. 45º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)	
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -(LC 101, art. 45º)	
IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO R$ 1,00
1- Reforma ginasio Esportes Japuranã	215.505,87
2- Construção da Creche	1.510.487,13
3- Reforma da Escola Paraiso do Norte	152.684,95
4 - Pavimentação asfaltica japuranã	532.662,38
5- Construção hospital	362.236,13
6 - Pavimentação Convenio Caixa Economica	560.971,72
7- Construção de Campo de Futebol society Japurana	258.126,78
8- Construção da Escola Municipal José Luiz Candido	2.475.216,89
9- Construção da Praça do Morro	531.363,74
10- Construção da Rede de Tratamento de Esgoto	4.845.227,47
11- Construção de Campo de Futebol society Nova Bandeirantes	258.126,78
12- Reforma Centro de Saude Ala Covid	73.408,50
13- Pavimentação asfaltica sede do Municipio - Finisa	768.745,13
14- Pavimentação Asfaltica recurso proprio	868.107,58
15- Construção de Qudra Poliesportiva Coberta Cerejeiras	1.044.168,90
16- Pavimentação Asfaltica - Convênio nº 122-2022/SINFRA	1.875.415,71
17 - Construção Hospital -Transferencia Estado	6.161.860,66
TOTAL	22.494.316,32

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **046/2022**, Processo Licitatório n° **084/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

Empresa: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Total R$ 113.400,00 (cento e treze mil quatrocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **PANIFICADORA E LANCHONETE PRINCESINHA DOS PÃES LTDA.**

CNPJ: **11.819.880/0001-49.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. **Pregão Eletrônico n°007/2022.**

VALOR TOTAL **R$ 536.329,30 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).**

ASSINATURA: **15 de junho de 2022.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.**

CNPJ: **20.936.958/0001-04.**

OBJETO:**LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO,** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Pregão Presencial n°016/2021.

VALOR R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: **18 de junho de 2022.**

VIGENCIA: **18 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 051/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 623/2022

PRAZO: 08/06/2022 A 08/09/2022

CONTRATADO: ANA PAULA COELHO SOARES

CPF Nº: 062.921.561-84

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA IZABEL, EM NOVA GUARITA, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$3.675,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

Projeto / Atividade: 2.026 - Manut. e Enc. Depart. de. Educação

Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código: 234

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Marilei de Fátima da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos e Cultura, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Eventos e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0007.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Eventos e Cultura, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **M FERRAZ DE ARAUJO SOUZA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato Nº **045/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 045/2021, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/07/2022** à **05/07/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo, será de **R$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais)** sendo esse o saldo restante da quantidade de itens pendente do contrato Nº **045/2021.**

3.2 A Administração Pública solicitará os serviços conforme necessidade e interesse público, não estando obrigada a adquirir todo o valor contido nesse contrato.

Nova Lacerda – MT, 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2022

DATA: 04 de Julho de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear e empossar a partir do dia 04 de Julho de 2022, o candidato classificado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA "C"	038.522.061-89

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigoroso e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS 04-07-2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 004/2022

TERMO DE POSSE Nº 004/2022

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **TABAPORÃ - MT**

FILIAÇÃO: **JUVENIL DA ROCHA SILVA E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROCHA SILVA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **22640797 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **038.522.061-89**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 364, S/N, ASSENTAMENTO BELA VISTA, NOVA MARILÂNDIA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 021/2022**, de 30 de maio de 2022, para o cargo de **"MOTORISTA CATEGORIA C**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **04/07/2022 (quatro de julho de dois mil e vinte e dois)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando

(a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2022

TERMO DE POSSE Nº 003/2022

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **VALDENIR DOS SANTOS.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **CENTENÁRIO DO SUL - PR**

FILIAÇÃO: **JULIO PAULO DOS SANTOS E IDALINA MARIA DOS SANTOS**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **02259656 SESP/MT**

CPF/MF Nº: **241.699.271-68**

ENDEREÇO: **RUA CEM, 1, TARUMÃ II, TANGARÁ DA SERRA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 021/2022**, de 30 de maio de 2022, para o cargo de **"MOTORISTA - SAÚDE**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **04/07/2022 (quatro de julho de dois mil e vinte e dois)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VALDENIR DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2022

Data: 04 de Julho de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.	01/07/2022	30/07/2022
DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO	MOTORISTA E	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/07/2022	02/08/2022
IRENE CARMO DO NASCIMENTO PICALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/07/2022	02/08/2022
NELCIANE GOUVEIA DA SILVA	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/07/2022	02/08/2022
PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/07/2022	02/08/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 04/07/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2022

DATA: 04 de Julho de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear e empossar a partir do dia 04 de Julho de 2022, o candidato classificado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
VALDENIR DOS SANTOS	MOTORISTA - SAÚDE	241.699.271-68

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigoroso e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS 04-07-2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 161/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE JULHO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
02	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	002.492.331-18	01/07/2022	31/07/2022
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016.181.221-00	01/07/2022	31/07/2022
2615	THAYZA MARA BATISTA VIEIRA	701.596.531-34	01/07/2022	31/07/2022
2594	JOZILAINE MARTINS DE BARROS	703.194.531-38	01/07/2022	31/07/2022
62	MARCO ANTONIO CURTI	058.282.218-17	01/07/2022	31/07/2022
2626	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	410.423.678-09	01/07/2022	31/07/2022
679	CATARINA RALLA NETO BIACO	814.157.021-87	01/07/2022	31/07/2022
2399	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	033.777.381-50	01/07/2022	31/07/2022
2732	MARIA IRACILDA SANTOS BARROS	438.535.795-15	01/0/2022	31/07/2022
2402	EDSON WAGNER BARROS	033.060.999-88	01/07/2022	31/07/2022
2838	STEFFANY BARBOSA DE SOUZA	052.754.451-56	01/07/2022	31/07/2022
1999	SOLANGELA LOPES DA SILVA	938.241.061-91	01/07/2022	31/07/2022
93	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	04/07/2022	25/07/2022
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541-90	20/07/2022	04/08/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

PROCESSO 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
ALINE YARA MASCHIO ENFERMAGEM LTDA	46.519.474/0001-45

Nova Maringá, MT, 04 de Julho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 166/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA O SR. JOSE CARLOS DE LIMA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Comissionado o Sr. JOSE CARLOS DE LIMA portador do RG Nº 794.732 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.970.541-20 do cargo de CHEFE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO

AGRICOLA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Julho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 005/2022

CONTRATADO: ROSELI NUNES DE PROENÇA

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Zeladora, para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em substituição a servidora Efetiva Eva Moreira de Souza.

PERÍODO: 04/07/2022 a 29/07/2022

VALOR GLOBAL: R$: 1.212,00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2022 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Sra. Roseli Nunes de Proença CPF 007.104.331-40, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora **Maria Estela Noetzold**.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de julho de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 026/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **CINTIA LAUREANO LEME**, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2021 à 04 de Fevereiro de 2022, a partir de 05 de Julho de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 04 de julho de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 41l/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **15/07/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA ANALICE MARANGONI EIRELLI EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ANALICE MARANGONI EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ:28.955.196./0001-97, estabelecida na cidade de Sorriso-MT, localizada na Avenida Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, Cep: 78. 895-096, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANALICE MARANGONI**, portadora do RG nº 15976963 SSP/MT e CPF nº 008.483.331-95, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 045/ 2020, oriunda do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 045/ 2020, realizado pela Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 060/2021 – Adesão nº 003/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Clausula Terceira – da forma de execução, prazo e vigencia, referente ao **Processo Administrativo nº 060/2021 – Adesão nº 003/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.26 do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando o prazode vigência do contrato estendido até o dia 01/01/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato pois existem saldos no processo e a empresa estará mantendo os preços ofertados no ano de 2021 e ainda o fato de que o município não ficará sem a execução dos serviços **de dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza de forro e caixas d'agua**, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias, justificando assim a prorrogação pretendida.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 077/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANALICE MARANGONI EIRELLI EPP

ANALICE MARANGONI

CPF nº 008.483.331-95

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200030/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, na cidade de Várzea Grande-MT CEP 78.110-600 Telefone: (65) 3682 3441 (65) 99982 6244 e-mail: pneuar51@gmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Marcos Vinicius Silvério, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de identidade RG 248427-428 SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.655.138-88, residente e domiciliado na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, nº 150 APT. 420, Bairro Santa Amália, em Cuiabá-MT denominada simplesmente **FORNECEDORE REGISTRADO.**

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/ 0001-41	R$ 1.304.230,00 (um milhão trezentos e quatro mil duzentos e trinta reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
08080032678200372240339030000015000000000
12120021751200102289339030000015000000000
12120031812200382291339030000015000000000
07070010812200242186339030000015000000000
07070020824400252211339030000015000000000
07070020824400262310339030000015000000000
07070020824400252191339030000016600000000
05050021236100132057339030000017590000000
05050011212200112037339030000015001001000

12120010412100072284339030000015000000000
06060021030200202154339030000015001002000
06060021012200182123339030000015001002000
06060021012200182127339030000015001002000
06060021030400212170339030000016000000000
02020010412200022008339030000015000000000
09090012012200052245339030000015000000000
04040010412300062034339030000015000000000
03030010412200032021339030000015000000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 05/06/2022 ATE 05/06/2023.

Nova Olímpia - MT, 05 de junho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m².

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Prazo

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/07/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com data de abertura prevista para o dia 15 de julho de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, PROJETOS DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 04 de julho de 2022

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 024/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as demandas do município de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA com o valor total de R$ 156.834,00

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP com o valor total de R$ 216.700,00

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI com o valor total de R$ 152.100,00

COMERCIAL MENDONÇA LTDA com o valor total de R$ 270.110,00

COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA com o valor total de R$ 144.760,00

Nova Santa Helena/MT, 04 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2022

DATA: 30 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscito sob a matricla de nº 800 como Titular e o servidor **JOHNNY LUIZ SUR,** inscrito sob a matricula de nº 755 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**088/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA:	32.649.435/0001-58
CNPJ Nº:	MJ MULLER

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/06/2022 a 30/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2022

DATA: 29 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscito sob a matricla de nº 800 como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM,** inscrito sob a matricula de nº 727 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**053/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2021, PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO/RETÍFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	05.257.143/0001-05
CNPJ Nº:	RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/06/2022 a 29/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2022

DATA: 29 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscita sob a matricla de nº 541 como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI,** inscrita sob a matricula de nº 535 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionada.

ATA	**087/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO TODO O MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO, EXCETO PAPEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	MARCOS S BIUDES - EIRELI
CNPJ Nº:	08.257.279/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/06/2022 a 29/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2022

DATA: 27 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Joaquim Ailton de Oliveira	**1177**	**De: 04/01/2021 a 04/01/2022**	De: 13/07/2022 a 22/07/2022	Dia: 23/07/2022
Patricia Maria Maccari de Sales	**649**	**De:13/04/2020 a 12/04/2021**	De:18/07/2022 a 27/07/2022	Dia:28/07/2022
Roseli Fonseca Cruz Santos	**308**	**De:09/03/2021 a 08/03/2022**	De:11/07/2022 a 25/07/2022	Dia:26/07/2022
Marines Bortolini	**1184**	**De:04/01/2021 a 04/01/2022**	De:13/06/2022 a 30/06/2022	Dia: 01/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

27 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/06/2022 a 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 042/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, Inscrito no **CNPJ n.º 10.525.132/0001-90**. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRES/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 043/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, Inscrito no **CNPJ n.º 07.344.422/0001-23**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL COM 260 UNIDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **CAMILA MACIEL** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(24/06 A 03/07/2022),** o mesmo foi convocado (a) através do 11º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 03/2021, com data de 24 de Junho de 2022, publicada em 24 de Junho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.010, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via Whatsapp, de início a candidata mostrou interesse em assumir o cargo, porém dias depois a mesma nos informou que não mais teria interesse no cargo de **PROFESSOR – 30 h.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 04 de Julho de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro Cesar Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

RH
22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
02	217	ALINE REGINA COLLA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 04 de Julho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 041/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **M LUIZ ZAMPIERI**, Inscrito no **CNPJ n.º *25.079.396/0001-35***. O presente contrato tem por objeto a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA MARIO E THIZIL COM BANDA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2.022, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E INICIO ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS NO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$**80.000,00 (oitenta mil reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocada através do **21º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Técnico Em Radiologia

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN

Nova Xavantina - MT, 04 de Julho de 2022.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**A. PEDRO FIGUEIREDO – ME,** inscrita no **CNPJ nº 22.988.201/0001-81**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMESPARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa FERNADO DIDOMENICO COMERCIO-ME**,** inscrita no **CNPJ nº 08.385.840/0001-21**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMESPARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°198/2022

PORTARIA N°198/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (tinta) dias de férias à Servidora**: Ana Rigel Santos Souza,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº938, lotada na Controladoria Municipal no cargo de Controladora Interna,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 04/07/2022 à 02/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 03/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 047/2022

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado: Teocrecio Maciel Bispo Rabelo – MEI, Modalidade: Pregão Presencial 021/2022, Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissional no cargo de auxiliar de serviços gerais/copeiro. **Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Valor Global: 9.252,12 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). Data assinatura: 01/07/2022, Vigência: 31/12/2022, Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Teocrecio Maciel Bispo Rabelo, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 046/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado: Dayanne Silva dos Santos Padovan - MEI, Modalidade: Pregão Presencial 021/2022, Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão terceirizada de profissional no cargo de cozinheiro (a). **Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Valor Global:** 10.686,48 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **Data assinatura: 01/07/2022, Vigência: 31/12/2022, Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Dayanne Silva dos Santos Padovan, sócio proprietário da empresa**. Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022

De 13 de junho de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **ELOIZA BARROS COELHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 29389194 SSP/MT e do CPF sob o nº 534.463. 646.68 no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2257, **pelo período de 02/06/2022 a 18/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 104/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CARINA SARTORI DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade Nº 125341942 SSP/MT e CPF N° 099.239.589.57, brasileira, residente e domiciliada neste município de Guarantã do Norte/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **CIRURGIÃO DENTISTÁ**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**14/03/2022 a 01/07/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de Julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2022

De 04 de julho de 2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora SIDINEIA DAMACENO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 1994738-0 SSP/MT e CPF sob o nº 013.581. 081.70, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (Nutrição Escolar), de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi classificada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028-2022 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01-2022 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

de 04 de julho de 2022.

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado dia 06 de fevereiro de 2022, Edital Complementar n.º 008/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 011/2022 de 11 de fevereiro de 2022

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munido da documentação de que trata o item 16.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SECRETARIA DE OBRAS

Nome Posição Resultado

Giovane Leônidas Zitkoski 3º Aprovado

Fagner Lemes da Silva 4º Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027-2022 - 29ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2020 - PROFESSOR

Edital n.º 027/2022.

De 04 de julho de 2022

29ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA | Nível Superior

Classificação Candidato

4º Classificado Emily Nayan de Jesus Lima

5º Classificado Gediely Maressa Marques

6º Classificado Lucia Lidia Dociati

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI

CNPJ: 37.107.509/0001-48

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO DAS QUANTIDADES NOS ITENS 1 E 2 LOTE 1, 1 E 2 LOTE 2DE ACORDO COM O ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: 04/07/2022 À 14/03/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 de Julho 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do CONTRATO Nº 34/2022 de 28 de Junho de 2022, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.386.952/0001-00, para executar o seu objeto, ou seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA (ENGENHEIRO CIVIL, TOPOGRÁFO, TECNICO EM LABORATÓRIO, E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NA CIDADE DE NOVO

SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA, AUTORIZADA a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA (ENGENHEIRO CIVIL, TOPOGRÁFO, TECNICO EM LABORATÓRIO, E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor global: R$ 422.300,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais), conforme planilha de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias ininterruptos.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Julho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

Engenheiro Civil

CREA-MT 047870

PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

CONTRATADA

PAULO ROBERTO ZUFFO TELES

CPF: 000.154.561-29 RG: 627.749 SSP/TO

Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO E SERALHEIRO PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **18 de Julho de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Julho de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, devidamente inscrita no CNPJ 15. 023.971/0001-24, torna público o que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada- LAS, para atividade de Construção de Ponte em madeira de 50 metros de comprimento localizado em área rural do município de Paranatinga, sobre o rio Batovi nas coordenadas latitude 13° 4'5.00"S longitude 53°58'35.00"O.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 224/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVII. Original e 01 (uma) cópia

da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
16	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA
17	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA
18	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA
19	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
20	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
21	ALENIL DE PONTES LIMA
22	ELAINE COSTA DE JESUS
23	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA
24	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA
25	CRISTINA MOREIRA DA SILVA
26	HELIO DIAS DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
11	RAQUELINA PONTES DA SILVA
12	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
19	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
20	HELLEN CARNEIRO
21	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA
22	ANDRESSA SLOBADA
23	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO
24	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
25	NELCIVANE ORGINA MOTA
26	RAQUEL DE CASTRO SANTOS
27	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
28	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES
29	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
30	TATIANE MARQUES DE MATOS
31	TAINA ROBERTO DA SILVA
32	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
33	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA
34	KAMILLY LEMES TAQUES
35	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA
36	LUCIANA SANTOS SILVA
37	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO
38	ALLINE DOS SANTOS PIRES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
10	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA
11	ANA PAULA VIEIRA SANTOS
12	IAGO FELIPE RODRIGUS DE SOUZA RODRIGUES
13	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 344/2022 - FÉRIAS REGULARES MARINETE DOS SANTOS MARTINS

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 a 01/04/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Marinete dos Santos Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 04/07/2022 **à 02/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 350/2022 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E REFORMA DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1ºNOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 075/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, recursos próprios, firmado com a Empresa Brandões Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 36.573.565/0001-05, que tem como objeto: Construção de uma cobertura e reforma da piscina do Centro de Convivência do Idoso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.
A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a "Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)''.
Mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório do certame - EDITAL e seus Anexos que fazem parte do mesmo.

A Comissão Permanente de Licitação, após fazer se cumprir o art. 109, I, da Lei nº 8666/93, **CONVOCA** os interessados para participarem da sessão de abertura das propostas de preço das licitantes habilitadas e descritas abaixo, a se realizar no **dia 07/07/2022**, **às 08hrs30m**, na Sala de Licitação, Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta – MT.

HABILITADA:

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 36.969.897/0001-03.

Pedra Preta MT, 04 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 203/2022)

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

PORTARIA Nº 347/2022 - CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULARES DILMA DOS SANTOS

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Convalidação do Gozo das Férias Regulares de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão das férias regulares efetuadas através das Portarias nº 616/2017, referente ao período de 02/04/2016 à 02/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Gozo das FÉRIAS REGULARES a servidora **Dilma dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/07/2022 à 18/07/2022**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 348/2022 - DESIGNAÇÃO LUCAS CALDEIRA DE ABREU

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal o Senhor **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 345/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA RITA DOS SANTOS LOPES

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 a 01/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Maria Rita dos Santos Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 14/07/2022 **à 12/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATO Nº 090/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO nº 002/2022.	**DATA: 30/06/2022**
OBJETO: O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem.**	
VALOR: R$ 86.800,56 (oitenta e seis mil oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).	

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 119 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Dot. Orçamentária: Red: 184 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 1052 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 366 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de Saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

PORTARIA Nº 351/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA AUXILIADORA DE REZENDE

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **07/05/2020 a 07/05/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Maria Auxiliadora de Rezende**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 04/07/2022 **à 02/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 349/2022 - FÉRIAS REGULARES LUCAS CALDEIRA DE ABREU

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **15/03/2021 a 14/03/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Lucas Caldeira de Abreu**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, concursado, como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 **a 30/07/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 141/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ANA LÚCIA GOMES DE ALMEIDA

DE 04 DE *JULHO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5241	Ana Lúcia Gomes de Almeida	05/07/2016	Monitora	C-06	D-06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 079/2022/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-SEDE

NOME	POSIÇÃO
SIDNEY XAVIER DE LIMA	1º
JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAÚJO	2º

Justificativa: A necessidade para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: limpeza de bueiros, recolhimento de entulho e galhadas, resíduos inservíveis volumosos, dentre outros. Considerando que os servidores a serem convocados, se amoldam no permissivo legal, vigente neste Município, tendo em vista que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados. Considerando que a limpeza pública é serviços essencial, e que, não podem sofrer riscos de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores de doenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2022 - FÉRIAS REGULARES SANDRA LÚCIA DA SILVA

DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/04/2020 a 03/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Sandra Lúcia da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Continua/merendeira, a serem usufruídas no período de 04/07/2022 **à 02/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015790	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	8º
0007930	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA	9º

Justificativa: 01 vaga para suprir as necessidades da Secretaria Geral de Coord. Administrativa considerando a demanda apresentada pela Subsecretaria de Suprimentos, candidato convocado anteriormente não compa-

receu, 01 vaga para suprir a necessidade do setor de Tributos, considerando o término do contrato de servidora no início do mês de julho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA O §2º DO ARTIGO 1º E §1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1172, DE 25 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANSCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 1º e §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.172, de 25 de Maio de 2022, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Município de Peixoto de Azevedo/MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. **...**

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Peixoto de Azevedo/MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. **...**"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia de julho de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2022.

SUMULA: "Dispõe sobre a alteração da base de cálculo da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo/MT, institui o comitê de investimento do RPPS, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 004 de 01 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência de Peixoto de Azevedo – PREVIPAZ, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta lei bem como os parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 2º. Os gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração não poderão ultrapassar o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento), observado a classificação do RPPS no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e observado as seguintes diretrizes:

I - Os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do PREVIPAZ por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

II - A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVIPAZ, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

III - As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida;

IV - O PREVIPAZ poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

V - Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

VI - Recomposição ao RPPS, pelo Ente Federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma prevista nesta lei, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

VII - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso V do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§1º. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo ve-

dada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos deliberativos do RPPS;

II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o caput deste artigo, ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III - Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite de gastos anuais de que trata o caput deste artigo, considerados sem os acréscimos de que trata o §5º deste artigo.

§2º. O percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, será apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, limitada ao percentual previsto no caput deste artigo, aprovado por Resolução do Conselho Curador.

§3º. Não serão considerados, para fins do inciso VI do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o caput deste artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§4º. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§5º. A Taxa de Administração prevista no caput deste artigo, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por centos), observadas as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, e desde que aprovado pelo Conselho Curador, destinada exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão;

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência do dirigente da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de Investimentos.

§6º. A elevação da Taxa de Administração de que trata o caput deste artigo observará os seguintes parâmetros:

I - Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se essa se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 3º. Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do PREVIPAZ, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§1º. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros servidores públicos, nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria.

§2º. Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, até que sejam disciplinados os certificados previstos no inciso no II do Art. 8º-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, cuja observância será obrigatória.

§3º. O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA- 10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, até que sejam disciplinados os certificados previstos no inciso no II do Art. 8º-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, cuja observância será obrigatória.

§4º. Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§5º. Os membros do Comitê de Investimento que não observarem o disposto no § 4º deste artigo, perderão o seu mandato.

§6º. Os membros do Comitê de Investimento farão jus ao recebimento de Jeton de Presença, aplicando-se todos os parâmetros e condições de pagamento aplicados aos Conselhos Curador e Fiscal.

§7º. O Comitê de Investimento deverá realizar no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano gratificadas por meio de Jeton de Presença, e sem limite de reuniões sem gratificação.

§8º. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença serão pagos conforme a seguinte classificação:

I) R$ 60,00 (sessenta reais), para os conselheiros que não comprovem qualquer das certificações previstas nos II e III deste parágrafo.

II) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III) R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para os conselheiros que comprovem a certificação prevista no inciso II do artigo 8°-B da Lei n° 9. 717, de 1998.

§9º. O Comitê de Investimento terá suas atribuições e demais condições para sua efetiva composição e funcionamento regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. A Lei Complementar Municipal nº 004 de 01 de dezembro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.44.....
.....

I - .....
.....

X - **REVOGADO**

Art. 62. .....
.....

§1º. .....

§2º. Está incluída na alíquota de contribuição do custo normal paga pelo Município, o percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, aprovada por resolução do Conselho Curador e limitada ao percentual máximo de 3,6% (três vírgula seis por cento).

Art. 65. .....

I - .....

§1º. Fica instituído o pagamento da gratificação denominada "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Peixoto de Azevedo-MT.

§2º. O "Jeton de Presença" tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos órgãos colegiados do RPPS.

§3º. A função de conselheiro titular e suplente do RPPS é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

§4º. Os membros titulares e/ou suplentes, esses últimos apenas quando convocados em virtude da ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" a partir de sua indicação/nomeação, em reuniões ordinárias e extraordinária observado os seguintes limites:

I - Conselho Curador deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.

II - Conselho Fiscal deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.

§5º. Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§6º. Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" serão atualizados nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

§7º. Os Conselheiros somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência no qual fora realizado a reunião.

§8º. O membro suplente do conselho somente receberá o Jeton de Presença mediante convocação, em caso de ausência do membro titular.

§9º. O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do PREVIPAZ.

§10. As despesas decorrentes do Jeton de Presença correrão a conta do orçamento do PREVIPAZ, com recursos destinados a Taxa de Administração.

§11. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença serão pagos conforme a seguinte classificação:

I) R$ 60,00 (sessenta reais), para os conselheiros que não comprovem qualquer das certificações previstas nos II e III deste parágrafo.

II) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III) R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para os conselheiros que comprovem a certificação prevista no inciso II do artigo 8°-B da Lei n° 9. 717, de 1998.

§12. Não há limite para realização de reuniões dos colegiados sem a gratificação Jeton de Presença.

Art. 66. Compõem o Conselho Curador do PREVIPAZ os seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do quadro de servidores efetivos do Município de Peixoto de Azevedo/MT, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos dentre os servidores ativos e inativos do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

§1º. Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores nomeados pelos Chefes dos Poderes respectivos, que comprovem habilitação em curso de nível superior, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos

§3º. Os membros do Conselho deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§4º. Os membros do Conselho Curador que não observarem o disposto no § 3º deste artigo, perderão o seu mandato.

§5º. Ao mandato dos atuais membros do Conselho Curador, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.

§6º. O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os membros do conselho que terá o voto de qualidade, e exercerá o mandato por dois anos vedada a reeleição.

§7º Em casos de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de membro titular, o Diretor Executivo empossará o suplente e solicitará a indicação de substituto no prazo regulamentado em Decreto, nos casos de representantes dos servidores municipais eleitos, o Diretor Executivo deverá proceder o processo eleitoral, no mesmo prazo.

§8º. Na hipótese de renúncia, o servidor renunciante ficará impedido de se candidatar ou representar qualquer dos Poderes exercendo a função de conselheiro do PREVIPAZ pelo período de uma gestão.

Art. 67. O Conselho Curador se reunirá sempre com no mínimo 2/3 de seus membros titulares, desde que observado obrigatoriamente a existência de paridade na representação dos membros presentes, cabendo-lhe especificamente:

I - .....

II - .....

III - deliberar sobre as alterações da lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do RPPS;

IV - deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo, pelo Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos;

V - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância na esfera administrativa;

VI - propor providencias cabíveis para correção de atos e fatos, conforme os instrumentos legalmente previstos, decorrentes de gestão que resultem em prejuízo no desempenho e cumprimento das atividades do RPPS, respeitado os atos privativos da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do RPPS;

VII - deliberar sobre as pautas propostas e submetidas pela Diretoria Executiva;

VIII - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

IX - aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

X - aprovar o Código de Ética a ser implementado pelo RPPS;

XI - acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XII - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIII - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XIV - elaborar a Resolução da Política de Alçadas;

XV - elaborar a Resolução de homologação do relatório do cálculo atuarial;

XVI - elaborar o Cronograma de reuniões a serem realizadas no exercício para ser publicado no site;

XVII - elaborar pareceres relativos aos atos normativos com reflexos na gestão de ativos e passivos.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Conselho Curador serão promulgadas através de Resolução, surtindo os efeitos jurídicos pretendidos a partir de sua publicação.

Art. 69. **REVOGADO**

Art. 70. O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 4 (quatro) anos.

§1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - ....;

II - .....;

III - ...

IV - **REVOGADO**

V - zelar pela gestão econômico-financeira.

VI - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.

VII - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

VIII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

IX - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.

X - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

XI - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

§2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, possuindo a prerrogativa de voto de qualidade, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

§3º. **REVOGADO**

§4º. O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitando-se ao exercício de mais 2 (duas) reeleições consecutivas.

§5º. Somente poderão compor o Conselho Fiscal os servidores públicos titulares de cargo efetivo do município de Peixoto de Azevedo/MT.

§6º. Ao mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função. ”

Art. 5º. Fica criada a Gratificação pelo exercício da função de Gestor de Investimento do RPPS – GEINPREV, correspondendo ao percentual de até 100% do valor do vencimento base do servidor efetivo, desde que comprove as certificações determinadas na legislação vigente na data de sua nomeação para o exercício da função.

§1º. A Gratificação pelo exercício da função de Gestor de Investimentos do RPPS – GEINPREV será concedida através de portaria expedida pelo Diretor Executivo, contendo a qualificação do servidor efetivo nomeado e o percentual exato a ser pago, observado o limite estabelecido no caput deste artigo.

§2º. As gratificações serão pagas com recursos do RPPS, observado o limite da taxa de administração, incidindo o reajuste geral anual nos termos da lei municipal.

§3º A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades de Gestor de Investimento e durante os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício.

§4°. A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento do servidor.

Art. 6º. O novo limite e a nova base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no artigo 2º desta lei, serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, PARA O DIA 20 DE JULHO ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANSCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica transferido a comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município, para o dia 20 de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **WG LABORATORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.099.625/0001-80,** com o valor total de **R$ 285.344,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de julho de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Execução orçamentária do exercício de 2022, na forma que menciona, e dá outras providências.

***MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 149.983.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e novecentos e oitenta e três mil reais), ou seja, o valor de R$ 29.996.600,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Anulação total ou parcial de dotações;

III - Excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recurso;

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências."

O SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciárias, e necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,88% (dezesseis vírgula oitenta e oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.742/2022, com data focal 31/12/2021, realizada em 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo Ente, fixados na tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(117.118.147,06)					
1	2022	(120.038.378,13)	(2.920.231,07)	5.738.789,21	2.818.558,13	9,77%	31.247.872,89
2	2023	(121.891.170,50)	(1.852.792,37)	5.881.880,53	4.029.088,16	13,83%	31.560.351,62
3	2024	(121.831.443,82)	59.726,67	5.972.667,35	6.032.394,03	20,50%	31.875.955,14
4	2025	(121.705.570,83)	125.872,99	5.969.740,75	6.095.613,74	20,51%	32.194.714,69
5	2026	(121.506.471,13)	199.099,70	5.963.572,97	6.162.672,67	20,53%	32.516.661,83
6	2027	(121.226.335,71)	280.135,42	5.953.817,09	6.233.952,50	20,56%	32.841.828,45
7	2028	(120.856.552,12)	369.783,59	5.940.090,45	6.309.874,04	20,61%	33.170.246,74
8	2029	(120.387.621,90)	468.930,22	5.921.971,05	6.390.901,28	20,67%	33.501.949,20
9	2030	(119.809.069,59)	578.552,31	5.898.993,47	6.477.545,78	20,74%	33.836.968,70
10	2031	(119.109.342,37)	699.727,22	5.870.644,41	6.570.371,63	20,83%	34.175.338,38
11	2032	(118.275.699,40)	833.642,97	5.836.357,78	6.670.000,74	20,93%	34.517.091,77
12	2033	(117.294.089,78)	981.609,62	5.795.509,27	6.777.118,89	21,06%	34.862.262,68
13	2034	(116.149.017,99)	1.145.071,79	5.747.410,40	6.892.482,19	21,21%	35.210.885,31
14	2035	(114.823.395,48)	1.325.622,51	5.691.301,88	7.016.924,39	21,38%	35.562.994,16
15	2036	(113.298.377,07)	1.525.018,41	5.626.346,38	7.151.364,78	21,57%	35.918.624,11
16	2037	(111.553.180,51)	1.745.196,57	5.551.620,48	7.296.817,04	21,79%	36.277.810,35
17	2038	(109.564.887,47)	1.988.293,04	5.466.105,84	7.454.398,89	22,04%	36.640.588,45
18	2039	(107.308.224,17)	2.256.663,29	5.368.679,49	7.625.342,78	22,32%	37.006.994,33
19	2040	(104.755.319,45)	2.552.904,72	5.258.102,98	7.811.007,71	22,64%	37.377.064,28
20	2041	(101.875.437,93)	2.879.881,52	5.133.010,65	8.012.892,18	22,99%	37.750.834,92
21	2042	(98.634.685,83)	3.240.752,10	4.991.896,46	8.232.648,55	23,39%	38.128.343,27
22	2043	(94.995.686,58)	3.638.999,25	4.833.099,61	8.472.098,85	23,83%	38.509.626,70
23	2044	(90.917.223,05)	4.078.463,53	4.654.788,64	8.733.252,17	24,32%	38.894.722,97
24	2045	(86.353.843,08)	4.563.379,97	4.454.943,93	9.018.323,90	24,87%	39.283.670,20
25	2046	(81.255.424,48)	5.098.418,60	4.231.338,31	9.329.756,91	25,47%	39.676.506,90
26	2047	(75.566.695,34)	5.688.729,14	3.981.515,80	9.670.244,94	26,14%	40.073.271,97
27	2048	(69.226.705,11)	6.339.990,23	3.702.768,07	10.042.758,31	26,88%	40.474.004,69
28	2049	(62.168.241,27)	7.058.463,84	3.392.108,55	10.450.572,39	27,70%	40.878.744,74
29	2050	(54.317.186,18)	7.851.055,09	3.046.243,82	10.897.298,91	28,59%	41.287.532,18
30	2051	(45.591.807,81)	8.725.378,37	2.661.542,12	11.386.920,49	29,58%	41.700.407,51
31	2052	(35.901.977,63)	9.689.830,18	2.233.998,58	11.923.828,76	30,67%	42.117.411,58
32	2053	(25.148.308,18)	10.753.669,45	1.759.196,90	12.512.866,35	31,87%	42.538.585,70
33	2054	(13.221.202,04)	11.927.106,14	1.232.267,10	13.159.373,24	33,18%	42.963.971,55
34	2055	196,86	13.221.398,90	647.838,90	13.869.237,80	34,62%	43.393.611,27
35	2056	-	-	-	-	0,00%	-
1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.							
*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N. DE 41 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Regulamentação e Aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a norma citada

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVI - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 5º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal n°

13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 6º Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do artigo 19, deste Decreto; e

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado. § 1º Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com o Controlador Geral do Município, após deliberação favorável da CAI - Comissão de Acesso à Informação.

§ 2º O Encarregado revisará, preliminarmente ao envio à CAI - Comissão de Acesso à Informação - os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Direta do Município.

Art. 8º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 1º Os Controladores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.

§ 2º Os Operadores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.

§ 3º O Encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação pelo controlador e operador de dados pessoais da Controladoria Geral do Município, para os fins do disposto na Legislação Federal.

Art. 9º São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III, do art. 7º, deste Decreto;

V - determinar a órgãos da Prefeitura Municipal de Guarulhos a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;

VI - submeter à Comissão de Acesso a Informação – CAI, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

XII - requisitar das unidades da Administração Pública Direta Municipal as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares. § 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal nº 36140, de 15 de agosto de 2019, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 10. Cabem aos Controladores e Operadores observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados em vigor e normas complementares ao seu cumprimento no Município.

Art. 11. Cabem aos titulares das unidades da Administração Pública Direta do Município:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Cabe ao Departamento de Informática e Telecomunicações - DIT, integrante da Secretaria de Gestão:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação; e

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e Subsecretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 13. Cabe à Comissão de Acesso a Informação - CAI, por solicitação do Encarregado de dados pessoais que, por sua vez, poderá ser provocado pelo Controlador de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme os termos da

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos Legislação Federal; e

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal em vigor, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

SEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 14. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, atendendo no mínimo:

I - a designação de um Encarregado de proteção de dados pessoais, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva; e

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos no § 1º, do inciso III, do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 17. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a

segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Legislação Federal;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II, do art. 15, deste Decreto; e

c) nas hipóteses do art. 17, deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 19. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, os seguintes:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 6º, deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 1º, do art. 23 e do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la; e

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 20. As entidades integrantes da Administração Municipal Indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As unidades da Administração Pública Direta deverão comprovar, por meio de Termo de Conformidade ao Encarregado de dados pessoais estarem atendendo ao disposto no art. 7º, deste Decreto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Art. 22. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao Encarregado de dados pessoais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 23. É obrigatório o atendimento aos deveres estabelecidos nos documentos elaborados e editados posteriormente a este Decreto pela Administração

Pública Municipal, desde que façam menção expressa ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação no Município.

Parágrafo único. A título exemplificativo, estão enquadrados nessa hipótese, o cumprimento de prazos em cronogramas, a participação em cursos, a assinatura de termos e autorizações, o fornecimento de informações para elaboração de relatórios, o atendimento às orientações e recomendações, entre outros modelos.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 20 de junho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO PROCESSO Nº. 039-2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante, conforme previsto no **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93,** constantes no termo contratual de supressão celebrado entre as partes, em que é substituído o caminhão de 15 mil litros por outro de 10 mil litros**. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Rafael Fabri Dos Santos**, CNPJ nº** 26.223.833/0001-05**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.126 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI JOAQUIM TEBAR FERNANDES EM POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil "Frei Joaquim Tebar Fernandes", situado na Rua Justino Gonçalves da Guia, esquina com a Avenida Joaquim Murtinho, no bairro Aeroporto, nesta cidade de Poconé-MT.

Art. 2º A lotação do pessoal docente e administrativo necessário ao funcionamento do centro acima citado, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Educação Básica Nacional e da Administração Municipal.

Art. **3º** Fica revogado a Lei Municipal nº 1.994 de 14 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 04 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/GP/2022 De 1º de Julho de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0096/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/GP/2022 De 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço referente Contrato n° 0095/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/GP/2022 De 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0094/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **MAYZA ALVES LOURENÇO 70278649165**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **015/2021**

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a contratação de empresa para realização de serviços de limpeza pública no município de Ponte Branca-MT, com disponibilização de um funcionário, sem vínculo empregatício com o Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 04/07/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **RODRIGO MOREIRA E SILVA DE PINHO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **003/2022**

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de tratamento de água junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Ponte Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 04/07/2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 28/06/2022 à 28/09/2022

Data do Aditivo: 28/06/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão eletrônico nº 022/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS; Empresa: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ: 28.767.124/0001-16, itens 1 - 12 - 16 - 19 - 25 - 26 - 27 - 32 - 33 - 38 - 47 - 64 - 65 - 67 - 80 – 84, no valor de R$ R$51.043,18 Empresa: CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 37.970.604/0001-70 itens 2 - 3 - 15 - 53 - 54 - 83 - 91 - 92 - 96 – 97 valor R$ R$17.907,87 Empresa: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03 itens 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 22 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 56 - 60 - 62 - 63 - 69 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 81 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 94 – 95 Valor R$ R$116.657,10 Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 22.803.038/0001-35 itens 8 - 10 - 18 - 20 - 24 - 57 - 61 - 70 - 72 - 90 – 99 valor R$ R$8.

292,54 Empresa: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:35. 280.926/0001-62 itens

13 - 14 - 35 – 66 valor R$ R$5.536,00 Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.313.826/0001-90 itens 17 - 58 - 68 - 98 Valor R$ R$4.055,20 Empresa: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA CNPJ: 19.993.061/ 0001-25 itens 43 Valor R$3.100,00; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088 /2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2022 Processo Administrativo nº088 /2022

Respalda no inciso II – do Artigo 24 da 8666 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEICULOS ATENDENDO UMA DEMANDA DOS VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ:61.074.175/0001-38 VALOR R$12. 017,20 (Doze Mil Dezessete Reais Vinte centavos).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2020

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/ 0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **78.240-000,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e a empresa: AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06. 936.513/0001-95**, Sediada a Rua Niterói, 741, Bairro Centro, CEP 78. 285-000, São José dos Quatro Marcos / MT. Neste Ato representado pela senhor **VALDINEY LEÃO DE LIMA, Portadora do RG: 1120810-4 e CPF: 839.203.581-04.** Doravante denominada CONTRATADA oriundo do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 07/2020**, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO 45/2020, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 57 Inciso II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo terá por finalidade A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO do referido contrato firmado inicialmente. Conforme previsto na clausula QUARTA.** Com as devidas justificativas, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. Desta forma fica assim **prorrogado o prazo, a contar do dia 30 de Junho de 2022 com validade até 30 de dezembro de 2022.** Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 06 de Junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 06.936.513/0001-95

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 13/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 13/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022.

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Em favor da empresa: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 14.890.803/0001-73.**

Porto Esperidião-MT, 04 de julho de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **47/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 20 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **MANOEL SANCHES MIRANDA , CPF: 299.631.761-00.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

FISCAL

PAULO HENRIQUE SALES

CPF: 780.630.601-30

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 DE JUNHO DE 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO"

PORTARIA N.º 008/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Zilma Conceição de Araújo"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Zilma Conceição de Araújo**, portadora do RG n.º 453.115 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 362.004.501-10 e Título Eleitoral de n.º 019206251899, Zona "018", Seção "0158", efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "B", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **3.927 dias, ou seja, 10 (dez) anos 09 (nove) meses e 07 (sete) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média das 80 maiores remunerações e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **017/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2019, revoga-se neste ato a portaria n. º 020/2021.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 04 de julho de 2022.**JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo** HOMOLOGO**: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT EDITAL N.º 001/2022 – 05 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT

EDITAL N.º 001/2022 – 05 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu, sobre o Edital FILHOS DO KERUGARE, publica a lista de inscritos por segmento na modalidade premiação e os projetos inscritos por segmento na modalidade projeto:

Culturas Negras de matriz africanas - Adriana Ferreira - Yasmin Almeida Lima
Patrimônio Histórico e Cultural - Eva Mendes de Oliveira - Iguimar Silva Soares - Paulo Cesar Araujo Barreto - Valdety Gonçalves Lélis
Produção Cultural - Alexandre Dias Miolli Neto - Marcelo Martins da Anunciação
Áreas Técnicas Backstage - Edinon Pereira de Souza
Economia Criativa - Adelson Neves de Araújo
Culturas LGBTQIA+ - Alan David dos Santos (Ketellen Gabrielly) - José Rodrigues p. Neto (Zicoo)
Culturas Urbanas - Gabriel de Sousa Rodrigues
Teatro - Edilaine Ferreira de Lana - Matheus Siqueira Lemes - Samuel Rosa Macedo
Dança - Emanuelly Aparecida Conceição Alves - Gustavo dos Santos Castanho - Maria Rita de Araújo Nascimento - Missão Salesiana de MT
Literatura - Edinaldo Pereira de Souza - Genivá Bezerra - Katia Silene Gabriel Borges
Livro - Gaudêncio Filho Rosa de Amorim - Leda Figueiredo Rocha do Lago
Leitura e Biblioteca - Claudete Primon (Biblioteca Comunitária Ana Heloiza Farias) - Luciane Miranda da Silva (Biblioteca Comunitária Dra. Sandra Nery)
Música - Ailton Wanderley da Cunha - Antonio Maciel dos Santos - Evangisvaldo Pereira da Cunha - João Pedro Otoni de Souza Reis - Kassia Isadora dos Reis Sousa - Mauro Sergio Pereira dos Santos - Mylene Estefanny Xavier Soares - Pamella Paulino da Silva - Reinaldo Pereira da Silva
Artes Visuais - Ademilde de Oliveira Sousa - Agnaldo Francisco da Luz - Aliene Ramos Ferreira - Edna Pereira Gomes Angelo - Geni Ferreira de Souza - Irommy Machado Maciel - Odenir Lopes Paz (Ni Pintor) - Olindina Rodrigues de Melo Vieira (Tita) - Willian Xavier Soares
Artesanato - Andressa dos Santos Macedo - Antônio Lelis Juiz - Cleide Nalva da Silva - Edna Evangelista de Barros - Eliene Rezende Tavares - Kelly Regina Padilha Alves - Luzinei da Silva Oliveira Vilela - Neide Salete Battisti Xavier - Odesia R. de Melo - Rosa Maria Leite Silva
Povos e Comunidades Tradicionais - Maria Augusta Penhomrõ Tserenho

Projeto de Produção Cultural - Capacitação em elaboração de projetos culturais (Grupo Divina Ideia) - Tarde Cultural com Toypox (AndréLuiz Silva Cavalcante))
Projeto de Leitura - Caça ao Tesouro Literário (Associação Partilhar) - Leitura na Comunidade (IHG-Insituto Histórico e Geográfico)
Projeto de Dança - Projeto Cidadão da Paz(Gilson Ferreira Leite)
Projeto de Literatura - Recital de Poesia - 2022 (Matheus Henrique Barbosa da Silva Pereira)
Projeto de Musica - Jovens Talentos (Luciani Assis)
Projeto de Artesanato - Artesanato Indígena como fonte de renda e trabalho (Carmen Ester Lenz)
Projeto de Artes Visuais - Artistas na escola (Marcelo Alves de Almeida)
Projeto Culturas LGBTQIA+ - OrienTRANS (Carlito Brandão Gomes)
Projeto de Culturas Negras e de matriz africana - Samba, Feijão e Memórias (Oscar Alves de Freitas)
Patrimônio Histórico e cultural - Projeto de registro em meio digital (site) de expressões e linguagens dos garimpeiros (Maria Luiza Pio dos Reis)

SUIZI ANA FERNNADES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 129/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SENHOR GILBERTO DUTRA BARROS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E FROTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor GILBERTO DUTRA BARROS, portador do RG M-6 796.477 SSP/MT, inscrita no CPF nº 831.986.286-87, ocupante do cargo de Diretor de Transportes e Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 128/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SENHOR JADSON GONÇALVES GOUVEIA DO CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor JADSON GONÇALVES GOUVEIA, portador do RG 2486755-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.746.051-52, ocupante do cargo de Diretor de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

“**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe atual	Elevação de classe
000945	Fabiana dos Reis Farias	06/03/2015	Recepcionista	B	C
000924	Francisca da Costa Gomes	22/05/2014	Agente de Serviços Gerais	B	C
000080	Wanderlei Paulino Siqueira	01/06/1992	Auxiliar Administrativo	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 130/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SENHORA ANA DANIELA DA PAZ FARIAS DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ANA DANIELA DA PAZ FARIAS, portadora do RG 1866910-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 024.896.841-67, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 118/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO** aoservidor ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, portador do Rg.

1933894-5 SSP/MT e inscrito no CPF 027.515.981-70, Seção VI, inciso II, art. 221 da Lei Complementar Nº 60/2010 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 06 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe atual	Elevação de Classe
000062	Odair Procope de Souza	16/07/1998	Professor Nível Superior 30H	G-II	H-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Junho 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 127/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SENHOR JEFFERSON DA SILVA CAMPOS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor JEFFERSON DA SILVA CAMPOS, portador do RG 2573199-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 069.585.471-28, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública em epígrafe que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Sagrou-se vencedores do certame as seguintes pessoas física: **AIRTON DAMIANI, inscrito no CPF: 494.750.880-91 no valor global de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), GERANDO PINTO CORREIA, inscrito no CPF: 300.779.661-04 no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ALTINO JOSE PEREIRA, inscrito no CPF nº 297.090.241-91 no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), SONIA MARLI WESOLOWSKI, inscrita no CPF n. 535.055.301-15 no valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), MARIA DULCE VIEIRA BARROS, inscrita no CPF n. 329.432.371-91 no valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), MARIA LAZARA SOUZA SANTOS, inscrita no CPF n. 514.314.401-91 no valor global de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), IVO PEREIRA DE PAIVA, inscrito no CPF n. 302.155.441-53 no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ANTONIO ROSARIO ESTEFANELLI, inscrito no CPF n. 139.477.878-39 no valor global R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e JANETH DE PAZ OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 877.935.801-25 no valor global de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**

.

.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Julho de 2022.

MARCELO FERREIRA CABRAL

Membro da CPL

GABINETE
LEI N°974/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°974/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art.41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.656.041,09 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e quarenta e um reais e nove centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Grupo| Fonte| Destinação Recursos	Descrição	Valor R$
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos – FUNDEB 30%	1.656.041,09
TOTAL GERAL		**1.656.041,09**

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Detalhamento da Fonte: 0000000 - Sem código de Acompanhamento		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	1.610.937,10
Arrecadado no período janeiro à Maio 2022	(B)	1.361.240,91
Média da Arrecadação dos 5 (cinco) meses	C = (B/5)	272.248,18
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Junho à Dezembro 2022.	D = (C x 7)	1.905.737,27
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	E = (B+D-A)	**1.656.041,09**
(-) Valor dos Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação na fonte 540	F	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 540	**G = (E - F)**	**1.656.041,09**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Unidade: FUNDEB					
Ação: 20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB					
Ficha	**Código Elemento**	**Nome Elemento**	**Código**	**Fonte**	**Valor Inicial**
0581	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.191.041,09
0582	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	110.000,00
0575	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.000,00
0578	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
0579	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00
TOTAL					**1.656.041,09**

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados para atender todas as secretarias. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: P. PEREIRA DE MORAES-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R$ 644.906,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais e novecentos e seis reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Julho de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

GABINETE
LEI N°975/2022DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°975/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Exces-

so de Arrecadação até o limite de R$ 3.864.095,87 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Grupo| Fonte| Destinação Recursos	Descrição	Valor
1.540. 1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos e Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.864. 095,87
TOTAL GERAL		**3.864. 095,87**

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Detalhamento da Fonte: 1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	3.758. 853,23
Arrecadado no período janeiro à Maio 2022	(B)	3.176. 228,79
Média da Arrecadação dos 5 (cinco) meses	C = (B/ 5)	635. 245,76
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Junho à Dezembro 2022.	D = (C x 7)	4.446. 720,31
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	E = (B+D-A)	3.864. 095,87
(-) Valor dos Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação na fonte 540	F	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 540	**G = (E - F)**	**3.864. 095,87**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/05/2021 – Fonte 540 – FUNDEB 70%

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Código Elemento	Nome Elemento
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-orçamentárias

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 761, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Reajuste de 32,17 (trinta e dois virgula dezessete por cento) ao cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste da remuneração do cargo de Assessor Jurídico, conforme Lei nº. 580 de 24 de maio de 2016, Anexo V, no percentual de 32,17 (trinta e dois virgula dezessete por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos trinta e um dias do mês de Março de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 775, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/ 2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 419.244,30** (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Viação Obras e Serv. Urbanos

Orgão: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4030 Gestão da Malha Viaria Urbana

Projeto/Atividade: 1013 – Construção e Ampliac. Praças, Parques e Jardins

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R$ 419.244,30

Fonte: 1.701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Convênio de n° 2025-2021 celebrado juntamente com a Secretaria do Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 28 dias do mês de Junho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 762, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Concede Aumento Salarial ao cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste da remuneração ao cargo de Auxiliar da Administração Parlamentar, antes no valor de 1.014,20 (um mil e quatorze reais e vinte centavos), passando a vigorar na publicação desta lei, o valor reajustado em 1.689,00 (um mil e seiscentos e oitenta e nove reais), realizado todos os conforme Lei nº 580/2016, anexo V.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do orçamento vigente e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 767, DE 10 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 446.536,16** (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 08 Secretaria Mun. de Educação

Orgão: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Educação Fundamental

Programa: 6080 Educação Básica Pública- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R$ 446.536,16

Fonte: 2.540

Detalhamento Fonte: 1070000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do Superávit Financeiro, na forma do §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 150/GAB/PMR/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

"Declara Luto Oficial em Rondolândia/MT pelo falecimento do Senhor Bento Candido Gonçalves e do Adolescente José Luiz da Silva Neto"

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento na data de hoje (15/06/2022), do Senhor Bento Candido Gonçalves, munícipe e pioneiro neste Município de Rondolândia/MT, onde contribuiu diretamente com seus conhecimentos como servidor público de carreira;

CONSIDERANDO o falecimento na data de 14/06/2022, do Adolescente José Luiz da Silva Neto, munícipe e neto do pioneiro e ex-Prefeito, José Luís da Silva;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, e de todo o funcionalismo municipal, em especial, pelo atual Gestor, onde o sentimento de solidariedade, de dor e saudade emerge pela perda dos cidadãos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens e solidariedade a àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Bento Candido Gonçalves e do Adolescente José Luiz da Silva Neto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rondolândia/MT, 15 de junho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 153/GAB/PMR/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Exonera WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO no cargo político de Secretário Municipal de Saúde.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO para responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 04 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 148/GAB/PMR/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JULHO/2022

Decreto nº 01482022 **Em, 01 de Junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 000512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 3.985.020,30 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Vinte Reais e Trinta Centavos) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
18	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	22.000,00
			Total na Classificação	22.000,00
20	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	21.000,00
			Total na Classificação	21.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

27	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	93.000,00
			Total na Classificação	93.000,00
36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

43	4.6.90.71 99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	25.000,00
			Total na Classificação	25.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

61	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00
62	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	32.000,00
			Total na Classificação	32.000,00
64	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	141.000,00
			Total na Classificação	141.000,00
67	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

70	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00
75	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	34.000,00
			Total na Classificação	34.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

93	3.3.90.39 99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

133	3.1.90.11 99	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

154	3.3.90.14 99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

176	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	11.000,00
			Total na Classificação	11.000,00
177	3.3.90.30 99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	70.000,00
			Total na Classificação	70.000,00
182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	130.000,00
			Total na Classificação	130.000,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

192	3.3.90.14 99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.500,00
			Total na Classificação	1.500,00
197	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	35.500,00
			Total na Classificação	35.500,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

212	3.3.90.39 99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
259	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00
261	3.3.90.30 99	17500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00
450	3.3.90.39 00	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00
263	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

274	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.492.420,30
			Total na Classificação	2.492.420,30

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

287	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00
289	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
				Total na Classificação	30.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

294	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

301	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	117.100,00
				Total na Classificação	117.100,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

346	3.3.90.14	99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

326	3.3.90.30	99	16690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
				Total na Classificação	4.000,00
329	3.3.90.39	99	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.500,00
				Total na Classificação	1.500,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

374	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	20.000,00
375	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60.000,00
				Total na Classificação	60.000,00
377	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	75.000,00
				Total na Classificação	75.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

400	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

424	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

10.03 SANEAMENTO

17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES

233	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

Total de Acrescimo (Destino): 3.985.020,30

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

19	3.3.90.33 99	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
21	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

28	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00
29	3.3.90.33 99	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
32	3.3.90.92 99	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

37	3.3.71.70	99	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
38	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

39	3.1.90.91	99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
41	4.4.90.91	99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	400,00
				Total na Classificação	400,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

42	4.4.90.47	99	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	240,00
				Total na Classificação	240,00

99 999 0105 2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

44	9.9.99.99	99	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

45	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
46	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
47	4.4.90.51	99	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
48	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
49	4.4.90.52	99	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
50	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
51	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	34.253,76
				Total na Classificação	34.253,76
52	4.4.90.51	99	15010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
53	4.4.90.51	99	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
12 365 0110 1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS				
54	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
55	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
56	4.4.90.51	99	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
12 128 0110 1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
57	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
58	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
13 361 0115 1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				
59	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
60	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
12 122 0110 2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C				
65	3.3.90.33	99	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
12 361 0110 2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
70	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.748,64
				Total na Classificação	3.748,64
71	3.3.90.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
				Total na Classificação	60,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

72	3.3.90.30	99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
				Total na Classificação	60,00
73	3.3.90.36	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
74	3.3.90.36	99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
75	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.358,23
				Total na Classificação	1.358,23
76	3.3.90.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
77	3.3.90.39	99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
78	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
79	4.4.90.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	29,44
				Total na Classificação	29,44

12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS

80	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
81	3.3.90.30	99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
82	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
83	3.3.90.39	99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
84	4.4.90.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

85	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

86	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
87	3.3.90.30 99	15530000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
88	3.3.90.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
89	3.3.90.30 99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
90	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
91	3.3.90.36 99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
92	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	542.878,40
			Total na Classificação	542.878,40
93	3.3.90.39 99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.169,00
			Total na Classificação	1.169,00
443	3.3.90.39 99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	56.805,60
			Total na Classificação	56.805,60
94	3.3.90.39 99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	146.372,00
			Total na Classificação	146.372,00
95	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

98	3.3.90.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
99	3.3.90.39 00	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
			Total na Classificação	50,00

12 367 0110 2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

100	3.1.90.11 99	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
101	3.1.90.13 99	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 366 0110 2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA

102	3.1.90.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
103	3.1.90.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

104	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
105	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

106	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.400,00
			Total na Classificação	2.400,00
107	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.600,00
			Total na Classificação	9.600,00
108	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.200,00
			Total na Classificação	2.200,00

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

109	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00
110	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	59.500,00
			Total na Classificação	59.500,00
111	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES

112	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES

113	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
114	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL

115	4.4.90.51 99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
116	4.4.90.51 99	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
117	4.4.90.51 99	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

118	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	9.600,00
			Total na Classificação	9.600,00
120	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00
121	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	56.000,00
			Total na Classificação	56.000,00

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

122	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.200,00
			Total na Classificação	4.200,00
123	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
124	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
125	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	6.200,00
			Total na Classificação	6.200,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

126	3.1.90.11	99 15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	150.000,00
			Total na Classificação	150.000,00
127	3.1.90.11	99 15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	593.479,63
			Total na Classificação	593.479,63
128	3.1.90.11	99 15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
129	3.1.90.13	99 15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	99.000,00
			Total na Classificação	99.000,00
130	3.1.90.13	99 15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
131	3.1.90.13	99 15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	180,00
			Total na Classificação	180,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

132	3.1.90.11	99 15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	350,00
			Total na Classificação	350,00
134	3.1.90.11	99 15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	340,00
			Total na Classificação	340,00
135	3.1.90.13	99 15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
137	3.1.90.13	99 15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

138	3.1.90.11	99 15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	216.000,00
			Total na Classificação	216.000,00
140	3.1.90.13	99 15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	58.700,00
			Total na Classificação	58.700,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

142	3.1.90.11	99 15690000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

143	3.1.90.13 99	15690000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00
144	3.3.90.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.200,00
			Total na Classificação	4.200,00
145	3.3.90.39 99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.310,00
			Total na Classificação	4.310,00
146	4.4.90.52 99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	153.600,00
			Total na Classificação	153.600,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

147	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	26.400,00
			Total na Classificação	26.400,00
148	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	27.600,00
			Total na Classificação	27.600,00
149	4.4.90.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00
150	4.4.90.51 99	16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00

10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

151	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	240,00
			Total na Classificação	240,00
152	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	360,00
			Total na Classificação	360,00
153	4.4.90.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	16.000,00
			Total na Classificação	16.000,00

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

156	3.3.90.33 99	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	54.000,00
			Total na Classificação	54.000,00
160	4.4.90.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	41.300,00
			Total na Classificação	41.300,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

161	4.4.90.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20.400,00
			Total na Classificação	20.400,00

10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL

164	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
165	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00
166	3.3.90.14 99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.400,00
			Total na Classificação	2.400,00
167	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	27.600,00
			Total na Classificação	27.600,00
168	3.3.90.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.800,00
			Total na Classificação	10.800,00
169	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	19.200,00
			Total na Classificação	19.200,00
170	4.4.90.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

172	3.1.90.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
174	3.1.90.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
179	3.3.90.35 99	16000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
180	3.3.90.36 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	4.120,00
			Total na Classificação	4.120,00
182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.500,00
			Total na Classificação	1.500,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

183	3.3.90.93 99	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	800,00
			Total na Classificação	800,00
184	4.4.90.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00
185	4.4.90.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

187	3.1.90.04 99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00
188	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00
189	3.1.90.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
190	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
191	3.1.90.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	480,00
			Total na Classificação	480,00
193	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00
194	3.3.90.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00
195	3.3.90.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	240,00
			Total na Classificação	240,00
196	3.3.90.36 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00
198	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
199	4.4.90.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

200	3.3.90.14 99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
201	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
203	3.3.90.36 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00
204	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	6.740,00
			Total na Classificação	6.740,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

205	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	32.000,00
			Total na Classificação	32.000,00
206	3.1.90.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
207	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	32.540,00
			Total na Classificação	32.540,00
208	3.1.90.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00
210	3.3.90.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
211	3.3.90.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
213	4.4.90.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

10 301 0116 2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA

214	3.3.90.30 99	16310000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00
215	3.3.90.39 99	16310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

216	3.1.90.11	09	16020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00
218	3.3.90.30	28	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00
219	3.3.90.36	99	16020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	600,00
				Total na Classificação	600,00
220	3.3.90.39	99	16020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00
221	4.4.90.52	99	16020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

239	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00
240	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
241	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
242	3.3.90.39	99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
243	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	600,00
				Total na Classificação	600,00
244	4.4.90.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
245	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	10,00
				Total na Classificação	10,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

246	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
				Total na Classificação	100,00
247	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	300,00
				Total na Classificação	300,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

248	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	40,00
			Total na Classificação	40,00
249	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00

15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

250	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
251	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00

27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO

252	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
253	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
254	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
255	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00
256	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.520,00
			Total na Classificação	2.520,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

258	3.3.90.14 99	17500000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.600,00
			Total na Classificação	3.600,00
260	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
261	3.3.90.30 99	17500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	13.810,00
			Total na Classificação	13.810,00
262	3.3.90.33 99	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	1.001,00
			Total na Classificação	1.001,00
264	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
265	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	10.007,04
			Total na Classificação	10.007,04

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

266	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	6.900,00
				Total na Classificação	6.900,00
267	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

268	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	20.000,00
269	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

270	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.500,00
				Total na Classificação	1.500,00
271	3.3.90.30	99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
				Total na Classificação	100,00
272	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	360,00
				Total na Classificação	360,00
273	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	600,00
				Total na Classificação	600,00
274	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	40,94
				Total na Classificação	40,94
275	4.4.90.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
276	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.640,00
				Total na Classificação	2.640,00

15 452 0109 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR

277	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

278	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

279	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

280	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.800,00
			Total na Classificação	6.800,00
281	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
282	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00
283	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
284	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00
285	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.360,00
			Total na Classificação	1.360,00
286	4.4.90.52 99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	340,00
			Total na Classificação	340,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

288	3.3.90.36 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	560,00
			Total na Classificação	560,00
290	4.4.90.51 99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	6.800,00
			Total na Classificação	6.800,00
291	4.4.90.52 99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

292	3.3.90.30 99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.600,00
			Total na Classificação	3.600,00
293	3.3.90.39 99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

295	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	7.320,00
			Total na Classificação	7.320,00
296	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	520,00
			Total na Classificação	520,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

297	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00
298	3.3.90.39 99	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	910,00
			Total na Classificação	910,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

300	3.3.90.36 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	360,00
			Total na Classificação	360,00
302	4.4.90.51 99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	790,00
			Total na Classificação	790,00
303	4.4.90.52 99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	3.960,00
			Total na Classificação	3.960,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

304	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00
305	3.3.90.30 99	16650000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	150,00
			Total na Classificação	150,00
306	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	450,00
			Total na Classificação	450,00
307	4.4.90.51 99	16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	300,00
			Total na Classificação	300,00
308	4.4.90.51 99	16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	150,00
			Total na Classificação	150,00

08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

309	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00
310	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

311	3.3.90.30 99	16650000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00
312	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00
313	4.4.90.51 99	16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00
314	4.4.90.51 99	16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00

08 244 0118 1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES

315	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00
316	3.3.90.32 99	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00
317	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.400,00
			Total na Classificação	2.400,00

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

319	3.3.90.14 99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00
321	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
323	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00

08 243 0118 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO

332	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
333	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	16.000,00
			Total na Classificação	16.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

335	3.3.90.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações 2.400,00
				Total na Classificação 2.400,00
337	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 12.000,00
				Total na Classificação 12.000,00

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

339	3.3.90.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações 1.860,00
				Total na Classificação 1.860,00
341	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 1.586,71
				Total na Classificação 1.586,71

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

343	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 4.400,00
				Total na Classificação 4.400,00
344	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 2.860,00
				Total na Classificação 2.860,00
345	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 4.800,00
				Total na Classificação 4.800,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

347	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 8.400,00
				Total na Classificação 8.400,00
348	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 10.600,00
				Total na Classificação 10.600,00
349	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 7.000,00
				Total na Classificação 7.000,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

326	3.3.90.30	99	16690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 9.600,00
				Total na Classificação 9.600,00
328	3.3.90.36	99	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações 1.920,00
				Total na Classificação 1.920,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

330	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00
331	4.4.90.52 99	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00

08 244 0118 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

350	3.3.90.30 00	16650000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
			Total na Classificação	24.000,00
351	3.3.90.36 00	16650000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
352	3.3.90.39 00	16650000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
			Total na Classificação	18.000,00
353	4.4.90.52 00	16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
			Total na Classificação	90.000,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

354	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	108.000,00
			Total na Classificação	108.000,00
355	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	28.800,00
			Total na Classificação	28.800,00
357	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	11.400,00
			Total na Classificação	11.400,00
358	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	240,00
			Total na Classificação	240,00
360	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

361	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20,00
			Total na Classificação	20,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JULHO/2022

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

362	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20,00
			Total na Classificação	20,00

04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL

363	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
364	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

365	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

366	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
367	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
368	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA

369	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
370	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA

371	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
372	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	30,00
			Total na Classificação	30,00

04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

373	4.4.90.61	99	15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

376	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

381	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	290,00
				Total na Classificação	290,00
382	3.3.90.36	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
383	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL

384	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN

385	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
386	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

387	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	450,00
				Total na Classificação	450,00
388	4.4.90.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	610,00
				Total na Classificação	610,00
389	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	720,00
				Total na Classificação	720,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA

390	3.3.90.30	99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
391	3.3.90.39	99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
392	3.3.90.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	760,00
				Total na Classificação	760,00
393	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	300,00
				Total na Classificação	300,00

20 608 0119 1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO

394	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	70,00
				Total na Classificação	70,00

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

396	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	1.000,00
				Total na Classificação	1.000,00
397	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.760,00
				Total na Classificação	1.760,00

22 661 0119 1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS

398	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	710,00
				Total na Classificação	710,00
399	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

400	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	11.000,00
				Total na Classificação	11.000,00
402	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	580,00
				Total na Classificação	580,00
403	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	9.000,00
				Total na Classificação	9.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

404	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	19.201,00
				Total na Classificação	19.201,00

20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ

407	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
408	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
409	3.3.90.30	99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	920,00
				Total na Classificação	920,00

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

410	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	840,00
				Total na Classificação	840,00
411	4.4.90.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	240,00
				Total na Classificação	240,00
412	4.4.90.52	99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20.420,00
				Total na Classificação	20.420,00

20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA

413	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	200,00
				Total na Classificação	200,00
414	4.4.90.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	32.560,00
				Total na Classificação	32.560,00
415	4.4.90.52	99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	760,00
				Total na Classificação	760,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

416	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	480,00
				Total na Classificação	480,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

417	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
418	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

419	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00

18 541 0120 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

420	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
421	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
422	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

18 543 0120 1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL

423	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

425	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00
426	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
427	3.3.90.36 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
428	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	12.100,00
			Total na Classificação	12.100,00
429	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20,00
			Total na Classificação	20,00

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

432	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	920,00
				Total na Classificação	920,00
433	3.3.90.30	99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	40,00
				Total na Classificação	40,00
434	4.4.90.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	400,00
				Total na Classificação	400,00
435	4.4.90.52	99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10,00
				Total na Classificação	10,00

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA

222	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00

17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

223	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	300,00
				Total na Classificação	300,00
224	3.3.90.30	99	16310000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
225	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.468,91
				Total na Classificação	1.468,91
226	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00

17 122 0117 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO

227	3.3.90.30	99	16310000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
228	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.400,00
				Total na Classificação	2.400,00
229	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00

17 511 0117 1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL

230	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	200,00
				Total na Classificação	200,00

17 512 0117 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

231	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	200,00
				Total na Classificação	200,00

17 512 0117 1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS

232	4.4.90.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00

17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES

233	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.450,00
				Total na Classificação	1.450,00
234	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	900,00
				Total na Classificação	900,00
235	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	400,00
				Total na Classificação	400,00

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

236	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00
237	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00
238	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
				Total na Classificação	50,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

436	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	27.118,00
				Total na Classificação	27.118,00
437	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	20.000,00
438	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	600,00
				Total na Classificação	600,00
440	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	64.722,00
				Total na Classificação	64.722,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 122 0106 2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT

441	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	360.000,00
			Total na Classificação	360.000,00
442	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	107.160,00
			Total na Classificação	107.160,00
			Total de Redução (Origem):	**3.985.020,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Junho de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0371-2022-EXONERA DELMA ALVINA FIRME

PORTARIA Nº 0371/GAB/PMR/22

DE 04 DE julho DE 2022

***Exonera**– DELMA ALVINA FIRME do cargo em comissão de Assessor Nivel III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***DELMA ALVINA FIRME*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0372-2022 –NOMEIA- DELMA ALVINA FIRME

PORTARIA Nº 0372/PMR/22

DE 04 DE julho DE 2022

***Nomeia*- Delma Alvina Firme** No CargoEletivo de Conselheiro Tutelar.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***DELMA ALVINA FIRME***No cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR-SUPLENTE , junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 154/GAB/PMR/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Exonera GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE no cargo político de Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTEpara responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 04 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 155/GAB/PMR/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Nomeia GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE no cargo político de Secretário Municipal de Saúde.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE para responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 04 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo nº 408/2022, de 27/06/2022

Dispensa de Licitação nº 031/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização do mapa rodoviário para 2022 do Município de Rondolândia/MT com adequação e revisão do mapa das rodovias municipais e estaduais, as normas e especificações da comissão do FETHAB-AMM 2022 e fazer gestão junto com a comissão do FETHAB e SINFRA-MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens, licitado a empresa **ROMANO ALEX CARDOSO, CNPJ: 18.450.124/0001-34** com a proposta no valor total de **R$: 15.000,00** (Quinze mil reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 031/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 04 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2022

Processo Adm. nº 424/2022-SEMEC, DE 21/06/2022.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal do Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 16/18), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/151, especial, o parecer jurídico, de 04/07/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do pro-

cedimento de Dispensa de Licitação nº 030/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de integração, promoção, inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço, pela Empresa L.H.C. Comércio e Serviços Ltda.-ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de R$ 23.378,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 4.014, pag. 578/579, de 30/07/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.276, de 30/06/2022, pag. 176, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 030/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 030/2022 em favor da Empresa: L.H.C. Comércio e Serviços Ltda.-ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de R$ 23.378,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais)**,** com prazo de 03 (três) meses, conforme item 8.4 do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 04 de julho de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: DECRETO NO 156/GAB/PMR/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pela nova onda do Coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Rondolândia/MT e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que o Gestor Público prima pela vida e pela saúde da população, e dos servidores públicos, vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento da nova onda do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o avanço da infecção pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), em toda área de abrangência Municipal em meados do mês de junho e encontra-se em crescente até o início do mês de julho do exercício de 2022, não havendo necessidade de aguardar um colapso na área da Saúde;

CONSIDERANDO que os municípios Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, que fazem divisa com o Município de Rondolândia/MT encontram-se novamente com alto índice de contaminação diária;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

CONSIDERANDO a vigência do “Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19”, que definiu, no âmbito municipal, os critérios para a classificação epidemiológica, cujas medidas não-farmacológicas foram descritas em conformidade com o Decreto Estadual n° 874 de 25 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo com a Revogação do Decreto Estadual n° 874 de 25 de 2021, a aplicação das medidas então adotadas, devem ser aplicadas em conformidade com o “Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Classificatório Epidemiológico n° 10, de 04 de julho de 2022, informando que entre os dias 16 (dezesseis) de junho/22 a 03 (três) de julho/22, tivemos 75 (Setenta e cinco) casos CONFIRMADOS de COVID-19, o que nos coloca sob o nível de Classificação MUITO ALTO, devendo adotar as medidas impostas no “Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19”;

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* **apoio incondicional de toda população Rondolandense;**

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da nova onda do COVID-19, para aplicação de suas normas no âmbito do Município de Rondolândia/MT, observada a classificação de Risco Nível MUITO ALTO.

Art. 2º Diante da classificação de Risco Nível MUITO ALTO, descrita no art. 1º, no âmbito do Município de Rondolândia/MT, deverá ser aplicada as seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - isolamento domiciliar obrigatório de pacientes em situação confirmada de COVID-19, pelo período e prazos definidos em protocolos ou boletins médicos;

II - quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, pelo período mínimo de 07 (sete) dias ou outro indicado por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar obrigatória para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

VI - instituição de barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas;

§1º. Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos devidamente matriculados de toda a educação básica na rede pública municipal, através de “kits de merenda escolar” ou “cartão merenda”;

§ 2º Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para que tome todas as medidas necessárias a dar continuidade do ano letivo, instituindo se necessário o novo plano de incentivo para vacinação dos alunos devidamente matriculados de toda a Educação Básica na Rede Pública Municipal e aos Profissionais da Educação e demais servidores públicos;

Art. 4º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória, a proibição de circulação e/ou locomoção em vias e logradouros públicos, bem como, o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, ficando permitida apenas a circulação de funcionários públicos e/ou privados, durante o trajeto necessário até o local de trabalho e apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Art.5º Para fins do disposto no § 1º do artigo anterior, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 6º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 08h:00min às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I - farmácias e drogarias;

II - Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado, das 07h:00min às 19h:00min, e aos domingos das 08h:00min às 12h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos feriados.

Art. 7º As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 06h:00min as 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 8º As distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência localizadas em postos de combustível funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados, 08h:00min às 12h:00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como, fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 9º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00min às 19h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 10º As atividades econômicas de restaurantes, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à domingo, das 08h:00min às 19h:00min, vedado o funcionamento aos feriados e somente mediante a modalidade de “delivery” ou retirada no local, guardadas as medidas sanitárias no local, como a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art.11. As atividades econômicas do ramo de padarias, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 19h:00min, e aos sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 12. As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 13. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

VI - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI - vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 14. Fica proibida a comercialização ou fornecimento de alimentos nas vias e logradouros públicos, durante o período estabelecido neste Decreto.

Art. 15. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 16. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:00min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 10, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 17. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Rondolândia/MT:

I - casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como, nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

VI - utilização dos espaços de uso comum dos condomínios residenciais tais como, salões de jogos, academias de ginástica e musculação, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salões de festas e congêneres;

Art. 18. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Rondolândia/MT.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 19. Os servidores públicos municipais que desempenham as atividades no Paço Municipal e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão exercer as atribuições de suas competências no que couber presencialmente desempenhando suas atividades internamente, podendo também ser pelo sistema teletrabalho (home office), sem prejuízos a remuneração, bem como:

I -Manter a redução dos horários de trabalho e estimular que trabalhos administrativos e similares ocorram em horários alternativos (escalas), ou o uso do trabalho remoto (home office) evitando que os servidores se aglomerem no local de serviço;

II - Manter a redução do fluxo urbano, estimular a adoção de horários alternativos para que servidores e trabalhadores não se encontrem todos ao mesmo tempo no horário de pico;

§ 1° As Secretarias no seu âmbito e a critério dos seus gestores fará a análise individualizada da necessidade do desempenho da função presencial ou realização do teletrabalho (home office), a fim de contribuir com a disseminação do vírus;

§ 2° O gestor de cada Pasta devera organizar o serviço local para o teletrabalho, verificando o desempenho de cada servidor;

§ 3° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias ou licença-prêmio;

§ 4° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias ou licença-prêmio, mediante decisão do gestor da Pasta;

§ 5° Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão disponibilizar de forma pública e amplamente divulgado, telefone de contato e e-mail para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações), e designar servidor para acompanhar o correio eletrônico, diariamente.

§ 6° O Município disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: (83) 98769-5797 - Sr. Gustavo, com atendimento, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e através do e-mail: gabinete.mt.rondolandia@gmail.com.

§7º O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos órgãos/setores de lotação, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III - Comissão Permanente de Licitação para abertura e julgamento da sessão de Pregão modalidade Eletrônica/Presencial e das dispensas de licitação inclusive as relacionadas ao combate do Covid-19;

III - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

IV - servidores públicos que exerçam a função de vigilante, salvo se componente do grupo de risco;

Art. 20. Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 21. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

Art. 22. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 100 (cem) trabalhadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica autorizada a realização de desconto no subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor correspondente ao período de vigência do presente Decreto, sendo que os valores serão destinados em forma de doação, para utilização nos projetos em andamento ou a serem criados cujo objeto seja o combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se aos demais agentes políticos municipais a realização de ação similar à prevista no caput do presente artigo.

Art. 24. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 25. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Rondolândia/MT, no período compreendido de segunda a sexta-feira, das 20h:00min ás 05h:00min e aos sábados, domingos e feriados, das 16h:00min ás 06h:00min;

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e drogarias;

IV - funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII - profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI - hospedagens e congêneres;

XII - fornecimento de combustíveis

XIII - serviços de coleta de lixo, bem como, aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto, bem como, de cultos e/ou missas.

§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos, bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 26. A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, bem como, contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente Decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 27. As medidas previstas no presente Decreto vigorarão do **dia 04 de julho de 2022 ao dia 18 de julho de 2022**, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da nova onda do COVID-19.

Art. 28. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 04 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 442/2022

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Agricultura

Modalidade: Adesão N. 001/2022

Objeto: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N 154/2021 DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 038/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu ***PARCIAL*** a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 38/2021, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT***, para o Registro de preços de prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO**, com um ***valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) com a taxa administrativa de 0,10% (zero virgula dez por cento), totalizando o valor global com a taxa administrativa em R$ 900.900,00 (Novecentos mil e novecentos reais).***

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, CNPJ sob nº 18.009.871/0001-31, com endereço na Rua Jurumirim LT JD Parana, 5 Sala 01 Loja B lote JD Parana, Bairro: Três Barras, CEP: 78.058-533 Cuiabá-MT.**

Rondolândia/MT, 04 de Julho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 442/2022

Modalidade: Adesão N.001/2022

Objeto: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N 154/2021 DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 038/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 154/2021.

BASE LEGAL: Art.22 §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CNPJ: 37.464.716/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade:2119–Manutenção e encargos com a Secretaria Mun. de obras e Serv. Públicos

Elemento de Despesa:33.90.39.00.00.00.00 0000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (263).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2157-Manutenção e Encargos com a secretaria municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 0000–Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (403).

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Taxa Administrativa	Valor da taxa de ADM	Valor Estimado mais taxa ADM
01	SRV	12	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPRENHO E ESTRUTUTRA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$:900.000,00	0,10%	R$: 900,00	R$:900.900,00
	Valor Total						**R$: 900.900,00**

Rondolândia/MT, 04 de Julho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 09/2022, tendo como objeto: "Obra Remanescente De Pavimentação E Drenagem Do Bairro Sagrada Família, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica-Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Construtora Deterra Ltda, que apresentou o preço global de R$ 16.514. 122,07 (dezesseis milhões quinhentos e quatorze mil cento e vinte e dois reais e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **15 (quinze) de Julho de 2022**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: C*onvocação*, para fins de credenciamento à ser realizado de *todas* as pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para locação de espaço cirúrgico especializado – clínica/hospital veterinária devidamente mobilhada e equipada conforme as normas vigentes do conselho regional de medici-

na veterinária/MT, incluso fornecimento de insumos e medicamentos para procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina de ambos os sexos, o qual atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis-MT, de acordo com as especificações do termo de referência.

Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 45/2022, tendo como objeto: "Reforma dos banheiros, gradil, implantação de acessibilidade e iluminação externa do casario, localizado na Rua Bororo, Centro, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de 612.994,67 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 49/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "E1Rodoviário, rua Fernando Correa da Costa, lt 05, no município de Rondonópolis - MT, Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Pavimentação e drenagem do prolongamento da avenida Poguba, localizada na avenida Poguba – chácara Rio Vermelho, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 15 Julho de 2022, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BRIGADISTA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.**para atender as demandas do município de ROSARIO OESTE-MT,Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 04 de Julho de 2022.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais dispo-

sições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,**Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
INSCRIÇÃO	**NOME**
730	ANA LIRA DE SOUZA
1161	ANA LÚCIA MACEDO
429	ANA LUZIA DE ARRUDA
316	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA
141	ANDRESSA SOARES
850	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA DO CARMO
668	BRUNA ANIELY FIGUEIREDO CANDIDO
184	DEISE JACOB DA SILVA
401	DENIELA MARQUES NOBRE BUENO
1183	DIONEZIA AMORIM BEZERRA
306	ELENIL DADINA DIAS
765	ELIANA APARECIDA DE CAMPOS
74	ELIENE CREUZA DA SILVA
746	EMÍLIA ELZARINA DA SILVA
631	EVELLYN BRIZOLA DOS SANTOS
330	GILBERTO DA SILVA PRADO
279	JENIFFER CAROLINY GONÇALVES DE SOUZA
523	JEZYLAYNE EMYLY GONÇALVES DE SOUZA
900	JOEL FIGUEIREDO MARTINS
339	JOSIANE APARECIDA DE LIMA
428	JULIANY SUELLEM DE CARVALHO
1061	KATIA FERREIRA SIQUEIRA DE DEUS
92	KEDIMA SANTOS SILVA
511	LETICIA ALVES DA COSTA
721	LUCIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA
776	LUZENIL FERREIRA DA SILVA
115	MARCOS VINICIUS LADEIA
298	MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO DE ALMEIDA
104	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO
939	NOELSON DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
492	PATRICIA PEDROSA DA CRUZ
1185	REJAINE MAINE DE ALMEIDA SILVA
537	ROSAINE BENEDITA DA SILVA
630	ROZANI CANDIDA
482	TELMA ANTÔNIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
658	ZEUNIDES APARECIDA DE PINHO
002 - 002 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE	
289	ADEMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA
408	ALISSON PEREIRA
379	ANDERSON RODRIGO MARQUES DA SILVA CONCEIÇÃO
1087	ARISTEU HAHN
619	ARMANDO XAVIER DE ALMEIDA
736	BRUNO GABRIEL ARRUDA DOS REIS
174	CARLA SANTANA DA SILVA
1056	CARLOS HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA
739	CARMELINO CARMO DA SILVA
822	CELSO CELESTE GASPAROTTO
525	CLAUDIO HENRIQUE ANZIL DE BARROS
889	CLEUDINALDO RIBEIRO DA SILVA
992	DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA
1113	EDER MARCIO DA SILVA
582	EDEVALDO LOUZADA FERREIRA
1238	ELLEN RAFAELLI SANTANA CIBULSKI
46	ELSON MANOEL DA SILVA
855	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA
1117	EZEQUIEL DA SILVA
149	FLAVIO LUIZ NORBERTO DA SILVA ZANATTA
5	GABRIEL DA SILVA SANTOS
249	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
924	GILSON NORBERTO DA SILVA
922	IKARO GABRIEL LEANDRO DE SÁ
462	JEFFERSON ARRUDA DE PAULA
550	JERSON RODRIGUES ORMOND
609	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA
567	JONARI DE ARRUDA PAIXÃO
857	JOSÉ GILSON DE ALMEIDA
853	JULIO ACACIO DO NASCIMENTO
60	LUIS CARLOS MARTINS
1073	MAGNO PEREIRA MURTA
236	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES
639	MATHEUS SANTOS CORDEIRO
1127	MILTON RAMOS DE SOUZA
183	PAMELA CHRISTINE DE SOUZA MOREIRA
173	PAULO CÍCERO DE MORAES FREITAS
384	RAFAEL RUFINO DA SILVA
129	RONALDO LACERDA MAAS
506	RULLYAN DOS REIS FERNANDES
501	VALDILEY CATARINO DO ESPIRITO SANTO
111	WELLINGTON AZEVEDO FERREIRA
27	WENDER HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
003 - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
521	ALECINA TOLEDO PEREIRA
82	ALINE CRISTINA ALMEIDA SANTOS
30	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA
264	ARIANA LAIZA DA SILVA
1140	BRUNA MARIA MALHEIROS
1097	CAROLINE LUIZE MARÇAL FERREIRA DOS SANTOS
802	CHRISLAINY KAREN DE MORAES
68	DAIANE ALVES BELO
960	DANYELLI FERNANDA FERREIRA DE SANTANA
47	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO
955	DIVANILCE GUAREZ
265	EMMILY JACKELINE DE ALMEIDA CAMARGO
964	ERIC RAPHAEL ARRUDA DE SÁ
671	EVANI MARCELA DA SILVA
230	FRED APARECIDO ALVES DA SILVA
415	GABRIEL MATHEUS VENTURA ALVES
32	GEISEANA NORBERTA DE SOUZA
1132	INES DE FATIMA DA SILVA
352	JANAÍNA ROSA DA SILVA
292	JESSICA DE LIMA
1164	JESSICA LAIS FRANCOLINA DE ALMEIDA
262	JOANICE COSTA DA SILVA
948	KAUANA PETRENKO FRAIZ VASQUEZ
22	KELLYANE CASSIA BERNARDO DE LIMA
1086	LUCAS ARRUDA HAHN
894	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES
191	LUCINETE ROCHA REZENDE
332	MARIA AMELIA ALMEIDA SANTOS
326	MAYSA EDUARDA ARRUDA DE ALMEIDA
235	MOACIR DA MATA E ALMEIDA
1207	NATALINA COSTA DA SILVA
134	NATHAN ALMEIDA DA SILVA
273	PAULO SÉRGIO LINHARES DO NACIMENTO
672	POLLYANA DIAS PEREIRA
1070	PYETRA KUESTER FURTADO
1066	RAIANE MOURA DA SILVA ALVES
139	SIMONE ROSA DE DEUS
17	THAMIRES DA SILVA
343	THAYNARA DE PAIVA COSTA
310	WILSILENE FERMINA MARTTINS
226	YANN LUCAS CARDOSO GOMES DE OLIVEIRA
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
571	ALEX FABRICIO DE ALMEIDA
231	APARECIDA PEREIRA DA SILVA PAZ
498	AVANIR LUCIA DE SILVA
88	BENEDITA FRANCISCA DE LIMA
547	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA
77	DAVI RODRIGUES DE CARVAHO
903	ELIDA DA SILVA
1012	ELIZEU MARCOS MACHADO
1007	ELOISA HELENA DA SILVA
538	EUNICE MIGUELINA DA SILVA
105	IARA APARECIDA DE ALMEIDA
377	IONE MARIA DE FIGUEIREDO DE SOUZA
508	JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA
1181	JUCINEIDE MARIA DA SILVA
299	LUCIANA REZENDE DE SOUZA
534	LUZIA FERREIRA DA SILVA
907	NATANNYE NEVES SANTANA
413	ROSINETH BENEDITA DO ESPÍRITO SANTO
324	TATIANE PADILHA DA CRUZ
006 - 006 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO - ROSÁRIO OESTE	
1210	ADEMILTO BISPO DA SILVA
803	ALESSANDRA MARIA LEMES DA SILVA
1029	ANDERSON DE ALMEIDA
73	ANDRÉ FELLIPE DO PRADO SILVA
1142	ANDRE SANTIAGO BORGES
101	ANTONIO BARNABE DA SILVA
431	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO

572	APARECIDO CELIO DE ALMEIDA
661	APARECIDO LOURENÇO DA SILVA
1147	BENEDITO ZEFERINO DOS SANTOS
1038	CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA
442	CLAUDIANE DA SILVA
1199	EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES
669	ELTON JOSÉ DA SILVA
1048	EMERSON LOPES DE MACEDO
97	ERNANDES RODRIGUES ALMEIDA E SILVA
71	ERVACIO DA SILVA
859	GABRIEL CONCEIÇÃO DE MATOS
124	GEFERSON DE SOUZA
357	GILBERTO DA SILVA
1098	HELIZANGELA DE ALMEIDA E SILVA
865	JANO CONCEIÇÃO DE MATOS
902	JEAN DA SILVA LEMES
1162	JEFFERSON BENEDITO DA SILVA
896	JOEMIL APARECIDO DA SILVA
465	JOILTON AURELIANO DA LUZ
929	JONAS FERREIRA DA SILVA
409	JOSE FERNANDO DO ESPIRITO SANTO
722	JOVENTINO AURELIANO DA LUZ
913	JULIO DANIEL DE LIMA PEREIRA
55	JULIO PEREIRA DA COSTA
833	KENYD MARCOS DA SILVA
179	LAURA APARECIDA SIGARINI GOMES DE PAULA
434	LUCAS RODRIGUES DA SILVA
61	LUCIANA GARCIA DA SILVA
957	LUCIANO JESUS CUNHA
595	LUCIO PADILHA DA SILVA
953	LUIZ HENRIKY DA SILVA OLIVEIRA
56	MARCELO AMARAL DA SILVA
286	MARELO GOMES SILVA
122	MATHEUS BENEDITO CAMARGO FERREIRA
51	MICHELE RODRIGUES DA SILVA
1122	NAILSON LOPES DA SILVA
1108	NAYSSON GONÇALVES LEITE DA SILVA
634	OSEIAS DE OLIVEIRA SOARES
96	OZENIL JESUS DOS SANTOS
810	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
246	RAYAN CRISTIAN SILVA ARAUJO
232	RAYNE APARECIDA ASSUNCAO DE SOUZA
862	REGIANE QUEIROZ DE PEREIRA
437	RONALDO RIBEIRO DA SILVA
884	ROSELINA MARIA DE QUEIROZ
295	ROSIMAR PRADO DA SILVA
516	ROZINO PAULO DE SANTANA
93	THALLYSSON OSNAN DE ALMEIDA
1015	TULIO GABRIEL LOPES DA SILVA
281	URBANO PIRES DE CAMARGO
72	VANORDEN SILVA
787	WALDINEY GONÇALVES DA CRUZ
808	WELITON ANZIL DA SILVA COSTA
451	WILLIAM MARCOS DA CUNHA DE BRITO
23	ZILDINEIA DA SILVA
007 - 007 - CUIDADOR - ROSÁRIO OESTE	
217	ADRIELE MARTINS MENDES
823	BISMARK NEVES DE CAMPOS
784	EDILENE SOARES LOUZADA
417	IRENE MARIA ZARK MARTINS
500	JOÃO BATISTA DE FRANÇA
75	JOÃO LUCAS DA SILVA
1075	JOEL BENEDITO NUNES
947	PAULO GABRIEL DE FRANCA AGUIAR
1099	THAISA CAROLINE CAMPOS DE MORAES
993	VANESSA DIAS DE FRANÇA
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE	
31	DORACI MIO DE JESUS BORGES
940	ELIANE PEREIRA RAMOS
790	FABIANA ROSA DA SILVA
981	JOVANEIZE MARIA DE ARRUDA
826	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA
396	LURDES DA SILVA VAL VERDE
935	MARLENE ANCHIETA VIEIRA
38	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI
606	ROSINETE MARIA DE QUEIROZ
18	SERGIO MENEGHETTI
844	TAMYRIS SUELLEN ANZIL BEZERRA

009 - 009 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
275	EVELLYN ELORRAINE DE ALMEIDA GOMES
269	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA
268	LOANGE SÂMELA COSTA ALVES
583	LUZINETH MARIA DE OLIVEIRA
410	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO
160	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS
754	YASMIN CAROLINE MARTINS
010 - 010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE	
1220	EDNALDO BATISTA DA SILVA
327	ELDER BENEDITO SANTOS DE SA
697	EVAIR PEDROSO NEVES
1225	GILVAN GONÇALVES DA MOTA
277	JADIR FERREIRA
994	JOSIMAR DA LUZ
1143	MARCOS ANZIL DA SILVA
806	MARCOS PAULO DE ARRUDA
794	MICHEL PRATINI ESTFE MOREIRA
435	OSVALDO TOMAS DE AQUINO
427	RODRIGO MANOEL DA SILVA
011 - 011 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
622	ALANA NICOLE PEREIRA
386	ANTONIA LUCIANA DA SILVA
513	JACKSON SILVA CARDOSO
459	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA
1031	LEONARDO JOÃO DA SILVA
1198	MARIA FERNANDA ESTERIS ARRUDA
1034	MIGUEL ALBUEZ DE LIMA
257	NOEMI LUIZA DE JESUS
294	VITÓRIA EMILIA KWIECINSKI
012 - 012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
202	ANA LÚCIA DE SOUZA
366	BENEDITA BERENICE DA CRUZ MATOS
64	FATIMA EVA DA RESSURREICAO
373	NILCE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
1131	PEDRO CARMO DA SILVA
1173	ROZANA SILENE DO ESPÍRITO SANTO
870	TEREZINHA HERMOGENIA DA CONCEIÇÃO
013 - 013 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE	
646	ADAILSON JOSÉ BONFIM
580	ADRIANO FERREIRA DE LIMA
731	ALESSANDRO ANTONIO DOS SANTOS
695	CLAUDENIR GUAREZ
1138	JEOVANNI EMANUEL DE ALMEIDA
921	JOSIMAR BORGES FRANGELINO
67	KAIQUE RAFAEL FERREIRA RODRIGUES
1088	LAÉRCIO BRUNO DOS SANTOS
398	LEANDRO DANIEL MORAES DE SAMPAIO
1	LUIS CARLOS FERREIRA
333	MANOEL PEREIRA DA SILVA
812	MARCOS CONRRADO DA COSTA
432	MARLON ANZIL DA SILVA
1208	MAYKO MENDES DA SILVA
1163	MICHEL VILELA DE FIGUEIREDO
1182	RAFAEL DE FRANÇA PEREIRA
522	RONALDO FERNANDES
723	ULISSES BRAZ DE SANTANA
014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO - ROSÁRIO OESTE	
1037	AMANDA PONCIANO RODRIGUES
505	JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA
393	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA
654	SCHEILA GEIELE KAMCHEN
015 - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
1053	CONSTANTINO ESPECIOSO FILHO
376	ELEN KENIA SOARES SILVA
121	JOSEFA LEMES DA SILVA
864	LAURA ALMEIDA FERREIRA
926	MARIA MARGARETH PALOMA DIAS ALMEIDA
314	THALYA CRISTINE DIAS
016 - 016 - OPERADOR DE ETA - ROSÁRIO OESTE	
949	ANTONIEL CORCINO LEMES
882	BENEDITO MARCIO DA SILVA
017 - 017 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - ROSÁRIO OESTE	
1141	CLEBSON DOMINGOS GOMES
1227	DELTON DA SILVA MARTINS
16	DENIS LAZARO DE MOURA
228	EDEVAEL MARCOS DA SILVA
385	EDVALDO ANTONIO DA SILVA

276	EUDESIO DA SILVA
678	MARCUS ANTÔNIO LADEIA
914	ODENIL SILVA AQUINO
614	OSÉIAS JESUS DIAS
825	RICARDO JOSE DA SILVA
934	SANDRO SANTYAGO ALVES ESPESSOTO
018 - 018 - COVEIRO - ROSÁRIO OESTE	
764	JOÃO ROSA DA SILVA
1115	JOLITO AURELIANO DA LUZ
019 - 019 - BOMBEIRO HIDRÁULICO - ROSÁRIO OESTE	
821	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
021 - 021 - FISCAL DE OBRAS - ROSÁRIO OESTE	
577	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA
770	ANDRÉ LUIS DA SILVA CAMPOS
1222	ANGELA MARIA GUIA DE SOUZA
969	AUGUSTUS CESAR DA SILVA
1120	BENEDITO JOSE DA CRUZ
579	CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
623	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
629	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
155	DENISE CUENGA CORREA
123	EVA APARECIDA DA SILVA
85	FABRICIO SANTOS ALENCAR
1093	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA JESUS
181	JEUDI COSTA PEREIRA
868	JOANDERSON NUNES MARINHHO VASTO
272	JÔNATAS ARAÚJO FERREIRA
895	JOVANICE ALVES DOS SANTOS
458	KAYRO ÁTILA DE MATOS VIANA
1200	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA
426	LUCAS BRUNO DE ALMEIDA
41	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES
635	MANOEL SANTOS CORDEIRO
195	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF
477	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA
952	ODILO RENATO DA SILVA
704	RAMILSON DE ALMEIDA
829	RENAN CORREA PEREIRA
143	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA
137	THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA
022 - 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
885	ALLAN DHEYVISON GOMES MELCHIOR
66	AMANDA DOS SANTOS MORAES
620	BRUNA OKSAINY ARRUDA DOS REIS SILVA
908	CAROLINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
653	CLAUDIELLY OJEDA NOLASCO AGUIAR
78	CLEIDIANE PINHEIRO DE MORAES
297	CRISTINA ALMEIDA DA SILVA
436	CRYSHINA FERNANDA NONATO DE BRITO
449	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA
624	EMILLY EDUARDA DOS SANTOS EVANGELISTA
1072	FERNANDA CAMARGO SAMAPAIO
152	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
918	JOSIANE OLIVEIRA DO PRADO
997	JULIA CRISTINI DE SOUSA FARIAS
424	JULIANA JOHN DA SILVA
762	JUSSARA FERREIRA DE SANTANA
348	KAYSA FATIMA DOS SANTOS
446	LUCIANO LEMES DO PRADO JUNIOR
578	LUIZ EDUARDO DE CAMPOS BESERRA
570	MARISTELMA DOMINGAS DA SILVA
81	NILSILENNE DA SILVA FERREIRA GOMES
267	NILVETE CLARA DA CONCEIÇÃO
858	POLYANNA ASENETH DO CARMO MORAES
301	RANIELLY PEREIRA ALVES
919	RIVANILDO ADAO DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR
532	ROSANGELA LEMES DA SILVA
988	VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS
023 - 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
358	ANGELA APARECIDA DA SILVA
116	LUCIANE ANTÔNIA LEMES
1024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
024 - 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
370	ALBERTH ERIK DE MELO MOREIRA
117	ALDECYMARA STEPHEN DE FREITAS
813	CARLOS LEANDRO DA SILVA MARTINS
164	FELIPE AGUIAR DAMACENO
497	JOÃO LUIZ DE DEUS
818	JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA
816	LAÉRCIO DOS SANTOS POMBOS
291	LUCAS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
422	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA
145	MARCELO HENRIQUE DE JESUS PRADO
58	MARLON MORAES OLIVEIRA
185	MAURO PEREIRA DE ARRUDA
686	NERIS DIAS DA SILVA
975	PATRICK DANIEL DA SILVA FIGUEREDO
285	RAYNER ROBERTO DE OLIVEIRA ALEXANDRE
679	RODMAM MENDES TEIXEIRA
780	TIAGO ANISIO CAMARGO DE ARAUJO
1017	WILLIAN CEZAR DE ALMEIDA
025 - 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
400	ALAIDE LOURENÇA DE LIMA
504	CLAUDIRLEY LUZIA DA COSTA
901	EDILEIA MARIA BATISTA
680	EDINEIA CAMPOS CORRÊA
600	EVA MARIA DIAS DE MORAES
574	EZENIL PAULA DA SILVA
90	FRANCIELE APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA
340	GRICERIA FERREIRA DE OLIVEIRA
1152	JAIZA SUZANNE MARTINS
524	LIEUZA MARIA DE SANTANA DIAS
968	PATRICIA NEVES SANTANA
1112	ROSELEINE CRISTINA DE ARRUDA
290	SOLANGE LEMES DO PRADO
49	VALDECI DOS SANTOS
026 - 026 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
419	ALEXSANDRA RAYANNE WIELGANCZUK
540	ANA BEATRIZ SANTOS PERIN
150	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA
347	AURENIRCE MARIA DIAS SANTANA
473	CLEIDINETI GUIA DE ALMEIDA DIAS
1047	DARLITA ANGELICA RAMOS DE SOUZA
700	DIOGO FRANCISCO DE LOIOLA
91	EDICLEIA TIFANY BRIZOLA DE OLIVEIRA
397	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES
768	ELIZANGELA ROSA BATISTA
716	FLAVIA PAIXÃO RODRIGUES
713	IVANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
159	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS
551	JISELE BETHE ORMOND
203	MAXILENE FLAVIANA DA SILVA
274	NAI RUAINE LEMES DA SILVA
971	SEBASTIANA MARTINS PEREIRA
027 - 027 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
718	ADOIZINHA ESTFE DE AQUINO
792	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA
800	DANIELLE DA SILVA ESTERIS
986	FRANCISCA LOPES DE SOUSA
350	JANIO ALONSO DE ARRUDA
1009	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO
028 - 028 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
744	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA
468	JOCEDIRCE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS
999	JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS
745	MARIA SELMA DA CUNHA
625	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS
029 - 029 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
779	AUREDIRCE GUIA DE SANTANA
618	KAROLAYNE MARIA SANTOS ALMEIDA
030 - 030 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
209	ANTONIO NUNES BRANDAO
878	APARECIDA VENTURA DOS SANTOS
554	AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
726	CARLOS SANTOS BORGES
760	GILSON JOÃO DA CONCEIÇÃO RAMOS
407	JONATHANS BENEDITO DOS SANTOS VENTURA
791	JORGE FERNANDO MAKUS
743	PAULO CESAR CORREA
995	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS
031 - 031 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
192	FERNANDA CRISTINA TITA NAZÁRIO

985	MARIA AUXILIADORA CORRÊA GONÇALVES
1057	QUELI MORAES DO CARMO
032 - 032 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
204	CIRLEIA DA CONCEIÇÃO GOMES
112	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES
196	JUCÉLIA MARIA CONCEIÇÃO RAMOS
1021	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI
445	LETICIA CRISTINA DA CRUZ
034 - 034 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
638	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS VENTURA
1079	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO
43	KLERISON JOSE DA SILVA LEVINO
142	MARINETE CONCEICAO DE SOUZA SANTOS
640	SIMONE MARIA DE ARRUDA
035 - 035 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
315	HERMES RIBEIRO DE MORAES
63	NIUZETE PEREIRA DE ALMEIDA MORAES
681	PATRICIA RODRIGUES TORRES
641	SIMONE MARIA SOUZA LOPES
036 - 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
113	DAVIDY NAPPER CORREA DE ALMEIDA
1020	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
364	MARIA ROSA DE SOUZA
1074	NILTON MORAES DE SANTANA
714	WILHAN PEREIRA DE ALMEIDA
037 - 037 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
305	CLAUDIA VENTURA DOS SANTOS PAPA
1078	CLEICE ANA DE MORAES
120	JOSAINE JESUS MURTA
996	JOSEFA DE SANTANA
1063	ROSA PATRÍCIA FERNANDES
038 - 038 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
660	DANIELE ANDREZA DE FIGUEIREDO
12	DEVANIR MARIA PEREIRA PINHO
1022	MILENA APARECIDA SANTOS PAPA
1071	POLLYANNE DE JESUS CORRÊA GONÇALVES ESPUNIER
1076	SUZANA APARECIDA DE MORAES
838	THAIS MARA SILVA DOS SANTOS
039 - 039 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
835	MARINA PAULA DA SILVA
040 - 040 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
928	ADRIANE CAROLINE PAZ
904	ALAIR SOARES DE OLIVEIRA
741	CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES
706	DARCINHO PEREIRA DE LOIOLA
725	JERCINA ANA SANTANA
781	JOCINETH BENEDITA GOMES RAMOS
1089	JORGE LUIS DA SILVA
041 - 041 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
778	ADALGIZA MAXIMA CORREA
1193	ANDRÉIA EVA DA SILVA MELO
311	CILENE MARIA DA SILVA
847	ROSIMEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
042 - 042 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
892	DHEINISON JÚNIOR LADISLAU RODRIGUES
1179	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA
514	PETRONIO CAMPOS GONÇALVES
544	RONY CARLOS FERREIRA DA SILVA
375	WILLIAM PESSOA DA COSTA
043 - 043 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
881	ADRIANA FERREIRA SILVA
886	BENEDITA FLAVIANA DA RESSURREIÇÃO
564	MARLENE AOUZA LADISLAU
1105	ROZE MARIA DE ALMEIDA
044 - 044 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
405	CREUZA MARQUES DA SILVA
910	FLORITA BENEDITA DE PAULA
605	GEIZIELLY GUIA DE ALMEIDA
1003	LÍDIA BARBOSA COIMBRA RODRIGUES
481	MARILUCIA F OLIVEIRA SANTOS
045 - 045 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
1008	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES
046 - 046 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
390	ANDRESSA REGINA SILVA LEITE
946	LAINE PATRICIA GOMES DOS SANTOS
531	VALQUIRIA PATRICIA DE FRANÇA DE ANDRADE PEREIRA
047 - 047 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
224	ANTONIA LUIZA BORGES
659	TATIANE PEREIRA ALVES VALES
049 - 049 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
322	JOANA IVANIL FERREIRA
761	NORMA SEBASTIANA PEREIRA
050 - 050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
495	EVA DULCE DAS NEVES
1055	HELENA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO
1062	MARLENE DA SILVA VALE
052 - 052 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
222	DAVID ALVES DE MENEZES
368	INDIANARA SILVA DA ROCHA
485	JOÃO PAULO BORGES XAVIER
1004	LIDUINA LEMES DE ALMEIDA
488	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA
1033	NEUZA FRANCISCA DE SANTANA
615	PATRICIA DE ALMEIDA MENDES
490	RITA APARECIDA DE ALBUQUERQUE
054 - 054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
13	MARCIO FERREIRA DA SILVA
687	YURI BRUNO DOS SANTOS
055 - 055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
539	GABRIELA INGRIDE FIGUEIREDO DOS ANJOS
056 - 056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
1125	MARCELLA CAROLINE DE ALMEIDA FERNANDES
059 - 059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
287	EWELIN CATIA DA SILVA
1123	LEILADE ALMEIDA
656	LENILZA MOURA SANTA
283	LILIANE ZATTAR DA SILVA
060 - 060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
389	ALEJANDRO APARECIDO DA SILVA PEREIRA
691	ANDRESON JUNIOR DA SILVA
438	BRUNO GABRIEL COSTA CAMPOS
588	CIZENANDES APARECIDO DE LIMA
470	DIVINO TOLEDO
1184	EDINA ANDRADE DE LIMA
1191	ELEANDRO ANTÔNIO DE ALMEIDA
359	ELIER DOS SANTOS CORREA
460	HYGOR MARTINS TEIXEIRA
799	ISANETE MARIA DE ALMEIDA
1128	MARIZA CRISTINA DE ALMEIDA
655	NELSON RODRIGUES NUNES DE ARRUDA
690	QUELI DA COSTA RODRIGUES
717	ROMILDO DUARTE DE JESUS
354	WESLLEN LUCAS CORREA MACIEL
061 - 061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
591	BENEDITA GOMES DA CRUZ
278	ELIS REGINA DE ALMEIDA
483	LUZIA ALMEIDA DE MORAES
1025	MAURICIA DO CARMO DE ALMEIDA
701	SOLANGE ETIENE SANTOS
307	TARCILA LUZIA NUNES DA SILVA
062 - 062 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
420	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA
259	JANAYNA DE ALMEIDA CAMARGO
682	JUCILENE DA SILVA TEIXEIRA
478	LARISSA LUCIA ALMEIDA DE MORAES
1188	LAURIENE MARIENE DENIS
433	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA
592	THAYLA DA CRUZ ALMEIDA
467	UYGNA MARTINS TEXEIRA
063 - 063 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
425	NILZA QUIRINO DE LIMA
064 - 064 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	

337	ARLENE FRANCISCA PEREIRA
271	CARINA BENEDITA DA SILVA
543	GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA ARRUDA
454	GONÇALINA GOMES DA CRUZ
496	MARIA CARMEM DA SILVA
455	MARIA GENESIA DA COSTA
1203	MARIA HELENA TAVARES DIAS
683	MARIA JULIETA
965	MARIA VADETEDE BARROS
065 - 065 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
958	ANNI KESLEY DAS GRACAS
843	DULCELINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
602	KAROLAYNE SILVA DOS SANTOS
875	NATHALLIA GABRIELLY NUNES DA SILVA
642	ROSALINA JESUS DA CRUZ
066 - 066 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
698	ADILSON BISPO DA CRUZ
1110	AMIL MARQUES DE ABREU
1144	ANA MARIA DA SILVA
395	EUGENIO MARILTON MARTINS
596	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO
186	FERNANDO DA SILVA
1032	GILLIARD BATISTA GUSMÃO
1006	GILSON EUZEBIO DE PÁDUA
887	HEBER JULIANO DE ASSIS
363	IVONEI BENICIO RIBEIRO
937	JORGE JUNIOR FERREIRA LEMES
35	JOSÉ APARECIDO DE ABREU
1067	JOSIMAR DE CAMPOS NERIS
119	LUCAS MANOEL DE ARRUDA
1197	LUCAS RAFAEL NANTES PEDROSO
644	LUIS HENRIQUE DA SILVA SCHREIBER
517	REVELINO MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA
1121	SELBER ALEX DA SILVA ESTERIS
1090	VINICIUS FERNANDES ARAÚJO SILVA
068 - 068 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
648	JULYANA CARMEM DOS SANTOS DIAS
65	JUREMA MARIA DA COSTA
1219	LUCINEIA NUNES
1107	RHERISSON ANTONIO JARA DA SILVA
1101	THAMIRES FERREIRA GOMES
069 - 069 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
752	KELY C FERREIRA TALARICO
282	RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA
962	SILVANA SOUZA COSTA
070 - 070 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
990	EDJERSON CARDOSO DA SILVA
732	ERENIL MARIA DA SILVA
1218	FERNANDA DORMIVIL DE SOUZA
499	FRYTZ STRACK BISNETO
1030	JURACY MARIA BATISTA GUSMÃO OJEDA
1013	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
353	MILLA GOMES DE FIGUEIREDO
218	SANDRO HENRIQUE BARONI
715	SUELY EVANGELISTA DA SILVA
296	WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER
071 - 071 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
245	JACKELINE SIMONE DE ALMEIDA FRANÇA
356	MARCIELE ALMEIDA SILVA
072 - 072 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
841	AMAURI MORAES DA CRUZ
1137	ANDERSON PEREIRA DE LIMA
710	DANIEL VITOR DA SILVA
604	GUILHERME CAMPOS DE OLIVEIRA
073 - 073 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
677	CELIA APARECIDA RODRIGUES
416	DARLENE CRISTINA SANTOS DA SILVA
613	ERINEIA JACOBI DE ALMEIDA
1042	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
1174	MICHELE CRISTINA DA SILVA
1036	ZENILDA DE FATIMA FERREIRA RIBEIRO
074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
585	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE
075 - 075 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
978	MARCIELE JOANA DA SILVA
360	MARCILENE ALMEIDA SILVA
976	MARIA NEVES PEREIRA DA COSTA
263	ROSINETE DA GUIA DE CAMPOS
831	THATIANE CONCEICAO DA SILVA CAMPOS
077 - 077 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
414	JOYCE CRISTINA CORRÊA DA SILVA
078 - 078 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
872	LEANA AURELIANA DOS SANTOS
079 - 079 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
1159	EDVANDESON JOSÉ DA COSTA
365	ELIZEU ALVES MOREIRA
1019	EUCLIDES DA SILVA RONDON
598	GERSON MARQUES DA SILVA
109	JEAN NUNES DA SILVA
998	JEFERSON PENTEADO PEREIRA
569	JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA GUASSU
308	JOHN LENNON ALMEIDA FERREIRA
786	JOVANIL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
351	KLEBER ROGÉRIO DE ALMEIDA
1165	LUCAS LUIZ DA SILVA
991	NATANAEL BENEDITO DE SANTANA
766	RAILTON XAVIER DA SILVA
1103	ROBSON SEBASTIAO DE ALMEIDA
1069	RODRIGO MANOEL DA SILVA
080 - 080 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
238	ADAIR SOARES DA SILVA RODRIGUES
367	BERENICE MARIA VENTURA
950	CAROLINE RANIELE DA SILVA LOUZDA
45	GUIOMAR ANTONIA DA SILVA
967	MARIA DA GUIA RODRIGUES
151	ZILDA MARTINHA DE ARRUDA
081 - 081 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
742	BRUNA MARIA VIANA MENDES
515	JOAO GABRIEL CARDOSO
083 - 083 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
897	ALCIONE ESTFE DA SILVA
1035	ALDINEIDE MARIA OJEDA
789	AMABYLLI TAINARA DOS SANTOS
484	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA
963	CIRLEI TEREZINHA DRESCH
1068	EDIL AQUINA DAMACENO
1043	EUZIMAR SANTOS BATISTA
759	FABIANA DA SILVA PINTO
221	IZORAIDE LEMES
1119	LUCIANA ALVES DE ALMEIDA
861	MARIA GORETT NUNES DE OLIVEIRA
1027	SIRLENE MARIA MALHEIROS
1011	SOLANGE COSTA ALVES
085 - 085 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
665	BRUNO MARLON MORAES FERREIRA
663	DANIEL HENRICK SILVA MARTINS
932	ENEDIL NEVES FERREIRA
318	JOILSON RODRIGUES ESPIRITO SANTO
430	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
777	MARCO FERREIRA DA SILVA
20	RONALD VITOR ALVES DE MORAES
890	THIAGO ALVES DA SILVA
086 - 086 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
519	DURCELINA MARIA BONDESPACHO SILVA
520	LUCIANA MARIA DA SILVA
087 - 087 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE	
110	ANDRESSA MARCILIO LEMES
815	CATARINE RAIZE DA SILVA LOUZADA
1077	ELIANE FÉLIX DE FRANÇA
916	LEANDRA ALVES DE ARRUDA DINIS
548	LUCIANA DE ALMEIDA
1177	MARGARIDA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA
147	MARIUZE RIBEIRO DA SILVA
891	PAULA GABRIELLE PEREIRA

088 - 088 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
830	KATIA MARIA LEMES TSUTSUI
090 - 090 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
187	ADRIANY MÁRCIA CARDOSO DA SILVA
76	EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER
980	ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA
727	ERICA REGINA DA SILVA
811	HELOANA MARIA TALARICO JACOB
158	IVAMARA RIBEIRO DA COSTA
696	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA
510	LEIDE MARIA DA SILVA MODESTO
213	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA
229	MARKELLIA PARENTE COIMBRA
091 - 091 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
944	ANA HOMINIUKI
1135	IZAURA KETHYLIN DA SILVA CAMACHO
566	MARIA EDVIRGES DAMASCENO
883	VALDICEIA MARIA GOMES
092 - 092 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
795	REGIS QUEIROZ DA COSTA
989	WILTON GOMES DA SILVA
093 - 093 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
733	HELENA FERNANDES DA SILVA
735	MARIA ALICE DOS SANTOS
094 - 094 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE	
925	ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA
1160	ATAILSON FERREIRA DA SILVA
216	CREIDIANE JESUS DE ALMEIDA
193	DEBORA IZABELLY FERREIRA DA SILVA
1148	EDAIL MADALENA DE SANT ANA
136	EDIONE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA
118	FRANCIELA BRITO DA SILVA RONDON
388	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA
834	GLEICIMARA DE SANTANA
15	JANE ARIELE DA SILVA
1158	JANINE BOTELHO DA SILVA
738	JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA
1028	JUCYELLEN NEVES FERREIRA CAMPOS
785	JULLYA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA
1212	LORNNA PAOLA AMIKI
1085	LORRAYNE MARIA CAMPOS ARAUJO
584	LUCIANE NUNES DO PRADO
856	MAIARA PEREIRA DE OLVEIRA
317	MARA CRISTINA DE ALMEIDA
210	MARCIA REGINA DA SILVA
1168	MARÍA LÚCIA DE OLIVEIRA
39	NAEEMA RODRIGUES ABEJERO
1139	NATHALIA KEIKO DE OLIVEIRA TSUTSUI
394	PAULA CAROLINA PEREIRA LEITE
1045	REGINA KATIA MARIA DE ALMEIDA
114	ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA
207	SIMONI DOMINGAS DE QUEIROZ
095 - 095 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE	
936	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES
248	JAYNE ALVES DA SILVA
1100	LUCIANA DA CRUZ MESSIAS SANTO
096 - 096 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
788	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA TRINDADE
1150	DIRCELENE DE MATOS CORRÊA
888	TIAGO LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO
097 - 097 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
387	ALAINE PEREIRA
1094	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA
1116	CREUNICE DA SILVA COSTA
652	ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS
755	ELENIL MARTINS
740	ELIEIDE IRENE DE LIMA
782	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO
166	GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS
280	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA
461	JESSELMA APARECIDA FELIX DAS NEVES
128	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA
1046	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA
771	KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO
1134	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI
1016	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES
750	MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA
911	NILCE MARTA CORREIA
814	VALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS
899	ZELIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO
098 - 098 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
383	MÁRCIA APARECIDA AMIKI
099 - 099 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
797	ALCIDES HORTISSI MARTINS
100 - 100 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE	
1118	ARYADNNE LEMES PEREIRA
1166	SOELI ANTONIA DE QUEIROZ FRANCA PEREIRA
62	SONHA PINTO DE AGUIAR
101 - 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE	
1229	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO
977	BALBINA MARTINS PEREIRA DA CRUZ
167	DULCINEIA MARIA DE ALMEIDA
581	MARINICE LEONARDA CORREA
163	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA
103 - 103 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
266	AMANDA BORGES ESTEVES
349	LINDAMARA AMABILE CHAVES
832	RADILENE FRANÇA DA SILVA
104 - 104 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE	
80	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL
105 - 105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE	
526	JOAO GUILHERME FERREIRA DE JESUS
542	RAFAELA CRISTINY DOS SANTOS
106 - 106 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE	
211	DIEGO JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA
1064	EDMAR JOSE DE ALMEIDA
108	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
107 - 107 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
140	ANA PAULA DE AMARANTE
796	ANNELLYSE CORRÊA MARTINS
1044	DANIEL CARLOS DE JESUS HOELTGEBAUM
94	EVERTON DANIEL GOMES DE ARAUJO
942	JESSYCA DA SILVA PINTO
1205	LETÍCIA ALVES MOURÃO
403	LORENA VITORIA DA CRUZ MESSIAS MATOS
1233	LUDMYLLA PEREIRA DA COSTA
909	MONIQUE DAIANE E SILVA
1146	RAFAELA AVELINA FERREIRA
1171	TATIELLY TIENE MATOS CORREA
873	TELMA BOTELHO DA SILVA
108 - 108 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE	
448	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA
334	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO
190	SIMONE DA SILVA COIMBRA
109 - 109 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
338	LAYNE MARIA PIRES DA SILVA
110 - 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE	
304	BEATRYZ CRYSTINA NERY DA SILVA
927	DEJACIRA MOREIRA
474	ELIANA NONATO DE CAMARGO
805	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS ZARK
1186	LUIS JUNIOR LEITE DE JESUS
923	NAIARA MOREIRA DA SILVA
170	NELZALINA DOS SANTOS SILVA
111 - 111 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE	
670	ANDREIA MARIANA DA SILVA MALTA
372	BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA
24	CELSO ANTONIO DOS SANTOS
533	EDIVAL BATISTA DA CRUZ
804	ELIEL MARQUES DA SILVA
227	ELTON ALEXANDRE DA SILVA
86	GABRIEL MIX
1000	JOSE FERREIRA BARBOZA
809	KARL BRENNER LEANDRO CARDOSO DE SOUZA
447	LUCIANO RODRIGUES SILVA
898	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
836	MARIOZINHO DE ABREU
346	MAURI ALVES DE ROMA
1014	REINALDO PEREIRA DE SOUZA FILHO

251	RENE LENO DA SILVA
603	RODRIGO CEZAR ANTONIACOMI
1092	ROMILDO ROSA DE SOUZA PEREIRA
1211	WILLIAN MAGALHÃES DE SOUZA
112 - 112 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE	
223	ANTHONY RODRIGUES SILVA
1041	ENESIO BENEDITO SOUZA RAMOS
44	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
466	MAIKON DOMINGOS DE OLIVEIRA BASTOS
89	SWEDER BENEDITO RIBEIRO PINTO
113 - 113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ROSÁRIO OESTE	
1126	ANA ABGAIR TAQUES DE ALMEIDA
1010	ANA CLARA ESCOBAR DIAS
361	DANIELY VENTURA PEREIRA
756	FABIANE MARTA FERREIRA DE SOUZA
801	FRANÇOYSE ALEXANDRA DE SOUZA SIARONIS HURTADO MÁRQUES
798	HIENARA TALIA DA SILVA
255	ISABELA MARIA DE ALMEIDA
737	JUSSARA APARECIDA SAMPAIO AMARAL
252	MARINETE FATIMA DIAS DA SILVA
233	SONIA FERREIRA
220	THAISSA DA COSTA TEODORO
563	VIRMA LUIZA DA SILVA
114 - 114 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
748	DONIZETE RICARDO DA SILVA LOUZADA
421	LEIDEMARA ANUNCIATO DA COSTA
930	MARIA FERNANDA RIBEIRO MOTTA
982	RAFAEL HENRIQUE CORREA DOS SANTOS
912	RAFAELA JOYCE MELCHIOR
344	RONAN JONAS RODRIGUES
115 - 115 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE	
54	ATHIRSON DOS SANTOS MORAES
180	DANIELA DELIS DA SILVA
915	DANIELLY APARECIDA DE LIMA
545	JOÃO VICTOR DE JESUS ARRUDA
1065	KELVIN FELIPE ARRUDA DE SÁ
1111	MARILY NORBERTO DA SILVA
560	NATHALLY KAUANNE
1195	RAIMARA DA SILVA ALMEIDA
50	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO
261	TAIZ DE MORAES SILVA
443	THAIS MACHADO ZAMBAO REIS
628	THARYKE ANDREYV BRIZOLA DA SILVA
116 - 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROSÁRIO OESTE	
300	ADRIANA FRANCISCA DE DEUS
362	ALESSANDRA CRISTINA DA SIVA RIBEIRO
260	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
1084	ANGELICA DA SILVA SOARES
576	APARECIDA ZELINHA DE ALMEIDA
820	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA
1169	DANIELY CRISTINA VITAL DA SILVA
749	DARCI SANTANA DA SILVA MAXIMIANO
26	DULCINEIA ARRUDA SILVA
256	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO
168	EVA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
657	FABIOLA KATIUCHI COELHO BEZERRA
979	FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS
1051	GERALDA MERCEDES DO COUTO
941	JOSELINA AGOSTINHA DA SILVA PINTO
959	JUCILENE VITOR DA SILVA
848	JUCIMARA CRESTINA DOS SANTOS
177	KATIANE DA SILVA BRAUM
1136	LEDIANE SUELEM DA SILVA ZATTAR MARTINES
472	LUZIA CLAUDINHA DA COSTA
284	MARCELA ALICE SANTOS GOMES
1157	MÁRCIA APARECIDA ASSUNÇÃO
14	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES
973	MIRELLY DE OLIVEIRA SOUZA
512	ROSELAINE DA GUIA HURTADO
633	SANDRA BRIZOLA DOS SANTOS
562	SANDRA HALTUNCKE
535	SANTINA MARQUES DE BRITO
138	SILEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA
1039	THAYS MARA APARECIDA DE ARRUDA
719	WANESSA FATIMA DE SOUZA
1106	ZILDA SALLES BALDASSON
117 - 117 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ROSÁRIO OESTE	
905	MARCELA KARINE PRADO
118 - 118 - ODONTÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
729	ALEX VICTOR OURIVES NINCE
824	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA FILHO
720	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA
476	GIOVANA AMARAL PONCIANO
1234	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA
240	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ
1059	ISABELA MARIA FINGER
148	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA
854	LUCAS GRANADA GODOES DE SOUZA
9	MARCELLY CAMPOS DE LIMA
699	MARCO DONATO MÔNACO DE ARAÚJO
130	MARCOS VINICIUS POMBO
546	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA
1216	MARLI RODRIGUES LEMEZ
119 - 119 - FARMACÊUTICO - ROSÁRIO OESTE	
1049	EMILLY HADASSA LOPES E SILVA
807	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS
486	JÉSSICA SANTOS STEVANATO
120 - 120 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE	
917	ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA
121 - 121 - MÉDICO - ROSÁRIO OESTE	
694	ADRIANA PATRICIA DA SILVA
587	AGEU MARTINS
751	ANA VITÓRIA ROBERTO FERREIRA
536	BRUNO GONÇALVES TAMELINI
53	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA
1167	DEBORAH GOMES DA SILVA
199	EDNEIA LUCIA BATISTA PANTALEÃO
552	GABRIELA AMANDA DA SILVA
645	JESSICA MARCH HEIDEMANN
440	JOAQUIM MIGUEL NETO
412	KAROLINY MENDES DA SILVA
568	MARILLIS MESQUITA GONCALVES DE ARRUDA
651	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA
763	PRISCILA EVANGELISTA DE LIMA
423	SERGIO APARECIDO GARCIA PADILHA
441	VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI
198	WILLER DA CRUZ ZAGHETTO
122 - 122 - ENFERMEIRO PADRÃO - ROSÁRIO OESTE	
1081	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA
345	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES
3	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES
987	ALICIA FERREIRA MEIRA
380	ALINE DIAS ALMEIDA
302	ANALY SILVA SOUZA
135	ANDRÉIA DA SILVA FONTES
590	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA
253	ANGÉLICA DA CRUZ MESSIAS MATOS
561	ÁVILA FERREIRA DE ASSIS
178	BRUNA DOS SANTOS GARCEZ
11	CARINE MENDES DO NASCIMENTO
876	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
1083	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO
201	ELIAMARA ARRUDA DOS SANTOS
336	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA
169	ERICA MARQUES DE ABREU
1018	GILSON NEI XAVIER
527	GISLAINE APARECIDA DE LIMA
225	GRACIETH GONÇALVES DA SILVA QUEIROZ
189	HELTON DOS SANTOS RAMOS
920	ISABELA RUYANE DA SILVA
8	IZABEL CRISTINA LEITE
250	JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA
1054	JANE MARIA DA SILVA FONSECA
1175	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA
37	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA
242	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES
254	JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES
1209	KARINE FERREIRA DA SILVA
172	KAROLINNE ROMA AMIKI
956	KATARINY JULIA ORMOND
627	KETINY KELLEN DA SILVA AMORIM
239	LEIDIANNY STOFFEL DA COSTA
933	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE
1194	LUCIMAR APARECIDA PEDROSO DO AMARAL
241	MARINALVA CAMPOS DA SILVA

827	MICHELLI FUJII KIMURA ASSUNÇÃO
573	NAIRA BONFIM GOMES
480	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA
99	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ
444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO
171	TAYARA ANUNCIATO DA COSTA
612	TAYNE PAULA DE ALMEIDA
40	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI
206	WESLLEY ANDRADE E SILVA
123 - 123 - FISIOTERAPEUTA - ROSÁRIO OESTE	
205	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS
36	CAROLINA VERONICA DE PAULA
607	DANILA CORREA DA SILVA
323	FERNANDA DIAS SANCORE
34	IGOR AMORIM DA VEIGA LIMA
1237	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS
329	LARISSA LUCIANE SILVA CONCEIÇÃO
893	THIAGO BORGES DE CARVALHO
124 - 124 - BIOQUÍMICO - ROSÁRIO OESTE	
157	ANDREIA SILVA DUARTE
132	DEMIR SANTOS LEMES
154	KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO
1172	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
945	MARLY PINTO DE MATOS
156	NATALIA DA SILVA SOUZA
494	THIAGO CESAR MOREIRA
153	THIAGO PINHO DOS SANTOS
125 - 125 - NUTRICIONISTA - ROSÁRIO OESTE	
33	ALINE DIAS DA SILVA
586	EMANUELLI CRISTINA MACEDO MAGEDANZ
28	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA
1096	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA
1170	KELLY REGINA MORAES SILVA
1228	LEIDIANA SANTOS LIMA
392	NATHAN LUCAS FERREIRA DA SILVA
1176	RICARDO NOETZOLD
127 - 127 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE	
487	EDSON SIMÃO DE LIMA
880	JOÃO LUIZ VALWERDE
1206	MARCINDO RODRIGUES LEMES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 01 de julhode 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF AEROPORTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF DO AEROPORTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**
119	ADRIANE DE JESUS DA CRUZ
173	ADRIELI CAMPOS DOS SANTOS
203	AILSON DE SOUZA RODRIGUES
168	ALCANGELA DA SILVA
4	ALEX DOS REIS PEREIRA
63	ANA FLAVIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
109	CASSIA ALINE LOUZADA FERREIRA
52	DANIELA DELIS DA SILVA
225	DANIELLE RODRIGUES DIAS DE MACEDO
42	DEUZILENE ROSA DE OLIVEIRA
186	ELIANE NORBERTA DA SILVA
76	EVANILZA DA SILVA FIGUEIREDO
127	JÉSSICA DA SILVA FREIRE
207	JOICE FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
152	JOSANA DA COSTA RODRIGUES
49	JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA CAMARGO
118	JULIANA JOHN DA SILVA
169	KATIA NASCIMENTO RODRIGUES
244	LAYENE GONÇALVES LEITE DA SILVA
35	LEIDIANE BRUNA DA SILVA
153	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS SILVA
99	LUZIA APARECIDA DA SILVA
192	MARIA DE FATIMA DA SILVA ARRUDA
1	MARINETE DA SILVA
151	MARLI APARECIDA DA SILVA NEVES
224	MAYKO DE ALMEIDA VIEIRA
88	MAYNE PIRES DAS NEVES
216	NATHALIA DE ALMEIDA LIMA
22	NEIDE APARECIDA DE JESUS
262	PATRCIA LIMA SOUZA
221	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
122	RICHARTY GABRIEL DOS REIS ALMEIDA
46	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS
248	TIAGO KRETZMANN PEREIRA
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 1	
266	ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA
115	AUXILIADORA FERREIRA DE ALMEIDA
134	CLAUDIA IASMIN CASTANHO DA SILVA
242	CLEIDIANE APARECIDA DA SILVA
150	DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES
48	DIVA JUREMA DE ALMEIDA
33	DULCE MIGUEL SANTANA DA SILVA
171	ELAINE PEREIRA LEITE
257	EMILLY SANTIAGO DA SILVA
45	EVELIN SOUSA DE OLIVEIRA PAES
70	FLÁVIA ATHAYDE SILVA
11	GABRIELA DA SILVA LIMA
209	GIAN MARTINS LEMES
269	ISABELLY LINHARES VIANA
28	IVANIL APARECIDA DA SILVA
24	JACKELINE MARQUES DE ARAUJO
265	JUNIOR BARBOSA ANAMI
253	KAREN GABRIELLY EVANGELISTA CRUZ
188	KEILA MARIA DA SILVA
25	KEILA MARIA PEREIRA
62	KEMILLY DE ALMEIDA FERREIRA DE DEUS
124	LÉIA DORILHA DA SILVA
108	LIA APARECIDA MARQUES DA SILVA
271	LUCAS DA GUIA
247	LUIZ HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
163	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO
21	MAGALY ALMEIDA FERREIRA
98	MARGARIDA LIMA DE SOUZA
75	MARIA AUGUSTA CAETANO BRITO
120	MARIA JOSE DAMASCENO
102	MATHEUS BENEDITO DA SILVA
15	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES
240	NAYANE M VALADARES RODRIGUES
210	NAYHANE SOUZA DA CRUZ
112	NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA
107	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
61	RICHARD FELIPE SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA
13	ROBERT EBER DE AGUIAR OLIVEIRA
32	ROSANGELA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO
69	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
219	SUZY KELLY DA SILVA RONDON
272	THAISSA PHAMILLA DA SILVA DE ALMEIDA
78	THAYNARA DA CRUZ MATOS
100	VANDERLI SALVADOR AGUIAR
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 2	
41	ADELINA SILVA DE ALMEIDA
142	ALINE CONCEIÇÃO OJEDA

65	ANDERSON LEANDRO RONDON
84	ANTHONY RYAN ALMEIDA OJEDA
123	BRENNO JOSE DE SOUZA ANDRADE
194	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA TRINDADE
241	CLEIDE EULINA DE ARRUDA
157	CRISTIANE DE ARRUDA MARQUES
20	DANIELA CONCEIÇÃO DA SILVA
222	DAYENE GONÇALVES LEITE DA SILVA
12	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO
215	DORVACI SEBASTIÃO DA COSTA
251	FABIANE SANTANA DE ARRUDA
147	GENIELA BENEDITA DE ALMEIDA
14	GESSICA NAYANE DA SILVA SOUZA
57	HERCULES ANTONIO DO AMARAL
38	IARA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA
7	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
213	JOCICLEY MESSIAS DE ANDRADE
128	JOICY NUNES FONSECA
54	JOILSON BENEDITO DA SILVA
228	LEIDIANE MARIA DE SOUZA
229	LINDELZA MARIA CUNHA
206	LUANA AURELIANA DOS SANTOS
165	LUCÉLIA DA CRUZ TEIXEIRA
93	MARCELA DA GUIA CUNHA
190	MARCILENE PAULA DE ALMEIDA
227	MAYSSA BRUNELLE SANTIAGO ALMEIDA
238	NILCEIA REGINA DE JESUS NONATO
23	RAINARA RITTER DE MORAES
3	RAISSA PEREIRA DE CAMARGO
148	ROSILAINE FERNANDA DO ESPIRITO SANTO
51	SANDRO HENRIQUE BARONI
267	SELMA MARIA DOS SANTOS
187	SIMONE MARIA DE ALMEIDA
19	SUELEN APARECIDA DO AMARAL CARVALHO
95	THAIS SOUZA RODRIGUES
181	YASMIM MIRANDA
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL)	
268	CANDIDA DE FRANÇA PEREIRA
144	FABRÍCIO SILVA DE ALMEIDA
237	IASMIM APARECIDA PEREIRA AMORIM
185	IVANI DA SILVA NUNES
259	JAINE VANUSA DA SILVA
230	JOELSON CORREA DE ALMEIDA
103	WALDINEIA FERMINA MARTINS
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CEDRAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDRAL (ZONA RURAL) - PSF CEDRAL (ZONA RURAL)	
110	ANGELA APARECIDA DA SILVA
166	HELENISSE CRISTINA FERRARETO DE ALMEIDA
36	MARINEY LUZIA DE SOUZA CORREA
10	SILVANA MARIA CORREA
116	VANAIL MARIA DA SILVA SANTOS
158	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL)	
40	SUZIANE DA SILVA QUEIROZ
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL)	
80	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
87	JEAN CARLO DE SOUZA
261	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA
136	ORDILEI BRIZOLA DOS SANTOS
43	SANDRA PAIXÃO DA SILVA
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL)	
162	ADAO TEODORO DE ALMEIDA
140	ELENISE SANTOS AMANCIO
179	EVANY ZENAIDE FONSECA
5	FERNANDO EVANGELISTA DA COSTA
56	GRACIELE MARIA DE MORAES CARVALHO
55	HELIRRAINE FERREIRA COSTA
26	JACKELINE FERNANDES OBEM ANAMI
105	LUIZA CRISTINE DE SOUZA NUNES
175	QUEILA DE MORAES CARVALHO
149	RIKELWI GONÇALO DE ALMEIDA
191	WALDETE PEREIRA RAMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 01 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°05/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 04/2022, por menor preço por item, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS NAS ESCOLAS MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL ANA LEMES, REPARO E PINTURA EXTERNA E INTERNA NO GINASIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 04 de julho. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01-LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 37.434.362/0001-09

Rosário Oeste,04de julho de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2022

OBJETO: Contratação temporária de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: GILMAR DE OLIVEIRA RAFAELCPF: 014.114.190-57 RG: MG13994049 SSP/MG

PERÍODO: 29/06/2022 à 29/12/2022

VALOR: R$ 13.248,78 (treze mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 039/2022

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 17/2022, proveniente do Pregão Eletrônico Nº. 012/2022, realizado pela Prefeitura de Jauru/MT", para aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo **PICKUP ZERO KM** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT. Conforme processo **Pregão nº 034/2022**.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTADA CNPJ: 01.016..616/0001-13

PERÍODO: 22/06/2022 à 22/12/2022

VALOR: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 040/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 29/06/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 17.153,78 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para "**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL"**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), **pelo período de 12 (doze) meses;** e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: G. DA S. L. PICADA LTDA CNPJ: 40.597.498/0001-36

PERÍODO: 24/05/2022 à 24/05/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 036-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. NT Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamnetos som, palco, túnel, tendas, gerador de energia eletrica, iluminação, banheiros químicos e painel eletrônico para 18º expocruz e para outras festividades no município de santa cruz do xingu-mt,O contrato observará a vigência de 27/06/2022 a 27/07/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 55. 926,64(cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0273/2022

DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 053/2022 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Processo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT** – fornecedor: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.220.650/0001-73

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022 E 037/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI1S LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 14. 888.303/0001-05; VIGÊNCIA: 04/07/2022 ATÉ 04/07/2023; VALOR **R$ 58. 400,00; OBJETO DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SENDO: TUBOS PVC, LUVAS DE CORRER, CURVAS CURTA E TÊ PBB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA** , inscrita no CNPJ sob nº 12.995.729/0001-24; VIGÊNCIA: 04/07/2022 ATÉ 04/07/2023; VALOR **R$ 465,272; OBJETO DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SENDO: TUBOS PVC, LUVAS DE CORRER, CURVAS CURTA E TÊ PBB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DA SECRETARIA MUNI-**

CIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/2022 DE 4 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 E 037/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79 (titular) e **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.862.214-07 (suplente), para **Fiscalização das seguintes Atas de Registro de Preços:**

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SENDO: TUBOS PVC, LUVAS DE CORRER, CURVAS CURTA E TÊ PBB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT-** Empresa Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI1S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SENDO: TUBOS PVC, LUVAS DE CORRER, CURVAS CURTA E TÊ PBB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa Ivan Guia Lemos da Silva & CIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.995.729/0001-24. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

Art. 2º.*A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

Adesão 005/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA**: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 25.220.650/0001-73; VIGÊNCIA: 04/07/2022 ATÉ 02/09/2022; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 213..845,00** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Processo de Adesão 005/2022 à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0274/2022

DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 054/2022 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** – fornecedor: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA**: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; VIGÊNCIA: 04/07/2022 ATÉ 02/01/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 221.572,25** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna

público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 007/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA), PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE EM DIVERSAS VIAS URBANAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 267.407,94(duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de JUNHO de 2022. ***Joyce Suaely Afonso Barbosa*** **-** PRESIDENTE DA CPL.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0272/2022 publicado no diário oficial ANO XVII N° 4.016 no dia 4 de Julho de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Cleide Zaini Lemos Da Silva Ramos, inscrita no CPF Sob o nº 736.565.421.04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Lê se:

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Welington Douglas de Souza, inscrito sob o número de CPF nº 093.918.909-70 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Santa Rita do Trivelato/MT, 4 de Julho de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá as 08h15min do dia 18 de julho de 2022 (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526. Santa Terezinha/MT, 05 de julho de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-**Port: GP02/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 073/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 005/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

CNPJ 27.331.125/0001-50

ASSINATURA: 27/06/2022

VENCIMENTO: 20/12/2022

VALOR TOTAL: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°514, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera a lei 504/2021 que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/2021, que passa ter a seguinte redação:

…

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

…

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 504/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 04 de Julho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°512, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Afonso, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 503/2021, no valor de **R$ 225.056,25** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	005	FUNDEB	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.540.1070000	100.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	005	FUNDEB	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.540.1070000	75.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	005	FUNDEB	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.540.1070000	50.056,25
		TOTAL	**225.056,25**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 225.056,25 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	005	FUNDEB	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.540.107000000	225.056,25

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 497/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 495/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 04 de Julho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 074/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SALAS DE CAMARIN) PARA AS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ: 07.655.369/0001-81

ASSINATURA: 01/07/2022

VENCIMENTO: 01/08/2022

VALOR TOTAL: R$- 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"*Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Santo Afonso e dá outras providências*".

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREMVISA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

2202 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

2205 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 55.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREMVISA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

2202 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0021 – RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso - MT, 04 de Julho de 2022.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°513, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera a lei 503/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 503/2021, Lei Orçamentária Anual que passa ter a seguinte redação:

…

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 503/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 04 de Julho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 054/GP/2022

ATO Nº 054/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 04 de julho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/GP/2022

PORTARIA Nº 115/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 266/GP/2021, que designou o Sr. **IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR**, Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº

Dispõe sobre a alteração do quadro de recursos humanos, definição de jornada de trabalho e intervalo dos profissionais doCentro Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MATO GROSSO, MARCOS DA SILVA ALVES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a LEI Nº. 380/2011 que altera a LEI Nº. 055/2001 – Estatuto do Servidor;

Considerando a LEI Nº. 454/2013 – Regulamenta o adicional por serviço extraordinário e o adicional noturno;

Considerando a LEI Nº. 765/2020 – Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos Geral dos Servidores PUBLICOS DO Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando a LEI Nº. 796/2020 que altera a LEI Nº. 387/2012 – Carreira do Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando a LEI Nº. 895/2022 – Institui Regime de Plantão (Saúde);

Considerando que é necessário contar com estratégias de Organização para obom funcionamento dos Serviços de Urgência e Emergência;

Considerando a demanda e visando um atendimento humanizado com qualidade e eficiência;

Resolve:

Art. 1º: Reforçar o quadro de recursos humanos, no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, do Centro Municipal de Saúde;

Art. 2º: Fica estabelecido a inserção de profissionais no cargo de ENFERMEIRO PADRÃOque exercerão sua jornada de trabalho de forma fracionada, sendo 6 horas diárias presencialmente de segunda a sexta-feira no Centro Municipal de Saúde e as demais horas em regime de sobreaviso noturno para remoção de urgência e emergência;

Art. 3º: O sobreaviso para remoção de urgência e emergência aos finais de semana, será mediante escala entre os plantonistas que realizarão jornada de trabalho de 12x36h, não sendo privativo apenas desses profissionais, caso necessário os outros profissionais poderão realizar plantão de sobreaviso e remoção de pacientes;

Art.4º: Os enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas, exercerão sua jornada de trabalho em escala de 12x36h e durante as 12h trabalhadas deverão fazer um intervalo de uma hora no local, podendo ser interrompido, sem ônus a secretaria de saúde em caso de urgência e emergência;

Art.5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste, MT – 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a)candidato (a)relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital,para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA
02	CAROLINE ALVES DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 17. 450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), tendo como objeto a Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto de combate incêndio e liberação do alvará de junto ao corpo de Bombeiros, para realização da EXPOSAL, festa do peão de Santo Antônio do Leste-MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01,** com sede na AV Bruno Lima Nascimento, nº 3295, quadra 273 lote 12, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP: 78.735-038, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Paragráfo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 16. 979,48 (dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), tendo como objeto a **Aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **UNIVERSITARIA INFORMATICA, PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.986.262/0001-38,** com sede na Avenida Edgar Vieira, nº. 178, bairro: boa esperança, município de Cuiabá – MT, CEP: 78.068-401**,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como objetivo **oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022 – 19ª Festa de Rodeio de Santo Antônio do Leste com a Banda Forró Boys, conforme termo de convênio nº 0682-2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.553.559/0001-00,** com sede na ST SMAS Trecho 03, conjunto 03, bloco A, sala 414, nº 10, bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-906, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº

Dispõe sobre a resolução da LEI Nº. 895/2022 e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MATO GROSSO, MARCOS DA SILVA ALVES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a LEI Nº. 895/2022 – Institui Regime de Plantão (Saúde);

Considerando PORTARIA Nº. 354, DE 10 DE MARÇO DE 2014 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art. 1º: Para fins do presente, fica estabelecido segundo a Portaria Nº354 do Ministério da Saúde, os seguintes conceitos:

I. **Emergência:**Constatação médica de condições de agravo a saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato. **II. Urgência:**Ocorrência imprevista de agravo a saúde como ou sem risco potencial a vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Art. 2º: Segundo a LEI Nº. 895/2022 em seu Art. 2º define: " III – Remoção: Ato de promover o translado de enfermos em caso de urgência/emergência médica, conforme portaria estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. " Partindo desse pressuposto, será faturado como remoção os pacientes que forem classificados por profissionais de saúde capacitados e habilitados como **emergência** ou **urgência médica**;

Art. 3º: Demais situações clinicas, consideradas não urgentes ou emergentes, porém encaminhadas para fora do município pelo médico plantonista do Centro Municipal de Saúde, será faturada como DIARIA;

Art.4º:O relatório de remoção, deverá conter a data com hora de saída e chegada, local de partida e destino, nome do paciente, placa do veículo, assinatura do profissional participante do transporte e cópia do encaminhamento médico ou AIH ou guia de autorização SISREG;

Art.5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste, MT – 29 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Às 15:00 horas do dia 04 de julho de 2022, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente da Comissão, e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva –Presidente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Valcir dos Santos Luis e Ita Roberta Soares - Membros, nomeados pela Portaria n° 361/2021 de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente a **aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Foram entregues o total de 09 (nove) envelopes das empresas interessas a se credenciarem, sendo elas:**

Empresa: **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 43.539.547/0001-72**.

Empresa: **META PROJETOS E ADMINISTRAÇAO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 45.204.244/0001-24**.

Empresa: **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ: 27.820.425/0001-01**.

Empresa: **DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 23.414.258/0001-30**.

Empresa: **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.238.103/0001-88**.

Empresa: **VUOLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.300.051/0001-49**.

Empresa: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, CNPJ: 20.151.547/0001-03**.

Empresa: **R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ: 40.600.695/0001-67**.

Empresa: **GRANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.689.015/0001-84**.

Em seguida foi analisado os envelopes das empresas verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos, após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos.

Ao analisar os documentos e termo de aceite da proposta da empresa **META PROJETOS E ADMINISTRAÇAO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 45.204.244/0001-24,** foi verificado pelo Presidente e comissão que os atestados apresentados não são suficientes para executar todos os itens informados na proposta, sendo aceitos somente para atender aos itens nº 1,3,4,6,7,8,9,12 e 20 do termo de referência do edital.

Após a análise dos documentos das demais empresas foi verificado pela comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declarado as mesmas habilitadas e apta a se credenciarem perante o Município conforme proposta de aceite apresentada.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de documentação do Edital nº 002/2022 de Credenciamento nº 002/2022, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de julho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO DA CPL

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO DA CPL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

MEMBRO DA CPL

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

MEMBRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 206/2022, de 24 de Maio de 2022, e Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 207/2022, de 25 de Maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022,** conforme discriminado abaixo:

001 – MERENDEIRA – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000023	MARILSA DOS SANTOS	***	1°	Classificado

002 – OPERADOR DE MÁQUINAS – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000005	GENILTON MOURA DA SILVA	***	***	Ausente

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de julho de 2.022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 280/2022 DE: 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 280/2022

DE: 04 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARCOS DA SILVA ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público **MARCOS DA SILVA ALVES,** em 05/07/2022 a 19/07/2022, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2022, com retorno as suas atividades em 20 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.536.601-81 e Identidade RG nº 1.931.189-3 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Trevo do Macaco - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/06/2022

VIGÊNCIA: De 18/06/2022 a 19/09/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB NOVA SUIÁ - Farandu

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022

Aos 30 DIAS DO MÊS de JUNHO de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 30/06/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem. Oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata.

Para as empresas:

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA.

CNPJ: 00.267.908/0001-66.

Avenida Pasteur, 60, Bairro Santa Efigenia.

CEP: 30.150-290 – Belo Horizonte – MG.

TEL.: (31) 3222-5478.

E-MAIL.: handshop@handshop.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 03, 05, 06, 09 e 12 do Certame no valor global de **R$ 20.672,68 (Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 42.650.279/0001-07.

Rua Maria Doniak, 133, Bairro Jardim Tropical.

CEP: 86.087-635 – Londrina – PR.

TEL.: (43) 3334-3142.

E-MAIL.: londrihosplicitacao@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 04 do Certame no valor global de **R$ 6. 840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

Avenida das Mangueiras, Qd.51, Lt. 16, Sl. 01, Bairro Vila Alzira.

CEP: 74.913-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3085-6368.

E-MAIL.: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 07 e 08 do Certame no valor global de **R$ 7. 920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ: 34.444.108/0001-95.

Avenida Leopoldino de Oliveira, 5100 – 2º Andar, Sala 96.

CEP: 38.010-000 – Uberaba – MG.

TEL.: (34) 3352-4684.

E-MAIL.: diretoria@vidashopping.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 02, 10 e 11 do Certame no valor global de **R$ 46.269,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: R$ 81.701,68 (oitenta e um mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 28/06/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2022, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto Atividade: 1067 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CÓD: 188, 189, 190 E 191;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto Atividade: 1077 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAÚDE;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CÓD: 205, 206, 207 E 208;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DI EDITAL.**

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA.

CNPJ: 00.267.908/0001-66.

Avenida Pasteur, 60, Bairro Santa Efigenia.

CEP: 30.150-290 – Belo Horizonte – MG.

TEL.: (31) 3222-5478.

E-MAIL.: handshop@handshop.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 03, 05, 06, 09 e 12 do Certame no valor global de **R$ 20.672,68 (Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022** quefoi abertono dia 04 de julho de 2022, às 08h30min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.** O processo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00-min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO 2003/2004 OU SUPERIOR, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, COM MECANISMO EQUIPADO COM UM CESTO AÉREO NÃO ISOLADO, ALTURA DE OPERAÇÃO NO MINIMO 13,00M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS

MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de julho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, torna *público que intenciona em realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇAO AMBIENTAL DE OBRAS DE SUBSTITUIÇAO DE 16 PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, E INSTALAÇAO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETOS NAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL,* ***mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 07/07/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail:* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de julho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 727, DE 04 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 727, DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 086/2022, 087/2022, 088/2022 E 089/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS** /matrícula **2698-2,** para exercerem a função de Fiscais do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contratos: 86/2022, 087/2022, 088/2022 e 089/2022 decorrente do Processo Licitatório nº **048/2022, Pregão Eletrônico nº: 018/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Fornecedor: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS&TERAPEUTICOS LTDA. CONTRATO Nº 086/2022

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CONTRATO Nº 087/2022

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CONTRATO Nº 088/2022

Fornecedor: PLG DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. CONTRATO Nº 089/2022

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCILEI TAVARES DE CARVALHO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 832.499.401-78 e Identidade 1. 179.350-3 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 440 - Fundos da EE Tancredo de A. Neves - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 250/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2022

VIGÊNCIA: De 01/07/2022 a 03/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Unidades Básicas de Saúde (UBS's) ou outras unidades da Secretaria de Saúde - Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 018/2022

Portaria nº 018/2022

São Félix do Araguaia – MT.

Em 30 de junho de 2022.

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas e Recesso no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional e em obediência a Lei Orgânica, prerrogativas no ordamento da racionalidade no gasto dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no controle e otimização dos gastos no âmbito da Administração Legislativa;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de cumprir o que determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno na gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em ***Recesso Administrativo e Parlamentar*** no período de **01 a 31 de julho de 2022.**

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Administrativos, responderão em escala de plantão os Servidores:

Ø Eliziane Santos Lopes – Assessora de Gabinete da Presidência

Fone: 66 9 84679679 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

Ø* Marcuns Maximiliano Cavalcante *– Agente Legislativo

Fone: 66 9 84423336 ee-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão os Vereadores:**Thiago do Posto – SD, Patrícia Paiva – PROS eEnes do Sindicato - Cidadania.**

Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa, aprovada pelo Presidente e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais.

Art. 4º - O Poder Legislativo, por ato do Senhor Presidente, comunicará ao Poder Executivo Municipal do contingenciamento fixado na presente Portaria, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Américo Alves Costa

Presidente2021/2022

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DI EDITAL.**

EMPRESA:

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 42.650.279/0001-07.

Rua Maria Doniak, 133, Bairro Jardim Tropical.

CEP: 86.087-635 – Londrina – PR.

TEL.: (43) 3334-3142.

E-MAIL.: londrihosplicitacao@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 04 do Certame no valor global de **R$ 6. 840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DI EDITAL.**

EMPRESA:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

Avenida das Mangueiras, Qd.51, Lt. 16, Sl. 01, Bairro Vila Alzira.

CEP: 74.913-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3085-6368.

E-MAIL.: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 07 e 08 do Certame no valor global de **R$ 7. 920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 015/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 042/2021

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 5 salas, 1 área em L, 2 banheiros e uma área pequena no fundo, em um terreno murado. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 792 - Ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rural - CEP - 78.670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ, CPF nº 386.813.311-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R$ 14.613,96 (quatorze mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 042/2021, firmado em 30/06/2021, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 792 - Ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rural - CEP - 78.670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para Instalação e Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 015/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 042/2021

FAVORECIDO: ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ, CPF nº 386.813.311-91

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.217,83 (mil duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 14.613,96 (quatorze mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 01/07/2022 até 01/07/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DI EDITAL.**

EMPRESA:

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ: 34.444.108/0001-95.

Avenida Leopoldino de Oliveira, 5100 – 2º Andar, Sala 96.

CEP: 38.010-000 – Uberaba – MG.

TEL.: (34) 3352-4684.

E-MAIL.: diretoria@vidashopping.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 02, 10 e 11 do Certame no valor global de **R$ 46.269,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais).**

referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de Abertura: às 08h00, do dia 18 de julho de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 04 de julho de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022 São José do Xingu-MT, 01 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROSENO CABRAL DE MELO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSENO CABRAL DE MELO**, matrícula funcional nº 9750, contratada no cargo de MOTORISTA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Hernan Fernandez Lizarazu, CRM 3074-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no qual informa a prorrogação do benefício ao servidor acima, até o dia 30/ 12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o(a) servidor(a) **ROSENO CABRAL DE MELO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022 São José do Xingu-MT, 01 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL AVILO ALVES RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **AVILO ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 455, efetivo no cargo de GUARDA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Danilo de Cirqueira Borges, CRM 6182-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir 28/03/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **AVILO ALVES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de julho a 30 de agosto de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Prêmio a Servidora CLAUDIA ALVES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Técnica de Enfermagem no município de São Jose do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.163/2022

PORTARIA Nº.163 /2022 São José do Xingu-MT, 30 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 30/06/2022 a 30/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de junho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 1º DE JULHO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
07/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/07/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
873.1 - JOAO MARTINS RAMOS					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12295030066	0049 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01				30/01/1956 14/06/2012
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/07/2022	Aposentadoria por Idade com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
406233	274.341.841-91	1.424,27	001	02505-4	18012-2
Unidade de custeio					
050101 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	3.418,24	556	SISPQUAM - 2%	2.00	28,49
907	FERIAS PROPORCIONAIS	1/12	142,43				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	47,48				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	120.00	6.836,48				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.139,41				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 11.584,04	R$ 28,49	**R$ 11.555,55**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de julho de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.341.31.15626/R/15626}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2006/2011**, será de 90 (noventa) dias, de 04 de julho a 01 de outubro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor ANDRÉ LUIZ LOPÉS DOS SANTOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2007/2012**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 04 de julho a 02 de agosto de 2022,

Ø De 05 de setembro a 04 de outubro de 2022,

Ø De 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMANEJAR do cargo de RESPONSAVEL TECNICO PELO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL o servidor EVERALDO TADEU ALVES, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor PEDRO JOSE MARQUES, no período de 01 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário ao servidor LODEMIR JOSE VIEIRA, no período de 18/07 a 06/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA, no período de 14/07 a 03/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES, no período de 14/07 a 03/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **nº 14/2022; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela contratada a empresa: **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**; **Objeto**: "Obra de reforma de ponte de madeira - Rio Bugre e Santa Fé - Proposta 0059-2022''**. Alteração de Dotação Orçamentária. Data: 01/06/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ELIANE RAMOS COSTA, no período de 04/07 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 091/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR,** sob a matricula nº 222, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituto) durante o **mês de julho**, para a Secretaria Municipal de Agricultura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 092/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO

DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **DORALICE APARECIDA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 017.812.091-03 e RG 5087428 SDPT-GO, no cargo em comissão de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 04 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 006/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO ARMADO, REFERENTE AO PROCESSO 590050. 000351/2012-10, JUNTO Á DEFESA CIVIL, SENDO ELAS PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR EMIVAL/COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO DIVISA SND/ALTO BOA VISTA-MT, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR ELIAS COUTINHO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR RAIMUNDO BRITO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO DA ONÇA, COMUNIDADE RIOZINHO, NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL", "** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 21 de julho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT,05 de julho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, cujo objeto é para "**Contratação por sistema de Registro de Preço de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender s todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital"** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 18 de julho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 05 de julho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 005/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS MOURA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT"** terá sua Sessão de abertura no dia 22 de julho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 05 de julho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIEMNTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS U.T.I. MOVÉL DA EMENDA 167 PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL",** relativo ao Processo Administrativo nº 033/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria no dia 06/07/2022 às 09hs fica suspensa para que seja realizada analise das especificações técnicas dos itens 08 e 11 constante no Termo de referência, o mesmo suspenso, "SINE DIE", para que seja realizado tal analise

Serra Nova Dourada - MT, 05 de julho de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 31/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARCO DA SILVA NORONHA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PREFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 04 de julho de 2022.

TERMO DE DISTRATO 015/2022

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES** brasileira, servidora contratadanocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA** com matricula no RH sob o nº. 1898, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº30/2019**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**01 de Julho de 2022.**

SIRINEU MOLETA ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretaria Municipal deEducação Secretaria Mun de Adm e Planejamento

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Cria o cargo temporário de Tratorista de Esteira e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender demanda das Secretarias Municipais, por prazo determinado na forma específica e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Secretarias Municipais, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado.

Parágrafo único. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes

previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 2º.Diante de necessidade de utilização de trator de esteira para prestação de serviços públicos e considerando que o município possui esse maquinário, mas não há previsão de cargo efetivo para opera-lo, cria-se o cargo temporário de "Tratorista de Esteira", o qual contará com 01 (uma) vaga, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e integrará o agrupamento funcional de Agente da Administração Pública I, previsto na Lei Municipal nº 840/2011.

Parágrafo único. Considerando que os Planos de Cargos e Carreiras do Poder Executivo estão sendo revistos e unificados, o cargo temporário de "Tratorista de Esteira" será mantido somente até que se conclua a revisão dos cargos e carreiras municipais, e que se realize o provimento dos cargos efetivos criados e/ou mantidos por meio de Concurso Público.

Art. 3º. As Admissões destinam-se a atender as Secretarias Municipais, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO/ ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auxiliar de Saneamento Ensino Fundamental Completo	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	03	Sede	40 horas semanais	R$ 1.574,06
Educador Físico Bacharelado em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	Atender as escolinhas esportivas e eventos desportivos até a realização de Concurso Público	01	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 3.294,54
Educador Físico Bacharelado em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	Atender as escolinhas esportivas e eventos desportivos até a realização de Concurso Público	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 3.294,54
Educador Físico Bacharelado em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	Atender as escolinhas esportivas e eventos desportivos até a realização de Concurso Público	03	Sede	40 horas semanais	R$ 3.294,54
Eletricista de Manutenção Ensino Fundamental Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Gari	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público e substituir pessoal	02	Sede	40 horas semanais	R$ 1.329,33

Ensino Fundamental Incompleto	afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)				
Motorista – Transporte Escolar/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda, houve ampliação de 2 linhas	02	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista – Transporte Escolar/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista – Transporte Escolar/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista – Ambulância/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista – Ambulância/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista – Ambulância/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	03	Sede	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	03	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	05	Sede	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Tratorista/ Ensino Fundamental Completo e CNH C	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 1.574,06
Tratorista/ Ensino Fundamental Completo e CNH C	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	03	Sede	40 horas semanais	R$ 1.574,06
Tratorista de Esteira/ Ensino Fundamental Completo e CNH C	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede	40 horas semanais	R$ 2.584,38
Operador de Motoniveladora/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.584,38
Operador de Motoniveladora/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede	40 horas semanais	R$ 2.584,38
Operador de Pá Carregadeira/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.584,38
Operador de Pá Carregadeira/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Sede	40 horas semanais	R$ 2.584,38

Parágrafo único. O cargo de “Tratorista de Esteira” ainda não existe nos Planos de Cargos e Carreiras, porém o Município possui esse maquinário e sua utilização se faz necessária e urgente para a prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Serão disponibilizadas **41 (quarenta e uma) vagas** para atender necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Seletivo, sujeito à ampla e prévia divulgação e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Art. 5º - Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

-10 00800 12 361 0012 2076 – Manutenção com Ensino Fundamental 70% – Remuneração de Profissionais e Encargos

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-10 00800 12 365 0012 2176 – Manutenção de Creches Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-10 00800 12 365 0012 2276 – Manutenção de Pré-Escola Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tabaporã/MT."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, CMEL, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Tabaporã, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;

III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;

IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;

V -estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

VI - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII - elaborar o seu Regimento Interno;

VIII - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;

IX - interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;

X - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

XI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;

XII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;

XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;

XIV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XV - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XVI - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes com a seguinte representatividade:

I - Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, incluindo a possibilidade de ser o Secretário Municipal em exercício;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde.

II - Sociedade Civil:

a) 01 (um) cidadão indicado pela presidência da Câmara Municipal, depois de ouvido os vereadores;

b) 01 (um) cidadão representando a classe de profissionais de educação física;

c) 02 (dois) cidadãos representantes de instituições sem fins lucrativos que atuem na área esportiva ou de outra instituição sem fins lucrativos que promova ações na área da saúde, lazer ou cultura;

§ 1º - Os representantes do Poder Público, assim como seus suplentes, serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais;

§ 2º - O presidente da Câmara será oficiado para indicar os membros, titular e suplente, conforme inciso II, alínea "a" deste artigo e, não o fazendo no prazo previsto, será aberto cadastramento de interessados em compor o conselho como representante da Câmara Municipal, que serão escolhidos por meio de votação dos membros já nomeados ou de assembleia geral convocada para esta finalidade;

§ 3º - Será publicado edital para cadastramento de interessados em compor o conselho como representantes, titular e suplente, da classe de profissionais de educação física, que serão escolhidos por meio de votação dos membros já nomeados ou de assembleia geral convocada para esta finalidade;

§ 4º - Será publicado edital para cadastramento de interessados em compor o conselho como representantes, titular e suplente, de instituições sem fins lucrativos, que serão escolhidos por meio de votação dos membros já nomeados ou de assembleia geral convocada para esta finalidade.

§ 5º - Não havendo sucesso na nomeação conforme os §§ anteriores, o Chefe do Poder Executivo Poderá nomear cidadãos ligados à área de esporte e lazer para representação das classes previstas no inciso II deste artigo.

§ 6º - A nomeação de todos os membros do Conselho se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 7º - Havendo vacância de qualquer membro, o Conselho poderá publicar edital para cadastramento de novos integrantes e proceder com a escolha por meio de votação dos membros já nomeados ou de assembleia geral convocada para esta finalidade.

§ 8º - A assembleia geral de que trata este artigo se refere à convocação de toda sociedade Tabaporaense para participar de reunião exclusiva com direito de voto dos presentes em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

§ 9º - A decisão em realizar votação para escolha de novo membro por meio de assembleia se dará por meio de votação da maioria dos conselheiros presentes na reunião para deliberação deste assunto.

§ 10 - Escolhido novo membro, será encaminhada a ata da reunião para o Chefe do Poder Executivo proceder com a edição de Decreto de nomeação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Tabaporã - CMEL - terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;

III - Plenário.

§ 1º - A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado para reuniões ordinárias na forma de seu regimento e extraordinariamente pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 6º - Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte e Lazer, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Tabaporã e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º - Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de trinta dias anteriores a data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Art. 9º - Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

I - avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;

II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte e Lazer no Município de Tabaporã;

III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;

IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada;

V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 11 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Art. 12 - Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - arrecadações dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X - arrecadações oriundas dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XI - arrecadações resultantes do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XII - o resultado do repasse do Governo do Estado, em conformidade com a Lei Nacional nº 9.615/1998;

XIII - recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

XIV - recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;

II - esporte de participação;

III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federação e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de Lazer públicas ou privadas;

X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI - subvencionar entidades sem fins lucrativos;

XII - auxiliar financeiramente atletas profissionais selecionados através de editais de seleção e com período máximo de 01 (um) ano prorrogável por mais um;

XIII - apoio e doação de materiais para atletas não profissionais ou carentes;

XIV - custear a produção de eventos esportivos e de lazer;

XV - destinar a outras finalidades, de interesse público esportivo, aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 14 - Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I - a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II - entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III - atletas profissionais:

a) cadastrados e selecionados por edital;

b) que treinem e residam no Município há pelo menos 01 (um) ano;

IV - atletas convocados em período de treinamento ou de campeonatos oficiais;

V - comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

a) cadastrados e selecionados por edital;

b) que atuem e residam no Município há pelo menos 01 (um) ano;

§ 1º - Os recursos para fins de atender os incisos II, III IV e V terão valor e disponibilidade conforme previsão em edital, devendo ser apresentado plano de trabalho, por pessoa física ou jurídica, para fins de repasse do recurso.

§ 2º - O repasse para pessoa física, mediante apresentação do plano de trabalho e seleção conforme regras editalícias, será atribuído como incentivo profissional ou bolsa e não poderá ser superior a 01 (um) ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, sendo obrigatório novo edital para novo contrato administrativo;

§ 3º - A fiscalização do cumprimento do plano de trabalho por pessoas físicas será realizada por meio de comissão nomeada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer e deverá observar o plano de trabalho e contrato administrativo firmado, sob pena de cancelamento do avençado e punição consistente em impedimento de participar de convênios com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por 02 (dois) anos, mediante abertura de processo administrativo.

§ 4º - O repasse e prestação de contas para pessoa jurídica respeitará as normas de regulamentação de parcerias com o terceiro setor conforme Lei Nacional nº **13.019** de 01 de julho de 2014, sob pena de cancelamento do avençado e punição consistente em impedimento de participar de convênios com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por 02 (dois) anos, mediante abertura de processo administrativo.

Art. 15 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I - Manutenção de incentivo profissional ou bolsa ao atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;

II - Aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e para doações de materiais esportivos;

III - Manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;

IV - Implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;

V – Subvenções e repasses para instituições esportivas sem fins lucrativos sediadas ou que desenvolvam atividades no Município, conforme Lei **13. 019** de 31 de julho de 2014;

VI - Custeio de eventos diversos na área de esporte e lazer, observado o interesse público na área do esporte e a deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§ 2º - Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes do Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16 - A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior a reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 17 - Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I - recreação;

II - lazer para as comunidades;

III - competições Esportivas;

IV - atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

V - reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

VI - esporte de rendimento;

VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII - apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX - aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X - apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 18 - Os recursos angariados serão gerenciados tecnicamente pelo gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e pela Tesouraria Municipal em conta específica.

Art. 19 - Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer de sua competência e mediante utilização dos recursos do fundo, desde que haja aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a possibilidade financeira e orçamentária e sem comprometimento em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Tabaporã será disciplinado em Regimento Interno.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no limite de sua competência, poderá editar normas complementares à esta Lei mediante Resolução.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Mediante Decreto.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 400/2003, de 03 de julho de 2003 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 21/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.361,34 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 09/05/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: JOSINETE DA PENHA RODRIGUES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Lili Maria Konzen.

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 04 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: VANDERLEIA CABRAL DA ROSA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Lili Maria Konzen.

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 04 de julho de 2022.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 840/2011 com a mudança de agrupamento funcional do cargo de Contador."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a transferir o cargo de Contador para o Agrupamento Funcional de Técnico de Nível Superior III.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Retificam-se o Anexo I e tabelas do Anexo III da Lei Municipal nº 840/2011, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de Junho de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I – Lei Municipal nº 840/2011

QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS

AGRUPAMENTO FUNCIONAL/GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO		Quantidade de vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Nível Superior – I *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; e* ** Registro no respectivo Conselho da Classe, quando o cargo exigir;*	1	Assistente Social*	1	30
	2	Psicólogo*	1	40
Técnico de Nível Superior – II *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; e* ** Registro no respectivo Conselho da Classe*	3	Arquiteto*	1	40
	4	Engenheiro Agrônomo*	2	40
	5	Engenheiro Florestal*	1	40
	6	Biólogo Ambiental*	1	40
Técnico de Nível Superior – III *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação;* ** Registro no respectivo Conselho da Classe, quando o cargo exigir; e* ***Áreas de Atuação do Auditor e do Controlador Interno Público: Direito, ou Contabilidade; ou Engenharia Civil; ou Administração; ou Economia.*	7	Procurador Jurídico*	2	30
	8	Auditor Público Interno **	1	40
	9	Contador*	1	40
	10	Controlador Interno **	1	40
	11	Engenheiro Civil*	2	40
	12	Médico Veterinário*	1	40
Técnico de Nível Superior – IV *Formação de Nível Superior em qualquer área mais curso específico de* ***PREGOEIRO.***	13	Pregoeiro	1	40
Técnico de Nível Médio I *Ensino Médio Completo* ** Extinto (Transformados em Agente Administrativo.)*	14	Agente Administrativo	34	40
	15	Desenhista Arquitetônico	1	40
	16	Escriturário	5	40
	17	Oficial Administrativo*	-	40
Técnico de Nível Médio II *Ensino Médio Completo;* *mais curso Técnico Específico na Área de Atuação e Registro de Classe, quando assim o exigir, e/ou* ** Mais curso de capacitação ou especialização na área ambiental, certificado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, para Fiscal Ambiental*	18	Técnico Agrícola	3	40
	19	Técnico em Zootecnia	1	40
	20	Topógrafo	1	40
	21	Fiscal Ambiental*	2	40
Técnico em Gestão *Ensino Médio Completo mais curso Técnico Específico na Área de Atuação; e *Registro de Classe.*	22	Técnico Contábil*	1	40
Técnico da Fiscalização e Arrecadação *Ensino Médio Completo*	23	Fiscal de Obras e Posturas	03	40
	24	Fiscal Tributário	6	40
Agente da Administração Pública I *Ensino Fundamental Completo*	25	Mecânico	4	40
	26	Operador de Moto Niveladora	5	40
	27	Operador de Pá Carregadeira	7	40
Agente da Administração Pública II *Fundamental Completo*	28	Eletricista de Manutenção	2	40
	29	Operador de Máquina Agrícola	3	40
	30	Pintor/Letrista	1	40
	31	Motorista	32	40
Agente da Administração Pública III *Fundamental Completo*	*32*	Auxiliar de Mecânico	1	40
	33	Borracheiro	1	40
	34	Auxiliar de Saneamento	8	40
	35	Pedreiro	3	40
	36	**Apoio Administrativo Nutrição**	04	40
	37	Tratorista	05	40
Agente da Administração Pública IV *Fundamental Completo*	*38*	Mestre de Obras	1	40
	39	Operador de Retroescavadeira	1	40
Auxiliar de Serviço Público - *Fundamental Completo*	*40*	Office Boy	3	40
	41	Recepcionista	3	40
	42	Telefonista	1	40
Agente de Manutenção – *Fundamental Incompleto*	*43*	Agente de Limpeza Pública	8	40
	44	Coveiro	1	40
	45	Gari	15	40
	46	Jardineiro	3	40
	47	Trabalhador Braçal	6	40
	48	Trabalhador de Serviços Gerais	16	40
	49	Vigia	12	40
	50	Zelador	9	40

ANEXO II

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS – Lei Municipal nº 840/2011

Técnico de Nível Superior - II Arquiteto, Biólogo Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Químico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.843,63	R$ 4.227,99	R$ 4.612,35	R$ 4.996,71	R$ 5.381,08

2	02 à 03 anos	R$ 3.920,50	R$ 4.312,55	R$ 4.704,60	R$ 5.096,65	R$ 5.488,70
3	03 à 04 anos	R$ 3.998,91	R$ 4.398,80	R$ 4.798,69	R$ 5.198,58	R$ 5.598,47
4	04 à 05 anos	R$ 4.078,89	R$ 4.486,77	R$ 4.894,66	R$ 5.302,55	R$ 5.710,44
5	05 à 06 anos	R$ 4.160,46	R$ 4.576,51	R$ 4.992,56	R$ 5.408,60	R$ 5.824,65
6	06 à 07 anos	R$ 4.243,67	R$ 4.668,04	R$ 5.092,41	R$ 5.516,78	R$ 5.941,14
7	07 à 08 anos	R$ 4.328,55	R$ 4.761,40	R$ 5.194,26	R$ 5.627,11	R$ 6.059,97
8	08 à 09 anos	R$ 4.415,12	R$ 4.856,63	R$ 5.298,14	R$ 5.739,65	R$ 6.181,16
9	09 à 10 anos	R$ 4.503,42	R$ 4.953,76	R$ 5.404,10	R$ 5.854,45	R$ 6.304,79
10	10 à 11 anos	R$ 4.593,49	R$ 5.052,84	R$ 5.512,19	R$ 5.971,53	R$ 6.430,88
11	11 à 12 anos	R$ 4.685,36	R$ 5.153,89	R$ 5.622,43	R$ 6.090,97	R$ 6.559,50
12	12 à 13 anos	R$ 4.779,07	R$ 5.256,97	R$ 5.734,88	R$ 6.212,78	R$ 6.690,69
13	13 à 14 anos	R$ 4.874,65	R$ 5.362,11	R$ 5.849,58	R$ 6.337,04	R$ 6.824,51
14	14 à 15 anos	R$ 4.972,14	R$ 5.469,35	R$ 5.966,57	R$ 6.463,78	R$ 6.961,00
15	15 à 16 anos	R$ 5.071,58	R$ 5.578,74	R$ 6.085,90	R$ 6.593,06	R$ 7.100,22
16	16 à 17 anos	R$ 5.173,01	R$ 5.690,32	R$ 6.207,62	R$ 6.724,92	R$ 7.242,22
17	17 à 18 anos	R$ 5.276,47	R$ 5.804,12	R$ 6.331,77	R$ 6.859,42	R$ 7.387,06
18	18 à 19 anos	R$ 5.382,00	R$ 5.920,20	R$ 6.458,40	R$ 6.996,60	R$ 7.534,81
19	19 à 20 anos	R$ 5.489,64	R$ 6.038,61	R$ 6.587,57	R$ 7.136,54	R$ 7.685,50
20	20 à 21 anos	R$ 5.599,44	R$ 6.159,38	R$ 6.719,32	R$ 7.279,27	R$ 7.839,21
21	21 à 22 anos	R$ 5.711,43	R$ 6.282,57	R$ 6.853,71	R$ 7.424,85	R$ 7.996,00
22	22 à 23 anos	R$ 5.825,65	R$ 6.408,22	R$ 6.990,78	R$ 7.573,35	R$ 8.155,92
23	23 à 24 anos	R$ 5.942,17	R$ 6.536,38	R$ 7.130,60	R$ 7.724,82	R$ 8.319,03
24	24 à 25 anos	R$ 6.061,01	R$ 6.667,11	R$ 7.273,21	R$ 7.879,31	R$ 8.485,41
25	25 à 26 anos	R$ 6.182,23	R$ 6.800,45	R$ 7.418,68	R$ 8.036,90	R$ 8.655,12
26	26 à 27 anos	R$ 6.305,88	R$ 6.936,46	R$ 7.567,05	R$ 8.197,64	R$ 8.828,23
27	27 à 28 anos	R$ 6.431,99	R$ 7.075,19	R$ 7.718,39	R$ 8.361,59	R$ 9.004,79
28	28 à 29 anos	R$ 6.560,63	R$ 7.216,70	R$ 7.872,76	R$ 8.528,82	R$ 9.184,89
29	29 à 30 anos	R$ 6.691,85	R$ 7.361,03	R$ 8.030,21	R$ 8.699,40	R$ 9.368,58
30	30 à 31 anos	R$ 6.825,68	R$ 7.508,25	R$ 8.190,82	R$ 8.873,39	R$ 9.555,95

Técnico de Nível Superior - III
Procurador Jurídico, Auditor, Contador, Controlador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 5.124,83	R$ 5.637,32	R$ 6.149,80	R$ 6.662,28	R$ 7.174,77
2	02 à 03 anos	R$ 5.227,33	R$ 5.750,06	R$ 6.272,80	R$ 6.795,53	R$ 7.318,26
3	03 à 04 anos	R$ 5.331,88	R$ 5.865,07	R$ 6.398,25	R$ 6.931,44	R$ 7.464,63
4	04 à 05 anos	R$ 5.438,51	R$ 5.982,37	R$ 6.526,22	R$ 7.070,07	R$ 7.613,92
5	05 à 06 anos	R$ 5.547,29	R$ 6.102,01	R$ 6.656,74	R$ 7.211,47	R$ 7.766,20
6	06 à 07 anos	R$ 5.658,23	R$ 6.224,05	R$ 6.789,88	R$ 7.355,70	R$ 7.921,52
7	07 à 08 anos	R$ 5.771,40	R$ 6.348,54	R$ 6.925,67	R$ 7.502,81	R$ 8.079,95
8	08 à 09 anos	R$ 5.886,82	R$ 6.475,51	R$ 7.064,19	R$ 7.652,87	R$ 8.241,55
9	09 à 10 anos	R$ 6.004,56	R$ 6.605,02	R$ 7.205,47	R$ 7.805,93	R$ 8.406,38
10	10 à 11 anos	R$ 6.124,65	R$ 6.737,12	R$ 7.349,58	R$ 7.962,05	R$ 8.574,51
11	11 à 12 anos	R$ 6.247,14	R$ 6.871,86	R$ 7.496,57	R$ 8.121,29	R$ 8.746,00
12	12 à 13 anos	R$ 6.372,09	R$ 7.009,30	R$ 7.646,50	R$ 8.283,71	R$ 8.920,92
13	13 à 14 anos	R$ 6.499,53	R$ 7.149,48	R$ 7.799,43	R$ 8.449,39	R$ 9.099,34
14	14 à 15 anos	R$ 6.629,52	R$ 7.292,47	R$ 7.955,42	R$ 8.618,38	R$ 9.281,33
15	15 à 16 anos	R$ 6.762,11	R$ 7.438,32	R$ 8.114,53	R$ 8.790,74	R$ 9.466,95
16	16 à 17 anos	R$ 6.897,35	R$ 7.587,09	R$ 8.276,82	R$ 8.966,56	R$ 9.656,29
17	17 à 18 anos	R$ 7.035,30	R$ 7.738,83	R$ 8.442,36	R$ 9.145,89	R$ 9.849,42
18	18 à 19 anos	R$ 7.176,00	R$ 7.893,61	R$ 8.611,21	R$ 9.328,81	R$ 10.046,41
19	19 à 20 anos	R$ 7.319,53	R$ 8.051,48	R$ 8.783,43	R$ 9.515,38	R$ 10.247,34
20	20 à 21 anos	R$ 7.465,92	R$ 8.212,51	R$ 8.959,10	R$ 9.705,69	R$ 10.452,28
21	21 à 22 anos	R$ 7.615,23	R$ 8.376,76	R$ 9.138,28	R$ 9.899,80	R$ 10.661,33
22	22 à 23 anos	R$ 7.767,54	R$ 8.544,29	R$ 9.321,05	R$ 10.097,80	R$ 10.874,55
23	23 à 24 anos	R$ 7.922,89	R$ 8.715,18	R$ 9.507,47	R$ 10.299,76	R$ 11.092,04
24	24 à 25 anos	R$ 8.081,35	R$ 8.889,48	R$ 9.697,62	R$ 10.505,75	R$ 11.313,89
25	25 à 26 anos	R$ 8.242,97	R$ 9.067,27	R$ 9.891,57	R$ 10.715,87	R$ 11.540,16
26	26 à 27 anos	R$ 8.407,83	R$ 9.248,62	R$ 10.089,40	R$ 10.930,18	R$ 11.770,97
27	27 à 28 anos	R$ 8.575,99	R$ 9.433,59	R$ 10.291,19	R$ 11.148,79	R$ 12.006,39
28	28 à 29 anos	R$ 8.747,51	R$ 9.622,26	R$ 10.497,01	R$ 11.371,76	R$ 12.246,51
29	29 à 30 anos	R$ 8.922,46	R$ 9.814,71	R$ 10.706,95	R$ 11.599,20	R$ 12.491,44
30	30 à 31 anos	R$ 9.100,91	R$ 10.011,00	R$ 10.921,09	R$ 11.831,18	R$ 12.741,27

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 36/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: FERNANDA MAYARA DE LIMA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEI ESTRELAS DO AMANHÃ

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 04 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 37/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATI-**

VO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA mediante a remuneração mensal de **R$: 1.573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEI ESTRELAS DO AMANHÃ

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 04 de julho de 2022

TERMO DE DISTRATO 013/2022

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **VANDERLEIA CABRAL DA ROSA** brasileira, servidora contratadanocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** com matricula no RH sob o nº. 2054, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº26/2021**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**01 de Julho de 2022.**

SIRINEU MOLETA

Prefeito de Tabaporã

VANDERLEIA CABRAL DA ROSA

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretaria Municipal deEducação Secretaria Mun de Adm e Planejamento

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

TERMO DE DISTRATO 014/2022

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **SIMONE VICENTE DA SILVA** brasileira, servidora contratadanocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO** com matricula no RH sob o nº. 1908, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº40/2019**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**01 de Julho de 2022.**

SIRINEU MOLETA SIMONE VICENTE DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretaria Municipal deEducação Secretaria Mun de Adm e Planejamento

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

DECRETO Nº. 4.712/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **01/07/2022** o senhor **MARCO DA SILVA NORONHA,** do cargo de **Coordenador de Desporto e Lazer,** com matricula no RH nº. 2034, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 30/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: REGINA LUCIA MORAES DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PREFESSORA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 01 de julho de 2022.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de repasse a título de auxílio financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de repasse a título de auxílio financeiro, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Tabaporã/MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ 43.133.007/0001-94, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 47, centro - Tabaporã/MT.

Art. 2º - O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de julho de 2022 e término em Dezembro de 2022.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Tabaporã (CONSEG) utilizará os recursos oriundos do convênio para trabalhos e ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, projetos sociais e apoio aos órgãos de segurança pública conforme atribuições estabelecidas na lei Estadual nº 10.931 de 15 de agosto de 2009.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º - Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Tabaporã/MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

Art. 6º - As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

00300 04 122 0002 22076 – **MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**

33.90.00.00.00 – Custeio - R$ 18.000,00

Fonte: 2500.0000.000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, através de Decreto por superávit financeiro, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PREFESSORA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 04 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: FLAVIO DA SILVA NORONHA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PREFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.757, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.757, DE **01** DE **JULHO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a simbologia ARTC-SUAS - Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS, a ser acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada exclusivamente para servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições constam no Anexo I, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO CARGO	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS - ARTC	ARTC-SUAS	R$ 1.375,75

Art. 2º*Acrescenta ao Anexo IV, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, 01 (uma) vaga de Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS - ARTC:*

ANEXO IV RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG				
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N° DE VAGAS	P/ Nº DE VAGAS	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS - ARTC	00	01	ARTC-SUAS	R$ 1.375,75

Art. 3º *As atribuições da vaga ora criada, constam em anexo.*

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 039/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (MASSA ASFÁLTICA PARA SERVIÇO TAPA BURACOS) EM LOCAIS QUE OCORREM INTERVENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO TIPO REPAROS DE REDE E LIGAÇÕES EM LOCAIS QUE POSSUEM PAVIMENTO ASFÁLTICO.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 19 de Julho de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Julho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.756, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.756, DE **01** DE **JULHO DE 2022.**

ALTERA O ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.750 DE 23 DE JUNHO DE 2022, QUE ALTEROU O ANEXO I-B A LEI ORDINÁRIA Nº 2. 875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera o grupo ocupacional do Operador de Máquinas do anexo I-B da Lei ordinária 5.750 de 23 de junho de 2022, que alterou a Lei Ordinária nº 2.875 de 02 de abril de 2008, passando a alteração vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Anexo I – B

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo
Ocup. II	Operador de Máquinas

Art. 2º Fica revogado o Artigo 2º da Lei 5.750 de 23 de junho de 2022.

Art. 3º Ficando inalteradas as demais informações contidas na Lei Ordinária nº 5.750 de 23 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 205, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, **caput**, inciso IV, art. 80, inciso XV e 104 inciso I, alínea "g" Lei Orgânica do Municipal**.**

Considerando o disposto no Artigo 14, §4º da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT;

Considerando a solicitação de permissão de uso do Terminal de Passageiros do Aeroporto Municipal pela Empresa Premier Tangará Escola de Aviação Civil Ltda para atender a formação de pilotos aumentando profissionais habilitados para prestação de serviços em diversas áreas trazendo benefícios para diversos setores dentro do Município de Tangará da Serra-MT, com abertura de novas empresas e incrementando um setor ainda carente de profissionais;

Considerando que o Aeroporto de Tangará da Serra-MT, enquanto não finalizada as adequações advindas com os investimentos da SAC e Governo do Estado de Mato Grosso, não dispõe de área capaz a realizar licitação e "concessão" de área para construção de Hangares, qual ainda necessário estudo e aquisição das referidas áreas;

Considerando o fechamento de empresas e geração de desempregos por dispor de meios para disponibilizar área para investimento com hangares;

Considerando, ainda, que a empresa tem exigência de estar dentro do Aeroporto, ou seja, dispor de espaço no aeroporto, para ter regularidade junto a ANAC de cursos de formação de Pilotos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido pelo prazo de até 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de espaço público no Aeroporto de Tangará da Serra "**Joaquim Aderaldo de Souza", à Empresa PREMIER TANGARÁ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 31.128.235/0001-97, localizada na Rua Antônio Hortolani nº 203 N, Centro, CEP nº78300-98, para acesso e utilização do terminal de Passageiros para briefing com alunos do curso de formação de piloto.**

Art. 2º A permissão de uso é precária e temporária, por prazo determinado, até que seja finalizado a obra e realizado estudo para apurar a quantidade de área e sua adquisição, com a realização licitação com vistas a concessão de espaço para investimento em hangares a particulares**.**

Parágrafo Único:Fica a empresa Premier, desde já notificada de que em caso do término das obras previstas do aeroporto, bem como a conclusão do processo licitatório do espaço, fica revogado o presente Decreto, perdendo os efeitos a permissão de uso.

Art. 3º A **Empresa PREMIER TANGARÁ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA,** deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como obter possuir todas as autorizações exigidas (atual e futura) pelo órgão Regulador ANAC para regularidade do curso de formação de pilotos, sendo que a qualquer tempo a ausência de alguma dessas autorizações ensejará a extinção da presente autorização.

§ 1º A Empresa em contrapartida se compromete em colocar vigia para especialmente, mas não exclusivamente, vigiar as aeronaves que pernoitar no pátio de Aeronaves, enquanto estiver vigente o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR - Nº 1003/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1003/2022/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TROCA DE CÉLULA DA BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO E CABEAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E AJUSTE COM PESO, LACRE E SELO DE REPARO.** A data para envio de proposta, será dia **05/07/2022 ao dia 08/07/2022 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 04 de Julho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DECRETO N.º 204 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 204 DE **29**DE **JUNHO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação dOs LOTEs 17 e 18 da quadra 13, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto **n.º 046/22.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lote 17 (dezessete),** com área privativa de **501,14m2 e Lote 18 (dezoito)** com área privativa de **501,14 m², ambos da Quadra 13,** localizados no Condomínio Residencial Manacá, Bairro Jardim Morada do Sol**,** devidamente matriculado sob n. ºs **40.711 e 40.712,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade da **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.186.794/0001-46, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 04, neste município de Tangará da Serra-MT, representada por **Jackson Lorenzetti**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 487.894.881-72 e no RG n.º 499531 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, nº 800-W, Centro, nesta urber; tendo como resultante a Unidade Autônoma 17/18 do Loteamento Condomínio Residencial Manacá, perfazendo uma superfície de área privativa total de **1.002,28 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 322. 032,56 (trezentos e vinte e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme Certidão nº 031/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 30/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento da decisão judicial nos autos **Processo sob n. 1005903-16.2021.8.11.0055, que tramita no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania da Comarca de Tangará da Serra,** e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso II, art. 37, § 1º, inciso V, alínea “c”, item “2” e art. 4º, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento **Eduardo Pereira Costa,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 799272 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 318.664. 921-87, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “C10”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 001598, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento) em favor da companheira Sra. **Adriana Lana Nogueira,** portadora do RG sob n. 2545773-0 SEJUSP/MT e CPF sob n. 055.738.411-73, nascida em 25/06/1995, representada por seu procurador **Sr. Lindolfo Alves da Costa**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MT sob n. 4.366, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.07.00021P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do requerimento, 21/06/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 29 de junho de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CASTRAMÓVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 04.07.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E 1º TERMO ADITIVO – 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

AVISO RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E 1º TERMO ADITIVO –003/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas B, C e D da Ata de Registro de Preços e 1º Termo aditivo citados acima, torna público o **cancelamento dos grupos: 01, 02 e 07** registrado em favor da fornecedora **NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.056.299/0001-27**, tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 04 de Julho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DECRETO N.º 208 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 208 DE **01**DE **JULHO** DE **2022.**

CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos domemorando 6591/2022, de 01 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica constituída a Comissão Eleitoral para Realização do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, composta conforme segue:

I- Secretaria Municipal de Administração:

Presidente da Comissão: Rafael Silva Rezende, CPF/MF nº 029.266.001-43;

Vice Presidente: Isair Cappellari CPF/MF nº328.930.000-53;

II- Gabinete do Prefeito:

Membro: Bruno Willys Nascimento de Sousa, CPF/MF nº 056.126.561-57;

Suplente: Eriko Sandro Suares, CPF/MF nº 120.990.888-37;

III- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Membro: Eliane Feronato, CPF/MF nº 568.802.601-44;

Suplente: Simony Maria Pereira, CPF/MF nº 033.943.531-30.

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: Bianca Jardim Garcia, CPF/MF nº 001.624.980-12;

Suplente: Edna Rogéria de Almeida, CPF/MF nº 972.492.701-68.

V- Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

Membro: Edriweizzer Furtado dos Santos, CPF/MF nº 052.533.661-30;

Suplente: Matheus do Berço Silva, CPF/MF nº 042.628.631-66.

VI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Membro: Gabriel Néia Eberhardt, CPF/MF nº 004.230.791-07;

Suplente: Leonardo Leite Fialho Junior, CPF/MF nº 046.735.441-37.

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Membro: Edina Ricardo dos Reis Veiga, CPF/MF nº 766.938.801-34;

Suplente: Lindomar da Silva Pohu, CPF/MF nº 010.036.851-45.

VIII - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Membro: Noeli Kunz Ackermann, CPF/MF nº 537.525.461-15;

Suplente: Eder Richardson da Silva, CPF/MF nº 813.266.291-15.

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro: Eric Jonathan Calixto Guero, CPF/MF nº 051.171.364-44;

Suplente: Geciane Araujo dos Santos, CPF/MF nº 964.966.302-91.

X - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE

Membro: Luriane de Lima Paes, CPF/MF nº 048.732.771-32;

Suplente: Marlene Batista Pereira Rodrigues, CPF/MF nº 017.220.439-97.

XI - Câmara Municipal de Tangará da Serra

Membro: Marcos Antonio Figueró, CPF/MF nº 713.681.241-00;

Suplente: Daniel Viscovini da Silva, CPF/MF nº 052.887.661-93.

XII - Secretaria Municipal de Fazenda:

Membro: Adelson Kaduch, nº 699.405.251-68;

Suplente: Roseli Gomes de Assis, nº 654.905.921-68

Art. 2°A Comissão terá 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto para realização e conclusão do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Previdenciários Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3°Fica a Comissão nomeada responsável cível e criminalmente pela preservação das informações que dizem respeito ao sigilo fiscal dos candidatos a Conselheiro Previdenciário.

Art. 4º A Comissão estará automaticamente extinta na data estipulada pelo artigo 2º deste Decreto.

Art. 5° Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos de comum acordo entre os integrantes da Comissão, que poderão solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 064 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 064/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 05/07/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
70	514	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	15	60	CLASSIFICADO
71	1415	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	17855861	10/12/1969	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 05/07/2022 e 06/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

SAMAE
PORTARIA DO PREGÃO Nº 257/GD/SAMAE/2022

PORTARIA Nº 257/GD/SAMAE/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 032/GD/SAMAE/2022, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	01/07/2021	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro de Apoio
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Membro de Apoio
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/07/2021	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro de Apoio
Joelson Valeriano dos Santos	03/02/2022	Membro de Apoio
Clesiomar Ferreira da Silva Santos	01/07/2022	Membro de apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Julho de 2022.**

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 003/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 003/2022

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.21-0001968

FORNECEDOR: Magazine Luiza S.A

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **Magazine Luiza S.A sob CNPJ 47.960.950/1204-53**, a comparecer nesse órgão no **dia 08/08/2022 (Segunda-Feira) 08h00**, para seção da junta recursal, oportunidade em que será permitido a sustentação oral.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 07/07/2022.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

SAMAE
PORTARIA DA CPL Nº 256/GD/SAMAE/2022

PORTARIA Nº 256/GD/SAMAE/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **031/GD/SAMAE/2022** de 03 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Presidente
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/01/2021	Secretário
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro
Joelson Valeriano dos Santos	03/02/2022	Membro
Clesiomar Ferreira da Silva Santos	01/07/2022	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Julho de 2022.**

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral

LEI ORDINÁRIA N.º 5.755, DE 01 DE JULHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.755, DE **01** DE **JULHO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.729 DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE AMPLIOU VAGAS AO CARGO NO ANEXO I – D, DO GRUPO OCUPACIONAL IV, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos do Artigo 1º da lei ordinária nº 5.729 de 20 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – D, do Grupo Ocupacional IV, da Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, ampliando vaga ao cargo de Médico Veterinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	CARGO	DE Nº VAGAS	PARA Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
Ocupacional IV	Médico Veterinário	02	03	Superior Completo	R$ 5.369,39	40 HORAS SEMANAL

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RONALDO EUCLIDES CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2022.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022 À 01 DE JULHO DE 2022 PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS (ATÉ 30/07/2022)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: M. R. G. C. ABRAHÃO – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 28/2022.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 À 01 DE JULHO DE 2022

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS (ATÉ 01/09/2022)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 029/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 20.000KM DO VEICULO OROCH 16 4X2, PLACA RCI6D34, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 581,21 (Quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48 DE 04 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que na atual conjuntura pandêmica de COVID-19, embora haja um controle dos casos moderados e graves, a Secretaria Municipal de Saúde vem constatando um aumento de casos leves;

CONSIDERANDO o receio de que os casos positivos de COVID-19 evoluam com complicações e de que voltem a aumentar o número de internados;

CONSIDERANDO que em 04 de julho de 2022 os números de casos confirmados e em isolamento no Município são de: 132; de casos suspeitos: 72; de internados: 1;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em todo o território do Município de Terra Nova do Norte, fica **recomendada** a observância das seguintes medidas de prevenção e de combate à COVID-19:

a) O permanente uso de máscaras de proteção facial em ambientes públicos e privados, principalmente em ambientes fechados;

b) A frequente higienização das mãos;

c) O distanciamento social.

Parágrafo Único. O uso da máscara de proteção facial é obrigatório no interior dos prédios da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETFICAÇÃO PP 061/2022

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICAA LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 109/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/06/2022

HORÁRIO: 13h00min

AMM PÁG. 850 Nº 4.014 DATADO DE 30/06/2022

LEIA-SE:

PROCESSO: 109/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/07/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE JULHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 30 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO TADEU	923.063.068-34	9163/00007/2022
ANTONIO TADEU	923.063.068-34	9163/00008/2022
ANTONIO TADEU	923.063.068-34	9163/00009/2022
ANTONIO TADEU	923.063.068-34	9163/00010/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

30/06/2022

15/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: 1.1. Fica **reduzido** o valor de R**$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** do valor constante do **Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor",** para o fim de **suplementar** em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** o valor constante no **Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda do Contrato,** passando estes parágrafos a ter a seguinte redação:

1.1.1. "*Parágrafo Sexto:* R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município".

1.1.2. *"Parágrafo Sétimo:* R$ 90.000,00 (noventa mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município".

Do Valor Global: O valor global do contrato fica mantido em R$ 846. 827,63 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº. 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 04/07/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Pelo Consorciante

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010

e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 046/2022, emitido em 21/06/2022, aberto e julgado no dia 04/07/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas da Cidade de União do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: LENZ & LENZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01. 987.957/0001-36, estabelecida no Município de Santa Carmem/MT, com o valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 04 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 045/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2022 (convencional), visando Aquisição de 01 (um) veículo usado tipo Caminhão Cavalo Mecânico; 01 (uma) Bi-Caçamba 04 eixos usada e 01 Tanque Pipa usado para Bombeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, do município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 033/2022.

União do Sul – MT, 01 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e alteração posterior, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (Convencional), relativo ao Processo de Licitação Nº 045/2022, emitido em 20/06/2022, previsto para abertura e julgamento nesta data (01/07/2022), cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) veículo usado tipo Caminhão Cavalo Mecânico; 01 (uma) Bi-Caçamba 04 eixos usada e 01 Tanque Pipa usado para Bombeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, do município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 151/2022

Dispõe sobre a recomposição do **Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA** do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 415, de 10 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 670 de 19 de dezembro de 2017 e pela Lei nº 717 de 06 de junho de 2019;

Considerando a deliberação tomada na reunião extraordinária de recomposição do Conselho do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA deste município, do dia 27 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência da alteração e substituição de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, conforme detalhamento na Ata da Reunião Extraordinária do CMMA do dia 27 de junho de 2022, o CMMA passa a ser assim recomposto:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representante(s) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

– EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Conselheiro Titular;

– JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA – Conselheira Suplente.

b) Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

– RAYRA ALVES DE SOUZA – Conselheira Titular;

– SUSAMAR GRISA – Conselheira Suplente.

c) Representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde:

– LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Conselheira Titular;

– ALINE CRISTIANE CAMARGO – Conselheira Suplente.

d) Representante(s) da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

– EDSON CARLOS FERNANDES – Conselheiro Titular;

– TIAGO ANTONIO DOS SANTOS – Conselheiro Suplente.

e) Representante(s) da Câmara Municipal de Vereadores:

– Ver. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI – Conselheiro Titular;

– Ver. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Conselheiro Suplente.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representante(s) do Sindicato Rural de União do Sul:

– NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI – Conselheiro Titular;

– DIOGO MOLINA – Conselheira Suplente.

b) Representante(s) da Sociedade Esportiva e Recreativa Veteranos:

– JOÃO BATISTA BORELLI – Conselheiro Titular;

– RENATO LUIZ RAGNINI – Conselheiro Suplente.

c) Representante(s) da Associação dos Produtores Rurais Jaguar - ASPROJAGUAR:

– ANTONIO CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

– CARLOS FERAREZE – Conselheiro Suplente.

d) Representante(s) da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul:

– MARINÊS GUCKERT MOREIRA – Conselheira Titular;

– JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA – Conselheiro Suplente.

e) Representante(s) das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

– JORGE APARECIDO PEREIRA – Conselheiro Titular;

– ANTONIO REIS MENDES – Conselheiro Suplente.

§ 1º. Os novos Conselheiros que ora ingressaram no Conselho Municipal do Meio Ambiente terminarão o mandato em curso dos atuais Conselheiros em 29 de janeiro de 2023, sendo admitida uma única recondução consecutiva como conselheiro titular.

§ 2º. Os Suplentes do CMMA substituirão automaticamente os Conselheiros titulares nos casos de ausência ou impedimento, exercendo os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA é presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que é membro nato do Conselho, sendo substituído pelo seu Suplente em caso de ausência ou impedimento.

Art. 3º. O quórum para deliberações e as demais regras de funcionamento do CMMA constam do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, do Município de União do Sul, para o segundo semestre de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o senhor Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias para o segundo semestre do ano de 2022, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de União do Sul, sendo realizadas a cada 02 (dois) meses, assim definido:

a) – 1ª reunião ordinária: 08 de agosto de 2022;

b) – 2ª reunião ordinária: 10 de outubro de 2022;

c) – 3ª reunião ordinária: 12 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Havendo necessidade, o CMMA fará reuniões extraordinárias mediante convocação do presidente ou por 1/3 de seus membros efetivos (titulares).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, MT, em 27 de junho de 2022.

EDINALDO CARDOSO DE SOUZA

Presidente do CMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 052/2022 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 052/2022 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição, junto a empresa especializada, de Instrumentos de Percussão e outros instrumentos e acessórios específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul – FAMUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 04/JULHO/2022.

Data de abertura/julgamento: 15/JULHO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: (66) 992923797 e (66) 3540-1283, Sítio da Prefeitura: www.uniaodosul.mt.gov.br e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 04 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ALINE MESSIAS.

CNPJ nº 10.905.543/0001-01

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 897 – Centro – CLAUDIA-MT.

Objeto Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação de Câmera de Segurança e Monitoramento em torno da Praça Municipal Valdomiro Minatti, situada no centro da Cidade de União do Sul, conforme termo de referência anexado.

Valor total: R$ 16.591,82 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de materiais e equipamentos, mediante dispensa de licitação.

Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 036/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, da Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, designada mediante a Portaria nº 145/2022 de 23 de junho de 2022, Conforme o disposto na Lei Municipal nº. 437, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta a contratação temporária e autoriza a realização do processo seletivo simplificado e dá outras providências, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a necessidade de realização do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, objetivando a retificação do valor do vencimento dos cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, no quadro de cargos e vagas, conforme item 4.1 do EDITAL, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022.

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração do valor do vencimento dos ACE e ACS decorre da edição, pelo Ministério da Saúde, da PORTARIA GM/MS Nº 1.971 e da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022;

RESOLVE:

1 – Fica definido novo valor para o vencimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), no quadro de cargos e vagas do item 4.1 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 conforme segue:

RELAÇÃO DOS CARGO/FUNÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Agente de Combate às Endemias	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01		-	01	40h	**R$ 2.424,00**
Agente Comunitário de Saúde	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01		-	01	40h	**R$ 2.424,00**

1.1 – Com as alterações na forma do demonstrativo acima, os candidatos passarão a concorrer às vagas oferecidas conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÃO, AREA DE ATUAÇÃO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Condutor de Veículo Emergencial	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	01	-	-	01	40h	R$ 1.566,31
Condutor de Veículo Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	03	-		03	40h	R$ 1.566,31
Monitor de Transporte Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	01	-		01	40h	R$ 1.260,38
Merendeira	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	02	02	40h	R$ 1.260,38
Zeladora	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	02	02	40h	R$ 1.260,38
Auxiliar Administrativo	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	01	01	40 h	R$ 1.260,38
Vigia	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	01	01	40 h	R$ **1.380,69**
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01		-	01	40h	R$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01		-	01	40h	R$ 2.424,00
Agente de Desenvolvimento Infantil	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	-	-	03	03	40h	R$ 1.378,40
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Professor da Educação Básica	Poder Executivo Municipal	Formação Específica	06	-		06	20h	R$ 2.480,20
Psicólogo	Poder Executivo Municipal	Graduação em Psicologia + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	40h	R$ 3.166,99
Nutricionista	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição CRN	01	-	-	01	40h	R$ 3.166,99
Fisioterapeuta	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	30h	R$ 2.578,05

Farmacêutico	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição CRF	01	-	-	01	40h	R$ 3.521,04
Assistente Social	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	20h	R$ 1.688,14
Educador Físico	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior	01	-	-	01	40h	R$ 3.166,99
Fonoaudiólogo	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição CREFONO	01			01	40h	R$ 3.166,99
TOTAL DE VAGAS			**20**	**-**	**09**	**29**		

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

1.2 - para o cargo de Agente Comunitário de Saúde aplica-se o mesmo conteúdo Programático do cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

2 - Este Edital Complementar Nº 02 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 04 de julho de 2022.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Membro

SUELI TEREZINHA TITON DE MARCH

Membro

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Membro

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.400, DE 01 DE JULHO DE 2022

Estabelece novo valor para os vencimentos dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), em observância da PORTARIA GM/MS Nº 1.971 e da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

Considerando as Portarias GM/MS de nºs. 1.971 e 2.109, do Ministério da Saúde, ambas de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Por força deste decreto, fica estabelecido no âmbito do Município de União do Sul, o valor de **R$ 2.424,00** (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, para os vencimentos dos cargos de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** e **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, em observância das Portarias do Ministério da Saúde: PORTARIA GM/MS Nº 1.971 e PORTARIA GM/MS Nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Os vencimentos fixados no art. 1º deste decreto para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) serão custeados com repasses de recursos da União ao Município, em forma de Assistência Financeira Complementar da União aos ACE e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

Art. 3º. Os vencimentos fixados no art. 1º deste decreto para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) serão custeados com repasses de recursos da União ao Município, em forma de Assistência Financeira Complementar da União aos ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS.

Art. 4º. Os novos vencimentos dos ACE e ACS geram efeito financeiro a partir do mês de maio de 2022, devendo ser paga a diferença salarial retroativa a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULO AUTOMOTOR PASSEIO NOVO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. , através de Adesão à Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATO:** R$ *174.000,00* **DATA EMISSÃO:** 04/07/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 situada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, Bairro: CENTRO CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE– RS, Telefone 543523-2202, endereço eletrônico:licitacao@goldenplus.net.br; goldenplusdistribuidora@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF 820.347.290-72.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA -Abocath n° 20 g.** - cateter intravenoso - em poliuretano, radiopaco, media permanência, semi-implantável, 20 g, com dispositivo de segurança, estéril, rotulagem respeitando o art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude, combinado com o art.31 l.8078/90. calibre 20 g x 1,88, descartável, estéril, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade. produto com registro na anvisa. padrão de qualidade bd ou similar.	225241-4	Unidade(Cód. 1)	80.000	DESCARPACK	R$ 0,75	R$ 60.000,00
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Álcool etílico a 70% -concentração/dosagem a 70%**, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução, indicação de uso: antisséptico, desinfetante, com dados de identificação, procedência, lote e validade. **frasco 1l**. uso hospitalar com registro no ministério da saúde ou inmetro ou anvisa.	11179-1	Frasco1000 ml(Cód. 903)	45.000	SULMAR	R$ 5,67	R$ 255.150,00
11	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Campo operatório**, tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, **45 cm x 50 cm**, 15 fios/cm2, branca, 4 camadas, cantos arredondados, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. **pacote c/ 50 unidades.**	20204-5	Pacote(Cód. 210)	10.000	GLESS	R$ 45,00	R$ 450.000,00
21	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência 24 g**, com dispositivodesegurança portaria 1748, de 30 de agosto de 2011 do ministério da saúde e emprego da normareguladora 32 que "dispõe sobre equipamento de proteção individual dos trabalhadores da área da saúde". cateter intravenoso periférico em poliuretano, radiopaco, com agulha de aço inoxidável, com bisel de desenho em v, câmara de refluxo plástico transparente e cânula de poliuretano transparente, calibre nº 24ga x 0,75, escartável, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. **necessário amostra do produto**.	154727-5	Unidade(Cód. 1)	80.000	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 56.000,00
32	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Equipo com câmara dupla para transfusão de sangue** - equipo p/ transfusão de sangue e compon. sanguíneos. com câmaras duplas e flexíveis, filtro fixado ao teto e isento de flashball ou elastômero., embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, lote, tipo de esterilização, val. e reg. no ms. câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento; extensão em pvc; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	176863-8	Unidade(Cód. 1)	15.000	LAMEDID	R$ 2,88	R$ 43.200,00
35	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Escalpe 21 g.** dispositivo confeccionado em material tubo pvc cristal leve e flexível, com asas leves e flexíveis, conector luer cônico rígido, cânula em aço inox com bisel trifacetado, siliconizada, a traumática, tampa protetora, bainha de proteção, estéril, descartável, acessórios componentes soldados, identificação cores universal. com dispositivo de segurança conforme nr 32. embalado individualmente. caixa com 50 unidades. produto com registro na anvisa. padrão de qualidade bd ou similar.	1934	Unidade(Cód. 1)	100.000	DESCARPACK	R$ 0,17	R$ 17.000,00
73	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5** - luva cirúrgica estéril - tamanho 7,5, em látex, hipoalérgica, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda, embalagem com número, validade e marca comercial, comprimento mínimo de 28 cm lubrificada c/ pó bi absorvível, atóxica, descartável, antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica. dados de identificação, procedência, lote e validade. par	375542-8	PAR(Cód. 1111)	50.000	NEW HAND	R$ 0,63	R$ 31.500,00
79	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Máscara, respirador, n 95**, filtro mecânico de tnt (particulas 0,1micron), duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas (c/ filme), sem valvula, com clip nasal, procedência, data de fabricação, lote e prazo aprovado pela anvisa, embalagem unitária.	271699-2	Unidade(Cód. 1)	80.000	WINTER	R$ 0,50	R$ 40.000,00
89	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Seringa descartável - com agulha de 5ml**, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, o embolo e dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de latex. a seringa devera ser provida de agulha acoplada, descartavel, esterilizada, de comprimento e calibre de 20 x 5,5 dec/mm respectivamente.	20372	Unidade(Cód. 1)	350.000	SR	R$ 0,17	R$ 59.500,00
90	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Seringa descartável 01 ml**– em plástico, atoxico, apirogênico integro, cilindro translúcido com alto grau de transparência e internamente siliconizado, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com escala de graduação visível, embolo de borracha com pistão lubrificado com adaptador sem rosca, flange anatômico, bico central luerslip (conexão sem rosca), estéril, siliconizada, com capacidade de 1ml/100ui, com agulha medindo 13x4,5mm, para aplicação de insulina.	281675-0	Unidade(Cód. 1)	600.000	SR	R$ 0,16	R$ 96.000,00
91	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Seringa descartável 10ml** - em polipropileno, atóxico, integro, cilindro translúcido com alto grau de transparência e internamente siliconizado, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com escala de graduação visível, embolo com rolha de borracha, flangeanatômico, bico luerlock, estéril a oxido de etileno, siliconizada, capacidade de 10ml, acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre 0,70mm e comprimento 25,00mm, bisel trifacetado e protetor de plástico. com dispositivo de segurança acoplado ao corpo da seringa e que atenda a nr-32, embalagem individual com numero do lote, data fabricação / validade e procedência. **necessário amostra.**	412586-0	Unidade(Cód. 1)	600.000	DSR	R$ 0,29	R$ 174.000,00

Perfazendo um valor total de R$ 1.282.350,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO E MED. HOSPITALAR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93 situada na RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, Nº 1.304 - BAIRRO: CENTRO CEP: 78.890-000, SORRISO – MT, Telefone 66 3544-3455, endereço eletrônico:hiperdental2011@hotmail.com; odontoesteatendimento@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) KERLI LUZIA LUDWICHAK, inscrito no CPF 017.657.779-33.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Adaptador intermediário de equipos** - em pvc, composto por com ponta luer macho com tampa, pinça clamp e conectores fêmea com tampas, em duas vias c/tampas, clamp, medindo 20 cm de comprimento, a apresentação do produto deverá obedecer a art. 31 lei 8078/90 port. conj. n.1 de 23/1/96-m. saúde.	100021-7	Unidade(Cód. 1)	3.150	VITALGOLD	R$ 1,00	R$ 3. 150,00
56	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fita cardíaca** - algodão branco trançado, cerca de 0,3mm x 0,80 cm, estéril, com dados de identificação, procedência, lote e validade. unidade.	18621-0	Unidade(Cód. 1)	900	BIOLONE	R$ 4,23	R$ 3. 807,00
122	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura sintetico absorvível** estéril- composto de caprolactona e suas associações, nº 4-0, c/ 45 cm de comprimento, agulha de 3/8 circ., triangular de 1,9 cm, coloração do material incolor (transparente), involucro envelope individual. (referência **monocryl**)	131099-2	Unidade(Cód. 1)	2.016	BIOLINE	R$ 10,93	R$ 22. 034,88

Perfazendo um valor total de **R$ 28.991,88 (vinte oito mil, novecentos e noventa e um mil e oitenta e oito centavos).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.778.759/0001-00 situada na RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO/CIC, Nº 55, CEP: 81.460-140, CURITIBA – PR, Telefone 41 3042-0996 / 3042-0997, endereço eletrônico: cwbcare@medicalprodutos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF 035.501.499-80.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Equipo pvc 3 vias (para controle de pressão venosa central)** constituído de tubo de pvc 150 mm com conexão para agulha, uso para infusão venosa de solução parenteral de grande volume, conexão de látex natural compatível com a resistência vascular, sistema de fechamento por pinça rolete, embalagem unitária descartável de uso único embalagem com identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	77408-1	Unidade(Cód. 1)	2.000	MEDSONDA	R$ 4,70	R$ 9. 400,00
86	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Propé descartável.** sapatilha protetora para pés, confeccionada em polipropileno com gramatura de 50 g/m², com elástico recoberto a toda a volta, não estéril. tamanho único, necessidade verificada. **pacote com 100 unidades (50 pares).**	185435-6	Pacote100 unidades	2.000	ANADONA	R$ 9,40	R$ 18. 800,00
108	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda uretral nº 04** – sonda uretral (sonda de alivio), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, contento conector universal, adaptável ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. tamanho nº 04. embalagem individual em papel grau cirúrgi-	156660-1	Unidade(Cód. 1)	6.000	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 3. 120,00

	co com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade.						
109	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda uretral nº 06** – sonda uretral (sonda de alivio), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atoxico e transparente, siliconizada, flexivel, contento conector universal, adaptável ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. tamanho nº 06. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade.	17495-5	Unidade(Cód. 1)	2.000	MEDSONDA	R$ 0,56	R$ 1. 120,00
110	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda uretral nº 08** – sonda uretral (sonda de alivio), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, contento conector universal, adaptável ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. tamanho nº 08. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade.	82345-7	Unidade(Cód. 1)	1.200	MEDSONDA	R$ 0,57	R$ 684,00
114	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Torneira descartável 3 (três) vias**, com rosca (truway). constituída de corpo em uma so peça de poliuretano ou poliamida resistente, cujo formato para uso realçam prolongamentos ocos, destinados ao encaixe de condutor (equipos, cateteres, etc.) para entrada e saída de soluções, extremidades providas de conexão luer – lock, adaptável a bomba injetoras e cateteres, utilizados em exames angiográficos, núcleo de uma só peça provido de perfurações, devidamente situadas em relação ao corpo afim de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através do movimento da manopla. embalado individualmente e estéril. caixa com 50 unidades.	13171-7	Unidade(Cód. 1)	60.000	TKL	R$ 0,75	R$ 45. 000,00

Perfazendo um valor total de **R$ 78.124,00 (setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61 situada na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, Nº 435, QD. 14 LT 20 SETOR: LOT FAICAL VILLE II CEP: 74.350-115, GOIANIA – GO, Telefone 62 3945-0350, endereço eletrônico:maxlab@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 394.522.801-82.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP -Agulha para acupuntura - agulha para acupuntura 25 x 30 mm**, em aco inox, tipo capilar cilindrica (filiforme), esteril, descartável, em papel grau cirurgico, apresentação em envelope, registro no ministerio da saude.	297964-0	Unidade(Cód. 1)	4.000	SHUN-HE	R$ 0,17	R$ 680,00
88	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Seringa de vidro - c/corpo em vidro temperado**, transparente resistente a alta temperatura, com **capacidade de 10ml**,p/anestesia peridural, graduada,de vidro fosco, com bico de encaixe perfeito para agulha luerslip central, em vidro, embolo de vidro fosco deslizavel,em vidro fosco, apresentacao conforme dec. lei 79094/77 combinado com o artigo 31 lei 8078/90	114643-2	Unidade(Cód. 1)	500	ART GLASS	R$ 32,20	R$ 16. 100,00
111	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Swab, haste plástica**, ponta em algodão hidrofilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, esteril, descartável.	1869	Unidade(Cód. 1)	10.000	GT	R$ 0,34	R$ 3. 400,00
113	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Termômetro clinico digital - termômetro clinico digital**, faixa de medição 32 graus celsius a 42 graus celsius, temperatura do corpo humano, bateria na voltagem de 1.5 volts tipo botão, utilização para medição da temperatura corporal.	356439-8	Unidade(Cód. 1)	1.000	GTECH	R$ 10,74	R$ 10. 740,00
121	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico de algodão -** fio estéril, cor preta ou azul, **espessura nº 2-0**, com 15x45cm de comprimento, **sem agulha,** embalagem unitária conforme nbrs 13386 ou 13387. necessário amostra do produto.	256642-7	Unidade(Cód. 1)	1.800	TECHNOFIO	R$ 2,10	R$ 3. 780,00

Perfazendo um valor total de R$ **34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30 situada na RUA PARÁ, Nº 05 QUADRA 02, Bairro: JD PAULISTA, CEP: 78.065-365, Cuiabá – MT, Telefone 65 2136-4441, endereço eletrônico: administracao@estrelasaude.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA, inscrito no CPF 066.677.121-90.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis. galão 5 litros.**	421039-5	Galão 5 Litros(Cód. 246)	2.000	CICLO FARMA	R$ 8,79	R$ 17. 580,00
5	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Albumina bovina 22% - albumina bovina 22%** - constituída por albumina bovina, usado em tubo, em português com informações técnicas, por 22%, **frasco de 10 ml**, (imunohematologia).	156054-9	Frasco 10 ml(Cód. 89)	130	PROTHEMO	R$ 26,50	R$ 3. 445,00
6	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Álcool ácido - solução 3%**, descorante para baar, frasco com 1000ml.	7834	Frasco 1000 ml(Cód. 903)	60	RENYLAB	R$ 23,05	R$ 1. 383,00
12	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP -Cânula de guedel nº 0.** cânula de guedel, estéril, confeccionada em pvc flexível, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração. embalagem com dados de identificação e procedência, data, validade e tipo de esterilização. produto com registro na anvisa. padrão de qualidade protec ou similar.	262844-9	Unidade(Cód. 1)	150	DESCARPACK	R$ 2,49	R$ 373,50
13	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Cânula de guedel nº 03.** cânula de guedel, estéril, confeccionada em pvc flexível, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração. embalagem com dados de identificação e procedência, data, validade e tipo de esterilização. produto com registro na anvisa. padrão de qualidade protec ou similar.	262054-5	Unidade(Cód. 1)	150	DESCARPACK	R$ 2,49	R$ 373,50
14	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Cânula de traqueostomia de metal nº 7** – canula de traqueostomia, totalmente inoxidável, diâmetro interno 04, composto de 3 partes: canula interna de inox com conexão giratoria fenestrada para trava, canula externa inoxidavel com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obriturador em inox, não deve provocar inoxidação, numeração impressa na cânula, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação e procedência, lote e validade. Unidade.	294543-6	Unidade(Cód. 1)	20	CPL MEDICAL	R$ 77,83	R$ 1. 556,60
15	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Capa protetora, plástico translúcido, impermeável, p/ cabos e micro câmera** - capa protetora, plástico translúcido, impermeável, p/ cabos e micro câmera, 14,5cm x 1,5m, 2 tiras nas extremidades 15cm, descartável, estéril, embalagem individual (camisa vídeo), com dados de identificação, procedência, lote e validade. unidade.	182683-2	Unidade(Cód. 1)	100	ESTERILMED	R$ 4,95	R$ 495,00
19	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Cateter duplo lúmem para acesso venoso central pediátrico**, tamanho **4 fr**- poliuretano, radiopaco, permanência media, acompanhado por fio guia, esteril, com dados de identificação, procedência, lote e validade. unidade.	58796-6	Unidade(Cód. 1)	500	BALTON	R$ 66,60	R$ 33. 300,00
24	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Compressa cirúrgica 7,5 x 7,5** - de gaze não esteril, com 13 fios por cm2, 08 camadas, 5 dobras, medindo 7,5x 7,5cm (fechada) e 15cm x 30cm (aberta), para assepsia e curativos, em embalagem apropriada. pacotes dom 500 unidades.	376777-9	Pacote500 unidades(Cód. 33)	24.000	CLEAN	R$ 7,55	R$ 181. 200,00
26	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Controle rh albuminoso - soro anti - ¨controle rh¨**, controle de qualidade (negativo)das classificações rh-hr, reativo em lamina e tubo, produzidos a partir de albumina bovina, soro humano normal do grupo ¨ab¨, rotulo c/ data de fabricação /validade, procedência, informações em português (teste em lâmina ou tubo) frasco 10ml, com registro em órgão competente. obs: todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	178892-2	Unidade(Cód. 1)	85	EBRAM	R$ 17,00	R$ 1. 445,00
30	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Dreno penrose nº 2**, látex sem gaze, estéril. dreno de látex natural do tipo penrose nº. 02, flexível e dobrável, formato tubular, uniforme em toda suaextensão, com paredes finas e maleáveis,com espessura mínima de 0,15 mm e comprimento mínimo de 300 mm. utilizado uso para drenagem de cavidade, abscesso. embalagem individual estéril em pacote contendo 12 (doze) unidades, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a embalagem e esterilização devem seguir a nbr 14990-7/2004 para produtos esterilizados à base de óxido de etileno e nbr 14990-8/2013 para produtos esterilizados à base de radiação ionizante. produto com registro na anvisa. **pacote com 12 unidades.** padrão de qualidade madeitex, waltex ou similar.	192681-0	Pacote12 unidades(Cód. 209)	100	WILTEX	R$ 18,99	R$ 1. 899,00
31	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Dreno penrose nº 3**, látex sem gaze, estéril. Dreno de látex natural do tipo penrose nº. 03, flexível e dobrável, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas e maleáveis, com espessura mínima de 0,15 mm e comprimento mínimo de 300mm. utilizado uso para drenagem de cavidade, abscesso. embalagem individual estéril em pacote contendo 12 (doze) unidades, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a embalagem e esterilização devem seguir a nbr 14990-7/2004 para produtos esterilizados à base de óxido de etileno e nbr 14990-8/2013 para produtos esterilizados à base de radiação ionizante. produto com registro na anvisa. **pacote com 12 unidades.** padrão de qualidade madeitex, waltex ou similar	192682-9	Pacote12 unidades(Cód. 209)	100	WILTEX	R$ 22,09	R$ 2. 209,00
39	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Esfigmomanômetro**: esfigmomanômetro (adulto) - esfigmomanômetro (tensiômetro) adulto com manometro de escala 0 a 300 mmhg, com bolsa de ar, pêra e tubos conectores de borracha, sem emendas, braçadeiras em tecido resistente, com fecho em velcro, tamanho adulto, acondicionamento em bolsa de courvin ou similar, de qualidade superior, compatível com gamma g5 heinelatexfree	239760-9	Unidade(Cód. 1)	700	SOLIDOR	R$ 56,18	R$ 39. 326,00
57	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Gel condutor, p/ ultrassonografia**, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade. **galão 5 litros**	320614-9	Unidade(Cód. 1)	70	HALL	R$ 23,19	R$ 1. 623,30
59	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Indicador químico, classe ii, interno, bowiedick**, folha para teste, para esterilização a vapor, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade, **caixa com 50 unidades.**	397437-5	Caixa50 unidades(Cód. 61)	300	CLEAN UP	R$ 247,00	R$ 74. 100,00

67	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Lâmina para bisturi nº 15**. lâmina para bisturi confeccionado em aço carbono de primeira qualidade, embalada individualmente conforme praxes do fabricante, constando externamente dados de identificação procedência, datam de fabricação, lote e prazo de validade. **caixa c/ 100 und.**	193079-6	Caixa100 unidades(Cód. 38)	100	MEDIX	R$ 25,29	R$ 2. 529,00
76	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Máscara facial - (face shield) antirespingo**, policarbonato de 0,5 mm de espessura, ultra resistente a risco e produtos químicos, reutilizavel, transparente, extremamente leve e compacta com espaço para uso de óculos, lavável, ajustável, banda de espuma hipoalergenica para maior conforto.	38389	Unidade(Cód. 1)	5.000	KIDY	R$ 5,49	R$ 27. 450,00
106	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda folley nº 18 - 03 (três)** vias – balão 30cc-sonda folley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em três vias, sendo uma em funil, outra com válvula pra enchimento do balão e a terceira para irrigação através de equipo; ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 18 - embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade.	17702-4	Unidade(Cód. 1)	700	WELL LEAD	R$ 4,39	R$ 3. 073,00
107	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda folley nº 20 - 03 (três) vias** – balão 30cc – sonda folley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em três vias, sendo uma em funil, outra com valvula pra enchimento do balão e a terceira para irrigação através de equipo; ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 20 - embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação e prazo de validade.	17704-0	Unidade(Cód. 1)	600	WELL LEAD	R$ 4,75	R$ 2. 850,00
123	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura nylon - monofilamento de poliamida** preto,laçado, não absorvivel, 150cm de comprimento, **nº 0,** com 1 agulha 1/2 circ.,cilindrica de 4 cm, em envelope individual. (referência mononylon)	114638-6	Unidade(Cód. 1)	800	SHALON	R$ 3,25	R$ 2. 600,00

Perfazendo um valor total de R$**R$ 398.810,90 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e dez centavos).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06 situada na RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 1.425 BAIRRO: PORTO CEP: 78.025-300, CUIABÁ – MT, Telefone 65 3057-7445 / 65 99311-4530, endereço eletrônico:atendimento@disnorma.com.br / vendas01@disnorma.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF 551.683.881-91.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Álcool etílico a 70% - em gel**, para higienizar as mãos, acondicionado em embalagem apropriada, com válvula reguladora, para uso em dispensador, dosador refil com aproximadamente **800ml** apresentar: registro na anvisa, lote, fabricação e validade. testado dermatologicamente para uso hospitalar.	401399-9	Refil 800 ml(Cód. 85)	20.000	CICLOFARMA	R$ 4,89	R$ 97. 800,00
16	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Cateter aspiração traqueal**, pvc atóxico flexível, descartável, ponta a traumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, **nº 20**, siliconada, com válvula intermitente.	7239	Unidade(Cód. 1)	2.000	SOLIDOR	R$ 0,65	R$ 1. 300,00
17	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Cateter aspiração traqueal,**pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, **nº 10**, siliconizada, com válvula intermitente.	192541-5	Unidade(Cód. 1)	7.000	SOLIDOR	R$ 0,53	R$ 3. 710,00
18	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Cateter aspiração traqueal,**pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14, siliconizada, com válvula intermitente.	198274-5	Unidade(Cód. 1)	17.000	SOLIDOR	R$ 0,57	R$ 9. 690,00
23	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Coletor de urina**, pvc, **sistema fechado, cerca de 2000 ml**, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, alça de sustentação, membrana auto cicatrizante, estéril, descartável.	172019-8	Unidade(Cód. 1)	10.000	WELL LEAD	R$ 4,08	R$ 40. 800,00
25	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Compressa gaze**, tecido 100% algodão, **tipo queijo**, modelo cor branca, isenta de impurezas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91, comprimento 91, dobras 8 dobras, embalagem plástica individual.	82337-6	Unidade(Cód. 1)	10.000	AMERICAN	R$ 12,45	R$ 124. 500,00
33	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Equipo para soro macrogotas** - para infusao venosa, uso unico, sistema fechado, administração de soluções parenterais, constituído de ponta perfurantepara ampola plástica, camaramacrogotas, tubo conector e adaptador luer e pinça rolete de alta precisão, com filtro de partícula com tampa protetora contento membrada hidrofoba, comprimento mínimo de 150cm, com injetor lateral, embalagem individual em papel grau cirúrgico com dados de identificação, procedência, lote e validade. unidade	233730-4	Unidade(Cód. 1)	600. 000	INJEX	R$ 0,84	R$ 504. 000,00
36	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Escalpe 23 g**. dispositivo confeccionado em material tubo pvc cristal leve e flexível, com asas leves e flexíveis, conector luer cônico rígido, cânula em aço inox com bisel tri facetado, siliconizada, atraumática, tampa prote-	1935	Unidade(Cód. 1)	100. 000	SAFER	R$ 0,41	R$ 41. 000,00

	tora, bainha de proteção, estéril, descartável, acessórios componentes soldados, identificação cores universal. com dispositivo de segurança conforme nr 32. embalado individualmente. caixa com 50 unidades. produto com registro na anvisa. padrão de qualidade bd ou similar.						
37	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Escalpe 25 g**. dispositivo confeccionado em material tubo pvc cristal leve e flexível, com asas leves e flexíveis, conector luer cônico rígido, cânula em aço inox com bisel tri facetado, siliconizada, atraumática, tampa protetora, bainha de proteção, estéril, descartável, acessórios componentes soldados, identificação cores universal. com dispositivo de segurança conforme nr 32. embalado individualmente. caixa com 50 unidades. produto com registro na anvisa. padrão de qualidade bd ou similar.	1936	Unidade(Cód. 1)	40.000	SAFER	R$ 0,41	R$ 16. 400,00
40	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Espátula ginecológica (ayres) - espátula de ayre**s - confeccionada em madeira resistente, maleável, extremidade superior bifurcada e arredondadas e inferior arredondadas, uso único descartável, apresentação conforme decreto lei 79094/77, apresentação em pacote. embalagem em pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. **pacote com 100 unidades.**	229757-4	Pacote(Cód. 201)	4.000	THEOTO	R$ 6,99	R$ 27. 960,00
41	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Especulo vaginal** descartável estéril transparente tamanho **médio.** especulo vaginal descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril, tamanho médio, embalado individualmente conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência, lote e validade. unidade.	225827-7	Unidade(Cód. 1)	25.000	VAGISPEC	R$ 0,92	R$ 23. 000,00
42	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Especulo vaginal** descartável estéril transparente tamanho **pequeno.** especulo vaginal descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril, tamanho pequeno, embalado individualmente conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência, lote e data de validade. unidade	225826-9	Unidade(Cód. 1)	13.000	VAGISPEC	R$ 0,95	R$ 12. 350,00
48	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico de catgut cromado**, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	438123-8	Unidade(Cód. 1)	2.544	SHALON	R$ 3,85	R$ 9. 794,40
50	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico sintético trançado colorido**, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, **diâmetro 1**, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, **tamanho variando de 3,5 a 3,7 cm**, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ms.	10379	Unidade(Cód. 1)	1.536	SHALON	R$ 6,49	R$ 9. 968,64
51	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico sintético trançado colorido**, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, **diâmetro 1**, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, **tamanho variando 3,0cm a 3,5cm**, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ms.	438128-9	Unidade(Cód. 1)	1.800	SHALON	R$ 6,64	R$ 11. 952,00
52	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico sintético trançado colorido**, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, **diâmetro 2**, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, **tamanho variando de 3,5 a 3,7 cm**, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ms.	10377	Unidade(Cód. 1)	2.400	SHALON	R$ 7,77	R$ 18. 648,00
54	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura nylon** - fio cirurgico preto monofilamentar**número 0**, agulha triangular 1/2 e circular **4 cm**, fio 45 cm de comprimento aproximadamente	50354	Envelope(Cód. 1697)	1.200	SHALON	R$ 1,89	R$ 2. 268,00
60	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Indicador químico, classe iv**, interno, multi paramétrico, tira de papel, para esterilização a vapor. procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade. caixa c/ 250 unidades.	93203-5	Caixa250 unidades(Cód. 40)	200	CLEAN UP	R$ 39,76	R$ 7. 952,00
63	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Lâmina bisturi nº 12,** fabricado em aço carbono, embalada individualmente, esterilizada por raio gama. produto com registro na anvisa, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade. **cx.c/100 unidades.**	161051-1	Caixa100 unidades(Cód. 38)	100	STERILANCE	R$ 24,94	R$ 2. 494,00
64	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Lâmina bisturi nº 21**, fabricado em aço carbono, embalada individualmente, esterilizada por raio gama. produto com registro na anvisa, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade.**cx c/100 unidades.**	161564-5	Caixa100 unidades(Cód. 38)	100	STERILANCE	R$ 24,89	R$ 2. 489,00
65	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Lâmina bisturi nº 22**, fabricado em aço carbono, embalada individualmente, esterilizada por raio gama. produto com registro na anvisa, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade. **caixa c/100 unidades.**	161565-3	Caixa100 unidades(Cód. 38)	100	STERILANCE	R$ 24,94	R$ 2. 494,00
66	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Lâmina para bisturi nº 11.** lâmina para bisturi confeccionado em aço carbono de primeira qualidade, embalada individualmente conforme praxes do fabricante, constando externamente dados de identificação procedência, datam de fabricação, lote e prazo de validade. **caixa com 100 und.**	157006-4	Caixa100 unidades(Cód. 38)	150	STERILANCE	R$ 24,94	R$ 3. 741,00
69	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Lâmina para bisturi nº 23.** lâmina para bisturi confeccionado em aço carbono de primeira qualidade, embalada individualmente conforme praxes do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência, datam de fabricação, lote e prazo de validade. caixa c/ 100 und	277103-9	Caixa100 unidade(Cód. 38)	400	STERILANCE	R$ 24,99	R$ 9. 996,00
71	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Luva cirúrgica estéril - tamanho 8,5**. luva cirúrgica estéril nº 8,5, confeccionada em latex natural alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificação com material atóxico e bio absorvível, anatômica, com punho de bainha reforçada, **apresentação em par** com indicação para mão direita / esquerda. confeccionada conforme abntnbr 13391/1995. com registro na anvisa. certificado pelo inmetro em conformidade com os requisitos expressos na portaria n.º 194/2018 e portaria n.º 332/2012, rdc n.º 55/2011 e rdc n.º 94//2016. embalagem individual, com n. lote, data fabricação / validade e procedência. padrão de qualidade mucambo, madeitex, maxitex, new hand ou similar.	15287-0	PAR(Cód. 1111)	20.000	LATEXBR	R$ 1,23	R$ 24. 600,00
72	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0** - luva cirúrgica estéril - tamanho 7,0, com baixo teor de proteína do látex, isento de pó lubrificante, for-	229021-9	PAR(Cód. 1111)	30.000	LATEXBR	R$ 1,29	R$ 38. 700,00

	mato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço, apresentação em par, rotulagem com dados de procedência, lote e validade. par						
74	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0** - luva cirúrgica estéril - tamanho nº 8, com baixo teor de proteína do látex, isento de pó lubrificante, formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço, apresentação em par, c/ abertura asséptica. dados de identificação, procedência, lote e validade. Par	237801-9	PAR(Cód. 1111)	25.000	LATEXBR	R$ 1,19	R$ 29. 750,00
81	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Oxímetro** - de dedo,tela com visor grande de facilvisualizacao,mede e mostra valores da sp02 de 35% a 100% e frequenciacardiaca entre 30 e 250 batimentos por segundo, atualização de dados em menos de 02 segundos,alimentado através de 02 pilhas alcalinas tipo aaa, compacto e portatil, medindo 63,5x34x35 mm.	440952-3	Unidade(Cód. 1)	200	G-TECH	R$ 44,17	R$ 8. 834,00
92	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Seringa descartavel 20ml** - em plastico, atoxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, slip, estéril, siliconizada, com capacidade de 20ml, com agulha 25x7.	181887-2	Unidade(Cód. 1)	540. 000	SR	R$ 0,24	R$ 129. 600,00
93	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Seringa descartável 3ml** - em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, estéril, siliconizada, com capacidade de 3ml, com agulha 25x7, bico luer – lock, c/ rosca.	168920-7	Unidade(Cód. 1)	250. 000	SR	R$ 0,11	R$ 27. 500,00
98	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda para alimentação enteral adulto nº 12** – sonda para nutrição enteral, com 109cm de comprimento, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; o conector dever ser de uso universal; mandril de aço flexível (tipo corda de violão). embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade.	200406-2	Unidade(Cód. 1)	2.000	GC MEDICA	R$ 8,69	R$ 17. 380,00
99	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Sonda de aspiração para tubo traqueal sistema fechado adulto** - sistema de aspiracao traqueal fechado - tamanho adulto, composto por: sonda de aspiracao traqueal com manga protetora de **tamanho 10fr**, autraumatica de dupla densidade graduada em 58cm, em polipropileno, poliestileno, borracha nitrilica, resina k, pvc e silicione, atoxico, flexivel, transparente, livre de dehp (ftalato), apirogênico, estéril a óxido de etileno - livre de latex, medindo 58 cm. 10 fr,comorificios liso com duas tampas protetoras,luva em plasticosiliconizada no corpo da sonda,conectorgiratorio com angulo de 120 graus com mdi,com via de instilacao para fluidificacao da secrecao e limpeza interna da sonda,valvula de aspiracaogiratoria de acesso ao paciente,conector para tubo endotraqueal, embalagem esteril em oxido de etileno, com tampa acoplada com perfeita vedacao.	394861-7	Unidade(Cód. 1)	1.500	UNDIS	R$ 19,70	R$ 29. 550,00
124	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura catgut - cromado**, estéril, calibre **nº 1-0,** fio absorvivel com aproximadamente **75cm** de comprimento, agulha de **4 cm**, cilindrica, 1/2 circulo. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	5654-5	Unidade(Cód. 1)	3.000	SHALON	R$ 3,54	R$ 10. 620,00
125	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura catgut - cromado**, estéril, calibre **nº 4-0,** fio absorvivel com aproximadamente **75cm** de comprimento, agulha de **2cm**, cilindrica, 1/2 circulo. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	35810	Unidade(Cód. 1)	360	SHALON	R$ 3,54	R$ 1. 274,40
126	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura sinteticoabsorvivel estéril** - composto de **poliglactinadiametro nº 1** c/agulha 1/2 circ., cilindrica de **4cm** com fio de **70cm** de comprimento, ,construção trançado. coloração do material violeta involucro interno, em papel grau cirurgico, ms. (referencia: **vicryl)**	199053-5	Unidade(Cód. 1)	2.500	SHALON	R$ 6,16	R$ 15. 400,00
131	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura catgut** - esteril, **cromado**, calibre **4-0**, 1 agulha cilindrica, **agulha de 3,0 cm**, 1/2 circulo, fio com 150 cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude, contendo dados de validade, lote e registro do ms, apresentacao conforme dec. lei 79094/77 combinado com o art.31 l.8078/90, contendo dados de identificação e procedência	155845-5	Unidade(Cód. 1)	360	SHALON	R$ 5,28	R$ 1. 900,80

Perfazendo um valor total de R$ **1.319.416,24 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70 situada na RUA 9 S/N QDRA 55-A LOTE 9, Bairro VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080, APARECIDA DE GOIANIA – GO, Telefone 62 3981-1300, endereço eletrônico: licitacao@mmedicamentos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RUBENS BATISTA MENDANHA, inscrito no CPF 068.277.449-90.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Braçadeira para esfigmomanômetro** - para tamanho **obeso adulto**, em nylon, com manguito sem emendas, com fecho em velcro. necessário amostra.	406784-3	Unidade(Cód. 1)	100	PREMIUM	R$ 22,49	R$ 2.249,00
29	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Dreno penrose nº 1**, látex sem gaze, estéril. dreno de látex natural do tipo penrose nº. 01, flexível e dobrável, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas e maleáveis,com espessura mínima de 0,15 mm e comprimento mínimo de 300 mm. utilizado uso para drenagem de cavidade, abscesso. embalagem individual estéril em pacote contendo 12 (doze)unidades, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a embalagem e esterilização devem seguir a nbr 14990-7/2004 para produtos esterilizados à base de óxido de etileno e nbr 14990-8/2013 para produtos esterilizados à base de radiação ionizante. produto com registro na anvisa. **pacote com 12 unidades.** padrão de qualidade madeitex, waltex ou similar.	192680-2	Pacote12 unidades(Cód. 209)	100	WALTEX	R$ 15,70	R$ 1.570,00
38	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Escova cirúrgica com pvpi.** conjunto composto de escova de cerdas macias e base de plástico flexível c/espuma de poliuretano, embebida com solução de pvpi a 10% o que equivale a 1% de iodo ativo com tenso ativos e agentes umectantes, descartável de uso único. antissepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. embalagem individual. produto com registro na anvisa. padrão de qualidade vicpharma ou similar.	122814-5	Unidade(Cód. 1)	6.000	VICPHARMA	R$ 2,48	R$ 14.880,00
46	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico sintético trançado colorido**, com cobertura de **poliglactina,** estéril, absorvível, **diâmetro 0**, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, **tamanho 4 cm**, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do ms. o produto deve seguir a norma técnica da abnt (referência: vicryl). **necessário amostra do produto**	55258	Unidade(Cód. 1)	1.200	SHALON	R$ 7,48	R$ 8.976,00
47	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico de algodão**, cor preta ou azul, **espessura 3-0**, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, estéril, embalagem unitária conforme nbrs 13386 ou 13387. **necessário amostra do produto.**	10374	Unidade(Cód. 1)	840	TECHNOFIO	R$ 2,09	R$ 1.755,60
55	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura sintético absorvível** - composto de **poliglactina diâmetro 1-0** c/agulha 1/2 circ. **5,0cm** com fio de 70cm de comprimento, absorvível, involucro interno, em papel grau cirúrgico, ms. (referencia: vicryl)	34928	Envelope(Cód. 1697)	1.200	SHALON	R$ 8,09	R$ 9.708,00
61	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%)** - iodopovidona - concentração/ dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução tópica, forma de apresentação frasco, via de administração tópica. **1 litro.**	395105-7	Unidade(Cód. 1)	1.500	VICPHARMA	R$ 28,18	R$ 42.270,00
68	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Lâmina para bisturi nº 20**. lâmina para bisturi confeccionado em aço carbono de primeira qualidade, embalada individualmente conforme praxes do fabricante, constando externamente dados de identificação procedência, datam de fabricação, lote e prazo de validade. **caixa c/ 100 und.**	167849-3	Caixa100 unidades(Cód. 38)	150	MEDIX	R$ 30,00	R$ 4.500,00
70	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Luva cirúrgica estéril – tamanho 6,5**. luva cirúrgica estéril nº 6,5, confeccionada em latex natural alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificação com material atóxico e bio absorvível, anatômica, com punho de bainha reforçada, **apresentação em par** com indicação para mão direita / esquerda. embalagem individual, com n. lote, data fabricação / validade e procedência.	13563-1	PAR(Cód. 1111)	20.000	LIFE PLUS	R$ 1,31	R$ 26.200,00
82	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Peroxido de hidrogênio (água oxigenada)**, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade. **frasco com 1.000ml.**	290365-2	Litro(Cód. 37)	480	VICPHARMA	R$ 7,65	R$ 3.672,00
83	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Picc - cateter percutâneo c/ introdpeel- off 1,9 fr** - cateter central, inserção periférica, estéril, uso único, silicone radiopaco, mono lúmen, centímetrado, 1,9 french, cerca de 30 a 50 cm, conector em "y", c/ luerlock fêmea, conector auto cicatrizante, isento de látex	235116-1	Unidade(Cód. 1)	400	BLENTA	R$ 224,89	R$ 89.956,00
84	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Picc - cateter percutâneo c/ introdpeel- off 2,0 fr** - cateter venoso central - (picc) catéter 2fr (neonatal), descartavel, estéril para acesso venoso central em pacientes críticos e de longa permanência, catéter constituído em silicone demarcado de 1 em 1cm, (tamanho 2fr ¨24g¨ x 50cm), único lúmen embalados em kit's de procedimento estéril.	141713-4	Unidade(Cód. 1)	600	BLENTA	R$ 210,00	R$ 126.000,00
85	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Picc- cateter percutâneo c/ introdpeel- off 3,0 fr** - cateter venoso central - (picc) catéterpur 3fr de uma via, intravenoso introduzido por via periférica para acesso central de longa permanência, comprimento aprox 60cm, marcação a cada 5cm, prolongador de aprox 14 cm, acompanha introdutor, embalados em kit's de procedimento estéril, uso único, silicone radiopaco, mono lúmen, conector auto cicatrizante, isento de látex (picc).	235090-4	Unidade(Cód. 1)	500	BLENTA	R$ 215,00	R$ 107.500,00
94	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Serra de gigli** - em aço inox aisi 400, com comprimento de 50cm.	64529-0	Unidade(Cód. 1)	700	STYLLE	R$ 8,40	R$ 5.880,00
104	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda folley nº 16 – 02 (duas) vias** - balão de 30cc - sonda folley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com valvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 16 - embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade.	39170-0	Unidade(Cód. 1)	3.000	DESCARPACK	R$ 2,94	R$ 8.820,00
105	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda folley nº 18 - 02 (duas) vias** -balão de 30cc- sonda folley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com valvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 18 - embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação, lote e prazo de validade.	87515-5	Unidade(Cód. 1)	3.000	DESCARPACK	R$ 2,99	R$ 8.970,00
115	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Tubo endotraqueal sem cuff nº. 2,0**. tubo endotraqueal de maggil, diâmetro 2,0 estéril, confeccionado em pvcatoxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumatica constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. embalagem individual com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade. a embalagem e esterilização devem seguir a nbr 14990-7/2004 para produtos esterilizados à base de óxido de etileno e nbr 14990-8/2013 para produtos esterilizados à base de radiação ionizante. com registro na anvisa. padrão de qualidade solidor, vitalgold ou similar.	23382-0	Unidade(Cód. 1)	1.000	SOLIDOR	R$ 2,87	R$ 2.870,00

116	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Tubo endotraqueal sem cuff nº. 2,5**. tubo endotraqueal de maggil, diâmetro 2,5 estéril, confeccionado em pvcatoxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumatica constando externamente graduação, numeração (diech) e a marca. embalagem individual com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade. a embalagem e esterilização devem seguir a nbr 14990-7/2004 para produtos esterilizados à base de óxido de etileno e nbr 14990-8/2013 para produtos esterilizados à base de radiação ionizante. com registro na anvisa.	23385-4	Unidade(Cód. 1)	1.000	SOLIDOR	R$ 2,93	R$ 2. 930,00
118	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura catgut - simples** , fio absorvivel , estéril, coloração do material amarelo, construção torcido, **nº 2-0**, **laçado** com **150cm** de comprimento, agulha **de 4cm,**cilindrica 1/2 circ. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	6932	Unidade(Cód. 1)	2.880	TECHNOFIO	R$ 4,64	R$ 13. 363,20
119	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura catgut - simples** , fio absorvivel , estéril, coloração do material amarelo, **nº 0**, com 70cm de comprimento, **agulha de 4cm**, cilindrica 1/2 circ. embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	6931	Unidade(Cód. 1)	3.000	TECHNOFIO	R$ 4,64	R$ 13. 920,00
120	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio cirúrgico de algodão -** fio estéril, cor preta ou azul, **espessura nº 0**, com 15x45cm de comprimento, **sem agulha,** embalagem unitária conforme nbrs 13386 ou 13387. necessário amostra do produto.	189392-0	Unidade(Cód. 1)	1.800	TECHNOFIO	R$ 2,09	R$ 3. 762,00
132	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Fio de sutura nylon** - monofilamento preto, não absorvível, 45cm de comprimento, **numero 6.0**, **agulha 3/8 circulo, triangular 2.0 cm**, art.31 lei 8078/90 port.conj.n1 de 23/1/96 m-saude, combinado com o art.31 l.8078/90	82883-1	Unidade(Cód. 1)	2.880	TECHNOFIO	R$ 1,85	R$ 5. 328,00
133	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura nylon - nº4-0**, com **agulha 2,5cm** monofilamento preto classe ii, 3/8 círculo cortante,cuticular, estéril 45cm.	35813	Unidade(Cód. 1)	2.880	SHALON	R$ 1,93	R$ 5. 558,40
134	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Fio de sutura de seda - seda trancada 3.0**, com agulha 3/8 de 3cm , 45 cm, .rotulo com número do lote, data fabricação, validade e procedência. registro ms, embalagem individual, estéril e descartável.	11508	Unidade(Cód. 1)	2.880	SHALON	R$ 2,33	R$ 6. 710,40
135	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Glutaraldeido 2%** - solução, para 30 dias, para desinfecção de alto nível, desinfecção em 10 minutos, baixo odor, pronto para uso, ph neutro, acompanha tiras reagentes para verificação diária da concentração da solução, apresentacao individual, com dados de identificacao constando procedencia, data de validade, registro no ms e farmaceuticoresponsavel. galão 5 litros.	309237-2	Galão 5 litros-cód. 246)	50	VICPHARMA	R$ 159,23	R$ 7. 961,50

Perfazendo um valor total de R$ **525.310,10 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e dez centavos).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.094.914/0001-61 situada na AV. ORDEM E PROGRESSO, Nº 157 CONJUNTO 806, Bairro BARRA FUNDA, CEP: 01.141-030, SÃO PAULO – SP, Telefone 11 3171-0421, endereço eletrônico: licitacao@unidasmedical.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) PAULO MARÇAL SATTIN CURITIBA CHIARELLI, inscrito no CPF 322.746.168-41.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Cateter duplo lúmen** para acesso venoso central - adulto - **tamanho 7 fr** x 20 cm.	262048-0	Unidade(Cód. 1)	1.500	KFF	R$ 50,00	R$ 75. 000,00

Perfazendo um valor total de R$**75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.680.187/0001-54 situada na AV. MIGUEL SUTIL, Nº 14.500, Bairro COOPHAMIL, CEP: 78.028-015, Cuiabá – MT, Telefone 65 3028-4966 / 2129-4966, endereço eletrônico:licitacao1@gruponutricare.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, inscrito no CPF 651.657.641-68.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Cera esterilizada para osso** - em cera de origem animal (abelha) e palmitato isopropilico, em 2,5g, em envelope, esteril, embalada individualmente, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m. saude, com dados de identificação, procedência e validade. (unidade)	13546-1	Envelope1 unidade(Cód. 1030)	5.000	COVIDIEN	R$ 4,17	R$ 20.850,00

Perfazendo um valor total de R$ **20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.596.721/0001-60 situada na RUA GECY FONSECA, Nº 839, CEP: 86.130-000, BELA VISTA DO PARAÍSO – PR, Telefone 43 3242-3333, endereço eletrônico:licitacoes@mghospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, inscrito no CPF 047.158.999-30.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
75	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Mascara cirúrgica descartável** - a base de fibra de polipropileno, pregueada, com clip em alumínio, com três camadas, com 60grs, filtro que garanta ventilação, com dados de identificação, procedência, lote e validade. aprovada pela anvisa, uso hospitalar com elástico. cx c/ 50 unidades. necessário amostra.	155880-3	Caixa50 unidades(Cód. 61)	100.000	LAVIE/LAVIE	R$ 5,50	R$ 550.000,00

Perfazendo um valor total de R$**550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.680.592/0001-51 situada na RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875 – BRCAO 01 SALA B, Bairro VARGEM GRANDE, CEP: 83.321-020, PINHAIS – PR, Telefone 41 3699-3278, endereço eletrônico: brasildevices@uol.com.br; licitacao@brasildevices.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF 064.890.839-90.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

77	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Mascara respiratória, pvc transparente, adulto, tipo venturi**, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade.	1994	Unidade(Cód. 1)	400	COMPOWER	R$ 8,04	R$ 3. 216,00
78	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Mascara respiratoria, pvc, descartavel, pediatrico, tipo venturi**, com diluidor de ar de arrasto fixo, tubo pvc cristal, conexão universal, conectores codificados por cor, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade.	1995	Unidade(Cód. 1)	400	COMPOWER	R$ 8,04	R$ 3. 216,00

Perfazendo um valor total de **R$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.220.317/0001-40 situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 305, Bairro CENTRO, CEP: 79.002-121, CAMPO GRANDE – MS, Telefone 67 3211-2958, endereço eletrônico: contato@hdmonline.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) HENRIQUE DOMINGOS, inscrito no CPF 011.558.071-20.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
96	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda nasogástrica nº 08 longa** – sonda gastrica (tipo levine), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexivel, com orificios laterais na extremidade distal; contento conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. tamanho nº 08. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade.	156620-2	Unidade(Cód. 1)	800	BIOBASE	R$ 0,80	R$ 640,00
97	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-Sonda nasogástrica nº 18 longa** – sonda gastrica (tipo levine), estéril, descartavel, confeccionada em polivinil atoxico e transparente, siliconizada, flexivel, com orificios laterais na extremidade distal; contento conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. tamanho nº 16. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, datam de fabricação, lote e prazo de validade.	156627-0	Unidade(Cód. 1)	6.000	BIOBASE	R$ 1,0395	R$ 6. 237,00

Perfazendo um valor total de R$ **6.877,00 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais)**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 / PROCESSO ADM. Nº 774930/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: DLM HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.186.181/0001-04 situada na RUA CARLOS ESSENFELDER, Nº 2.282, Bairro BOQUEIRÃO, CEP: 81.650-090, CURITIBA - PR, Telefone 41 3205-1710, endereço eletrônico:diogo@dlmhospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) DIOGO BEDIN DUMAS, inscrito no CPF 046.378.379-44.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNIDADE FORN.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
100	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Sonda de aspiração para tubo traqueal sistema fechado adulto** - sistema de aspiracao traqueal fechado - tamanho adulto, composto por: sonda de aspiração traqueal com manga protetora de **tamanho 12fr**, autraumatica de dupla densidade	264741-9	Unidade(Cód. 1)	5.000	PROPRIA	R$ 27,00	R$ 135. 000,00

	graduada em 58cm, em em polipropileno, poliestileno, borracha nitrilica, resina k, pvc e silicione, atoxico, flexivel, transparente, livre de dehp (ftalato), apirogênico, estéril a óxido de etileno - livre de latex medindo 58 cm. 12 fr,comorificios liso com duas tampas protetoras,luva em plasticosiliconizada no corpo da sonda,conectorgiratorio com angulo de 120 graus com mdi,com via de instilacao para fluidificacao da secrecao e limpeza interna da sonda,valvula de aspiracaogiratoria de acesso ao paciente,conector para tubo endotraqueal,embalagemesteril em oxido de etileno, com tampa acoplada com perfeita vedacao.						
101	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Sonda de aspiração para tubo traqueal sistema fechado adulto** - sistema de aspiração traqueal fechado - composto por: sonda de aspiracaotraqueal,valvulaergonomica com trava e tampa, em polipropileno, poliestileno, borracha nitrilica, resina k, pvc e silicone, atoxico, flexivel,transp., livre de dehp (ftalato), apirogênico, estéril a óxido de etileno - livre de latex, medindo 54 cm. compr., **calibre nr. 14**, com escala numerada, com orificios laterais e distal, ponta arredondada, luva em plasticosiliconizada no corpo da sonda, adaptador com conexao em y com duplo swivel (pivogiratorio 360) com camara fechada para isolar a sonda, com via de instilacao para fluidificacao da secrecao e limpeza interna da sonda, com valvulaergonomica na extremidade distal para controle de vacuo com tampa e trava, conector para tubo endotraqueal (ou canula de traqueost.) de um lado e circuito mecanico ventilador do outro, esteril.	121305-9	Unidade(Cód. 1)	5.000	PROPRIA	R$ 27,00	R$ 135. 000,00
102	**AMPLA CONCORRÊNCIA-Sonda de aspiração para tubo traqueal sistema fechado pediátrico** - sistema de aspiração traqueal fechado - composto por: sonda de aspiracaoautraumatica de dupla densidade com cateter mount com superficie interna lisa e uma cartela de adesivo para controlar o dia da troca, em materia prima dos componetes em polipropileno, poliestileno, borracha nitrilica, resina k, pvc e silicione, atoxico, flexivel, transp. livre de dehp (ftalato), apirogênico, estéril a óxido de etileno - livre de latex, medindo 36 cm compr. **8 fr**., brocoscopia, com graduação, comorificios laterais e distal, ponta arredondada, luva em plasticosiliconizada no corpo da sonda, adaptador com conexao em y com duplo swivel (pivogiratorio 360) com camara fechada para isolar a sonda, com via de instilacao para fluidificacao da secrecao e limpeza interna da sonda, com valvula para controle de vacuo com trava e duas tampa de vedação para troca, conector para tubo endotraqueal, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 port. conj.n.1 de 23/1/96-m.saude, apresentacao conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 l.8078/90.	237067-0	Unidade(Cód. 1)	1.000	PROPRIA	R$ 31,43	R$ 31. 430,00

Perfazendo um valor total de R$ **301.430,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta reais).**

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

DLM HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 190/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.823.751/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 44/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 807581/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 16.066,25 (dezesseis mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/2621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL: NÍVEA CAROLINE CUPINI ASSUMPÇÃO, inscrita no CPF 035. 601.971-39; SUPLENTE DE FISCAL: TERESA CHRISTINA MUZZI, inscrita no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo "**MENOR PREÇO"cujo objeto é aContratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.**A realização está prevista para o dia **09 de agosto de 2022, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 04 de julho de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO CONTRATO N. 192/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/ 2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 803332/2022.. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4. 156,50 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). U*O: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/02610. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora CRISTINA ISABEL WIEGERT, inscrita no CPF n. 840.478.281-49, e na função de Suplente, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 01/2022–CONCIDADE

Dispõe sobre o CANCELAMENTO de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, Decreto Municipal n.° 23/2017;

CONSIDERANDO, a impossibilidade até o momento de analisar o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa PG Souza & M Souza Ltda., objetivando disponibilizar salas comerciais para locação em Galeria, localizadas na Avenida FilintoMuller;

CONSIDERANDO, a necessidade de formar comissão para análise da minuta de Lei de Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e alteração dos anexos III e IV, da Lei nº 4.700/20212, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Várzea Grande, conforme Audiências Públicasrealizadas de forma transparente e ampla discussão, nos dias25/05/2022 e 22/06/2022, que aguarda finalização para ser enviada ao CONCIDADE;

RESOLVE:

Art.1º Ficacancelada a Reunião Ordinária do Conselho da Cidademarcada para o dia 06/07/2022, tendo em vista que as Secretarias Municipais SMDUET e SEMMADRS terem prazo estendido e posterior à referida data, para enviarem ao Conselho da cidade - CONCIDADEos respectivos pareceres contendo as novas propostas mitigadoras aos projetos EIV/RIV ora apresentado, ficando sob a responsabilidade do empreendedor providenciar os ajustes necessários aos projetos, sobretudo, à minimização dos impactos previstos, bem como enviarem as complementações pertinentes à minuta de Lei de Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV).

Parágrafo único. Havendo a necessidade de convocação de reunião extraordinária a mesma será realizada seguindo os ditames legais, especialmente o Regimento Interno do CONCIDADE.

Art.2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 01 de julho de 2022.

João Carlos Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

EXTRATO CONTRATO N. 191/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/ 2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.132/2021, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 814541/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). U*O: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/02610. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679. 762-34; e como suplente fiscal, o servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO, inscrito no CPF n. 052.166.661-92.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 156/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 156/2020, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 808535/2022. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto aditar o item 2. 2.3 da "CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO -DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, a 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,do Contrato n, 15/2020, referente à contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 3.587.034,76 (três milhões quinhentos e oitenta e sete mil trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166/. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/015001001000. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0160/015001002000. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [19/06/2022], ou até que se homologue novo procedimento licitatório, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993**. FISCAL DE CONTRATO: a** Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, e, como SUPLENTE o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 025.062.401-01; a Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Sergio Freitas da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 715210 SSP/RO e inscrito no CPF n. 722.679.762-34; e, na função de suplente, o servidor Milton Armando Pompeu de Barros Neto, portador da Cédula de Identidade RG n. 24233897 SSP/MT e inscrito no CPF n. 052.166.661-92; a Secretaria de Educação que designa neste ato, na função de titular, o servidor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, portador da Cédula de Identidade RG n. 1125597-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 860.649.591-34; e, na função de suplente, o servidor Maurício F. da Costa e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 999665 SSP/MT e inscrito no CPF n. 626.932.551-04.

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 100/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa POSTO LEBLON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.550.180/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b) §1 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 100/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 817627/2022. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s-10 e agente redutor líquido – arla 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande /MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 1.189.433,07 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos), referente ao acréscimo de 21,67% da contratação nos itens 2, 3, e 4, e de 10% no item 5, passando o contrato ao valor global de R$ 9.171.321,35 (nove milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 050/0160/016210. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor José Maria Pulquerio, inscrito no CPF n.202.636.941-00 e, na qualidade de Suplente, a senhora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.981-28; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, a senhora Jane Cássia Duarte Ventura, CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente o Servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regulação Fundiária e Habitação que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a Servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e Fiscal Suplente, o servidor Felipe de Freitas carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste

ato, na qualidade de Fiscal, o Servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n.264.512.578-69, Suplente Fiscal a servidora Karyme oliveira do Espírito Santo, inscrito no CPF n. 014.961.351-21; a Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912. 028.841-72, e na qualidade de suplente, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97, e na qualidade de suplente, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n.939.579.981-15; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na qualidade de Fiscal, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739.931-95, e Fiscal Suplente, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00, e na qualidade de fiscal suplente, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n.495. 412.001-25; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688. 391-82, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.898.891-91; a Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Licínio Antônio de Campos, inscrito no CPF n. 918.926.941-15, e Fiscal Suplente a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615. 724.971-49; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.711-65, e na qualidade de Suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrito no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

POSTO LEBLON

Contratada

PORTARIA N°0210/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
27547	LEVI COSTA RESENDE	TSAE-TRANSP. ESCOLAR	SMECEL- PATRIMÔNIO	20/06/22 A 14/07/22	**25**
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84404	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	11/07/22 A 30/07/22	**20**
27547	LEVI COSTA RESENDE	TSAE-TRANSP. ESCOLAR	SMECEL- PATRIMÔNIO	15/07/22 A 08/08/22	**25**
36619	NELSON DE SOUZA PENHA	TSAE - TSM	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	01/07/22 A 30/07/22	**30**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
98254	MAXIMIANA COSTA ALVES SILVA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	11/07/22 A 30/07/22	**20**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84404	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	31/07/22 A 19/08/22	**20**
130698	ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	TSAE - TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	16/07/22 A 14/08/22	**30**
15736	EVANILDO GONCALVES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	13/07/22 A 11/08/22	**30**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
143162	AMANDA FERREIRA LIMA	ASS. TECNICO - DNS 06	SMECEL CENTRAL	05/07/22 A 06/07/22	**2**
130631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/07/22 A 18/08/22	**24**

84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	13/07/22 A 29/07/22	**17**
21134	JANAINA DOS REIS OLIVEIRA	TAE	SMECEL CENTRAL	04/07/22 A 02/08/22	**30**
23915	JOSE LUIZ DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	29/07/22 A 27/08/22	**30**
135671	KARINA MARQUES CORREA	TDE-TDI	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	22/07/22 A 10/08/22	**20**
30746	MARCELO DE MORAES	TSAE - TSM	EMEB ANA ROSA DA SILVA	11/07/22 A 09/08/22	**30**
146368	MARLI DE JESUS ARRUDA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	28/07/22 A 06/08/22	**10**
43044	SERGIO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	02/07/22 A 31/07/22	**30**
45329	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	13/07/22 A 11/08/22	**30**

Várzea Grande,04dejulho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 159/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 41/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 06/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 811159/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais.). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, o servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 029/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 42/2022, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 814046/2021. OBJETO Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Crescer e integrar”, por meio de oficinas socioeducativas, de esporte educacional, arte e cultura, e de alimentação saudável, além do acompanhamento às famílias dos beneficiários, no atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 169.124,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais) que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04 e na função de suplente a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n.486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2022

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

Processo n° **774930/2021**.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 27/06/2022, sagrando vencedora as empresas: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,**

CNPJ 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 77 e 78, com o total de R$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais);**CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME**,CNPJ 37.778.759/0001-00, vencedora do **itens**34,86,108,109,110 e 114 com o total de R$ 78.124,00 (setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais);**DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** CNPJ 01.326.495/0001-06, vencedora do itens 7,16,17,18,23,25,33,36,37,40,41,42,48,50,51,52,54,60,63,64,65,66,69,71, 72,74,81,92,93,98,99,124,125,126 e 131, com o total de R$ 1.319.416,24 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);**DLM HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ 34.186.181/0001-04, vencedora do **itens**100,101 e 102. com o total de R$ 301.430,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta reais); **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ 33.744.332/0001-30, vencedora do itens 3,5,6,12,13,14,15,19,24,26,30,31,39,57,59,67,76,106,107 e 123, com o total de R$ 398.810,90 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e dez centavos);**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 10.596.721/0001-60, vencedora do item75 com o total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 17.472.278/0001-64, vencedora dositens1,8,11,21,32,35,73,79,89,90 e 91, com o total de R$ 1.282.350,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais);**HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 20.220.317/0001-40, vencedora do itens96 e 97, com o total de R$ 6.877,00 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais);**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO E MED. HOSPITALAR LTDA EPP,** CNPJ 13.994.852/0001-93, vencedora do itens 2,56 e ,122, com o total de R$ 28.991,88 (vinte oito mil, novecentos e noventa e um mil e oitenta e oito centavos);**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ 28.387.424/0001-70, vencedora do **itens** 10,29,38,46,47,55,61,68,70,82,83,84,85,94,104,105,115,115,118,119,120 ,132,133,134 e 135**,** com o total de R$ 525.310,10 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e dez centavos);**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP,** CNPJ 04.724.729/0001-61, vencedora do itens 4,88,111,113 e 121, com o total de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais);**NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ 22.680.187/0001-54, item 22 com o total de R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais);**UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ 17.094.914/0001-61, vencedora do item20 com o total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**ITENS CANCELADOS: 9 e 112; ITEM DESERTO: 95; ITENS FRACASSADOS: 27,28,43,44,45,49,53,58,62,80,87,103,117,127128,129 e 130.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 047/2022, tendo por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	63.475,00
DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-7	1.116.729,20
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	159.840,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	177.198,05

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.289/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EUDES DA MATA ALMEIDA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
061/2022	RM DAS NEVES - ME, CNPJ: 33.166.648/0001-91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNER E ADESIVOS.	R$ 70.850,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 050/2022, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	38.333,40
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38	376.035,41
ENCANTUS NOVIDADES LTDA	09.228.468/0001-02	72.063,60
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI	26.148.070/0001-85	160.484,69
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	59.124,590

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 055/2022 PMVB

PREGÃO N. 055/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E NOMENCLATURAS DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 15/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 15/07/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 050/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	38.333,40
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38	376.035,41
ENCANTUS NOVIDADES LTDA	09.228.468/0001-02	72.063,60
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI	26.148.070/0001-85	160.484,69
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	59.124,590

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2022

regoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 047/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	63.475,00
DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-7	1.116.729,20
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	159.840,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	177.198,05

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 257/2022.

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais da Educação

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
576	ARISELMA MORAIS DE SOUZA MENDES	C 15	26 %
656	CARLOS AURELIO MARTINS DE OLIVEIRA	A 15	26 %
801	MONICA LIGORI	B 17	26 %
808	MARIA ESTER INACIO DE MELO	E 15	26 %
843	PAULO ROBERTO DE PAIVA	A 15	26 %
877	ENESIO DE SOUSA PEREIRA	A 13	16 %
903	JOSILDO MARQUES DA SILVA	A 14	20 %
1084	DARCI DA SILVA PEREIRA	C 15	26 %
1088	VALDISON SILVA SANTOS	A 12	18 %
1094	ADEMIRO SOUZA GOULART	A 15	26 %
1096	EVA BRITO DE CARVALHO	B 14	26 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 252/2022.

DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais da Educação Básica

Capitulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2	ADELAIDEANA DE SOUZA LUZ	C 15	26 %
10	ALFREDO KOVALSKI	A 32	26 %
41	DIVINA ETERNA DONIZETE DA SILVA ALVES	C 15	26 %
122	ISABEL MIGUEL ARCANJO	C 15	26 %
142	EROTILDES FERREIRA SOUSA	C 15	26 %
165	LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS ARAUJO	C 15	26 %
193	MARIA HELENA PEREIRA DE FIGUEIREDO MIRANDA	C 15	26 %
199	MARIA NAZARE DE CARVALHO BORGES	C 12	18 %
239	PEDRO LUIZ SCHMITZ	B 36	26 %

350	ODETE ALVES DAMACENO COSTA	C 15	26 %
355	LOIDE SCHALM	B 13	22 %
360	NORMELIA VICENSI	C 15	26 %
364	DINEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	C 15	26 %
367	GIRLENE DOS SANTOS CRUZ	C 15	26 %
377	IZABEL DOURADA DA SILVA	C 15	26 %
381	OLGA DA SILVA MACEDO	B 15	26 %
385	WERCIA ALVES PEREIRA	B 13	20 %
464	GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI	C 15	26 %
603	CLAURENI PINTO ARAUJO	C 15	26 %
611	SILDA ALVES NOVATO NEVES	A 18	26 %
653	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	B 15	26 %
655	JOCIMAR APARECIDA NUNES FREITAS	C 15	26 %
661	MARIA ADELAIDE LOPES	C 14	26 %
711	JOELITON SANTOS MACHADO	C 15	26 %
783	IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	C 15	26 %
796	ROSIMER MOREIRA DA SILVA	C 17	26 %
797	MARLENE MARQUES DA SILVA	C 18	26 %
844	MARILENE VIEIRA DE AMORIM	C 15	26 %
848	MARIA JOSE BATISTA DA ROCHA	C 15	26 %
851	MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO	C 15	26 %
870	ARLETE SILVA DE MORAES COSTA	B 15	26 %
945	JOAO IZABEL DA SILVA	B 15	26 %
956	JOCILEIDE COELHO BEZERRA GUEDES	C 15	26 %
1037	RENATA GLIER SANTOS	C 04	18 %
1043	ANDREA PACIENTE HORA	C 11	18 %
1047	CLOVIS PINHEIRO	C 16	26 %
1048	FLORISMAR VIEIRA BARROS	A 15	26 %
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	A 15	26 %
1068	IVONIS ALVES DE SOUZA	C 15	26 %
1072	SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA	C 15	26 %
1077	ARNALDO COSTA PEREIRA	C 15	26 %
2541	MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA	D 09	16 %
2565	UESLEI LOPES FONCECA	A 08	14 %
3250	SIMONE JANCIELI WAGNER	C 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 032/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 032/2022

PROCESSO126/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na realização de frete com veículos adequados e seguro para transportar 01 (uma) maquina do tipo motoniveladora/plantadeira da capital Cuiabá – MT á Vila Rica – MT. *A empresa prestadora* ***será a empresa****J HILBIG & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ 07.171.285/0001-72. As despesas à ser empenhadas será no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)* ***Ratifico****, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.*

Vila Rica, 04 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2022

PROCESSO125/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, contratação ocorrerá visando a realização de 01 (um) show local, sendo os artistas: "FORROZEIRO BOM DE BAILE" o qual irão se apresentar na festa cultural que acontecerá na Escola Procópio faria localizada no Projeto Caxangá no dia 02 de Julho do corrente a partir das 19:001hs. O valor da despesa é de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). A empresa prestadora dos serviços é a EDSON COMIN BOTTEGA 02546641131 ***inscrita no CNPJ****45.970.515/0001-52.* ***Ratifico****, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

Vila Rica, 01 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 251/2022

DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II ***Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
188	MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES	C 25	26 %
675	MAGNA APARECIDA DA SILVA	B 13	22 %
754	MARCIA ANDREA THEVES	D 15	26 %
755	NESTO ALVES DA SILVA	C 12	18 %
786	EDIMILSO PEREIRA DA SILVA	A 15	26 %
867	SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	B 15	26 %
947	IVONEI RENGEL	A 16	26 %
1050	OTNIEL RODRIGUES DE JESUS	A 16	26 %
1057	ROBERTO DA SILVA MUNIZ	A 16	26 %
1619	LEONILSE DE FATIMA ROSSONI DE BARROS	B 10	20 %
1620	JOVIANE RAVANELLI	C 11	20 %
1903	FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMAO	B 10	20 %
2713	JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES	A 07	12 %
2715	ALICE FATIMA STOLL	B 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.925/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

ERRATA DA LEI COMPLEMEMENTAR Nº 1.925/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.012 – paginas 363 e 364.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei Complementar nº 1.925/2022, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da Lei Complementar que trata da "Alteração do Parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 4º da lei Municipal nº 1.900, de 22 de março de 2022". Portanto, republicamos, nesta data, a Lei Complementar com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 28 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 1.925/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022."

LEIA-SE:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 1.926/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022."

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, em 04 de julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.926/2022

DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Altera o Parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 4º da lei Municipal nº 1.900, de 22 de março de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Art, 4º, da Lei Municipal nº 1.900, de 22 de Março de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º. .....

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a meta *2.280- Juros e Encargos Operação de Crédito - Energia Solar* na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial de dotações, até o valor de R$ 319.413,09(trezentos e dezenove mil e quatrocentos e treze reais e nove centavos) para atendimento das despesas nos montantes necessários à amortização dos juros e encargos da dívida, até o seu pagamento. Segue em anexo cronograma de desembolso para melhor elucidação.

§ 2º *Para a garantia doprincipal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da constituição Federal; no art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.*

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 27 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 250/2022

DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
73	JOEL DE SOUZA ROCHA	A 17	26 %
545	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	E 15	26 %
692	WALDEMAR VALDES PESSOA	B 15	26 %
800	VALDINEY FERNANDES BARBOSA	B 12	26 %
835	WERIBA GARCES DE ALMEIDA	C 11	16 %
946	EDUARDO LIMA FARIAS	A 16	26 %
995	LUCELIA TEREZINHA ANCHESKY	B 13	26 %
1049	JOAO DA CRUZ BEZERRA	A 16	26 %
1067	ALICE ALVES GALVAO	C 14	26 %
1073	VALDINEIS VIEIRA BRITO	B 15	26 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2022

De 04 de Julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSORA DE I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 01/07/2022 a 28/08/2022, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 258/2022

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais da Saúde

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1956	JESSICA DE JESUS MACHADO	D 10	18 %
2719	FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA	B 07	12 %
2746	EDUARDO LOURENCO FERNANDES	A 07	12 %
3024	CLEBSON LIMA SOBRAL	A 06	10 %
3733	CLEIDE ALBERTA DA COSTA	A 03	04 %
4077	LUCIANA MORAIS DA SILVA SANTOS	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 maio de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

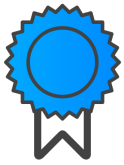
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 04 22:32:16 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)